



Diário Oficial



Nº 13.910 - Ano LVII

Quinta-feira, 17 de setembro de 2026

Prefeitura Municipal de Campinas
www.campinas.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 24.634, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 161.232,25 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos).

Considerando a necessidade de ajuste da execução orçamentária para atender as emendas municipais para compra de passagens aéreas e hospedagem assim como prestação de serviços de exames de eletrocardiografia dinâmica, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00158815-15/SMS**;
Considerando o Artigo 43 da Lei nº 16.779, de 16 de julho de 2025, que "Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o ano de 2026 e dá outras providências";
O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;
DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 161.232,25 (cento e sessenta e um mil, duzentos e trinta e dois reais e vinte e cinco centavos)**, complementar ao Orçamento-programa vigente, nas seguintes classificações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1012.4093.0141	MANUTENÇÃO CONT. DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANT. DE ACESSO À ASSIST. A SAÚDE
339030	
08.804.042	MATERIAL DE CONSUMO
10.305.1012.4093.1023	EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM
À ASSIST. A SAÚDE	MANUTENÇÃO CONT. DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANT. DE ACESSO
339030	
08.804.155	MATERIAL DE CONSUMO
08750	EPI - MUNICIPAL - PAOLLA MIGUEL
10.302.1012.4093.1459	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
SO À ASSIST. A SAÚDE	MANUT. CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANT. DE ACES-
339030	
08.804.188	MATERIAL DE CONSUMO
10.302.1012.4093.1482	EPI - MUNICIPAL - PAOLLA MIGUEL
SO À ASSIST. A SAÚDE	MANUT. CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANT. DE ACES-
339032	
08.804.208	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	EPI - MUNICIPAL - BENE LIMA

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-programa, das seguintes dotações:

087000 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
08710	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
10.305.1012.1091.0141	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A
ASSIST. AO USUÁRIO	SUS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.042	EPI - MUNICIPAL - HEBERT GANEM
10.305.1012.1091.1023	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A
ASSIST. AO USUÁRIO	SUS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.155	EPI - MUNICIPAL - PAOLLA MIGUEL
08750	DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
10.302.1012.1091.1459	ATUALIZAÇÃO DA INFRAEST. DAS UNID. PARA AMP. E/OU QUALIF. A
ASSIST. AO USUÁRIO	SUS
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
08.804.188	EPI - MUNICIPAL - PAOLLA MIGUEL
10.302.1012.4093.1482	MANUT. CONTINUADA DAS AÇÕES E ATIV. PARA A GARANT. DE ACES-
SO À ASSIST. A SAÚDE	
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
08.804.208	EPI - MUNICIPAL - BENE LIMA
TOTAL DAS ANULAÇÕES	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes no Processo SEI nº **PMC.2026.00168323-56/SMS** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.635, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 7.241.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil reais).

Considerando o disposto no artigo 7º da Lei nº 16.859 de 29/12 2025, que autoriza a Câmara Municipal solicitar a abertura de créditos suplementares até o limite de 12% do orçamento do Poder Legislativo;

Considerando o disposto na Resolução nº 1.047 de 04 de Setembro de 2026, que autoriza a suplementação de dotações da Câmara Municipal de Campinas;

"O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 7º bem como seu parágrafo único, Inciso I, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;"

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 7.241.000,00 (sete milhões, duzentos e quarenta e um mil reais)**, complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 7º, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

018000	CÂMARA MUNICIPAL
01810	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.3001.1001.0000	MODERN. E INOVAÇÃO EM TEC. DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 6.241.000,00

I - Nos termos do artigo 7º, Parágrafo único, Inciso I, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

018000	CÂMARA MUNICIPAL
01810	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.3001.4002.0000	OPERAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 1.000.000,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	
	R\$ 7.241.000,00

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

018000	CÂMARA MUNICIPAL
01810	CÂMARA MUNICIPAL
01.031.3001.4002.0000	OPERAÇÃO E GESTÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS
319003	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 250.000,00
319094	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 310.000,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 1.121.000,00
339018	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTE
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 250.000,00
339036	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 200.000,00
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 3.130.000,00
339040	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 1.500.000,00
339046	AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 195.000,00
339049	AUXÍLIO TRANSPORTE
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 185.000,00
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 100.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES	
	R\$ 7.241.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Protocolo nº 2026/08/9388/PCV/CMC e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.636, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 38.328.300,00 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 38.328.300,00 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais).

Considerando a necessidade de atendimento ao Benefício Eventual Municipal - Auxílio Moradia para mulheres Vítimas de Violência, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00169621-36/SMDAS**;

Considerando a necessidade de atendimento ao Contrato de parceria Pública Privada de Iluminação Pública executado pela empresa Conecta Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00167905-05/SMSP**;

Considerando a necessidade de cobertura parcial do Subsídio ao Sistema de Transporte Público Coletivo de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00006746-83/SETRANSP**;

Considerando a necessidade de aporte financeiro ao CAMPREV referente a Setembro de 2026, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00003027-19/SMF-DECOR-CC**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso III e Artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor **R\$ 38.328.300,00 (trinta e oito milhões, trezentos e vinte e oito mil e trezentos reais)** complementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso III, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17116	DIVERSOS ENCARGOS DO MUNICÍPIO
28.846.2030.0340.0000	CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339197	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 16.900.000,00
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3040.4132.0000	SUPERVISÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA PPP DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
CA	
336783	CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APOORTE E
FUNDO GARANTIDOR	
01.100.000	GERAL TOTAL
	R\$ 126.000,00
097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

II - Nos termos do artigo 5º da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

09724	GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSIST. SOCIAL
08.244.1018.4138.0000	GESTÃO E PAGAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS MUNICIPAIS
339048	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 280.000,00
121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
26.453.1025.4295.0000	DISPONIBILIZAÇÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 21.022.300,00
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 38.328.300,00	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, das seguintes dotações:

097200	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
09722	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
08.245.1018.4170.0000	DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS
339030	MATERIAL DE CONSUMO
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 280.000,00
171000	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
17114	REGIME ESPECIAL DE PAGTO. DE PRECATÓRIO
28.846.2030.0340.0000	CONTROLE E PAGAMENTO DOS ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 30.481.661,70
449091	SENTENÇAS JUDICIAIS
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 7.440.638,30
251000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25120	COORDENADORIA ESP. DAS ADM. REGIONAIS E SUB PREFEITURAS
15.452.3040.4132.0000	SUPRVISÃO TÉCNICA DA EXECUÇÃO DA PPP DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA
456783	CONTRATO DE PPP, EXCETO SUBVENÇÕES ECONÔMICAS, APORTE E
FUNDO GARANTIDOR	
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 126.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES..... R\$ 38.328.300,00	

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00169621-36/SMDAS, PMC.2026.00167905-05/MSMP, PMC.2026.00006746-83/SETRANS** e **PMC.2026.00003027-19/SMF-DECOR-CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.637, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.745.000,00 (um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais).

Considerando a necessidade de viabilizar a execução da Folha de Pagamento da Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2026.00160778-41/DECOR-CC**;

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, inciso I da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor R\$ 1.745.000,00 (**um milhão, setecentos e quarenta e cinco mil reais**) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

091100	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL
09110	GABINETE SMDAS - SEC. MUN. DESENVOLVIMENTO E ASSIST. SOCIAL
08.122.1016.4164.0000	DESENV. DE AÇÕES ADMIN. E DE MANUT. E SUPORTE ÀS UNID. DA SEC. DE DESENV. E ASSIST. SOCIAL E AOS CONSELHOS VINC.
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.510.000	ASSISTÊNCIA SOCIAL - GERAL..... R\$ 1.745.000,00
061000	SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENV. DE PESSOAS
06110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE GESTÃO E DESENV. DE PESSOAS
04.122.1007.4056.0000	OPERAÇÃO ADMINISTRATIVA DE GESTÃO DE PESSOAS
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
01.100.000	GERAL TOTAL..... R\$ 1.745.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes nos Processos SEI nºs **PMC.2026.00160778-41/DECOR-CC** e publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria de Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.638, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 709.212,78 (setecentos e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos).

Considerando o saldo financeiro de recursos externos vinculados à SETRANS, em atendimento a necessidade de viabilizar a liquidação de despesas referentes a implantação de infraestrutura cicloviária no Município de Campinas, conforme informações constantes no processo SEI nº **PMC.2021.00000693-64/SETRANS**.

Considerando o disposto no Art. 4º, § 1º, incisos II e IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025;

O Prefeito de Campinas, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de **R\$ 709.212,78 (setecentos e nove mil, duzentos e doze reais e setenta e oito centavos)**, suplementar ao Orçamento-Programa vigente, nas seguintes classificações:

I - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso II, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
26.453.1025.1292.0000	REDE DE CAMINHABILIDADE - TRANSITO SEGURO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.100.483	GERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 909259/2020/MTUR/CAIXA. R\$ 672.877,92
II - Nos termos do artigo 4º, § 1º, inciso IV, da Lei nº 16.859, de 29 de dezembro de 2025:	

121000	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES
12110	GABINETE DO SECRETÁRIO DE TRANSPORTES
26.453.1025.1292.0000	REDE DE CAMINHABILIDADE - TRANSITO SEGURO
339039	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ
05.100.483	GERAL - CONTRATO DE REPASSE Nº 909259/2020/MTUR/CAIXA ... R\$ 36.334,86
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES..... R\$ 709.212,78	

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recurso de que trata o artigo 43, § 1º, inciso I e II da Lei 4.320 de 17/03/64, proveniente do recurso: Contrato de repasse nº 909259/2020/MTUR/CAIXA.

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO

Secretário Municipal de Finanças

Decreto redigido no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do processo SEI nº **PMC.2021.00000693-64/SETRANS**, publicado pela Coordenadoria de Expediente da Secretaria da Chefia de Gabinete do Prefeito, na data supra.

ADERVAL FERNANDES JUNIOR

Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 24.639, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

Institui o regime de Projeto Estratégico Municipal e estabelece procedimento prioritário, integrado e concomitante para análise, licenciamento e implantação de empreendimentos estratégicos nas Zonas Urbana e de Expansão Urbana do Município de Campinas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 75, incisos II, III, VIII e XIII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

CAPÍTULO I DO PROJETO ESTRATÉGICO MUNICIPAL

Art. 1º Fica instituído o regime de Projeto Estratégico Municipal - PEM, destinado à tramitação prioritária, integrada e concomitante de empreendimentos cuja implantação apresente relevante interesse para o desenvolvimento sustentável do Município de Campinas, compreendido em suas dimensões econômica, urbanística, social, ambiental e climática.

§ 1º O regime previsto neste Decreto aplica-se a empreendimentos localizados nas Zonas Urbana e de Expansão Urbana, observadas as disposições específicas deste Decreto.

§ 2º O enquadramento como Projeto Estratégico Municipal possui natureza administrativa e procedimental e não altera:

I - o zoneamento e os usos admitidos;

II - os parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo;

III - as competências dos órgãos e entidades municipais; e

IV - os requisitos materiais estabelecidos em lei para aprovação, licenciamento, execução ou funcionamento do empreendimento; e

V - as obrigações ambientais e climáticas decorrentes de lei.

Art. 2º O enquadramento como Projeto Estratégico Municipal considerará a relevância diferenciada do empreendimento para o Município, mediante avaliação conjunta e motivada quanto aos seguintes segmentos econômicos:

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Campinas (Lei Nº 2.819/63) é uma publicação da Prefeitura Municipal de Campinas Site: www.campinas.sp.gov.br

CONTEÚDO

O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade das Secretarias e órgãos públicos emissores. Qualquer dúvida ou solicitação de errata deverá ser encaminhada diretamente ao órgão emissor. Para informações sobre como contatar o órgão emissor, ligue para 156 - Serviço de Atendimento ao Cidadão.

ACERVO

Edições posteriores a 22 de fevereiro de 2002 estão disponíveis para consulta na Internet no seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/>
Para acessar Suplementos, utilize o seguinte endereço: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/suplementos.php> Edições anteriores a 22 de fevereiro de 2002 deverão ser pesquisadas junto à Biblioteca Pública Municipal "Professor Ernesto Manoel Zink" (Avenida Benjamin Constant, 1.633, Centro, telefone: 2515-7091)

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: <http://www.campinas.sp.gov.br/diario-oficial/guia.php>.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a IMA, no endereço abaixo.

IMPRENSA OFICIAL

Edição, Diagramação e Publicação Eletrônica: IMA - Informática de Municípios Associados S/A, responsável pela Imprensa Oficial do Município de Campinas e-mail: diario.oficial@ima.sp.gov.br - site: www.ima.sp.gov.br Informações pelo Fone/Fax: (19) 3755-6533 ou na Rua Benedito de Campos, 853 - Jardim do Trevo, Campinas/SP.

Recebimento de conteúdo para publicação até as 17 horas do dia anterior.

I - indústria de transformação;

II - centro de distribuição;

III - unidade logística de serviços e produtos; e

IV - prestação de serviços.

§ 1º Para os fins deste Decreto, equiparam-se às unidades logísticas de serviços e produtos as empresas que atuem na implantação ou operação de infraestrutura específica destinada a receber datacenters ou serviços de telecomunicações.

§ 2º As empresas de prestação de serviços deverão ter como atividade preponderante os serviços elencados na lista anexa à Lei Municipal nº 12.392, de 20 de outubro de 2005, correspondentes aos subitens 1.01, 1.02, 1.03, 1.04, 1.05, 1.06, 1.07, 1.08, 1.09, 2.01, 3.02, 14.04, 14.06, 17.08, 17.12, 17.20, 17.22, 17.23, 20.03, 26.01, 30.01, 31.01 e 33.01.

§ 3º Para fins de identificação dos segmentos econômicos previstos neste artigo, será considerada a atividade econômica preponderante do empreendimento, conforme os cadastros e as classificações oficiais aplicáveis, observadas as equiparações e especificações previstas neste Decreto.

§ 4º Conforme o segmento econômico, as empresas postulantes deverão obter, no mínimo, 151 (cento e cinquenta e um) pontos, considerados os itens pontuáveis aplicáveis ao respectivo segmento: receita anual de prestação de serviços, investimentos, geração de postos de trabalho diretos e/ou Valor Adicionado Fiscal Anual.

§ 5º A pontuação mínima prevista no § 4º poderá ser alcançada pela combinação dos itens pontuáveis aplicáveis ao respectivo segmento econômico.

§ 6º O Anexo I - Tabela de Pontuação dos Segmentos Econômicos, integrante deste Decreto, estabelece as faixas e as pontuações aplicáveis a cada item e segmento econômico.

§ 7º Para os fins deste Decreto, consideram-se investimentos projetados os valores estimados e declarados pelo interessado no requerimento de enquadramento, destinados à implantação ou à expansão do empreendimento no Município de Campinas e considerados para fins de pontuação, podendo compreender a aquisição do terreno, máquinas, equipamentos e demais imobilizados, obras civis e outros investimentos necessários à implementação das atividades produtivas ou de prestação de serviços, todos passíveis de comprovação documental.

§ 8º Os investimentos projetados considerados para fins de enquadramento deverão ser realizados no prazo de até 3 (três) anos, contado da expedição do Alvará de Execução e Implantação de Obras e Edificações pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Campinas, relativo à implantação ou à expansão do empreendimento objeto do enquadramento.

§ 9º A comprovação dos investimentos projetados será realizada mediante documentação fiscal, contábil, financeira ou outra documentação idônea apta a demonstrar sua efetiva realização, na forma definida pelo órgão competente.

§ 10. Não serão computados, para fins de comprovação do investimento projetado, valores cuja realização não possa ser demonstrada por documentação idônea ou que não guardem relação direta com a implantação ou expansão do empreendimento no Município.

§ 11. Decorrido o prazo previsto no § 8º, os investimentos efetivamente realizados serão aferidos para fins de verificação da manutenção da pontuação atribuída ao empreendimento.

§ 12. Verificado que os investimentos efetivamente realizados são inferiores aos considerados para o enquadramento, será promovido o recálculo da pontuação correspondente.

§ 13. A redução da pontuação relativa aos investimentos não implicará a perda do enquadramento como Projeto Estratégico Municipal quando, realizado o recálculo, o empreendimento permanecer com a pontuação mínima exigida por este Decreto.

§ 14. Caso o recálculo resulte em pontuação inferior à mínima exigida para o enquadramento, será instaurado o procedimento de revisão previsto no art. 19, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 3º O pedido de enquadramento como Projeto Estratégico Municipal será apresentado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação, acompanhado das informações e documentos necessários à comprovação do atendimento aos requisitos previstos no art. 2º e no Anexo I deste Decreto.

§ 1º A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação coordenará administrativamente o procedimento de enquadramento e solicitará manifestação da Secretaria Municipal de Finanças quanto à verificação dos critérios econômico-fiscais e da pontuação previstos no art. 2º e no Anexo I, podendo solicitar manifestação de outros órgãos e entidades municipais quando necessária à instrução do pedido.

§ 2º As manifestações previstas no § 1º serão restritas à verificação dos requisitos de enquadramento e à instrução do pedido, não substituindo as análises próprias dos procedimentos de aprovação, licenciamento ou autorização.

§ 3º Atendidos os requisitos de enquadramento previstos neste Decreto, inclusive a pontuação mínima aplicável, o enquadramento como Projeto Estratégico Municipal será formalizado por despacho motivado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação e publicado no Diário Oficial do Município.

§ 4º O despacho indicará os critérios considerados para o enquadramento e determinará a aplicação do regime de tramitação previsto neste Decreto.

Art. 4º O enquadramento como Projeto Estratégico Municipal:

I - assegura ao empreendimento a tramitação prioritária, integrada e concomitante prevista neste Decreto;

II - não constitui aprovação urbanística, ambiental, edilícia ou de parcelamento do solo;

III - não assegura, por si só, a expedição de licença, autorização ou alvará; e

IV - não altera a competência técnica ou decisória dos órgãos responsáveis pelos respectivos atos e procedimentos.

CAPÍTULO II

DA TRAMITAÇÃO PRIORITÁRIA E INTEGRADA

Art. 5º Os processos e procedimentos administrativos relacionados a Projeto Estratégico Municipal terão tramitação prioritária nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, sem prejuízo das prioridades estabelecidas em lei.

Art. 6º Quando houver necessidade de definição de ordem de prioridade entre Projetos Estratégicos Municipais, poderão ser considerados, mediante decisão motivada, os benefícios adicionais do empreendimento para a mitigação das emissões de gases de efeito estufa, adaptação às mudanças climáticas, resiliência territorial, segurança hídrica, redução de riscos climáticos, proteção da biodiversidade e qualificação ambiental.

Art. 7º Os procedimentos administrativos necessários à análise, ao licenciamento e à implantação do Projeto Estratégico Municipal poderão tramitar de forma integrada e concomitante perante os órgãos e entidades municipais competentes, compreendendo, conforme aplicável ao empreendimento:

I - o pré-cadastramento e o cadastramento da gleba;

II - o parcelamento do solo;

III - o projeto construtivo e o respectivo licenciamento edilício;

IV - o Estudo de Impacto de Vizinhança e o Relatório de Impacto de Vizinhança - EIV/RIV;

V - o licenciamento ambiental e as demais autorizações ambientais exigíveis;

VI - a análise dos projetos de infraestrutura;

VII - as análises relativas à mobilidade e ao sistema viário/RIT; e

VIII - os demais procedimentos, projetos, estudos, licenças e autorizações necessários à implantação do empreendimento.

§ 1º A tramitação integrada e concomitante prevista no *caput* não dispensa o atendimento dos requisitos materiais estabelecidos na legislação aplicável a cada procedimento, nem afasta as competências dos respectivos órgãos e entidades.

§ 2º As análises poderão ser realizadas simultaneamente, ainda que a conclusão de determinado procedimento constitua requisito para a prática de ato subsequente.

§ 3º Os órgãos e entidades envolvidos deverão promover a compatibilização das respectivas análises, comunicando entre si as alterações, condicionantes e exigências que possam repercutir nos demais procedimentos em tramitação.

Art. 8º Os procedimentos relacionados ao Projeto Estratégico Municipal poderão ser integrados quando apresentarem elementos técnicos ou documentais comuns ou quando a finalidade de determinada etapa puder ser alcançada no âmbito de outro procedimento.

§ 1º A integração poderá compreender:

I - compartilhamento e aproveitamento de documentos, estudos, levantamentos, plantas, memoriais, pareceres e manifestações técnicas;

II - realização concomitante de análises tecnicamente compatíveis;

III - dispensa da reapresentação de documentos já constantes de processo ou sistema administrativo municipal;

IV - integração ou dispensa de etapas ou procedimentos administrativos de natureza regulamentar que possuam objeto ou finalidade equivalente; e

V - adoção de outros mecanismos de racionalização procedimental compatíveis com a legislação aplicável.

§ 2º A integração ou dispensa prevista neste artigo não alcança requisito material estabelecido em lei.

CAPÍTULO III

DA ANÁLISE SIMULTÂNEA DO PARCELAMENTO DO SOLO E DO PROJETO CONSTRUTIVO

Art. 9º O projeto de parcelamento do solo e o projeto construtivo de Projeto Estratégico Municipal poderão tramitar de forma coordenada e ser analisados simultaneamente a partir da regular instauração dos respectivos procedimentos.

§ 1º A análise simultânea permitirá o desenvolvimento concomitante dos projetos e das respectivas análises técnicas, com o compartilhamento e o aproveitamento dos elementos comuns aos procedimentos.

§ 2º Enquanto não constituído cadastralmente o lote ou a unidade imobiliária resultante do parcelamento, poderão ser utilizados, para fins de análise do projeto construtivo, os documentos relativos à Certidão de Diretrizes Urbanísticas e do Levantamento Planialtimétrico/Diretrizes Urbanísticas, expedidos pela SMPDU.

§ 3º As alterações promovidas no projeto de parcelamento durante sua tramitação deverão ser incorporadas ao projeto construtivo quando repercutirem sobre sua implantação ou sobre os elementos considerados em sua análise.

CAPÍTULO IV

DO LICENCIAMENTO AMBIENTAL INTEGRADO

Art. 10. O licenciamento ambiental dos Projetos Estratégicos Municipais tramitará de forma integrada e concomitante com os demais procedimentos previstos neste Decreto, observadas a legislação ambiental aplicável e a competência do órgão ambiental responsável pelo respectivo licenciamento.

§ 1º A tramitação integrada e concomitante não dispensa a obtenção das licenças, autorizações ou demais atos ambientais legalmente exigíveis para cada atividade ou etapa do empreendimento.

§ 2º O órgão ambiental competente indicará, no âmbito de suas atribuições e conforme as características do empreendimento, as licenças, autorizações e demais atos ambientais exigíveis, seus respectivos objetos, as etapas a que se vinculam e as condicionantes que devam ser observadas.

§ 3º As análises ambientais poderão ocorrer simultaneamente às análises urbanísticas, edilícias, de parcelamento do solo, de infraestrutura e às demais análises administrativas necessárias à implantação do Projeto Estratégico Municipal, sem prejuízo da observância das precedências legalmente exigidas para a expedição dos respectivos atos.

§ 4º A expedição do Alvará de Execução Parcial das obras de infraestrutura do parcelamento ficará condicionada à prévia obtenção das licenças, autorizações ou demais atos ambientais exigíveis para a execução da respectiva etapa, emitidos pelo órgão ambiental competente.

§ 5º As condicionantes ambientais que produzam repercussão sobre os projetos ou procedimentos em tramitação serão comunicadas aos órgãos e entidades envolvidos para fins de compatibilização das respectivas análises.

§ 6º Para os Projetos Estratégicos Municipais disciplinados por este Decreto, os prazos de vigência das licenças ambientais e dos atos de licenciamento urbanístico e edilício serão coordenados e compatibilizados, de modo a assegurar a regular continuidade da implantação do empreendimento.

CAPÍTULO V

DA EXECUÇÃO ANTECIPADA E FASEADA

Art. 11. Nos Projetos Estratégicos Municipais submetidos a parcelamento do solo, localizados na Zona Urbana ou na Zona de Expansão Urbana, poderá ser expedido, antes da aprovação definitiva do parcelamento, o Alvará de Execução Parcial das obras de infraestrutura do parcelamento e o Alvará de Execução do projeto construtivo do empreendimento, desde que:

I - tenha sido aprovada a análise prévia municipal do projeto de parcelamento do solo;

II - tenha sido aprovado o projeto das obras de infraestrutura do parcelamento e obtida anuência prévia da Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA quanto às obras cuja execução se pretenda antecipar;

III - o projeto construtivo esteja compatibilizado com a configuração urbanística constante da análise prévia aprovada do projeto de parcelamento e com os parâmetros urbanísticos vigentes para a tipologia e zoneamento;

IV - tenha sido emitido o Parecer Conclusivo favorável do EIV/RIV;

V - tenham sido obtidas as licenças ou autorizações ambientais necessárias à etapa cuja execução se pretenda iniciar; e

VI - tenha sido celebrado Termo de Acordo e Compromisso - TAC, na forma do art. 13.

§ 1º O Alvará de Execução das obras que se pretenda antecipar deverá ser delimitado às etapas, fases, edifícios ou parcelas da obra compatíveis com a configuração urbanística constante da análise prévia aprovada.

§ 2º A expedição do Alvará de Execução do projeto construtivo do empreendimento ficará condicionada à expedição, pela Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano - SMPDU, da Autorização de Demarcação das Quadras e Lotes do futuro parcelamento do solo, em conformidade com a Análise Prévia aprovada.

§ 3º A expedição dos Alvarás de Execução na forma deste artigo não equivale à aprovação definitiva do parcelamento do solo ou do projeto construtivo, que deverão prosseguir regularmente até a conclusão dos respectivos procedimentos.

§ 4º A autorização de determinada etapa não implica autorização automática das etapas subsequentes.

Art. 12. A execução autorizada nos termos do art. 11 permanecerá vinculada à configuração urbanística constante da análise prévia do parcelamento e aos demais elementos técnicos que fundamentaram a autorização da respectiva etapa.

§ 1º Qualquer alteração superveniente no parcelamento do solo, sistema viário, acessos, áreas públicas, infraestrutura, implantação ou outro elemento que repercuta sobre etapa anteriormente aprovada ou autorizada determinará a reanálise dos elementos afetados pelo órgão competente e, quando necessário, o refazimento das obras já executadas.

§ 2º A reanálise prevista no § 1º dependerá do recolhimento de nova taxa de análise pelo interessado, quando prevista na legislação vigente.

§ 3º A reanálise prevista neste artigo poderá resultar, conforme a natureza e a repercussão da alteração superveniente:

I - na manutenção da etapa anteriormente autorizada, quando preservada sua compatibilidade com o projeto alterado;

II - na determinação de adequação ou refazimento das obras ou serviços executados ou em execução;

III - na suspensão total ou parcial da etapa anteriormente autorizada; ou

IV - quando tecnicamente indispensável à compatibilização com o projeto posteriormente aprovado, na necessidade de demolição total ou parcial das obras executadas.

§ 4º As adequações e o refazimento decorrentes das hipóteses previstas neste artigo serão realizados integralmente às expensas e sob responsabilidade do empreendedor, sem direito a indenização, ressarcimento ou compensação pelo Município em razão da execução antecipada autorizada nos termos deste Decreto.

§ 5º A autorização para execução antecipada não gera direito adquirido à manutenção das obras executadas que se tornem incompatíveis com as alterações supervenientes necessárias à regular aprovação do empreendimento.

§ 6º Nas hipóteses dos incisos II e IV do § 3º, o empreendedor será previamente intimado para promover voluntariamente as providências necessárias à regularização, adequação, refazimento ou demolição, conforme o caso, no prazo fixado pelo órgão competente, assegurados o contraditório e a ampla defesa na esfera administrativa.

§ 7º Esgotadas as medidas administrativas cabíveis sem o cumprimento voluntário da demolição determinada, os autos serão encaminhados à Procuradoria-Geral do Município para avaliação e adoção das medidas judiciais pertinentes, sem prejuízo da manutenção da suspensão da etapa afetada e das demais medidas administrativas legalmente cabíveis.

Art. 13. Para fins da execução antecipada prevista no art. 11, o Termo de Acordo e Compromisso - TAC deverá contemplar as medidas e obrigações decorrentes do EIV/RIV, bem como estabelecer as condições, etapas, prazos e demais obrigações necessárias à execução antecipada, conforme as características do empreendimento, incluindo:

I - as mitigações e compensações estabelecidas no Parecer Conclusivo do EIV/RIV;

II - a descrição e o cronograma das etapas cuja execução seja autorizada;

III - as obrigações urbanísticas, edículas e de infraestrutura relacionadas às etapas autorizadas, quando decorrentes dos procedimentos e da legislação aplicáveis;

IV - a responsabilidade do empreendedor pelas intervenções realizadas antes da aprovação definitiva do parcelamento;

V - a obrigação de promover as adequações necessárias em decorrência de alterações supervenientes do parcelamento ou de condicionantes estabelecidas pelos órgãos competentes municipais, estaduais ou federais;

VI - a garantia destinada a assegurar o cumprimento das obrigações assumidas e a execução das obras e medidas necessárias à implantação do empreendimento, na forma e no valor definidos pela legislação aplicável e pelos órgãos competentes; e

VII - as demais obrigações necessárias à compatibilização da execução antecipada com a implantação definitiva do empreendimento.

§ 1º A garantia prevista no inciso VI deverá ser mantida válida e suficiente enquanto subsistirem as obrigações por ela asseguradas, admitida sua substituição ou complementação na forma da legislação aplicável.

§ 2º O TAC consignará expressamente que a análise prévia do parcelamento não equivale à sua aprovação definitiva e que a execução autorizada permanecerá sujeita às adequações decorrentes do prosseguimento dos procedimentos de aprovação e licenciamento.

Art. 14. Aprovado definitivamente o parcelamento do solo, será verificada, no procedimento de licenciamento do projeto construtivo, a correspondência entre o lote dele resultante e os elementos que fundamentaram a autorização antecipada.

§ 1º Mantidos os elementos que fundamentaram a autorização antecipada, será dado prosseguimento ao licenciamento do projeto construtivo.

§ 2º Havendo alteração com repercussão no projeto construtivo ou na etapa anteriormente autorizada, aplicam-se as disposições do art. 12.

§ 3º A aprovação definitiva do parcelamento não convalida intervenção executada em desacordo com o respectivo Alvará de Execução ou com as condicionantes aplicáveis.

CAPÍTULO VI

DAS ESPECIFICIDADES DOS PROJETOS LOCALIZADOS NA ZONA DE EXPANSÃO URBANA

Art. 15. Aos Projetos Estratégicos Municipais localizados na Zona de Expansão Urbana aplicam-se as disposições deste Decreto, acrescidas das regras específicas previstas neste Capítulo e observadas as condições estabelecidas na Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018.

§ 1º Em razão da relevância estratégica e da celeridade pretendida, os procedimentos de pré-cadastramento e cadastramento previstos no Decreto nº 21.857, de 28 de dezembro de 2021, poderão ser integrados, preservados os requisitos e condicionantes necessários à prática dos atos subsequentes e à expedição das licenças previstas em lei.

§ 2º O EIV/RIV poderá ser realizado de forma integrada e tramitar concomitantemente aos procedimentos de cadastramento, parcelamento do solo, licenciamento ambiental e análise do projeto construtivo, devendo ser assegurada a individualização dos respectivos impactos, condicionantes e obrigações.

§ 3º Sem prejuízo do disposto no § 2º, aplica-se aos Projetos Estratégicos Municipais localizados na Zona de Expansão Urbana a tramitação concomitante prevista no art.

7º deste Decreto, inclusive entre o cadastramento ou atualização cadastral da gleba e a análise do projeto de parcelamento do solo, bem como entre o projeto de parcelamento do solo e o projeto construtivo.

§ 4º A tramitação integrada e concomitante prevista neste artigo não altera as condições materiais estabelecidas na Lei Complementar nº 207, de 2018, para a alteração da destinação do uso rural para urbano, devendo ser observado, em especial, que:

I - A autorização para execução antecipada não implica, para fins de licenciamento ou aprovação do empreendimento, a dispensa da aprovação do parcelamento necessária à alteração do uso rural para urbano.

II - deverão ser observadas as obrigações decorrentes da Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, inclusive quanto à sua constituição, garantia e quitação, nos momentos e prazos estabelecidos pela Lei Complementar nº 207, de 2018; e

§ 5º Para os fins do inciso II do § 4º, a aplicação do regime de Projeto Estratégico Municipal não dispensa ou modifica a obrigação relativa à Outorga Onerosa de Alteração de Uso do Solo, que permanecerá sujeita às condições, garantias, prazos de pagamento e hipóteses de isenção estabelecidos na Lei Complementar nº 207, de 2018.

§ 6º Aos Projetos Estratégicos Municipais localizados na Zona de Expansão Urbana aplicam-se as demais disposições dos arts. 7º a 14 deste Decreto, observadas as condições específicas previstas neste artigo e as condicionantes estabelecidas na Lei Complementar nº 207, de 20 de dezembro de 2018.

CAPÍTULO VII

DA RACIONALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

Art. 16. Na tramitação dos Projetos Estratégicos Municipais, os órgãos e entidades municipais promoverão a integração e racionalização dos procedimentos, mediante o compartilhamento e aproveitamento de documentos, estudos, levantamentos, plantas, pareceres, manifestações, informações e demais elementos técnicos já apresentados e válidos, observadas as respectivas competências.

§ 1º Não será exigida a reapresentação de documento ou informação já constante de processo ou sistema administrativo municipal acessível ao órgão responsável pela análise, cabendo ao interessado indicar o processo ou sistema em que a documentação se encontra disponível.

§ 2º A atualização, complementação ou reapresentação poderá ser exigida quando necessária em razão de alteração do empreendimento, perda de validade ou insuficiência dos elementos disponíveis para a análise.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17. O enquadramento como Projeto Estratégico Municipal não cria, por si só, direito a incentivo fiscal, tributário, urbanístico, financeiro ou administrativo não previsto em legislação específica.

Art. 18. Os processos administrativos em andamento na data da publicação deste Decreto poderão ser submetidos ao regime de Projeto Estratégico Municipal, desde que atendidos os requisitos de enquadramento previstos no art. 2º.

Art. 19. O enquadramento como Projeto Estratégico Municipal poderá ser revisto quando:

I - houver alteração substancial das características do empreendimento consideradas para o seu enquadramento;

II - deixarem de ser atendidos os requisitos ou condições que fundamentaram o enquadramento;

III - ocorrer alteração da finalidade ou das atividades que justificaram o reconhecimento do empreendimento como Projeto Estratégico Municipal; ou

IV - o recálculo da pontuação, inclusive em razão dos investimentos efetivamente realizados, resultar em pontuação inferior à mínima exigida por este Decreto.

§ 1º Verificada qualquer das hipóteses previstas no *caput*, o órgão responsável pelo enquadramento instaurará procedimento de revisão, com a indicação dos fatos e fundamentos que possam justificar a manutenção, alteração ou perda do enquadramento como Projeto Estratégico Municipal.

§ 2º O interessado será intimado para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, apresentar manifestação e os documentos que entender pertinentes, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

§ 3º Encerrada a instrução, a autoridade competente decidirá, de forma motivada, pela manutenção ou perda do enquadramento como Projeto Estratégico Municipal.

§ 4º Da decisão que determinar a perda do enquadramento caberá recurso administrativo, na forma e no prazo previstos na legislação municipal que disciplina o processo administrativo.

§ 5º A decisão definitiva que determinar a perda do enquadramento implicará a cessação da tramitação prioritária, integrada e concomitante prevista neste Decreto, prosseguindo os procedimentos administrativos correspondentes segundo o regime ordinário aplicável.

§ 6º A perda do enquadramento como Projeto Estratégico Municipal não implicará, por si só, a invalidação dos atos administrativos regularmente praticados durante a vigência do enquadramento, preservados seus efeitos, ressalvadas as hipóteses de ilegalidade, fraude, falsidade das informações prestadas ou incompatibilidade superveniente que imponha sua revisão nos termos da legislação aplicável.

§ 7º O procedimento de revisão observará, subsidiariamente, as disposições da legislação municipal que disciplina o processo administrativo.

Art. 20. Os atos regulamentares municipais vigentes que disciplinam os procedimentos de cadastramento, parcelamento do solo, licenciamento urbanístico, edificação e ambiental, EIV/RIV, infraestrutura, mobilidade e demais matérias abrangidas por este Decreto permanecem aplicáveis como regime ordinário aos empreendimentos por eles alcançados.

§ 1º Aos empreendimentos enquadrados como Projeto Estratégico Municipal - PEM aplicam-se, em caráter especial, as disposições deste Decreto, prevalecendo, quanto aos aspectos de natureza procedimental por ele especificamente disciplinados, sobre disposições regulamentares anteriores que com elas sejam incompatíveis.

§ 2º Aplicam-se subsidiariamente aos Projetos Estratégicos Municipais os demais atos regulamentares vigentes, naquilo que forem compatíveis com o regime especial instituído por este Decreto.

§ 3º A aplicação do regime especial previsto neste Decreto não afasta o cumprimento dos requisitos materiais estabelecidos em lei, nem as competências legalmente atribuídas aos órgãos e entidades municipais responsáveis pelas respectivas análises.

Art. 21. O descumprimento das disposições de ordem pública relacionadas às matérias disciplinadas por este Decreto sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

Art. 22. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 23. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

INDÚSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO			
ITEM	DE	A	PONTOS
RECEITA ANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (UFIC MIL)	1.300	2.600	4
	2.601	13.200	8
	13.201	26.400	15
	26.401	132.000	30
	132.001	–	40
VALOR ADICIONADO FISCAL ANUAL (UFIC MIL)	2.600	7.900	8
	7.901	26.400	16
	26.401	132.000	30
	132.001	263.900	60
	263.901	–	80
GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DIRETO (QUANTIDADE)	100	200	4
	201	400	8
	401	600	12
	601	800	16
	801	–	20
INVESTIMENTOS (UFIC MIL)	4.000	6.600	4
	6.601	10.600	5
	10.601	18.500	6
	18.501	37.000	7
	37.001	73.900	8
	73.901	110.900	12
	110.901	147.800	16
	147.801	184.800	24
	184.801	221.700	32
	221.701	258.700	44
	258.701	295.600	56
	295.601	332.600	70
	332.601	–	85
CENTROS DE DISTRIBUIÇÃO			
ITEM	DE	A	PONTOS
RECEITA ANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (UFIC MIL)	1.300	2.600	4
	2.601	13.200	8
	13.201	26.400	15
	26.401	132.000	30
	132.001	–	40
VALOR ADICIONADO FISCAL ANUAL (UFIC MIL)	1.600	5.300	8
	5.301	17.200	16
	17.201	87.100	30
	87.101	171.600	60
	171.601	–	80
GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DIRETO (QUANTIDADE)	25	50	4
	51	100	8
	101	150	12
	151	200	16
	201	–	20
INVESTIMENTOS (UFIC MIL)	1.100	1.600	4
	1.601	2.600	5
	2.601	4.800	6
	4.801	9.200	7
	9.201	18.500	8
	18.501	27.700	12
	27.701	37.000	16
	37.001	46.200	24
	46.201	55.400	32
	55.401	64.700	44
	64.701	73.900	56
	73.901	83.100	70
	83.101	–	85
UNIDADE LOGÍSTICA DE SERVIÇOS E PRODUTOS			
ITEM	DE	A	PONTOS
RECEITA ANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (UFIC MIL)	2.600	7.900	8
	7.901	26.400	16
	26.401	132.000	30
	132.001	263.900	60
	263.901	--	80
GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DIRETO (QUANTIDADE)	25	50	4
	51	100	8
	101	150	12
	151	200	16
	201	–	20
INVESTIMENTOS (UFIC MIL)	1.100	1.600	4
	1.601	2.600	5
	2.601	4.800	6
	4.801	9.200	7
	9.201	18.500	8
	18.501	27.700	12
	27.701	37.000	16
	37.001	46.200	24
	46.201	55.400	32

	55.401	64.700	44
	64.701	73.900	56
	73.901	83.100	70
	83.101	–	85
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ANUAL TRIBUTÁVEIS PELO ISSQN			
ITEM	DE	A	PONTOS
RECEITA ANUAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (UFIC MIL)	2.600	7.900	8
	7.901	26.400	16
	26.401	132.000	30
	132.001	263.900	60
	263.901	–	80
VALOR ADICIONADO FISCAL ANUAL (UFIC MIL)	2.600	7.900	4
	7.901	26.400	8
	26.401	132.000	15
	132.001	263.900	30
	263.901	–	40
GERAÇÃO DE POSTOS DE TRABALHO DIRETO (QUANTIDADE)	50	100	4
	101	200	8
	201	300	12
	301	400	16
	401	–	20
INVESTIMENTOS (UFIC MIL)	2.100	3.400	4
	3.401	5.300	5
	5.301	9.200	6
	9.201	18.500	7
	18.501	37.000	8
	37.001	55.400	12
	55.401	73.900	16
	73.901	92.400	24
	92.401	110.900	32
	110.901	129.300	44
	129.301	147.800	56
	147.801	166.300	70
	166.301	–	85

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

DR. PETER PANUTTO PANONT
Secretário Municipal de Justiça

ADRIANA FLOSI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Tecnologia e Inovação

CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
Secretária Municipal de Urbanismo

MARCELO COLUCCINI
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

MARCELA CRISTIANE PUPIN
Secretária do Clima, Meio ambiente e Sustentabilidade em exercício

AURÍLIO SERGIO COSTA CAIADO
Secretário Municipal de Finanças

Redigido conforme os elementos do processo SEIPMC.2019.00017459-33

ADERVAL FERNANDES JUNIOR
Secretário Municipal Chefe de Gabinete do Prefeito

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

Processo: SEI nº CAMPREV.2026.00002194-80
Interessado(a): Katia Regina de Souza Queiroz Villalba
Assunto: Isenção de Imposto de Renda
A vista da manifestação conclusiva da Junta Médica Oficial da Prefeitura Municipal de Campinas e da análise jurídica, acolhida pelo Senhor Diretor Presidente do CAMPREV, **DEFIRO** o pedido de Isenção do Imposto de Renda.
Ao CAMPREV para prosseguimento.

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI
Prefeito Municipal

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMUNICADO DE ESCLARECIMENTO

Processo Administrativo:PMC.2026.00094902-91
Interessado:Secretaria Municipal de Administração
Assunto:Pregão nº 217/2026 - Eletrônico
Objeto:Registro de Preços de mobiliários corporativos.
O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, comunica que a resposta à solicitação de esclarecimento formulada por interessado, em relação à licitação em epígrafe, está disponível no sítio eletrônico oficial <https://campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12671> e no portal eletrônico www.gov.br/compras Contratação: 986291-624/2026.

Campinas, 16 de setembro de 2026

RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Processo Administrativo:PMC.2025.00028396-80
Interessado:Secretaria Municipal de Saúde
Assunto:Pregão nº 205/2026 - Eletrônico
Objeto:Prestação de serviços de transporte de material biológico de origem animal e humana, bem como de outros materiais destinados à realização de exames, para laboratórios de referência localizados no Estado de São Paulo.

O Município de Campinas, por intermédio do Diretor do Departamento de Licitações, em virtude de impugnação apresentada por interessado, comunica que **ALTEROU** o Apêndice 1: Relação dos Possíveis Pontos de Coleta e Entrega e **INCLUIU** o subitem 8.2 no Anexo II - Termo de Referência do edital da licitação em epígrafe. O adendo está disponível no sítio eletrônico oficial campinas.sp.gov.br/licitacoes/edital/12644 e no portal eletrônico www.gov.br/compras - Contratação: 986291-598/2026. Tendo em vista que as alterações comprometem a formulação das propostas, fica designada a seguinte data e horário para abertura da **sessão pública**: dia 05/10/2026 às 09h30. Ficam mantidas as demais condições do edital do Pregão nº 205/2026 e seus anexos, no que não colidirem com as do adendo.

Campinas, 16 de setembro de 2026
RAPHAEL BERNARDES PEIXOTO DOS SANTOS
Diretor de Departamento

ERRATA

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

A Comissão Permanente de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE retifica a redação da publicação do Aviso de Chamada Pública nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 16 de setembro de 2026, referente ao Processo Administrativo PMC.2026.00107305-43, nos seguintes termos:

ONDE SE LÊ:

“Sessão pública para análise das propostas: às 08h00 do dia 13/10/2026.”

LEIA-SE:

“Sessão pública para análise das propostas: às 09h00 do dia 09/10/2026.”

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Campinas, 16 de setembro de 2026
MARIANA RAQUEL LEONEL
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SENHORA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PARCIAL

Processo Administrativo: PMC.2026.00022726-12

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Assunto: Pregão nº 088/2026 - Eletrônico

Objeto: Aquisição de mobiliário hospitalar.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, em especial do relatório da Pregoeira - documento SEI nº 20285567, acolhido pelo Diretor do Departamento de Licitações - documento SEI nº 20285637, e do disposto no art. 7º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024, resolvo:

1. **ADJUDICAR** o objeto às empresas abaixo relacionadas, para os itens indicados, com os respectivos valores unitários entre parênteses e valores totais:

- **HORSE MÓVEIS HOSPITALARES LTDA.**, itens **01** (R\$ 754,00), **05** (R\$ 489,00) e **08** (R\$ 160,00), no valor total de R\$ 54.398,00 (cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e oito reais);

- **EMMA MÓVEIS E TRANSPORTES LTDA.**, item **02** (R\$ 830,00), no valor total de R\$ 24.070,00 (vinte e quatro mil e setenta reais);

- **INDSETE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA.**, itens **03** (R\$ 298,50), **10** (R\$ 223,00) e **11** (R\$ 238,00), no valor total de R\$ 30.138,00 (trinta mil, cento e trinta e oito reais);

- **STOKMETAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.**, itens **04** (R\$ 129,80), **09** (R\$ 2.184,74), **13** (R\$ 524,40) e **15** (R\$ 108,59), no valor total de R\$ 61.303,66 (sessenta e um mil, trezentos e três reais e sessenta e seis centavos);

- **ESQUADRIAS DESIGNERINOX LTDA.**, item **06** (R\$ 692,99), no valor total de R\$ 11.780,83 (onze mil, setecentos e oitenta reais e oitenta e três centavos);

- **CONKAST EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS LTDA.**, item **12** (R\$ 494,00), no valor total de R\$ 20.748,00 (vinte mil, setecentos e quarenta e oito reais); e

- **JUANA ESTER MARCELINO VARGAS**, item **14** (R\$ 126,00), no valor total de R\$ 2.646,00 (dois mil, seiscentos e quarenta e seis reais).

2. **HOMOLOGAR** o Pregão nº 088/2026, referente ao objeto em epígrafe, **EXCETO** para o item **07**.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Saúde, para autorização da despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 23.207/2024;

2. à Equipe de Pregão, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM; e

3. à Secretaria Municipal de Saúde, para as demais providências.

Campinas, 16 de setembro de 2026

CLAIR DE OLIVEIRA
Respondendo pela SMA

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE SECLIMAS

SECRETARIA MUNICIPAL DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

SECRETARIA DO CLIMA, MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE

Protocolo PMC.2026.00162723-85

Requerente: Geocarta Engenharia e Projetos Ltda

Com base no Decreto nº 21.799/2021, **DEFIRO** o presente pedido para conceder **CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR** do protocolo PMC.2026.00057533-10, excetuando-se os documentos enquadrados como sigilosos/restritos.

Campinas, 16 de setembro de 2026

JOEL JOSÉ PINTO DE OLIVEIRA
Diretor do Departamento de Mitigação e Adaptação Climática

CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS (CMPDA)

CONVOCAÇÃO

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E
DEFESA DOS ANIMAIS DE CAMPINAS - CMPDA

Data e hora: 22/09/2026, terça-feira das 19:00 horas às 21 horas

Local: 16º andar - Secretária do Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade. Av. Anchieta, 200, Paço Municipal

Videochamada: link a ser enviado por e-mail

PAUTA

1- Votação da Ata da Reunião Ordinária de 18/08/2026;

2-- Atualizações DPBEA repatriação animais de Mairinque;

3- Política de Acolhimento e Manejo de Animais Resgatados (Amar), instituída pela Lei 15.355/2026;

4- Evento cancelado por desacordo com Estatuto dos Animais;

5- Novas legislações propostas;

6- Outros;

Campinas, 16 de setembro de 2026

RAISSA MARQUES BECK

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais de Campinas

OFÍCIO Nº20/2026 - CMPDA

À Secretaria Municipal de Clima, Meio Ambiente e Sustentabilidade - SECLIMAS
A/C Braz dos Santos Adegas Júnior

Assunto: Solicitação de transmissão ao vivo de reunião ordinária do CMPDA

Senhor Secretário, O Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA, por intermédio de seu Presidente, abaixo-assinado, vem, respeitosamente, solicitar que a(s) reunião(ões) ordinária(s) do CMPDA, a ser realizada no dia 23 de junho de 2026, 21 de julho de 2026, 18 de agosto de 2026 e 22 de setembro de 2026 seja(m) transmitida(s) ao vivo pelo canal oficial da SECLIMAS na plataforma YouTube.

A referida solicitação tem como objetivo ampliar a transparência, estimular a participação social e facilitar o acesso da população aos debates e deliberações deste Conselho, em consonância com os princípios da publicidade e do controle social da administração pública.

Colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais e para colaborar no que se fizer necessário para viabilização da transmissão. Certos de sua atenção,

Atenciosamente,

Campinas, 15 de setembro de 2026

RAISSA BECK

Presidente em exercício do Conselho Municipal de Proteção e Defesa dos Animais - CMPDA

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

DESPACHO AUTORIZATIVO SEI Nº. PMC.2026.00125492-00

Assunto: Celebração de Termo de Fomento com recursos oriundos de emenda impositiva de vereador. Fundamento no art. 29, da Lei Federal nº 13.019/14.

Interessado: Lona das Artes

Assunto: Celebração do Termo de Fomento - com recursos de Emenda Impositiva. Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer e despachos da Procuradoria de Licitações e Contratos - Núcleo de Contratos e Ajustes Públicos que opinou pela viabilidade jurídica desde que atendidas as recomendações e condicionantes, tendo sido acolhido pelo sr. Procurador Geral Adjunto e pelo Secretário Municipal Adjunto de Justiça, AUTORIZO, com fundamento no art. 8º, IV e V do Decreto Municipal nº 21874/2021, a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, e o Lona das Artes inscrito no CNPJ nº 08.621.689/0001-83, com vigência de 6 (seis) meses, a contar da data de publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campinas, para a execução do projeto "Pássaros", bem como a consequente despesa de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s), atendendo as recomendações contidas naquele parecer. Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 16 de setembro de 2026

ALEXANDRA CAPRIOLI DOS SANTOS FONTOLAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 15/09/2026

Processo Administrativo: PMC.2026.00105399-16

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social - SMDAS

Assunto: AMIL nº 000085/2026

Objeto: Contratação de empresa para disponibilizar profissionais para acompanhamento presencial 12h de crianças e adolescentes do abrigo municipal pelo período da internação hospitalar.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, do disposto no Decreto Municipal nº 21.874/2021 e suas alterações e do valor a ser utilizado para Contratação de empresa para disponibilizar profissionais para acompanhamento presencial 12h de crianças e adolescentes do abrigo municipal pelo período da internação hospitalar, visando atender demanda desta SMDAS, AUTORIZO, com fulcro no Artigo 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/21 e suas alterações, a despesa total no valor de R\$ 46.305,00 (quarenta e seis mil, trezentos e cinco reais) à, RAR SERVICOS DE CUIDADOS DOMICILIARES LTDA CNPJ nº 34.600.588/0001-36.

Campinas, 15 de setembro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

PORTARIA SMDAS Nº 120, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, no uso das atribuições de seu cargo, CONSIDERANDO a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Denise Aparecida Rodrigues Okuda, matrícula nº 137.872-4, como GESTORA da parceria celebrada entre a Administração Pública e a Organização da Sociedade Civil Casa de Amparo Amor e Vida a Pessoas com Câncer - CAPIVEC, CNPJ nº 08.773.801/0001-00, para a transferência de recursos oriundos de emenda parlamentar federal de que trata o processo SEI nº PMC.2026.00138285-52, no âmbito da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social, nos termos do artigo 8º, inciso III e artigo 35, inciso V, alínea "g" da Lei Federal nº 13.019/2014.

Art. 2º Ao gestor, agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de termo de fomento, são atribuídos poderes de controle e fiscalização, nos termos do artigo 2º, inciso VI da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 3º São obrigações do gestor aquelas descritas no artigo 61 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO

Despacho expedido pela Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/09/2026

Processo Administrativo: IMA.2026.0000522-59

Interessado: Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Empresa: INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A

Objeto: Atendimento presencial - Cadastro Único

Nos termos do art.141 da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10 do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, no valor total de R\$ 64.234,98 (sessenta e quatro mil, duzentos e trinta e quatro reais e oito centavos), conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20309201, de 15 de setembro de 2026, em favor da empresa INFORMATICA DE MUNICIPIOS ASSOCIADOS S/A, CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 25917, emitida em 16/07/2026, correspondente ao serviço contínuo de atendimento prestado à população em geral (Presencial). A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas nos incisos V, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento à empresa de pequeno porte e serviços necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes, diante do risco de descontinuidade do cumprimento do objeto do contrato.

Publique-se na forma da Lei.

Encaminhe-se:

1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle e à Procuradoria-Geral do Município, em conformidade com o § 1º, do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/21.

Campinas, 16 de setembro de 2026

VANDECLEYA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

DESPACHO AUTORIZATIVO - TERMO ADITIVO DE COLABORAÇÃO - EMENDA FEDERAL

Expediente despachado pela Sra. Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social em 16/09/2026

SEI nº PMC.2024.00005680-42

Interessado: ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ

Assunto: Aditamento - Termo de Colaboração - Emenda Parlamentar Federal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI nº PMC.2026.00132044-27, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado, orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração de Emenda Parlamentar Federal para incremento temporário do custeio do(s) serviço(s) no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 138/2024, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO DO HOMEM DE AMANHÃ, inscrita no CNPJ nº 46.072.666/0001-56, visando o incremento temporário do custeio do(s) serviço(s) na parceria vigente, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal nº 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s)

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

SEI nº PMC.2024.00043483-31

Interessado: CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA

Assunto: Aditamento - Termo de Colaboração - Emenda Parlamentar Federal

Diante do conteúdo e informações existentes neste processo administrativo, bem como o parecer do Núcleo de Assistência Social e Procurador Chefe da Procuradoria de Licitações e Contratos que opinaram pela inexistência de óbices jurídicos, exarado nos autos do Processo SEI nº PMC.2026.00132044-27, acolhido pelo Procurador Geral do Município e remetido ao Secretário Municipal de Justiça, que, após solicitado,

orientou e aprovou a lista de verificação que visa o atendimento dos princípios de economia processual, de celeridade, com a simplificação, desburocratização, racionalização e padronização dos procedimentos para a efetivação dos aditamentos aos Termos de Colaboração de Emenda Parlamentar Federal para incremento temporário do custeio do(s) serviço(s) no que tange ao plano de aplicação dos recursos financeiros e cronograma de desembolso, na forma da minuta aprovada.

A referida lista de verificação foi aqui retratada, estando o processo devidamente instruído, visto que conferidos os documentos que estão em consonância com as formalidades previstas no parecer da Procuradoria Geral do Município, conforme cópia encartada neste processo, motivo pelo qual AUTORIZO o aditamento do Termo de Colaboração nº 330/2024, celebrado entre o Município de Campinas, representado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social e a(o) CENTRO SOCIAL ROMÍLIA MARIA, inscrita no CNPJ nº 44.625.093/0001-15, visando o incremento temporário do custeio do(s) serviço(s) na parceria vigente, com fundamento no art. 8º, IV e VI do Decreto Municipal nº 21.874/2021, com a consequente despesa no valor integral de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para a integral execução do(s) objeto(s) pactuado(s)

Publique-se.

Após, ao Núcleo de Formalização de Ajustes da Procuradoria de Licitações e Contratos da Procuradoria Geral do Município para a formalização do termo próprio e publicação do extrato.

Campinas, 16 de setembro de 2026

VANDECLEYA ELVIRA DO CARMO SILVA MORO

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

CASA DOS CONSELHOS

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 28/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS - CMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO a competência do Conselho Municipal do Idoso para acompanhar e fiscalizar a gestão e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC;

CONSIDERANDO a análise e os encaminhamentos realizados pela Comissão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas;

CONSIDERANDO os documentos contábeis e financeiros constantes do Processo Administrativo SEI nº PMC.2026.00042811-80;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam aprovados os **Relatórios de Disponibilidades Financeiras Efetivas, os Demonstrativos Financeiros, os Balançetes Contábeis e os pagamentos realizados**, referentes ao 1º e ao 2º trimestres do exercício de 2026, relativos ao Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC, constantes do Processo Administrativo SEI nº PMC.2026.00042811-80.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2026

SÔNIA MARIA DE SOUZA POPPI

Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 29/2026

Dispõe sobre a aprovação das diretrizes de utilização do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas para as ações do Conselho Municipal do Idoso e de suas Comissões, durante o ano de 2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS - CMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 17.447, de 25 de novembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.982, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC, especialmente o disposto em seu art. 7º;

CONSIDERANDO a proposta de aprimoramento do Sistema AGF, com a finalidade de possibilitar a identificação das entidades e dos respectivos projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, viabilizando a destinação de recursos por meio da modalidade Carta de Captação;

CONSIDERANDO os encaminhamentos apresentados pela Comissão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC**, no valor de **R\$ 5.192,37 (cinco mil cento e noventa e dois reais e trinta e sete centavos)**, destinados ao aprimoramento do **Sistema AGF - Carta de Captação**, visando possibilitar a identificação das entidades e dos respectivos projetos aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso e a destinação de recursos por meio da modalidade Carta de Captação, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº PMC.2026.00104157-88.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2026

SÔNIA MARIA DE SOUZA POPPI

Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 30/2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC para adequação do Sistema AGF ao novo padrão de CNPJ alfanumérico.

O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS - CMI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 17.447, de 25 de novembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.982, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC, especialmente o disposto em seu art. 7º;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação do Sistema AGF ao novo padrão de

CNPJ alfanumérico;

CONSIDERANDO os encaminhamentos apresentados pela Comissão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC**, no valor de **R\$ 2.490,87 (dois mil quatrocentos e noventa reais e oitenta e sete centavos)**, destinados à adequação do Sistema AGF ao novo padrão de CNPJ alfanumérico, conforme consta do Processo Administrativo SEI nº PMC.2026.00141054-90.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2026

SÔNIA MARIA DE SOUZA POPPI
Presidente do CMI

CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO

RESOLUÇÃO CMI Nº 31/2026

Dispõe sobre a aprovação da utilização de recursos do **Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC** para ampliação do número de cuidadores e custeio de transporte destinado às pessoas atendidas pelo Centro Dia.

O **CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO DE CAMPINAS - CMI**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 14.403, de 21 de setembro de 2012, alterada pela Lei Municipal nº 14.778, de 26 de março de 2014,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 17.447, de 25 de novembro de 2011, que regulamenta a Lei Municipal nº 13.982, de 23 de dezembro de 2010, que institui o Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC, especialmente o disposto em seu art. 7º;

CONSIDERANDO a proposta de ampliação do número de cuidadores e de disponibilização de transporte para o deslocamento das pessoas atendidas pelo Centro Dia;

CONSIDERANDO os encaminhamentos apresentados pela Comissão do Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC;

CONSIDERANDO a deliberação da Assembleia Geral Ordinária do Conselho Municipal do Idoso, realizada em 14 de setembro de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovada a utilização de recursos do **Fundo Municipal da Pessoa Idosa de Campinas - FMPIC**, no valor total de **R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais)**, para execução pelo período de **12 (doze) meses**, destinados ao Centro Dia, conforme Processo Administrativo SEI nº PMC.2026.00156651-46, assim distribuídos:

I - R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais) para ampliação do número de cuidadores de 6 (seis) para 10 (dez), mediante o acréscimo de 4 (quatro) cuidadores; e **II - R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais)** para custeio de transporte destinado ao deslocamento das pessoas atendidas entre suas residências e o serviço.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2026.

Campinas, 16 de setembro de 2026

SÔNIA MARIA DE SOUZA POPPI
Presidente do CMI

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00168432-18

Amil: 87

Dispensa de Licitação - Audesp: 000375/2026

Solicitação de Compra: 003593/2026

Interessado: Fundo de Apoio a Atividade Econômica do Município de Campinas

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de mobiliário para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto do artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$ 63.360,00** (sessenta e três mil trezentos e sessenta reais) a favor da empresa **53.204.274 FERNANDO CESAR APARECIDO SILVA**, CNPJ **53.204.274/0001-69**.

Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 16 de setembro de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00167582-88

Amil: 89

Dispensa de Licitação - Audesp: 000377/2026

Solicitação de Compra: 003595/2026

Interessado: Fundo de Apoio a Atividade Econômica do Município de Campinas

Objeto: Contratação de empresa especializada para a montagem e desmontagem de estrutura para Sala de Podcast para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto do artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$ 63.700,00** (sessenta e três mil e setecentos reais) a favor da empresa **TOOZ EVENTOS LTDA**, CNPJ:

30.350.665/0001-96.

Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 16 de setembro de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

Processo Administrativo: PMC.2026.00168119-44

Amil: 90

Dispensa de Licitação - Audesp: 000378/2026

Solicitação de Compra: 003597/2026

Interessado: Fundo de Apoio a Atividade Econômica do Município de Campinas

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços, montagem, instalação, nivelamento e desmontagem de pisos para eventos.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo e ao disposto do artigo 6º do Decreto Municipal 23.207/2024, e de acordo com o inciso II do Artigo 75 da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021 e suas alterações, **AUTORIZO A DISPENSA DA LICITAÇÃO** e a **DESPESA** no valor total de **R\$ 64.478,00** (sessenta e quatro mil quatrocentos e setenta e oito reais) a favor da empresa **TOOZ EVENTOS LTDA**, CNPJ: **30.350.665/0001-96**.

Publique-se na forma da lei. Após encaminhar à Coordenadoria Administrativa Financeira para a emissão da nota de empenho.

Campinas, 16 de setembro de 2026

ADRIANA MARIA GARAVELLO FAIDIGA FLOSI
Secretária Municipal

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA NAED NORTE Nº 64, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 96, de 17 de junho de 2026, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola de Educação Infantil Turminha da Alegria LTDA, nome fantasia Turminha da Alegria CNPJ nº 28.790.383/0001-68, situada na Rua Maria Aparecida Roqui, nº 177, anexo nº 161, Parque Santa Bárbara, no Município de Campinas, para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 48, de 18 de junho de 2026, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 10, de 02 de maio de 2026, que homologa o Projeto Pedagógico 2023 da escola;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 46, de 02 de maio de 2024, que homologa a atualização/2024 do Projeto Pedagógico da escola;

CONSIDERANDO o contido nos processos SEI PMC.2023.00041470-09 e PMC.2026.00063857-13,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a atualização 2026 do Projeto Pedagógico da escola privada de Educação Infantil, ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL TURMINHA DA ALEGRIA LTDA, nome fantasia TURMINHA DA ALEGRIA, CNPJ nº 28.790.383/0001-68, situada na Rua Maria Aparecida Roqui, nº 177, anexo nº 161, Parque Santa Bárbara, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da educação básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).

Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.

Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 16 de setembro de 2026

SILVIA VALLEZI

Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA NAED NORTE Nº 65, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026

A Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação/Núcleo de Ação Educativa Descentralizada Norte, com fundamento no Inciso III, Art. 3º da Resolução SME/Fumec nº 04, de 18 de julho de 2007, no Art. 12 da Resolução SME nº 15, de 13 de setembro de 2022, e

CONSIDERANDO o disposto no Comunicado SME nº 267, de 03 de novembro de 2025;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 13, de 16 de fevereiro de 2017, que credencia e autoriza o funcionamento da escola privada de Educação Infantil Escola Infantil Caracol LTDA CNPJ nº 47.008.776/0001-11, matriz, situada na Rua Mário Siqueira, nºs 218, Botafogo, no Município de Campinas, para atendimento de alunos(as) da faixa etária de zero a cinco anos e onze meses de idade;

CONSIDERANDO a Portaria SME nº 87, de 25 de maio de 2026, que autoriza a escola a funcionar nos endereços Rua Mário Siqueira, números 218, 186 e 198 e no número 120 da Rua Talvino Egídio de Souza Aranha, Botafogo, e ampliar sua capacidade de atendimento;

CONSIDERANDO a Portaria Naed Norte nº 11, de 25 de maio de 2026, que homologa o Regimento Escolar próprio da escola;
CONSIDERANDO o contido no processo SEI PMC.2026.00063857-13,
RESOLVE:
Art. 1º Homologar o Projeto Pedagógico 2026 da escola privada de Educação Infantil, ESCOLA INFANTIL CARACOL LTDA, CNPJ nº 47.008.776/0001-11, matriz, situada na Rua Mário Siqueira, nºs 218, 186 e 198 e no nº 120 da Rua Talvino Egídio de Souza Aranha, Botafogo, no Município de Campinas, Estado de São Paulo, abrangida pelo Sistema Municipal de Ensino de Campinas, credenciada e autorizada a funcionar para atendimento de alunos(as) na primeira etapa da educação básica (Educação Infantil - Creche e Pré-escola).
Parágrafo único. O Projeto Pedagógico tem validade de quatro anos e deve ser atualizado conforme diretrizes da SME publicadas anualmente por meio de comunicado próprio.
Art. 2º O Projeto Pedagógico é o documento que registra o compromisso público da comunidade escolar em aperfeiçoar, continuamente, a educação ofertada na escola e, em atendimento ao disposto no Art. 18 da Resolução SME nº 15 de 2022, após sua homologação está disponível para consulta pública no endereço eletrônico <https://educa.campinas.sp.gov.br/consulte-o-projeto-pedagogico-das-escolas-da-sme>.
Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao início do ano letivo de 2026.

Campinas, 16 de setembro de 2026
SILVIA VALLEZI
Representante Regional da Secretaria Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº. 133, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
A Secretária Municipal de Educação, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/FUMEC nº. 4, de 18 de julho de 2007;
RESOLVE:
Art. 1º. Fica designada para atuar junto à Assessoria de Cidadania do Gabinete da Secretaria Municipal de Educação a servidora DENISE CARELLI VEGAS, matrícula nº. 1344161.
Art.2º. Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 01/09/2026.
Campinas, 16 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

COMUNICADO SME Nº 249/2026
A Secretária Municipal de Educação no uso das atribuições de seu cargo,
CONSIDERANDO a Constituição Federal, Art. 37, incisos XVI e XVII;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº. 12.987, de 28/06/2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos do Magistério Público Municipal de Campinas, especialmente seu artigo 11;
CONSIDERANDO a Resolução SME/SMRH nº 001/2009, de 26/11/2009;
COMUNICA que os servidores abaixo relacionados tiveram sua acumulação remunerada de cargos, de empregos ou de funções públicas DEFERIDA pela chefia imediata.

MATRÍCULA	SERVIDOR
1458710	JOSIANE TEODORO SILVA
1376071	WILMARA ALVES THOMAZ

Campinas, 16 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

ERRATA
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026
A Comissão Permanente de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE retifica a redação da publicação do Aviso de Chamada Pública nº 01/2026, publicado no Diário Oficial do Município de Campinas em 16 de setembro de 2026, referente ao Processo Administrativo PMC.2026.00107305-43, nos seguintes termos:
ONDE SE LÊ:
“Sessão pública para análise das propostas: às 08h00 do dia 13/10/2026.”
LEIA-SE:
“Sessão pública para análise das propostas: às 09h00 do dia 09/10/2026.”
Permanecem inalteradas as demais disposições.

Campinas, 16 de setembro de 2026
MARIANA RAQUEL LEONEL
Presidente da Comissão Permanente de Chamada Pública
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA SME Nº134, DE 16 DE SETEMBRO DE 2026
A Secretária Municipal de Educação de Campinas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 2º da Resolução SME/Fumec nº 4, de 18 de julho de 2007, com fundamento na Resolução CME nº 02, de 05 de dezembro de 2024, e na Resolução SME nº 03, de 25 de fevereiro de 2025, e considerando o contido no processo SEI PMC.2026.00121878-80,
RESOLVE:

Art. 1º A Escola Privada de Educação Básica - Educação Infantil, RECANTO INFANTIL PICOLÉ LTDA, CNPJ 51.906.089/0001-90, situada na Rua Ferdinando Panattoni, nº 375, Jardim Paulicéia, no município de Campinas, Estado de São Paulo, credenciada e autorizada a funcionar pela Portaria DRE S/N, de 18 de outubro de 1984, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (DOE) de 23 de outubro de 1984, página 11, na conformidade com o seu Contrato Social, a partir dos efeitos desta portaria passa a ter como representantes legais: Viviane Renata Migliari de Souza do Val e Alethea Martini.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação zelará pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência desta portaria, nos termos da legislação vigente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação

FUNDAÇÃO MUNICIPAL PARA EDUCAÇÃO COMUNITÁRIA - FUMEC

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

> FUMEC-DSC/
Campinas, 14 de setembro de 2026.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2025.00003094-62
Interessado: Fundação Municipal para Educação Comunitária - FUMEC
Pregão Eletrônico nº. 05/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de transporte de passageiros fretado eventual para atividades extracurriculares das unidades da FUMEC, através de veículos de transporte de alunos tipo ônibus micro-ônibus com combustível, seguro e motorista devidamente habilitado.

Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, **AUTORIZO** a despesa em favor da empresa:
- VIACÃO PRINCESA D'OESTE LTDA, com fulcro na Ata de Registro de Preços nº. 09/2026, no valor de **R\$ 7.830,00** (sete mil oitocentos e trinta reais).

Ao Departamento Financeiro e de Projetos - FUMEC para emissão dos empenhos e para as demais providências.

PATRICIA ADOLF LUTZ
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

EXTRATO

> FUMEC-DSC/
Campinas, 14 de setembro de 2026.
Processo Administrativo nº. FUMEC.2026.00002023-23. **Interessada:** FUMEC.
Modalidade: Pregão Eletrônico nº. 23/2026. **Contratada:** T&M Solucoes em Tecnologias Ltda. **Termo de Contrato:** 77/2026. **Objeto:** Contratação de licenças Microsoft 365 Education A3 e Microsoft 365 Copilot destinadas ao atendimento das demandas da FUMEC. **Valor:** R\$ 116.148,20. **Assinatura:** 14/09/2026. **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data do envio da ordem de execução de serviço.

Patrícia Adolf Lutz
Secretária Municipal de Educação e Presidente da FUMEC

SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE
DE INCENTIVOS FISCAIS**

Protocolo SEI: PMC.2026.00167992-19
Data: 11/09/2026
Interessado(a): Gran Vic SFA Empreendimentos Imobiliários Ltda.
CNPJ: 65.435.575/0001-82
IM: 1.182.255-4
Código Cartográfico: 3442.12.31.0074.00000
Assunto: Não incidência- Lei Municipal nº. 12.391/2005 e Lei Complementar Municipal nº. 312/2021 - Empreendimentos Habitacionais
Declaro: I) a não incidência tributária aolmposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos(ITBI) relativo à aquisição pela empresa Gran Vic SFA Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 65.435.575/0001-82, do imóvel inscrito sob o código cartográfico nº 3442.12.31.0074.00000, registrado na matrícula nº. 155.843, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, em conformidade com o art. 1º, §3 e art. 34, da Lei Complementar Municipal nº 312/2021 e com o art. 5º, VII, da Lei Municipal nº 12.391/05, ficando dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da não incidência tributária ao ITBI. Esta não incidência fica condicionada à implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS, para implantação de projeto habitacional popular para atendimento aos beneficiários incluídos no Cadastro de Interesse em Moradia - CIM; II) a isenção das taxas e emolumentosincidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão relacionados e condicionado às obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº. 3442.12.31.0074.00000, conforme o Protocolo PMC nº. 2026/19/00027 e o Alvará de Aprovação nº. H025/2026, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 27/04/2026, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 312/2021 e do art. 3º, I da Lei Municipal nº 13.580/2009; III) a isenção do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil relacionados e condicionado à execução das obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº. 3442.12.31.0074.00000 e vinculados à Inscrição Mobiliária nº. 1.182.255-4, e relativos aos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal nº 12.392/2005, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 27/04/2026, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), conforme art. 35º da Lei Complementar Municipal nº 312/2021 e art. 3º, III e art. 3º, §1º, da Lei Municipal nº 13.580/2009; IV) a redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços tomados de construção civil relacionados e condicionado à execução das obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico nº. 3442.12.31.0074.00000 e vinculados à Inscrição Mobiliária nº. 1.182.255-4, e relativos aos serviços do item 7, com exceção dos subitens 7.02 e 7.05, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 27/04/2026, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), conforme o art. 35 da Lei Complementar Municipal nº 312/2021 e art. 3º, §2º, da Lei Municipal nº 13.580/2009.

Campinas, 15 de setembro de 2026
HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS
RESPONDENDO PELA CSAIF/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2026.00127026-79**Data:** 25/06/2026**Interessado(a):** Gran Vic SFA Empreendimentos Imobiliários Ltda.**CNPJ:** 65.435.575/0001-82**IM:** 1.181.860-3**Código Cartográfico:** 3442.12.41.0101.00000**Assunto:** Isenção - Lei Municipal n.º 12.391/2005 e Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 - Empreendimentos Habitacionais

Reviso, de ofício, a decisão publicada no DOM em 30/06/2026 que passa a ter o seguinte teor: "Declaro: I) a não incidência tributária ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) relativo à aquisição pela empresa Gran Vic SFA Empreendimentos Imobiliários Ltda., CNPJ 65.435.575/0001-82, do imóvel inscrito sob o código cartográfico n.º 3442.12.41.0101.00000, com área de 9.202,30 m², registrado na matrícula n.º 155.684, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, em conformidade com o arts. 1º, §3 e 34, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e com o art. 5º, VII, da Lei Municipal n.º 12.391/05, ficando dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da não incidência tributária ao ITBI. Esta não incidência fica condicionada à implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS, para implantação de projeto habitacional popular para atendimento aos beneficiários incluídos no Cadastro de Interesse em Moradia - CIM; II) a isenção das taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão relacionados e condicionado às obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.12.41.0101.00000, conforme o Protocolo PMC n.º 2025/19/27 e o Alvará de Aprovação n.º H013/2026, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 5/06/2025, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e do art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 13.580/2009; III) a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços tomados de construção civil relacionados e condicionado à execução das obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.12.41.0101.00000 e vinculados à Inscrição Mobiliária n.º 1.181.860-3, e relativos aos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal n.º 12.392/2005, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 5/06/2025, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), conforme art. 35º da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e o art. 3º, III e o art. 3º, §1º, da Lei Municipal n.º 13.580/2009; IV) a redução para 2% (dois por cento) da alíquota do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços tomados de construção civil relacionados e condicionado à execução das obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.12.41.0101.00000 e vinculados à Inscrição Mobiliária n.º 1.181.860-3, e relativos aos serviços do item 7, com exceção dos subitens 7.02 e 7.05, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 5/06/2025, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), conforme o art. 35 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e art. 3º, §2º, da Lei Municipal n.º 13.580/2009".

Protocolo SEI: PMC.2026.00146377-42**Data:** 4/08/2026**Interessado(a):** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SMTR**Código Cartográfico:** 3342.34.75.0002.01252**Assunto:** Contrato de Comodato - Isenção Tributária - Imóvel Cedido para Uso da Administração Pública

Declaro, nos termos do 4º, IV, da Lei Municipal n.º 11.111/2001, a isenção tributária do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) e da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação do Lixo (TCRDL) relativa ao imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3342.34.75.0002.01252, na proporção da área efetivamente cedida e utilizada pela Administração Pública, equivalente a 1.400,70 m² (mil e quatrocentos inteiros e setenta centésimos de metros quadrados) de área construída e 3.309,43 m² (três mil, trezentos e nove inteiros e quarenta e três centésimos de metros quadrados) de terreno, considerando respectiva fração ideal de 0,0207 sobre a área de terreno tributável de 159.714,36 m² (cento e cinquenta e nove mil, setecentos e quatorze inteiros e trinta e seis centésimos de metros quadrados), compreendendo a Loja Unidade Comercial (LUC), n.º 1015, localizada no Piso L1 do Empreendimento Comercial denominado Shopping Parque das Bandeiras, situado na Avenida John Boyd Dunlop, n.º 3.900 - Jardim Ipaussurama, em Campinas/SP, para o período de 11/09/2026 a 10/09/2031, excluindo proporcionalmente os créditos tributários constituídos a partir de 1/01/2027, haja vista a Secretaria Municipal de Trabalho e Renda (SMTR) figurar como comodataria do imóvel, conforme Termo de Comodato n.º 49/2026, Laudo de Vistoria e Termo de Vigência de Comodato anexados ao processo, ficando a isenção condicionada ao uso do imóvel à finalidade pública. Eventual prorrogação ou distrato do termo de comodato deverá ser comunicado tempestivamente à Secretaria Municipal de Finanças.

Protocolo SEI: PMC.2026.00167285-32**Data:** 10/09/2026**Interessado(a):** Thofer Limitada**CNPJ:** 37.035.978/0001-07**Inscrição Municipal:** 603.861-1**Assunto:** Solicitação de incentivos fiscais - Lei Complementar Municipal n.º 440/2023 (Procento)

Deixo de conhecer o pedido de incentivos fiscais tendo em vista que, apesar de a interessado ter sido regularmente notificada, não foram enviados os documentos solicitados e necessários à análise do pedido, nos termos dos arts. 63, §1º e 83, III e VIII, da Lei Municipal n.º 13.104/2007. Em conformidade com o disposto no art. 6º da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023, esta lei não se aplica aos prestadores de serviço optantes pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o Capítulo IV, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e os subitens 15.04 e 17.12, não se encontram elencados no Anexo II - Lista de Serviços Incentivados da Lei Complementar Municipal n.º 440/2023.

Campinas, 16 de setembro de 2026

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR.
COORDENADOR DA COORDENADORIA DE ANÁLISE
DE INCENTIVOS FISCAIS****Protocolo SEI:** PMC.2026.00166464-80**Data:** 9/09/2026**Interessado(a):** Gran Vic SFA Empreendimentos Imobiliários Ltda.**CNPJ:** 65.435.575/0001-82**IM:** 1.181.790-9**Código Cartográfico:** 3442.12.12.0117.00000**Assunto:** Não Incidência Tributária e Isenções - Lei Municipal n.º 12.391/2005 e Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 - Empreendimentos Habitacionais

Declaro: I) a não incidência tributária ao Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais a eles relativos (ITBI) relativo à aquisição pela empresa Gran Vic SFA Empreendimentos Imobiliários Ltda., de CNPJ 65.435.575/0001-82, do imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.12.12.0117.00000, registrado na matrícula n.º 138.566, do 1º Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, em conformidade com o art. 1º, §3 e art. 34, da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e com o art. 5º, VII, da Lei Municipal n.º 12.391/2005, ficando dispensada a emissão da "Certidão de Reconhecimento de Não Incidência de ITBI", em relação à transmissão identificada, para fins de registro em matrícula no Cartório de Registro de Imóveis de Campinas, constituindo-se a publicação desta decisão em documento comprobatório do reconhecimento administrativo da não incidência tributária ao ITBI. Esta não incidência fica condicionada à implantação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS, de projeto habitacional popular para atendimento aos beneficiários incluídos no Cadastro de Interesse em Moradia - CIM; II) a isenção das taxas e emolumentos incidentes sobre a expedição de diretrizes urbanísticas, de análises, aprovações e certificados de conclusão relacionados e condicionado às obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.12.12.0117.00000, conforme Protocolo PMC n.º 2025/19/00028 e alvará de aprovação n.º H27/2026, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 5/06/2025, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), nos termos do art. 35 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e do art. 3º, I, da Lei Municipal n.º 13.580/2009; III) a isenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) incidente sobre os serviços tomados de construção civil relacionados e condicionado à execução das obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.12.12.0117.00000 e vinculados à Inscrição Mobiliária n.º 1.181.790-9, e relativos aos subitens 07.02 e 07.05 da lista de serviços anexa à Lei Municipal n.º 12.392/2005, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 5/06/2025, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), conforme o art. 35 da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e o art. 3º, III, §1º, da Lei Municipal n.º 13.580/2009; IV) a redução para 2% (dois por cento) da alíquota do ISSQN incidente sobre os serviços tomados de construção civil relacionados e condicionado à execução das obras de edificação de Empreendimento Habitacional de Interesse Social - EHIS COHAB Tipo B no imóvel cadastrado sob o código cartográfico n.º 3442.12.12.0117.00000 e vinculados à Inscrição Mobiliária 1.181.790-9, e relativos aos serviços do item 7, com exceção dos subitens 7.02 e 7.05, abrangendo o período compreendido entre a data do protocolo do pedido de aprovação do empreendimento, em 5/06/2025, até a data de expedição do respectivo Certificado de Conclusão de Obras (CCO), conforme o art. 35º da Lei Complementar Municipal n.º 312/2021 e o art. 3º, III, §2º, da Lei Municipal n.º 13.580/2009. Os benefícios fiscais ficam reconhecidos sob condição resolutória e vinculados à apresentação do alvará de aprovação n.º H27/2026 e o DIC de Obras referente à Inscrição Mobiliária n.º 11817909, retificados para que façam menção ao imóvel cadastrados sob o código cartográfico n.º 3442.12.12.0117.00000.

Campinas, 15 de setembro de 2026

HÉLIO PATRÍCIO DOS SANTOS

Respondendo pela CSAIF/SMF

JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - JRT**JUNTA DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS - DECISÕES-
REUNIÃO PLENÁRIA - SESSÃO DE 16/09/2026
(REALIZADA POR VIDEOCONFERÊNCIA - PORTARIA
MUNICIPAL SMF Nº 01/2020, DOM DE 30/06/2020)****01) PROCESSO 2021/03/00307****Interessado(a):** KNTS AUDITORIA E CONSULTORIA S/S LTDA**Advogado(a):** Ari Torres - OAB/SP 167.120**Tributo:** ISSQN**Assunto:** Simples Nacional**AIM Nº:** 04900062910091800038238202182**Recurso de Revisão:** Processo 2025/03/00030**Relator(a):** Alexandre Fantazzini Riginik**Ementa:** RECURSO DE REVISÃO - ISSQN - INTERPOSIÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - SIMPLES NACIONAL - AINF - LANÇAMENTO DE OFÍCIO PARA HOMOLOGAÇÃO - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS INCOMPATÍVEIS (SUBITEM 17.01 DA LEI MUNICIPAL 12.392/2005) - LANÇAMENTO RETROATIVO - LEGALIDADE - APRECIÇÃO DE FATO NÃO CONHECIDO PELA FISCALIZAÇÃO - APLICAÇÃO DO ART. 149, VIII, DO CTN - INAPLICABILIDADE DA VEDAÇÃO DO ART. 146 DO CTN - MANUTENÇÃO HÍGIDA DO AINF - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO

Decisão: Após a releitura do relatório e voto do relator e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador José Antonio Khattar, seguidos de debates, por unanimidade, **O RECURSO DE REVISÃO FOI CONHECIDO**, vez que atendidos os pressupostos para a sua interposição, como determinado pelo art. 77 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024; no mérito, por maioria e amparo no voto do relator, **TEVE CONCEDIDO O SEU PROVIMENTO**, para o fim de reformar o acórdão recorrido, publicado no DOM de 14/08/2025, mantendo hígido o AINF Nº 04900062910091800038238202182, lavrado nos termos do art. 149, VIII, do CTN. O julgamento foi acompanhado pela representante da interessada, Dra. Alessandra Farias Cavallaro Martins - OAB/SP 418.612, que na Reunião Plenária de 05/08/2026 efetuou a sua sustentação oral, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Rogério Camargo Gonçalves Abreu, Vinícius Gonçalves Ribeiro e Yumi Mizuta, respectivamente substituídos pelos Srs.

Julgadores Henrique Rocha, Diego Luis Ferrari e Aline Bredariol Martins.

02) PROCESSO PMC.2022.00035489-72
Interessado(a): EMERENCIANO, BAGGIO E ASSOCIADOS - ADVOGADOS
Advogado(a):Nathália Romeiro Soler - OAB/SP 418.142
Tributo: ISSQN
Assunto: Sociedade de Profissionais - Lançamento ISSQN Ofício
Recurso Extraordinário: Processo PMC.2024.00088208-91
Relator(a): Conrado Leão Ceroni
Ementa: RECURSO EXTRAORDINÁRIO - ISSQN - SOCIEDADE DE PROFISSIONAIS - TRIBUTAÇÃO FIXA - EXERCÍCIOS 2017 A 2021 - ACÓRDÃO NÃO UNÂNIME - ART. 80 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 448/2024 - CONTRARIEDADE À EVIDÊNCIA DE PROVAS DO PROCESSO NÃO CONFIGURADA - INTERPRETAÇÃO TÉCNICA E RESTRITIVA DO REQUISITO - ADOÇÃO DE PARÂMETROS JURÍDICOS E FONTES DOCUMENTAIS IDÔNEAS (CONTRATO SOCIAL, GFIP E RAIS) - DESNECESSIDADE DE FIXAÇÃO ARITMÉTICA/NOMINAL DA BASE DE CÁLCULO NO VOTO COLEGIADO - MARGEM DE CONFORMAÇÃO DO JULGADOR E ATRIBUIÇÃO PRIVATIVA DO ÓRGÃO LANÇADOR (ARTIGOS 28, 69 E 91 DA LEI MUNICIPAL 13.104/2007) - AUSÊNCIA DE PRESSUPOSTO ESPECÍFICO DE ADMISSIBILIDADE - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a reeleitura do relatório e voto do relator e o proferimento do voto divergente do Sr. Presidente da Junta de Recursos Tributários, seguidos de debates, por maioria e amparo no voto do relator, **O RECURSO EXTRAORDINÁRIO NÃO FOI CONHECIDO**, por ausência dos pressupostos específicos de admissibilidade previstos no art. 80 da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, mantendo-se integralmente o acórdão proferido pela 3ª Câmara Julgadora, publicado no DOM de 24/05/2024. O julgamento foi acompanhado pela representante da interessada, Dra. Fernanda da Costa Brandão Prota - OAB/SP 288.230. A sustentação oral neste processo, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995, foi efetuada na Reunião Plenária de 05/08/2026, pelo Dr. Luiz Augusto Baggio - OAB/SP 90.062, também representante da interessada. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Rogério Camargo Gonçalves Abreu, Vinícius Gonçalves Ribeiro e Yumi Mizuta, respectivamente substituídos pelos Srs. Julgadores Henrique Rocha, Diego Luis Ferrari e Aline Bredariol Martins.

03) PROCESSO PMC.2022.00062041-40

Interessado(a): BAALBECK INCORPORAÇÕES DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.
Advogado(a):Susy Gomes Hoffmann - OAB/SP 103.145
Tributo: IPTU e Taxa de Lixo
Assunto:Impugnação do Lançamento
Códigos Cartográficos N°s:3423.12.34.0181.01001 a 3423.12.34.0181.01186
Recurso de Revisão: Processo PMC.2024.00133482-41
Relator(a): Leandro Lucon
Ementa: RECURSO DE REVISÃO - IPTU - TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE LIXO - EXERCÍCIO 2016 - INTERPOSIÇÃO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL - ANULAÇÃO DE LANÇAMENTO ANTERIOR POR ERRO NO PADRÃO CONSTRUTIVO DO IMÓVEL (VALOR VENAL E BASE DE CÁLCULO) - CONFIGURAÇÃO DE VÍCIO MATERIAL - CONSUMAÇÃO DA DECADÊNCIA PARA NOVO LANÇAMENTO - APLICAÇÃO DO ART. 173, I, DO CTN - INAPLICABILIDADE DO ART. 173, II, DO CTN (RESERVADO A VÍCIO FORMAL) - AUSÊNCIA DE IDENTIDADE FÁTICA E JURÍDICA ENTRE ACÓRDÃO RECORRIDO E PARADIGMA - INEXISTÊNCIA DE DIVERGÊNCIA QUALIFICADA - IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DO RECURSO DE REVISÃO COMO TERCEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA PARA MERA REDISSCUSSÃO DE MÉRITO - RECURSO NÃO CONHECIDO
Decisão: Após a reeleitura do relatório e voto do relator e o proferimento do voto divergente do Sr. Julgador Ricieri Fornazari Filho, seguidos de debates, por maioria e amparo no voto do relator, **O RECURSO DE REVISÃO NÃO FOI CONHECIDO**, por ausência de identidade fática e jurídica entre os acórdãos confrontados, nos termos do art. 77, §1º, II, da Lei Municipal 13.104/2007, alterada pela Lei Complementar 448/2024, para assim manter integralmente o acórdão proferido pela 3ª Câmara Julgadora, publicado no DOM de 27/09/2024. O julgamento foi acompanhado pela representante da interessada, Dra. Larissa Serapião Tokuda - OAB/SP 314.644, que na Reunião Plenária de 1º/04/2026 efetuou a sua sustentação oral, como previsto no art. 23 do Decreto Municipal 11.992/1995. Ausentes, justificadamente, os Srs. Julgadores Rogério Camargo Gonçalves Abreu, Vinícius Gonçalves Ribeiro e Yumi Mizuta, respectivamente substituídos pelos Srs. Julgadores Henrique Rocha, Diego Luis Ferrari e Aline Bredariol Martins.

LUÍS FERNANDO GOMES TOJAL MATTOSO
Presidente da Junta de Recursos Tributários

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS - DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE FISCALIZAÇÃO MOBILIÁRIA

Edital de Notificação
Fica NOTIFICADO o Sujeito Passivo, na condição de Responsável Tributário, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, incidente sobre os serviços de construção civil e congêneres, nos termos do art. 30 da Lei Municipal nº 13.104/2007, apurado a partir do protocolo abaixo identificado. O referido lançamento fundamenta-se na legislação tributária municipal, especialmente no art. 2º, subitens 7.02, 7.04 e 7.05 da Lista de Serviços, combinados com o art. 16, incisos II e VI, ou art. 14, incisos II e V, bem como com os arts. 22, §3º, 27, inciso V, 30 e 30-C, todos da Lei Municipal nº 12.392/2005 e suas alterações, além da Resolução SMF nº 001/2016.
O Responsável Tributário poderá efetuar o pagamento, requerer o parcelamento ou apresentar impugnação ao lançamento no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data em que se considerar efetuada a notificação, nos termos do art. 22, inciso I, combinado com os arts. 21, inciso I, e 34, da Lei Municipal nº 13.104/2007.
Para fins de contagem do prazo, considera-se realizada a notificação no 3º (terceiro) dia após a publicação do presente edital neste Diário Oficial do Município.
A eventual impugnação deverá ser formalizada mediante requerimento específico, disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://campinas.sp.gov.br/servico/impugnacao-lancamento-issqn>
Para mais informações, o atendimento presencial poderá ser agendado por meio do link: <https://campinas.sp.gov.br/secretaria/financas/pagina/atendimento-tributario-porta-aberta-empresarial->

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA	NÚMERO DA GUIA	NÚMERO DO PROTOCOLO	SUJEITO PASSIVO	ENDEREÇO DA OBRA	SERVICO	AREA TRIBUTADA (A)	VALOR DO M2 EM UFIC (B)	BASE DE CÁLCULO EM UFIC (AXB)	FATO GERADOR	ISSQN DEVIDO R\$
	046134/2026	1996/0/57065	FRANCISCO LUIZ MACCIRE JUNIOR	RUA PAQUETÁ 330 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104140	CONSTRUÇÃO	36,86	319,9250	11792,4355	22/07/21	3006,84
10894560	046135/2026	PMC.2025.00127930-11	CLOWIS GOBBI JUNIOR	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ 707 RESIDENCIAL JATIBELA 13097221	CONSTRUÇÃO	631,37	319,9250	194426,4206	05/10/24	49574,85
	046136/2026	1969/0/26499	LUIZ HENRIQUE CAMILO	RUA MECIAÇU 342 350 VILA YPÊ 13044355	CONSTRUÇÃO	110,66	297,4833	31580,8271	30/09/24	8052,48
4319834	046137/2026	PMC.2026.00149055-18	ADRIANA NISHIMURA	RUA ALICE MENEGAZZO DA ROCHA 32 RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO 13057039	CONSTRUÇÃO	29,31	297,4833	8719,2355	20/08/26	2223,23
7452861	046138/2026	PMC.2025.00148575-13	SOLANGE DOS SANTOS QUEIROZ	RUA ROBINSON ROGÉRIO RODRIGUES DE CASTRO 290 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049491	CONSTRUÇÃO	351,01	319,9250	109302,3763	24/02/24	27869,92
	046139/2026	PMC.2026.00156785-58	RAFAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA ALCIDES BAREL 546 RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA 13060357	CONSTRUÇÃO	139,71	297,4833	40073,9753	07/07/26	10218,06
	046140/2026	1971/0/11845	ABILIO RICCIARDI COPPEDE	RUA AUGUSTO CESAR DE ANDRADE 1534 NOVA CAMPINAS 13092117	REFORMA	242,98	241,5904	17610,4906	31/12/21	4490,32
	046141/2026	PMC.2025.00195971-02	DAVI JOSE NARDY ANTUNES	RUA DOUTOR EDILBERTO LUIZ PEREIRA DA SILVA 676 CIDADE UNIVERSITÁRIA CAMPINEIRA 13083190	CONSTRUÇÃO	119,08	319,9250	38096,6690	29/12/23	9713,89
	046142/2026	PMC.2026.00122236-06	CS ADMINISTRADORA DE BENS LTDA	RUA DOM BOSCO 120 ARRUAAMENTO BUENO DE MIRANDA 13076060	DEMOLIÇÃO	251,9	319,9250	8058,9108	27/06/25	2054,86
9685855	046143/2026	PMC.2024.00062140-48	LELIO EDUARDO GUIMARAES	RUA DONA JOSEFINA SARMENTO 143 CAMBUÍ 13025260	CONSTRUÇÃO	369,61	241,5904	89294,2277	01/09/26	22768,24
10777563	046144/2026	PMC.2025.00189987-31	PLANARENT PARTICIPACAO LTDA	RUA MARIA LUCIA DE SOUZA RANGEL RICCI 264 RESIDENCIAL JATIBELA 13097222	CONSTRUÇÃO	636,04	319,9250	200796,1274	11/09/25	51199
	046145/2026	PMC 2026.00044598-50	AZTECH AUTOMACAO E TELECOMUNICACOES LTDA	AVENIDA JÚLIO DINIS 623 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075420	CONSTRUÇÃO	116	241,5904	28024,4864	31/03/22	7145,68

	046146/2026	PMC.2026.00044598-50	AZTECH AUTOMACAO E TELECOMUNICACOES LTDA	AVENIDA JÚLIO DINIS 623 JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA 13075420	REFORMA	277,3	241,5904	20097,9054	31/12/22	5124,56
5890934	046147/2026	PMC.2026.00053581-01	ROMULO FACCINI CASTANHO	RUA RIO PINHEIROS 198 RESIDENCIAL JAGUARI 13104257	CONSTRUÇÃO	472,59	319,9250	145290,7395	01/05/23	37046,23
7567057	046148/2026	PMC.2025.00042247-04	LUIZ ANGELO RIBON JUNIOR	RUA ANTONELI ANTONIO SECANHO 114 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049438	CONSTRUÇÃO	277,36	319,9250	85173,6328	17/03/24	21717,57
10911774	046149/2026	PMC.2025.00130211-79	RODRIGO CASCAO ARAUJO	RUA DAS HORTÊNCIAS 1025 CHACARAS PRIMAVERA 13087440	CONSTRUÇÃO	314,03	241,5904	75866,6333	27/04/26	19344,47
	046150/2026	PMC.2025.00196171-46	JOAO AMERICO SOARES JUNIOR	AVENIDA PROFESSORA DÉA EHRHARDT CARVALHO 2951 SÍTIOS DE RECREIO GRAMADO 13101664	CONSTRUÇÃO	149,22	241,5904	36050,1195	31/12/23	9192,06
	046151/2026	PMC.2025.00175527-81	SAMUEL VITAL	PRAÇA JOSÉ BENELLI 1882 VILA GEORGINA 13043742	CONSTRUÇÃO	450	241,5904	108715,6800	31/12/22	27720,32
7151977	046152/2026	PMC.2026.00089228-13	RODRIGO DA SILVA PEREIRA	RUA ALBERTO ANTONIO DE AZEVEDO 361 RESIDENCIAL ARBORAIS 13098059	CONSTRUÇÃO	310,17	319,9250	94638,6139	09/02/24	24130,95
10933123	046153/2026	PMC.2025.00134600-91	CLAUDIO APARECIDO GALDEANO	RUA DOUTOR RENATO HENRY 77 JARDIM CHAPADÃO 13070106	CONSTRUÇÃO	102,22	241,5904	24695,3707	30/07/26	6296,83
	046154/2026	PMC.2026.00162191-40	ANTONIO CARLOS RODRIGUES	AVENIDA ARMANDO MARIO TOZZI 1253 JARDIM LISA 13058378	CONSTRUÇÃO	60	297,4833	17848,9980	20/11/25	4551,14
	046155/2026	PMC.2025.00155551-11	JACQUELINE MENDES SANTANA SCREMIN	RUA RAUL ARTHUR ROCHA 68 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049283	CONSTRUÇÃO	326,19	319,9250	101692,9601	30/09/24	25929,67
	046156/2026	PMC.2025.00196016-57	MARCOS EDUARDO FERRETI	RUA ANTERO CHRYS-TINO 540 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CÂNDIDA 13087556	CONSTRUÇÃO	445,13	319,9250	142408,2153	18/12/23	36311,25
	046157/2026	PMC.2026.00162946-05	PAULO ROBERTO FERREIRA SILVEIRA	RUA VICTORIANO DOS ANJOS 532 VILA JOÃO JORGE 13041317	CONSTRUÇÃO	226,44	241,5904	54705,7302	02/09/26	13948,87
	046158/2026	PMC.2025.00196162-55	EUNICIO APARECIDO DA SILVA	RUA JOÃO RODRIGUES SERRA 7 JARDIM EULIANA 13063240	CONSTRUÇÃO	151,13	319,9250	48350,2653	20/01/23	12328,35
	046159/2026	PMC.2025.00196269-94	CLAUDIA SAKURABA OMAE	AVENIDA RUY RODRIGUEZ 1115 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS 13060192	CONSTRUÇÃO	269,26	241,5904	65050,6311	29/03/23	16586,61
	046160/2026	PMC.2025.00196158-79	MARCOS FLAVIO RIBEIRO	RUA DO SENHOR BOM JESUS 134 BAIRRO BOA VISTA 13067210	CONSTRUÇÃO	155,05	297,4833	46124,7857	25/02/23	11760,9
11861380	046161/2026	PMC.2026.00145711-13	JOAO PEDRO CORREA	RUA GERALDO NUNES DE CASTRO 435 CIDADE SATELITE IRIS 13059625	CONSTRUÇÃO	25,5	319,9250	8158,0875	23/12/22	2080,15
	046162/2026	PMC.2025.00196251-65	VANILDO AMBROSIO FERREIRA	RUA MADRE TERESA DE CALCUTÁ 259 JARDIM SANTA LÚCIA - 2ª PARTE 13060489	CONSTRUÇÃO	143,02	297,4833	42546,0616	20/08/23	10848,39
	046163/2026	PMC.2025.00196473-04	ESPOLIO DE ANA JASSO ANGI	RUA FALCÃO FILHO 171 CENTRO 13020160	CONSTRUÇÃO	128,3	319,9250	41046,3775	08/12/23	10466,01
	046164/2026	PMC.2025.00196156-15	LUCIANA MENDONCA	RUA LUIZA DE MELLO BUENO 474 PARQUE DAS UNIVERSIDADES 13086100	CONSTRUÇÃO	162,82	297,4833	45312,6563	31/05/23	11553,82
	046165/2026	PMC.2026.00160895-13	ESPOLIO DE NESTOR FRANCO	RUA DOS CAIAPÓS 270 VILA MIGUEL VICENTE CURY 13081720	CONSTRUÇÃO	22,86	297,4833	6800,4682	21/02/21	1733,98
	046166/2026	PMC.2025.00196151-01	GREEN DIAMOND ADMINISTRACAO DE BENS LTDA	AVENIDA BADEN POWELL 911 JARDIM NOVA EUROPA 13040093	CONSTRUÇÃO	146,9	241,5904	35489,6298	29/06/23	9049,15
	046167/2026	PMC.2025.00196121-87	EDNA MARIA GIA-COMELLO BORDIN	RUA JOSÉ LOURENCO DE SA 820 JARDIM SANTA LÚCIA 13060740	CONSTRUÇÃO	173,18	297,4833	51518,1579	25/05/23	13136,1
	046168/2026	PMC.2025.00196490-05	JOSE DA COSTA	RUA CÔNEGO MANUEL GARCIA 365 JARDIM CHAPADÃO 13070036	CONSTRUÇÃO	125,62	319,9250	40188,9785	31/01/23	10247,39
8243468	046169/2026	PMC.2026.00056547-61	LEONARDO AUGUSTO DOS SANTOS ARAUJO ROCHA	RUA ODIR DE CARVALHO LIMA 277 LOTEAMENTO RESIDENCIAL ENTRE VERDES (SOUSAS) 13104304	CONSTRUÇÃO	687,38	319,9250	214634,4833	06/03/26	54727,5
	046170/2026	PMC.2025.00196289-38	ANDRE FRANCISCO DE JESUS AFONSO	RUA PAPA SÃO CLEMENTE 33 CONJUNTO RESIDENCIAL PADRE ANCHIETA 13068035	CONSTRUÇÃO	139,63	297,4833	41537,5932	09/12/23	10591,26
	046171/2026	PMC.2025.00196484-59	MAURICIO REVELIN	RUA ANTONIO JOSÉ DA SILVA MARTELINHO 367 PARQUE INDUSTRIAL 13031580	CONSTRUÇÃO	126,28	297,4833	37566,1911	01/08/23	9578,63
9851941	046172/2026	PMC.2026.00096499-16	MAURICIO PEREIRA DIAS	RUA JOSÉ HUMBERTO BRONCA 147 RESIDENCIAL COSMOS 13059128	CONSTRUÇÃO	69,86	231,1325	16146,9165	15/04/26	4117,14
	046173/2026	PMC.2025.00196258-31	PAULO CESAR DE REBOUÇAS LOPES	RUA MARIAZINHA LEITE CAMPAGNOLLI 1080 PARQUE XANGRILÁ - 1ª PARTE 13098615	CONSTRUÇÃO	127,12	319,9250	40668,8660	22/11/23	10369,75
	046174/2026	PMC.2025.00196388-10	KATIA ROBERTA DA SILVA	RUA BEATA MADRE PLACIDA VIEL 6 JARDIM IEDA 13060627	CONSTRUÇÃO	148,26	297,4833	44104,8741	15/06/23	11245,86
	046175/2026	PMC.2026.00139314-85	MAURICIO RIGHETTO SILVA	RUA DONA ROSA DE GUSMÃO 145 BAIRRO GUANABARA 13073141	CONSTRUÇÃO	79,12	297,4833	23536,8787	30/09/24	6001,43
	046176/2026	PMC.2026.00100486-96	ESPOLIO DE JOSE DOS SANTOS SILVA	AVENIDA EMÍLIO PIERI 682 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057535	CONSTRUÇÃO	43,37	297,4833	12901,8507	24/03/24	3289,71
9299580	046177/2026	PMC.2023.00130497-58	MAIRA GERMIN DE MORAIS CARRARO	RUA PERUÍBE 176 PARQUE SÃO MARTINHO 13040550	CONSTRUÇÃO	161,29	297,4833	47981,0815	12/04/26	12234,22

10001395	046178/2026	PMC.2024.00112699-71	ARIZONA ADMINISTRACAO DE IMOVEIS PROPRIOS LTDA.	RUA LAZARO MARCHETE 1572 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049257	CONSTRUÇÃO	386,96	241,5904	93485,8212	02/09/26	23837,01
10688390	046179/2026	PMC.2025.00086579-74	FABIO MARTINS MIMESSI	AVENIDA 3 79 RUA 7 RESIDENCIAL VISTA CAMPINAS 13097293	CONSTRUÇÃO	240,14	297,4833	68189,1220	01/09/26	17386,86
	046180/2026	PMC.2026.00023799-13	WALTER OTHERO	RUA MARINA MOSCARDI NISHIYAMA 501 MORADA DAS NASCENTES 13108285	CONSTRUÇÃO	537,57	319,9250	166765,7051	05/10/24	42521,92
	046181/2026	PMC.2025.00196137-44	VALDECIR GONCALVES COELHO	RUA PAULO DE SOUZA MARQUES 183 VILA SAN MARTIN – CONTINUAÇÃO 13069099	CONSTRUÇÃO	135	297,4833	40160,2455	31/03/23	10240,06
10000798	046182/2026	PMC.2024.00112708-05	CRISTIANE SOARES BRAGANCINI	AVENIDA 3 91 AVENIDA 1 (UM) RESIDENCIAL VISTA CAMPINAS 13097293	CONSTRUÇÃO	251,63	319,9250	78899,9035	31/03/26	20117,9
	046183/2026	PMC.2025.00196276-13	MONICA BARBOSA RODRIGUES	RUA JOÃO PERUSSI 604 CHACARAS RECANTO DOS DOURADOS 13098785	CONSTRUÇÃO	141,55	319,9250	45285,3838	01/11/23	11546,87
	046184/2026	PMC.2025.00196361-08	MARIANA CRISTINA BURATTO	RUA LUIZ VICENTIN SOBRINHO. 661 VILA SANTA ISABEL 13084030	CONSTRUÇÃO	133,77	319,9250	42796,3673	31/12/23	10912,22
	046185/2026	PMC.2025.00196228-16	FABIO BUENO DE AGUIAR	RUA DOUTOR JOSÉ FERREIRA DE CAMARGO 747 NOVA CAMPINAS 13092100	CONSTRUÇÃO	218,16	319,9250	69794,8380	10/03/23	17796,29
8512370	046186/2026	PMC.2026.00148052-11	CLAYTON MOTTA OLIVEIRA	RUA CONSELHO DAS SOCIEDADES DE BAIRRO 436 JARDIM SANTA LÚCIA 13060517	CONSTRUÇÃO	256	241,5904	61847,1424	31/01/26	15769,78
	046187/2026	PMC.2025.00196077-79	VALDIR FERNANDES	RUA JULIO CRESCENTE 178 VILA AEROPORTO - 2ª GLEBA 13052226	CONSTRUÇÃO	201,49	319,9250	64461,6883	01/08/23	16436,44
	046188/2026	PMC.2025.00196221-40	ECIO ALUISIO RIBEIRO	RUA PIRACICABA 420 JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS 13050700	CONSTRUÇÃO	160,62	241,5904	38804,2500	27/01/23	9894,31
	046189/2026	PMC.2026.00134702-24	MARCELO TOLEDO QUINTA	RUA YOLANDA ENY FUSCO TORINO 43 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097256	CONSTRUÇÃO	388,73	319,9250	119603,9613	22/06/26	30496,62
	046190/2026	PMC.2025.00196217-63	HELENA DE SOUZA ASSUNCAO	RUA GODOFREDO CERQUEIRA LEITE 590 JARDIM ALVORADA 13050745	CONSTRUÇÃO	147,75	297,4833	43953,1576	30/11/23	11207,18
	046191/2026	PMC.2025.00196059-97	GUILHERME BENDER LIMA	RUA DOUTOR RUBERLEI BOARETTO DA SILVA 144 CIDADE UNIVERSITARIA CAMPINEIRA 13083705	CONSTRUÇÃO	233,85	319,9250	72894,9113	09/01/23	18586,74
	046192/2026	PMC.2025.00196053-00	ARISTIDES BERGAMO	RUA AURÉLIO SEGALLIO 174 JARDIM CURA D'ARS 13045520	CONSTRUÇÃO	275,36	319,9250	82975,7480	01/01/23	21157,16
6538894	046193/2026	PMC.2025.00056235-21	SKY GLASS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA ROMILDA APARECIDA CRUZ 563 RESIDENCIAL JATIBELA 13097221	CONSTRUÇÃO	738,1	319,9250	228799,1626	25/02/25	58339,21
11508159	046194/2026	PMC.2026.00108251-70	MARY DA SILVA THEREZA	RUA OLYMPIO PÁTTARO 548 RESIDENCIAL BARÃO DO CAFÉ 13085045	CONSTRUÇÃO	100,2	319,9250	32056,4850	09/02/24	8173,76
	046195/2026	PMC 2026.00151096-93	VILMAR PIRES	RUA SERRA DOS ÓRGÃOS 40 NOVO JARDIM SÃO JOSÉ 13100446	CONSTRUÇÃO	30	319,9250	9597,7500	24/09/21	2447,23
	046196/2026	PMC 2026.00088721-07	ESPOLIO DE EMILIO CARLOS SITAR	RUA CANHOTEIRO 190 JARDIM CAMPINA GRANDE 13058613	CONSTRUÇÃO	57,01	297,4833	16959,5229	22/01/22	4324,34
	046197/2026	PMC.2025.00196046-72	AGNALDO RODRIGUES DE JESUS	RUA NOÊMIA ZICCARELLI 319 JARDIM MONTE BELLO 13098896	CONSTRUÇÃO	261,74	319,9250	83737,1695	31/01/23	21351,3
7755562	046198/2026	PMC.2024.00142975-26	FABIO SHIGIHARA DO VALE OLIVEIRA	RUA CAIO PRADO JUNIOR 81 LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEDRA ALTA (SOUSAS) 13104209	CONSTRUÇÃO	577,44	319,9250	180258,5420	25/02/25	45962,32
8296928	046199/2026	PMC.2025.00157340-41	GILSON CORREIA DE OLIVEIRA	RUA LUIZ ARROBAS MARTINS 337 JARDIM MAGNÓLIA 13033505	CONSTRUÇÃO	160,64	297,4833	45928,4467	12/05/23	11710,84
	046200/2026	PMC.2025.00196191-90	JOSE DE SOUZA LEAL	RUA JOÃO FACCHINI 76 PARQUE JATIBAIA 13104020	CONSTRUÇÃO	159,05	319,9250	50884,0713	28/02/23	12974,42
8858578	046201/2026	PMC.2026.00103692-21	ICONE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA	RUA LYON 164 VILLE SAINTE-HELENE 13105840	CONSTRUÇÃO	353,33	319,9250	108876,8760	15/01/26	27761,43
7299494	046202/2026	PMC.2025.00157274-27	CLAUDIO GUILHERME NUNES DE OLIVEIRA	RUA DO CASTELO 334 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104076	CONSTRUÇÃO	390,29	319,9250	118826,5435	05/10/24	30298,39
11802626	046203/2026	PMC.2026.00141295-93	CARLOS MENEZ PEREIRA RAMOS	RUA MARIA AMÉLIA RAMOS 363 PARQUE RESIDENCIAL CAMPINA GRANDE 13058652	CONSTRUÇÃO	25,3	297,4833	7526,3275	17/02/25	1919,06
	046204/2026	PMC.2025.00196037-81	JOSE CARLOS VICTORIO	RUA ALFREDO PIETROSANTO 22 CHÁCARAS BELVEDERE 13085325	CONSTRUÇÃO	226,9	319,9250	72590,9825	23/12/23	18509,25
	046205/2026	PMC.2025.00195985-08	ELOIZA DE AVILA LIMA	RUA JOSÉ ELIAS MENDELECK 906 DIC III - CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES 13054250	CONSTRUÇÃO	119,22	297,4833	35465,9590	20/11/23	9043,11
	046206/2026	PMC.2025.00195956-65	DESIREE PINHEIRO DOS SANTOS	RUA SAPOPEMBA 620 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104170	CONSTRUÇÃO	106,33	297,4833	31631,3993	20/11/23	8065,37
	046207/2026	PMC.2025.00195922-16	MARIANA ERGUY FRAGA	RUA ANDARAÍ 115 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104053	CONSTRUÇÃO	103,77	297,4833	30869,8420	08/02/23	7871,19
	046208/2026	PMC 2026.00130916-31	PRISCILA STEFANE	RUA GUERINO BRISTOTTI 289 JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA 13098404	CONSTRUÇÃO	71,4	297,4833	21240,3076	27/07/21	5415,85

	046209/2026	PMC.2026.00011724-44	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO PARQUE SHALON	RUA LICARIÃO JOSÉ DA SILVA 290 PARQUE RESIDENCIAL SHALON 13067102	CONSTRUÇÃO	27,31	297,4833	8124,2689	21/02/21	2071,53
8820627	046210/2026	PMC.2025.00148632-38	ANDRE PELOSINI WARCHAWSKY	RUA TORELLO JOSÉ DELLA MAGGIORE ORLANDI 93 ALPHAVILLE DOM PEDRO 3 13097257	CONSTRUÇÃO	378,71	319,9250	118362,6523	25/02/25	30180,11
	046211/2026	PMC 2024.00033955-56	CONSTRU GSF I - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SPE LTDA	RUA PARQUE NACIONAL DE UBAJARA 50 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059552	CONSTRUÇÃO	144,17	297,4833	42071,5757	28/11/25	10727,41
9069941	046212/2026	PMC.2026.00033666-37	SELMA VILELA DUARTE	RUA BORDA DA MATA 73 JARDIM NOVA EUROPA - [CONTINUAÇÃO] 13040077	CONSTRUÇÃO	72,7	319,9250	19149,1109	12/05/23	4882,64
	046213/2026	PMC 2024.00127445-76	MAURO CESAR DE ARAUJO CORREIA	RUA PARQUE NACIONAL DAS NASCENTES DO RIO PARNAÍBA 299 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059546	CONSTRUÇÃO	142,53	297,4833	40541,0241	17/02/25	10337,15
10591621	046214/2026	PMC 2025.00068842-99	CAMPINAS GW 01 NEGOCIOS IMOBILIARIOS SPE LTDA	RUA PEDRO DE MAGALHÃES 131 CAMBUÍ 13015027	DEMOLIÇÃO	220,9	297,4833	6571,4061	23/11/25	1675,58
	046215/2026	PMC.2026.00166216-57	RAFAEL DA SILVEIRA TANAJURA	RUA GALESSANDRO ACCIONI 276 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049489	CONSTRUÇÃO	68,43	319,9250	19102,7218	26/09/25	4870,81
	046216/2026	PMC.2026.00021060-11	PAULO CESAR BONILHA DE MORAES	RUA JOSÉ ROBERTO DA SILVA QUITÉRIO 0 MORADA DAS NASCENTES 13108265	CONSTRUÇÃO	289,27	319,9250	90265,2391	24/02/24	23015,83
	046217/2026	PMC.2025.00195936-11	ANDRE ROGERIO PASCHOAL	RUA DA GLÓRIA 920 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104098	CONSTRUÇÃO	130,02	297,4833	36001,4290	01/12/23	9179,64
	046218/2026	PMC.2025.00195979-51	SILVIA CRISTINA DO AMARAL HADDAD	RUA CARDEAL ARCOVERDE 39 CAMINHOS DE SAN CONRADO 13104072	CONSTRUÇÃO	332,36	319,9250	106330,2730	07/12/23	27112,09
6703372	046219/2026	PMC.2025.00109287-26	BRUNO PESSOA RAMOS	RUA LUIZ PARDINI FACTOR 190 ALPHAVILLE DOM PEDRO 2 13097244	CONSTRUÇÃO	360,82	319,9250	112252,0848	01/05/23	28622,04
	046220/2026	PMC.2025.00195993-18	DANIEL DA SILVA OLIVEIRA	RUA CUSTÓDIO TEIXEIRA 1195 VILA GEORGINA 13043660	CONSTRUÇÃO	139,11	297,4833	41382,9019	29/12/23	10551,81
	046221/2026	PMC.2026.00146178-06	ISABELLA CRISTINA PAULINO	RUA SILVIO RIZZARDO 1530 JARDIM PAULICÉIA 13060077	CONSTRUÇÃO	213,33	241,5904	51538,4800	27/06/25	13141,28
	046222/2026	PMC.2026.00124238-77	ESPOLIO DE NEIDE HERMINIA DOS SANTOS	RUA ESTEVÃO SEGALLIO 274 NÚCLEO HABITACIONAL VIDA NOVA 13057523	CONSTRUÇÃO	28,25	231,1325	6529,4931	07/02/25	1664,89
7592779	046223/2026	SEI PMC 2024.0015444	AGROPECUARIA BARONESA DE PARANAPANEMA LTDA	RUA MARIA LUCIA DE SOUZA RANGEL RICCI 11 RESIDENCIAL JATIBELA 13097222	CONSTRUÇÃO	767,58	319,9250	239913,3571	25/02/25	61173,11
	046224/2026	PMC.2026.00143791-91	NADJA GOIABEIRA GONÇALVES ROSA	RUA BENEDITO JOICE BOCCHINI 361 PARQUE RURAL FAZENDA SANTA CANDIDA 13087578	CONSTRUÇÃO	42	241,5904	10146,7968	25/02/25	2587,23
8223920	046225/2026	SEI PMC 2024.0011474	MOYSES ANTONIO DOS SANTOS	RUA MIRINDIBA 151 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098364	CONSTRUÇÃO	843,43	319,9250	259940,6621	27/04/26	66279,67
8909865	046226/2026	PMC.2023.00069009-01	LUIZ ANTONIO SARRASSINI	RUA PARQUE NACIONAL DO CATIMBAU 6 RESIDENCIAL BELA ALIANÇA 13059555	CONSTRUÇÃO	182,02	297,4833	51247,4481	11/09/25	13067,07
11133538	046227/2026	PMC.2025.00183137-39	AY1 CPS INCORPORACOES SPE LTDA	RUA ARTUR DE FREITAS LEITÃO 336 NOVA CAMPINAS 13092141	DEMOLIÇÃO	687,24	319,9250	21986,5257	12/04/26	5606,12
	046228/2026	PMC.2026.00062543-68	JOAO ESPINDOLA SIMOES	RUA SERRA DOS ITATINS 27 NOVO JARDIM SÃO JOSÉ 13026340	CONSTRUÇÃO	54,44	319,9250	9230,8600	29/06/21	2353,68
8223920	046229/2026	PMC 2024.00114744-78	MOYSES ANTONIO DOS SANTOS	RUA MIRINDIBA 151 ALPHAVILLE CAMPINAS 13098364	CONSTRUÇÃO	843,43	319,9250	259940,6621	27/04/26	66279,67
6026575	046230/2026	PMC.2025.00180990-44	IALE CRISTINE DA SILVA	RUA GALESSANDRO ACCIONI 299 RESIDENCIAL SWISS PARK 13049489	CONSTRUÇÃO	323,3	319,9250	100490,0421	25/02/25	25622,95

FERNANDO NAKAMURA ISHINO
AFTM/CSFM/DRM/SMF

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2026.00000609-44
Interessado:BOSCATTO ESTRUTURAS METALICAS LTDA
CNPJ:39.986.605/0001-39
Requerente/Procurador:Luiz Alberto Guerreiro Boscatto
Assunto:Cancelamento de NFSe Campinas Tomador
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe Campinas Tomador nº 03 emitida em 03/11/2025, emitida incorretamente para acobertar a prestação de serviço, corrigida com a emissão da NFSe Campinas Prestador, conforme preconizado no art. 8º da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00181384-73
Interessado:INSTITUTO DE PESQUISAS PHD LTDA
CNPJ:12.312.607/0001-96
I.M.322.016-8
Requerente/Procurador:André Tunis Pioli
Assunto:Cancelamento de NFSe
Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 1804, emitida em 06/06/2025, face a impossibilidade de enquadramento nas hipóteses previstas no art. 21 da Instrução

Normativa 002/2025, uma vez que não se comprovou a inoccorrência do fato gerador do ISSQN.

Processo SEI:PMC.2026.00105227-89
Sujeito Passivo:German Wolf
Inscrição Mobiliária:373.771-3
Requerente / Procurador(es):German Wolf
Assunto:Solicitação de encerramento retroativo de inscrição mobiliária/ISSQN
Nos termos do art. 66 da Lei Municipal nº 13.104/2007 e art. 3º, §1º, inciso III da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2024, **DEFIRO** o pedido de encerramento retroativo da Inscrição Municipal nº 373.771-3, a partir de 31/12/2019, por apresentar prova hábil, com base no disposto no art. 1º, inciso IX c/c artigo 2º, parágrafo 4º da Instrução Normativa DRM/SMF 02/2015 e art. 64, parágrafo 2º do Decreto Municipal nº 15.356/2005, cancelando os lançamentos do ISSQN Ofício de profissional autônomo posteriores a data de encerramento da inscrição municipal.
MARCO ANTONIO KUAN OTTONI
AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

COORDENADORIA SETORIAL DE PROGRAMAÇÃO FISCAL E PROTOCOLOS

Protocolo:PMC.2025.00187943-11
Interessado:GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA
CNPJ:13.264.823/0001-76
I.M.189.938-4
Requerente/Procurador:Plínio Escher Junior

Assunto:Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **INDEFIRO** o pedido do interessado de cancelamento da NFSe nº 9250, por não comprovar o enquadramento nas hipóteses do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

Protocolo:PMC.2025.00190901-13**Interessado:**GLOBAL AMBIENTE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA**CNPJ:**13.264.823/0001-76**I.M.**189.938-4**Requerente/Procurador:**Plínio Escher Junior**Assunto:**Cancelamento de NFSe

Atendendo ao disposto nos artigos 66, 69 e 70 da Lei Municipal 13.104/2007, no artigo art. 3º, §1º, I da Instrução Normativa 02/2024 - DRM/SMF, **DEFIRO** o pedido do interessado e **AUTORIZO** o cancelamento da NFSe nº 8768, emitida em 19/02/2025, nos termos do art. 21, I da Instrução Normativa DRM/SMF nº 02/2025.

MARCO ANTONIO KUAN OTTONI

AFTM/CSPFP/PROTOCOLOS/DRM

DEPARTAMENTO DE RECEITAS MOBILIÁRIAS**Protocolo:**SEI PMC.2026.00048414-01 (principal)**Sujeito Passivo:**CORRECTOR ADMINISTRAÇÃO E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**CNPJ:**51.900.348/0001-76**Inscrição Mobiliária:**999-7**Requerente / Procurador(es):**IGOR SÁ GILLE WOLKOFF**Assunto:**Impugnação de ISSQN Construção Civil

Com base nos elementos e na manifestação fiscal constantes deste protocolo, **não conheço** a impugnação do lançamento, tendo em vista a intempestividade de sua protocolização e a insuficiência de documentos tanto para comprovar a qualificação dos representantes do sujeito passivo, como qualquer incorreção no lançamento efetuado e no crédito constituído, nos termos do artigo 83, incisos I, III e VI da Lei municipal nº 13.104/2007, e **certifico a desistência do requerimento administrativo**, nos termos do artigo 84 da Lei nº 13.104/2007, em face da propositura, pelo sujeito passivo, de ação judicial (Ação Anulatória de Débito Fiscal nº 1003156-20.2026.8.26.0114) relativa ao mesmo objeto do requerimento administrativo.

Campinas, 16 de setembro de 2026

CÉSAR YUKIO SAITO

Diretor do Departamento de Receitas Mobiliárias/DRM/SMF

SECRETARIA DE GESTÃO E CONTROLE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE

QUITAÇÃO DEFINITIVA DO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E CONTROLE, concede ao COMPROMISSÁRIO MRV PRIME LXIV INCORPORAÇÕES LTDA, a **QUITAÇÃO DEFINITIVA** do Termo de Acordo e Compromisso (TAC), celebrado em 29 de junho de 2023, bem como de seu Primeiro Aditamento, firmado em 27 de maio de 2026, conforme protocolo administrativo n.º 2022/19/81.

A presente quitação decorre do cumprimento integral das obrigações previstas no referido instrumento, conforme instrução constante no processo SEI.CO-HAB.2026.00004051-94, cujas obrigações foram devidamente atestadas e aprovadas pelos órgãos competentes.

Resalta-se que esta QUITAÇÃO DEFINITIVA servirá como ofício aos órgãos competentes.

Campinas, 16 de setembro de 2026

PROF. ALBERTO ALVES DA FONSECA

Secretário Municipal de Gestão e Controle

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

ESCOLA DE GOVERNO E DESENVOLVIMENTO DO SERVIDOR

DIVERSIDADE E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO PROMOVE FORMAÇÃO SOBRE DIREITOS, DIVERSIDADE E QUALIFICAÇÃO DO ATENDIMENTO À POPULAÇÃO LGBTQIA+

DIVERSIDADE SEXUAL E CIDADANIA NO SERVIÇO PÚBLICO
Módulo II**Oito encontros para ampliar conhecimentos, desconstruir preconceitos e qualificar o atendimento à população LGBTQIA+.**

Uma formação para servidoras, servidores e representantes da sociedade civil que desejam compreender as diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e fortalecer práticas públicas baseadas em respeito, cidadania, direitos humanos e acolhimento.

Data: 08 de Setembro a 27 de Outubro de 2026**Encontros:** Todas as terças-feiras.**Horário:** 13h às 17h**Inscriva-se pelo QRCode**

Ou acesse o link:

<https://forms.cloud.microsoft/f/xxPstLY38g>**Local:** Faculdade Sofia

R. Barreto Leme, 1552 - Centro/ Campinas

(SI - Sofia Dentro do Complexo do Hospital Irmãos Penteadó)

Informações: (19) 2515-7130/7131 • egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

A Prefeitura Municipal de Campinas realiza a formação "**Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2**", uma iniciativa voltada à ampliação de conhecimentos e à qualificação de servidoras e servidores para a construção de práticas públicas cada vez mais inclusivas, humanizadas e comprometidas com a promoção da cidadania e dos direitos humanos.

A formação é uma parceria entre a Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Ao longo de oito encontros, a formação propõe um espaço de informação, diálogo e reflexão sobre diferentes dimensões da diversidade sexual e de gênero e sobre os desafios enfrentados pela população LGBTQIA+ no acesso às políticas públicas.

A proposta é partir de situações concretas e de diferentes perspectivas para estimular a desconstrução de preconceitos e contribuir para um atendimento baseado em respeito, equidade, acolhimento, não discriminação e garantia de direitos.

O **primeiro encontro, em 8 de setembro**, discutirá "**E essa tal de 'ideologia de gênero' na escola?**", abordando a origem e os sentidos atribuídos à expressão, seus impactos no debate público e escolar e o papel da educação na construção de ambientes pautados pelo conhecimento, respeito e inclusão.

Em **15 de setembro**, o tema será "**Transexualidade e Travestilidade: histórias, conflitos e processos de afirmação de gênero**". A partir de experiências relacionadas ao atendimento de pessoas trans, serão discutidas trajetórias de vida, processos de afirmação de gênero, hormonioterapia, procedimentos cirúrgicos e os diferentes caminhos percorridos pelas pessoas trans, com foco em autonomia, dignidade e cuidado.

A relação entre envelhecimento, saúde e diversidade será abordada em **22 de setembro**, com o encontro "**Saúde Mental e Longevidade LGBTQ60+: construir uma rede de cuidado integral, humanizada e livre de preconceitos**". A discussão tratará das especificidades do envelhecimento da população LGBTQ60+, dos impactos da invisibilidade, dos preconceitos e das violências e dos caminhos para fortalecer uma rede pública de cuidado mais qualificada.

No dia **29 de setembro**, a formação discutirá "**Parentalidade Homoafetiva**", refletindo sobre as transformações no conceito de família e o reconhecimento das diferentes configurações familiares. Serão abordados aspectos relacionados à filiação, adoção, reprodução assistida e garantia de direitos, além dos desafios sociais, culturais e jurídicos enfrentados pelas famílias homoafetivas.

Já em **6 de outubro**, o tema será "**Diversidade de Gênero no Mercado de Trabalho**", com uma reflexão sobre acesso, permanência e desenvolvimento profissional de pessoas LGBTQIA+. O encontro discutirá os impactos dos preconceitos e das discriminações nas trajetórias profissionais e estratégias para a construção de ambientes de trabalho seguros, inclusivos e livres de LGBTfobia.

Espiritualidade e Religião: a experiência do sagrado nas pessoas LGBTI+ será o tema de **13 de outubro**. O encontro propõe um diálogo sobre fé, espiritualidade, identidade e diversidade, considerando experiências de acolhimento, exclusão e silenciamento vivenciadas por pessoas LGBTI+ e diferentes possibilidades de convivência entre identidade e experiência religiosa.

Em **20 de outubro**, o encontro "**Mães pela Diversidade: acolhimento, direitos e atuação da rede pública**" colocará em evidência o papel de familiares na defesa dos direitos da população LGBTQIA+. A proposta é refletir sobre os impactos da LGBTfobia nas relações familiares e sociais e sobre a importância da escuta qualificada, do acolhimento e da atuação articulada da rede pública.

Encerrando a formação, no **dia 27/10**, o encontro "**Melhores Momentos e Proposta de Protocolo de Atendimento**" retomará os principais conceitos, experiências e aprendizados construídos durante o percurso. A atividade também propõe uma construção coletiva de referências para um Protocolo de Atendimento à População LGBTQIA+, aproximando a formação da realidade cotidiana dos serviços públicos.

A iniciativa parte da compreensão de que qualificar o serviço público também significa compreender as diferentes experiências da população que utiliza seus serviços. Conhecer trajetórias, reconhecer desigualdades e compreender as múltiplas dimensões da diversidade são passos importantes para superar barreiras, prevenir práticas discriminatórias e fortalecer políticas públicas que atendam a todas as pessoas com dignidade.

SERVIÇO**Formação: Diversidade e Cidadania no Serviço Público - Módulo 2**

Realização: Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (SMGDP), por meio da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS), em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, Pessoa com Deficiência e Direitos Humanos (SMDAS), por meio da Coordenadoria da Diversidade.

Formato: presencial

Local: Faculdade Sofia - Rua Barreto Leme, nº 1.552, Centro - Campinas/SP (atrás da Prefeitura Municipal).

Datas: 8, 15, 22 e 29 de setembro; 6, 13, 20 e 27 de outubro de 2026.

Horário: 13h às 17h

Público: servidoras e servidores públicos e demais pessoas interessadas na temática da diversidade, cidadania e direitos da população LGBTQIA+.

Inscrições: <https://forms.cloud.microsoft/r/kXP5rLY38G>

Participe. Informação, diálogo e formação também são instrumentos para construir um serviço público mais inclusivo, humano e cidadão.

Coral dos(as) Servidores(as) mantém inscrições para novos(as) participantes



CORAL DOS(AS) SERVIDORES(AS)

Inscrições continuam abertas para novos(as) participantes

Até 21 de setembro

Encontros todas as segundas e quartas-feiras,
das 18h às 20h
Teatro Bento Quirino
Rua Luzitana, 1576 - Centro

Inscreva-se



Informações
19 2515-7131
19 2515-7130

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Continuarão abertas até o dia 21 de setembro de 2026, as inscrições para os(as) servidores(as) da ativa ou aposentados interessados(as) em participar do Coral dos(as) Servidores(as) da Prefeitura de Campinas.

Promovido pela Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas através da Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, o Coral é uma oportunidade tanto de aprender a soar a voz quanto formar novas conexões e amizades, num ambiente diverso e respeitoso.

A regência é do maestro Leandro Cavini, com apoio da pianista Natalia Spostes.

Os encontros acontecem todas as segundas e quartas-feiras, sempre das 18h às 20h, no Teatro Bento Quirino (Rua Luzitana, 1576, Centro), e são abertos a todos(as) os(as) interessados(as), bastando fazer a inscrição prévia no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/c14uURFZ5z>

CURSO EAD

CURSO: SUPERANDO O ESTIGMA E PROMOVENDO A REINserÇÃO SOCIAL

A formação aborda estratégias práticas de acolhimento, inclusão social, redução do estigma e construção de redes de cuidado humanizadas e efetivas, contribuindo para o fortalecimento das políticas públicas e do cuidado em rede.

INSCRIÇÕES ABERTAS E LIMITADAS
MODALIDADE: EAD (Assíncrono)



FREE MIND EAD TRAINING FORMAR TRANSFORMAR INNOVAR

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso: "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social"

Apresentação:

O curso "Superando o Estigma e Promovendo a Reinserção Social" foi desenvolvido com o objetivo de fortalecer a atuação de profissionais, gestores, voluntários e integrantes da rede de cuidado que atuam direta ou indiretamente com populações em situação de vulnerabilidade social, especialmente relacionadas aos transtornos por uso de substâncias e dependências comportamentais.

A proposta formativa considera os desafios contemporâneos relacionados ao estigma, à exclusão social, às barreiras de acesso ao cuidado e à necessidade de fortalecimento

de estratégias humanizadas de acolhimento, prevenção, reinserção social e articulação intersetorial.

A formação será ofertada em modalidade 100% EAD assíncrona, permitindo flexibilidade de acesso, democratização do conhecimento e ampliação do alcance territorial da capacitação, respeitando diferentes realidades profissionais e institucionais dos participantes.

O modelo pedagógico foi estruturado a partir de um núcleo formativo principal aliado a trilhas complementares de aprofundamento técnico, promovendo uma jornada de aprendizagem progressiva, reflexiva e aplicada à realidade prática dos participantes.

Objetivo Geral:

Capacitar profissionais, gestores, voluntários e atores da rede de cuidado para atuação qualificada na mitigação do estigma, acolhimento, prevenção e promoção da reinserção social de pessoas em situação de vulnerabilidade social e/ou transtornos relacionados ao uso de substâncias e dependências comportamentais.

Metodologia:

A formação será realizada em ambiente virtual de aprendizagem, em modalidade EAD assíncrona, estruturada a partir de princípios de educação permanente, aprendizagem autoinstrucional, aprofundamento progressivo e aplicação prática do conhecimento.

A proposta pedagógica busca integrar teoria e prática por meio de:- videoaulas;

- painéis técnicos;
- estudos dirigidos;
- leituras orientadas;
- estudos de caso aplicados;
- atividades reflexivas;
- avaliações automatizadas;
- instrumentos de autoavaliação.

O percurso formativo permitirá ao participante desenvolver autonomia de aprendizagem, aprofundamento técnico e reflexão crítica sobre práticas profissionais e institucionais relacionadas ao acolhimento, redução do estigma e reinserção social.

Carga Horária:

Núcleo Formativo Principal: 20h
Trilhas Complementares de Aprofundamento: 290h
Carga Horária Total: 310h

Inscrições: <https://freemind.com.br/curso-campinas-estigma-reinsercao/>

Informações: (WhatsApp) (19) 2515-7131 ou (19) 2515-7130

PALESTRA

PALESTRA EGDS
EM PARCERIA COM A DEFESA CIVIL

Lidando com pessoas em situações extremas

Objetivo: Apresentar conceitos sobre situações extremas, morte e luto e as formas de cuidado às pessoas que as sofrem

Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)

Apresentação: Elaine Gomes dos Reis Alves

Data: 12 de novembro de 2026

Horário: das 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal
Av. Anchieta, 200 - Centro

Inscrições:



DEFESA CIVIL

EGDS SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

PREFEITURA DE CAMPINAS

Lidando com pessoas em situações extremas

Em parceria com a Defesa Civil de Campinas, a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor (EGDS) apresenta a palestra "Lidando com pessoas em situações extremas".

O objetivo é oferecer uma melhor compreensão sobre o comportamento de pessoas durante e logo após uma situação de perda ou luto, apresentando as formas de cuidado a reações de desespero, medo, incompreensão, tristeza intensa e reações psicossomáticas.

A apresentação é de Elaine Gomes dos Reis Alves, psicóloga, docente e pesquisadora na área com mais de 30 anos de experiência, doutora em Perdas e Luto no Desenvolvimento Humano e pós-doutorado em Emergências e Desastres pelo Instituto de Psicologia da USP. É também a idealizadora e coordenadora do Núcleo de Intervenções Psicológicas em Emergências e Desastres e autora de livros e artigos.

Conteúdo:

- O que são situações extremas;
- Porque é tão difícil falar sobre morte no século XXI;
- O que é o luto e quanto tempo ele dura;
- Suicídio e autolesão com uma das consequências do luto;
- Primeiros Cuidados Psicológicos;
- Quem precisa de cuidados de prevenção de agravos à saúde mental

A palestra é aberta a todos(as) os(as) servidores(as).

Data: 12 de novembro de 2026
Horário: 14h às 16h

Local: Salão Vermelho do Paço Municipal- Av. Anchieta, 200 - Centro

As inscrições podem ser feitas através do QR Code disponibilizado acima ou através do link <https://forms.cloud.microsoft/r/0kgnxagkzM?origin=lpLink>

CURSO

PARENTALIDADE RESPONSÁVEL
Promovendo uma cultura de responsabilidade e cuidado com a criança

9 e 10 de dezembro de 2026
8h30 às 16h00
Carga Horária: 13 horas

LOCAL: EGDS
R. JOSÉ PAULINO, 1399, 1º ANDAR - CAMPINAS - SP

DEPS **EGDS** **PRIMEIRA INFÂNCIA CAMPINEIRA**

Inscrições aqui

PREFEITURA DE CAMPINAS

Curso Presencial de Parentalidade Responsável

A Lei Complementar nº 314 de 29 de outubro de 2021 permitiu que a licença-paternidade seja prorrogada por mais 15 dias mediante a realização de um curso sobre a parentalidade.

Informamos que a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor - EGDS, em parceria com o Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e com o Primeira Infância Campineira - PIC, promoverá o curso PRESENCIAL de "Parentalidade Responsável". Para a obtenção do certificado e a prorrogação da licença-paternidade, a participação no curso completo é imprescindível.

Lembramos ainda que o certificado tem a validade de 2 (dois) anos de acordo com o § 2º do artigo 3º do Decreto nº 21.882, de 6 de janeiro de 2022.

O curso será realizado **na sede da EGDS** - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399 - 1º andar, sendo a **1ª aula** no dia 09/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00 e a **2ª aula** no dia 10/12/2026 de 8h30 às 12h00 e de 13h00 às 16h00.

Conteúdo: O curso abordará questões que envolvem o processo de gestação, acompanhamento do parto, os primeiros dias de vida e a primeira infância. Para além das questões legais e práticas e cuidados médicos necessários, o curso propõe ainda uma importante reflexão sobre possíveis modos responsáveis, afetivos e participativos de exercer a paternidade.

Instrutores(as) do Departamento de Ensino, Pesquisa e Saúde Digital - DEPS e do PIC - Primeira Infância Campineira.

Público-alvo: Servidores públicos municipais que serão pais (independentemente de gênero)

Datas: 9 e 10 de dezembro de 2026

Horário: 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h00

Carga horária total: 13 h

Local: EGDS - Edifício Arcadas - Rua José Paulino, 1399, 1º andar, Centro.

Inscrições: <https://cursos.campinas.sp.gov.br/course/view.php?id=434>

A presença da gestante/companheira(o) será bem-vinda no curso! Para tanto, por gentileza informe-nos por e-mail o nome completo da pessoa que o acompanhará.

PARCERIAS EGDS

Parcerias EGDS

Cursos ENAP

Diversos cursos virtuais de interesse dos(as) servidores(as), que podem ser acessados na página da Escola Virtual da ENAP, onde estão as informações, detalhes e acesso ao conteúdo gratuito.

Modalidade Remota
Aberto a todos(as) os(as) servidores(as)
Dias e horários adaptáveis às necessidades individuais

Acesso aos cursos, informações e inscrições:
<https://www.escolavirtual.gov.br> ou QR Code

Mais informações:
19-2515-7130/7131 ou
egds.secretaria@campinas.sp.gov.br

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS **PREFEITURA DE CAMPINAS**

Cursos Diversos - Escola Nacional de Administração Pública (ENAP) Abertos a todos(as) os(as) servidores(as)

Objetivo: Acessar cursos, oficinas e palestras disponibilizados por entidades educacionais, especialmente as Escolas de Governo parceiras da EGDS, como a ENAP, abrindo diversas possibilidades de capacitações e aperfeiçoamentos em várias áreas que poderão ser aplicados no serviço público municipal de Campinas. São aprendizados que vão além do conhecimento técnico, englobando também ações educativas, fortalecimento de uma cultura de direitos humanos, de cidadania e de respeito à diversidade.

Acesso: <https://www.escolavirtual.gov.br>

Neste mês de setembro, a ENAP está com inscrições abertas para 13 cursos gratuitos exclusivos para servidores e servidoras.

Os temas abordam diversidade, liderança, comunicação e gestão pública.

Confira a lista:

Liderança de Mulheres Negras no Serviço Público

Com carga horária de 20 horas, a capacitação abordará a identidade de liderança enquanto mulher negra, a partir de trajetórias de sucesso.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/3003/>

Relações interpessoais e feedback

Formação para desenvolvimento de habilidades interpessoais para lidar com a diversidade de perfis de pessoas e equipes no ambiente de trabalho. <https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2687/>

Ciências Comportamentais aplicadas a Políticas Públicas

Aprenda os principais conceitos, instrumentos e metodologias do campo das ciências comportamentais aplicadas à inovação pública.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2562/>

Ética em Contratações Públicas

Esta capacitação apresentará mecanismos de controle e boas práticas no processo de contratação.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2031/>

Praticando a Lei de Improbidade Administrativa

Curso que incentiva a análise de condutas que configuram improbidade administrativa, de acordo com a legislação e as normas de regência.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2229/>

Gestão executiva para ordenadores de despesa

A formação busca ensinar a atuar diretamente como ordenador de despesas, ou assessorando gestores que atuem como ordenadores de despesas.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2588/>

Dominando a Gestão de Projetos

Trabalha a capacidade gerencial para projetos de sucesso, indo da idealização até a produção do mapa de riscos.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2026/>

Fiscalização de Obras e Serviços de Engenharia

Formação voltada para técnicas para análises de contratos, legislação vigente e procedimentos de gestão.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2041/>

Comunicação Não Violenta: bases e aplicações na era do trabalho remoto

Neste curso, será ensinada a comunicação não violenta, a fim de aprimorar as relações no ambiente de trabalho.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/1181/>

Time Scrum em Ação: desvendando os papéis do Scrum

Capacitação que explora as responsabilidades do Product Owner, Scrum Master e Desenvolvedores, compreendendo técnicas e ferramentas para aplicar em seu contexto de trabalho.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2619/>

Gestão e Apuração da Ética Pública - Avançado

Neste curso, serão trabalhados conceitos de ética pública para serem trabalhados no dia a dia e implementados no ambiente de trabalho.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2034/>

Sprint em ação: desvendando os eventos do Scrum

Aprenda a fazer visão, backlog do produto e roadmap, além de tratar do Scrum para refinar, planejar e executar uma Sprint com foco em entrega de valor, melhoria contínua e agilidade organizacional.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2623/>

Gestão Municipal na Prática: Aprendendo com o SimGesp

Trabalha a aplicação da gestão municipal, com base em ferramentas e estratégias que viabilizem a execução governamental com qualidade e eficiência.
<https://suap.enap.gov.br/portaldosaluno/curso/2572/>

Campinas, 11 de setembro de 2026

ANA CRISTINA G. L. RICCI

Coordenadora Departamental - CSICS (EGDS)

VICTOR MARTINS LOBO

Diretor do DAGPI em exercício (Portaria 107309/2026)

CONVOCAÇÃO

A Junta Médica Oficial CONVOCA os(as) abaixo relacionados(as) a comparecer em sua respectiva data e horário, para avaliação com documentos, relatórios e exames médicos, à Rua José Paulino, nº. 1399, Espaço Arcadas, 5º Andar:

Maria da Guia Ferreira, matrícula 103054-0

Data: 18/09/2026 às 9h00

Savio Augusto Borba Ramos, matrícula 105977-7
Data: 18/09/2026 às 9h30

Campinas, 14 de setembro de 2026
JUNTA MÉDICA OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2026.00169051-75. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do SEI nº. PMC.2025.00185170-67** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 15 de setembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2026.00168451-72. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do Protocolo nº 2026/10/02690** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 16 de setembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2026.00168465-78. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo nº 2022/50/00296** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 16 de setembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 05/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Técnico em Enfermagem**:

Nome: Helene de Castro Lisboa
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de setembro de 2026
GUSTAVO DE FREITAS CORREA
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR

Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021

De acordo com o artigo 4º do Decreto 21.799 de 25 de novembro de 2021, **DEFIRO a CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR solicitada pelo SEI nº. PMC.2026.00164969-09. A CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR do protocolo nº 2023/10/00865** será encaminhada através de correio eletrônico para o endereço de e-mail do(a) interessado(a) informado no requerimento.

Campinas, 16 de setembro de 2026
KARINA LOCATELLI TAVARES DE DEUS
Departamento de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas

1º ENCONTRO CAMPINEIRO DA COMUNIDADE SURDA



29 DE SETEMBRO
DAS 13H ÀS 16H - SALÃO VERMELHO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Inscrições

1º ENCONTRO CAMPINEIRO DA COMUNIDADE SURDA

SECRETARIA DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA DE CAMPINAS

A Central de Libras, por meio da Diretoria de Políticas, Acessibilidade e Inclusão da Pessoa com Deficiência, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social, em parceria com a Escola de Governo e Desenvolvimento do Servidor, da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas, promovem o 1º Encontro Campineiro da Comunidade Surda, que tem como tema central a Cultura Surda para promover um espaço de diálogo, valorização, reconhecimento e fortalecimento da comunidade surda no município de Campinas.

O evento terá como principais focos o protagonismo surdo, a identidade e a Cultura Surda, a garantia de direitos, a acessibilidade e a construção de uma Administração Pública mais acessível e inclusiva, preparada para atender a população surda, além de sensibilizar e preparar os servidores que atuam no atendimento direto à população e aproximar a comunidade surda da Administração Pública.

A programação começará com uma mesa de abertura, conduzida por representantes da Central de Libras, que apresentará o objetivo do encontro e a importância da participação da comunidade surda na construção de uma sociedade mais acessível e inclusiva.

Na sequência, haverá uma palestra com a professora e ativista na área dos direitos da pessoa surda, Raelly Caroline Rossi, abordando o tema "Protagonismo Surdo", com foco na valorização da pessoa surda como sujeita de direitos, sua participação ativa na sociedade e a importância de ocupar espaços de representação e decisão.

Encerrando a programação, haverá uma roda de conversa com servidores surdos da Prefeitura Municipal de Campinas, com o tema "Como atender a pessoa surda na Administração Pública". O momento promoverá a troca de experiências e reflexões sobre acessibilidade, comunicação, barreiras no atendimento e a importância de práticas que garantam serviços públicos mais inclusivos e adequados às necessidades da população surda.

O encontro é voltado a toda comunidade surda, servidores que atuam diretamente no atendimento à população, considerando que atendem pessoas surdas em suas atividades profissionais e sociedade civil, em geral. Destacamos que no caso dos servidores(as) públicos(as), o contato com aspectos da Cultura Surda, permitirá conhecer melhor o mundo, as experiências, as formas de comunicação e as necessidades das pessoas surdas, contribuindo para um atendimento mais acolhedor, acessível e qualificado.

Data: 29 de setembro de 2026

Horário: 13h

Salão Vermelho - Paço Municipal de Campinas (Avenida Anchieta, 200, Centro)

Realize a inscrição, pelo link abaixo:

<https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSdQeDcDI5nGCrQ4KloxNWCJreDcYqchPvO2rzxl-jaZuNOBkQ/viewform>

Campinas, 16 de setembro de 2026
VICTOR MARTINS LOBO
Diretor do DAGPI em exercício (Portaria 107309/2026)

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS

Com base nas informações constituídas no Portal do Servidor, defiro 30 (trinta) dias de licença - prêmio ao requerente relacionado abaixo, para que seja usufruída a partir da data consignada:

MÊS/ANO	MATRÍCULA	NOME	PERÍODO
09/2026	1084119	PIQUEROBI PINTO DE OLIVEIRA	04/09/2026 À 03/10/2026

Campinas, 16 de setembro de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO DIRETOR DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DE GESTÃO DE PESSOAS

Autorizo o cancelamento das licenças-prêmio dos requerentes abaixo relacionados:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO	PUBLICAÇÃO
CASSIA MIDORI MURAMATSU	438596	09/09/2026 A 08/10/2026	31/08/2026
MARIA HELENA ANDRADE LEVY	650048	01/09/2026 A 30/09/2026	31/08/2026
SONIA SIQUEIRA DAS NEVES	1005685	09/09/2026 A 08/10/2026	31/08/2026

Campinas, 16 de setembro de 2026
CLEBER NOGUEIRA RODRIGUES
Diretor do DAGP/SMGDP

PORTARIA 06/2026 - COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA SERVIDORES(AS) QUE CONCLUÍRAM O ESTÁGIO PROBATÓRIO

A Comissão Permanente de Avaliação Probatória, no uso de suas atribuições, que lhe confere o artigo 34 do Decreto Municipal 21.019/2.020, que regulamenta o Programa de Avaliação Probatória no município de Campinas, faz saber aos servidores abaixo relacionados que, após a aprovação no estágio probatório, adquiriram a **ESTABILIDADE** nas respectivas datas mencionadas:

MATRÍCULA	NOME	CARGO	DATA ESTABILIDADE
1413686	ALESSANDRO DA SILVA LOPES PEDROSO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	26/07/2026
1374567	ALINE LOPO BEZERRA	97011 - PROFESSOR PEB I	27/09/2025
1393804	ANA CAROLINA DE PINHO MICAELA BARBOSA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	15/07/2026
1412558	ANA LETICIA LOPES SENESI	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	30/06/2026
1412396	ANDERSON TOMMY NOZU SHIOTA	95470 - AUDITOR FISCAL TRIBUT. MUNIC.	12/07/2026
1412884	ANDREIA APARECIDA NUNES DAMO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	04/07/2026
1412728	ANDREIA KATIA DA SILVA VARINI XAVIER	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/07/2026
1412850	ANDRESSA CRISTINA FOGACA ESTATTE	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	24/07/2026
1406086	ARIADNY PICOLO DA ROCHA	97061 - ORIENTADOR PEDAGOGICO	11/07/2026
1400142	ARMANDO LICURGO DA SILVA	95170 - AG.SUPORTE TECNOLOGIAS	20/07/2026
1408011	ARTHUR HENRIQUE CARDANHA NOVELLI BORGES	95470 - AUDITOR FISCAL TRIBUT. MUNIC.	30/06/2026
1396773	AUREA ROCHA SANTOS DE SOUZA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	07/07/2026
1410288	BARBARA RIBEIRO DE SOUZA DIAS	94290 - PSICOLOGO	29/06/2026
1413716	BIANCA DE SOUZA GABRIELLI	94020 - AUXILIAR EM SAUDE BUCAL	29/07/2026
1410199	BRUNO GOMES DE OLIVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	19/07/2026
1411608	BRUNO HENRIQUE SOARES	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	21/07/2026
1402005	CARLA CRISTINA DE OLIVEIRA MATEUS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	18/07/2026
1413090	CARLOS HENRIQUE RIBEIRO DOMINGUES	94290 - PSICOLOGO	11/07/2026
1394703	CAROLINA PRATES FERREIRA ROSSETTO	94290 - PSICOLOGO	23/07/2026
1412329	CAROLINA RIBEIRO DE OLIVEIRA BRANDAO COSTA	94240 - FARMACEUTICO	10/07/2026
1387812	CAROLINA VESPUCIO BIS	94388 - MEDICO NEFROLOGIA	12/07/2026
1399870	CRISTINA MOREIRA GOMES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	30/06/2026
1403753	DAYANA LEAL ROMERO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	20/07/2026
1413457	ELIANA BATISTA LEITE PEREIRA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	22/07/2026
1407538	ELISA DA SILVA RIBEIRO SANTOS	97061 - ORIENTADOR PEDAGOGICO	28/03/2026
1412760	ELIZABETH DE BRITO FORDIANI	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	01/07/2026
1412493	EMANUEL RODRIGUES ARAUJO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	10/07/2026
1413465	ERIC DA SILVA	97055 - PROFESSOR BILINGUE	20/07/2026
1406396	ERICO SANTANA DE MACEDO	97049 - PROFESSOR PEB III MATEMATICA	14/07/2026
1410016	ESTHER SILVA CUSTODIO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	30/06/2026
1412221	FABIO OLIVEIRA	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	05/07/2026
1396684	FERNANDA FLAVIA PERETTO ALVARENGA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	15/07/2026
1409611	FERNANDA MEIRELES CABRAL	94407 - MEDICO GERAL	22/07/2026
1413821	FERNANDA RIBEIRO SAMPAIO	95300 - ANALISTA GESTAO PESSOAS	25/07/2026
1406825	FERNANDA VALENTIM DOS SANTOS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	09/07/2026
1395726	FRANCISCA FABIANE DINO DA SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	20/07/2026
1412167	GABRIELA FERNANDES JORDAO	97046 - PROFESSOR PEB III GEOGRAFIA	13/07/2026
1394185	GLEYCIANE SANTOS SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/06/2026
1389211	GUILHERME MABUTI PEREIRA	95494 - ENGENHEIRO CIVIL	29/07/2026
1405772	GUSTAVO LUIZ DE SOUSA RIBEIRO	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	07/04/2026
1412868	HELEN PALMIRA MIRANDA DE CAMARGO SOUZA	94240 - FARMACEUTICO	20/07/2026
1414143	IGOR MENDONCA BREGA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/07/2026
1411993	ISADORA BARDDAL SILVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	30/06/2026
1410580	IVAN VIEIRA SANSETTI	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	07/07/2026
1413961	JONATHAN SILVA GUIMARAES	95250 - TECNICO EDIFICACOES	28/07/2026
1412434	JOSUITA ALVES SILVA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	28/07/2026
1392131	JULIA CRISTINA BOTARI	94280 - NUTRICIONISTA	22/07/2026
1413023	JULIENE DA CONCEICAO PRUDENTE REIS	97061 - ORIENTADOR PEDAGOGICO	29/06/2026
1413422	KARINE BRAZ PEREIRA MARQUES DA SILVA	94280 - NUTRICIONISTA	23/07/2026
1414046	KATIA REGINA MENDES JARAVA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	27/07/2026
1411080	KEILA MELO SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	01/07/2026
1412914	LAIS CACULA DA SILVA	97021 - PROFESSOR PEB II	09/07/2026
1413503	LARISSA GABRIELA ALVES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	24/07/2026
1410105	LOHRAYNE GERN DA FONSECA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	08/07/2026
1413511	LUANA CAROLINA DE ALBUQUERQUE	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	29/07/2026
1396722	LUANA NAVARRO SILVA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	18/07/2026
1387529	LUANA PEDRITA FERNANDES DE OLIVEIRA	97049 - PROFESSOR PEB III MATEMATICA	13/07/2026
1412809	LUANA SANTOS SILVA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	12/07/2026
1411691	LUCAS DA SILVA SANTOS	95230 - TECNICO AGRIMENSURA	21/07/2026
1387855	LUIS EDUARDO ATAIDE REQUEL	94370 - MEDICO GASTROENTEROLOGIA	12/07/2026
1408836	LUIS FILIPE ESTEVES GIACOMELLI	97044 - PROFESSOR PEB III ED.FISICA	03/07/2026
1389190	LUIS ROBERTO PEREIRA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	11/07/2026
1412876	MARCIA PONTES MARTINS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	29/06/2026
1413856	MARCOS VINICIUS PRESTES RIBEIRO	95170 - AG.SUPORTE TECNOLOGIAS	26/07/2026
1411870	MARIA FERNANDA BARROS COSSULIN	94330 - DENTISTA	07/07/2026
1398024	MARIANA LIMA VALENTE	94290 - PSICOLOGO	17/07/2026
1389262	MARILU DASCANIO RAMOS	97101 - SUPERVISOR EDUCACIONAL	16/07/2026
1412922	MATEUS PINTO MEDRADO	97047 - PROFESSOR PEB III HISTORIA	05/07/2026
1410857	MAURICIO COREGIO DA SILVA	97004 - PROF. ADJUNTO II - GEOGRAFIA	05/07/2026
1410938	MICHELLE BRANDAO SILVA SEBASTIAO	97021 - PROFESSOR PEB II	01/06/2026
1409395	MILENE APARECIDA CUNHA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	10/07/2026
1392557	MONALISA MOURA DIAS BELLINATTI	95196 - TRADUTOR E INTER. LIBRAS-PORT.	14/07/2026
1412388	NAYLA CORDEIRO VITOI	94280 - NUTRICIONISTA	26/07/2026
1398180	OSMARA DA COSTA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/07/2026
1408020	OSVALDO JOSE DE OLIVEIRA FILHO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	30/04/2026
1413740	PAMELA GARLA FERNANDES DE SOUZA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	27/07/2026
1411861	PAMELA RODRIGUES DE SOUZA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	02/07/2026
1413732	PATRICIA MACHADO JARDIM	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	29/07/2026
1413880	PAULA BIANCA BRAGA COELHO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	26/07/2026
1413600	PAULA CAROLINE DA SILVA DE OLIVEIRA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	29/07/2026

1412957	PAULA CRISTINA DE ARRUDA FIDELIS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	23/07/2026
1412345	PAULA FIGUEIREDO DE CARVALHO PINTO	94240 - FARMACEUTICO	01/07/2026
1410369	PAULO CARVALHO ALMEIDA	94290 - PSICOLOGO	09/07/2026
1409700	RAFAEL BARREIRO COLMANETTI	94290 - PSICOLOGO	28/06/2026
1413074	RAFAEL NOGUEIRA DE SOUZA	94240 - FARMACEUTICO	05/07/2026
1412604	RAFAELA MOTA SILVEIRA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	11/07/2026
1408283	RAFAELA TELES SERI DE CARVALHO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	11/07/2026
1407295	RAPHAEL FRANCISCO MICHELIN	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	23/07/2026
1409867	RITA DE CASSIA NORIS	97061 - ORIENTADOR PEDAGOGICO	14/07/2026
1409930	ROBSON LUIZ DOS SANTOS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	10/07/2026
1412787	RODOLFO CORREA FARHAT	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	07/07/2026
1412639	RODRIGO SALVIONI SANTANA	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	30/06/2026
1410156	ROSANGELA SANTOS OLIVEIRA	94290 - PSICOLOGO	14/07/2026
1413449	ROSILENE APARECIDA DE SOUZA MELO	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	15/07/2026
1399373	SABRINA BRITO DOS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	27/07/2026
1396935	SABRINA LOREN PEREIRA DOS SANTOS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	01/07/2026
1411900	SHEYLA NUNES DE MELLO	97021 - PROFESSOR PEB II	04/07/2026
1412310	SILVIA BARLETA FULLIN	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	29/06/2026
1397214	SUELY PEREIRA DIAS	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	08/07/2026
1409514	TAIS ELISANGELA FERREIRA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	23/07/2026
1406884	TAMARA FERNANDES DA SILVA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	20/07/2026
1412086	TATIANA APARECIDA DA ROCHA	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	01/07/2026
1412949	TATIANA CRISTINA BUCIOLI SIMIONI	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	22/07/2026
1411101	TATIANE CRISTINA PEREIRA SILVA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	04/07/2026
1400185	TATIANE SILVA ALVES FERREIRA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	04/07/2026
1396919	THAINA CLARINDO CARDUCI	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	10/07/2026
1410784	THALYTA SOUZA DA ROCHA	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	22/07/2026
1394487	THAYSA GONCALVES MOREIRA ALVES	95130 - AG.EDUCACAO INFANTIL	09/07/2026
1397605	THIAGO COLOMEU	95170 - AG.SUORTE TECNOLOGIAS	22/07/2026
1412647	VALERIA DE AZEVEDO	95080 - AG.ADMINISTRATIVO	29/06/2026
1407716	VANESSA DA CRUZ DE JESUS	94090 - TECNICO ENFERMAGEM	25/05/2026
1411926	VANESSA FERNANDA DE BRITO ORRUTIA	94407 - MEDICO GERAL	22/07/2026
1412663	VERIDIANA OSAKABE PADILHA SCALOPPE	94120 - TECNICO EM SAUDE BUCAL	19/07/2026
1405918	VICTOR DE HAIDAR E BERTOZZO	97008 - PROF. ADJUNTO II - CIENCIAS	28/06/2026
1414020	YURI TSAI	97049 - PROFESSOR PEB III MATEMATICA	26/07/2026

Campinas, 16 de setembro de 2026

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO PROBATÓRIA

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 03/2025)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica os resultados dos exames médicos pré-admissionais dos candidatos relacionados abaixo:

NOME	CARGO	AV. MÉDICA
JULIO CESAR PEREIRA MUSSI	AGENTE DE MANUTENÇÃO - PREDIAL	APTO
GABRIEL BRISIGHELLO	AGENTE OPERACIONAL	APTO
JOAO AURELIO CARDOSO	AGENTE OPERACIONAL	APTO
JOSE MATIAS DE OLIVEIRA NETO	AGENTE OPERACIONAL	APTO
RICARDO BEARARI MARINHO	AGENTE OPERACIONAL	APTO
WELLINGTON HENRIQUE BETA-RELLI MARTINHÃO	CONDUTOR DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	APTO

Campinas, 16 de setembro de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

COMUNICADO DE CONCURSO PÚBLICO

(Edital 01/2022)

O Departamento de Promoção à Saúde do Servidor da Secretaria Municipal de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas comunica o resultado do exame médico pré-admissional do candidato relacionado abaixo para o cargo de **Agente de Educação Infantil**:

Nome: Vera Lucia Leocadio
Avaliação Médica: Apto

Campinas, 16 de setembro de 2026

GUSTAVO DE FREITAS CORREA

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO À SAÚDE DO SERVIDOR

PORTARIAS ASSINADAS PELO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO

PORTARIA Nº 107368/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo o SEI CAMPREV.2026.00000880-16 e SEI CAMPREV.2026.00001686-30, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 1038347-97.2024.8.26.0114, da 3ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 93463/2020, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (redutor do magistério), com proventos integrais (média salarial), à servidora ANA RITA BOMFIM LUZ, matrícula 119450-0, para constar, a partir de 01/03/2020, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição

(redutor do magistério) e proventos calculados com integralidade e paridade, com fundamento no artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da CF.

PORTARIA Nº 107369/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo, de acordo o SEI CAMPREV.2021.00003089-62 e SEI CAMPREV.2024.00002575-51, em cumprimento à decisão judicial proferida no Processo nº 1041169-59.2024.8.26.0114, da 3ª Vara da Fazenda Pública, da Comarca de Campinas

RESOLVE

Alterar a Portaria nº 101147/2024, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, com proventos integrais (redutor do magistério), à servidora ELIANA FERNANDES BRITO, matrícula 120535-8, para constar, a partir de 01/02/2024, aposentadoria voluntária por tempo de contribuição (redutor do magistério) e proventos calculados com integralidade e paridade, com fundamento nos artigos 153 e 154 da Lei Complementar nº 10/2004 e artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o § 5º do artigo 40 da CF e com o artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05.

PORTARIA Nº 107370/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00170565-46

RESOLVE

Exonerar a senhora LARISSA LIMA MELONI GALLO, matrícula 146467-1, nos termos do artigo 40, da Lei Municipal nº 1.399/1955 - Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Campinas.

PORTARIA Nº 107371/2026

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Campinas, usando das atribuições de seu cargo e de acordo com o SEI PMC.2026.00167451-19

RESOLVE

Exonerar a pedido, a partir de 16/09/2026, o servidor RAFAEL TIENE DE OLIVEIRA, matrícula 124235-0, do cargo em comissão de Assessor Nível Médio I, junto à Coordenadoria Departamental de Projetos de Infraestrutura e Concessões, do Departamento de Projetos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Campinas, 16 de setembro de 2026

DÁRIO SAADI

Prefeito Municipal

Campinas, 16 de setembro de 2026
EDUARDO DOS REIS MAGOGA
 Secretário de Habitação

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Protocolado nº: PMC.2025.00059613-38

Interessado: Secretaria Municipal de Infraestrutura

Assunto: Concorrência nº 004/2026 - Eletrônica

Objeto: Contratação de serviços para realização de levantamento planialtimétrico e cadastral, execução de sondagens e elaboração, em modelagem da informação da construção - BIM (Building Information Modeling), de projetos executivos de arquitetura e engenharia, incluindo memorial descritivo e planilha orçamentária, destinados à construção de estações padrão BRT para o corredor central de ônibus em Campinas/SP.

Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e do disposto no artigo 6º, inciso IV, do Decreto Municipal nº 23.207/24, **AUTORIZO** a despesa no valor global de R\$ 733.056,77 (setecentos e trinta e três mil, cinquenta e seis reais e setenta e sete centavos) a favor da empresa **TYLIN BRAZIL LTDA.**, devendo onerar a dotação orçamentária do presente exercício o valor de R\$ 477.076,80 (quatrocentos e setenta e sete mil, setenta e seis reais e oitenta centavos) e o valor remanescente deverá onerar dotação do exercício subsequente.

Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se à Equipe de Concorrência, para registro da homologação no Sistema de Informação Municipal - SIM.

Campinas/sp, 16 de setembro de 2026

ENG.º CARLOS JOSÉ BARREIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
DESENVOLVIMENTO URBANO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

**CMDU - CONSELHO MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO URBANO**

ATA DA 410ª REUNIÃO ORDINÁRIA 16/06/2026

Aos onze dias do mês de agosto de 2026, às 18:35 horas realizou-se a 410ª reunião, conduzida pelo Presidente Sr. Fábio de Almeida Muzetti, através de sistema online, link de acesso: <https://teams.microsoft.com/join/288400455899838?p=ivqwJn7bqLVn74DjRE>

ID da Reunião: 288 400 455 899 838

Senha: yA7Wp6mg devidamente convocada por meio do Diário Oficial do Município, e encaminhado aos conselheiros por e-mail, contando com as seguintes presenças:

Segmento Universitário: Pontifícia Universidade Católica de Campinas (PUC-Campinas) - Titular e Presidente do CMDU: Fábio de Almeida Muzetti; **Segmento Ecológico:** Associação Resgate Cambuí - Titular: Tereza Pentead e Maria Cabral; **Grupo Pró Urbe - GPU - Suplente:** Fábio Silveira Bernils; **CIESP - Centro das Indústrias do Estado de São Paulo** - Titular: Gilberto Vicente de Azevedo Junior; **Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano (SMPDU)** - Titular: Mirian Lizandra Beltrame de O. Lima e Mariana Adão; **Segmento Popular - AMBAVI - Associação dos Moradores do Bairro da Vila Industrial** - Suplente: Emmanuel Francisco Germano; **AsBEA - Associação Brasileira de Escritórios de Arquitetura** - Titular: Margaret Rose Hogan; **SINDUSCON SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL NO ESTADO DE SÃO PAULO** - Titular: Márcio Benvenuti; **Segmento Profissional: IAB Instituto dos Arquitetos o Brasil** - Titular: Alan Silva Cury; **Segmento Empresarial: Secovi Sindicato das Empresas de Compra e Venda, locação** - Titular: Carina Silva Cury; **UNICAMP:** Talita Meulman Torniziello; **Secretárias Executivas:** Crislaine Silva Fabio, O Presidente, Fábio de Almeida Muzetti, iniciou a 410ª Reunião Ordinária do Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano (CMDU), iniciou os trabalhos, foi apresentada a pauta da reunião, composta pelos seguintes itens: 1. Aprovação da Ata da 409ª Reunião Ordinária e da Ata da 130ª Reunião Extraordinária, previamente encaminhadas aos Conselheiros; 2. Aprovação do Relatório Quadrimestral das atividades do CMDU, elaborado em atendimento a determinação do Ministério Público; 3. Formação de Comissão referente ao PLC nº 139/2025, de autoria do Vereador Rosine, que institui a Política Municipal de Incentivo à Transição Energética de Campinas, tendo como objetivo promover a transição para uma matriz energética mais limpa, renovável e resiliente no Município de Campinas; e 4. Palavra aberta aos Conselheiros. Na sequência, foi iniciada a apreciação das atas constantes do primeiro item da pauta. Antes da votação, a Conselheira Talita Meulman informou que não havia participado da reunião extraordinária e que havia realizado apenas a leitura parcial da respectiva ata, não tendo chegado ao final do documento. Esclareceu que não participou da reunião por não ter conseguido chegar a tempo. Questionada sobre sua posição, manifestou-se pela abstenção quanto à aprovação da Ata da 130ª Reunião Extraordinária. Em seguida, passou-se à votação da Ata da 409ª Reunião Ordinária. Foi questionado aos Conselheiros se havia alguma manifestação de abstenção ou posição contrária. Não havendo manifestação contrária, a ata foi considerada aprovada. Registrou-se, ainda, a manifestação favorável do Conselheiro Emmanuel Ambavi. Na sequência, foi colocada em apreciação a Ata da 130ª Reunião Extraordinária, tendo sido registrada a abstenção da Conselheira Talita Meulman, em razão de sua ausência na referida reunião. Não havendo outras manifestações contrárias ou pedidos de alteração, a ata foi considerada aprovada. Dando continuidade aos trabalhos, passou-se ao segundo item da pauta, referente à aprovação do Relatório Quadrimestral das atividades do CMDU. Foi esclarecido que o documento consiste em um resumo das reuniões ordinárias realizadas no período, abrangendo os meses de fevereiro, março, abril e maio, considerando que não houve reunião no mês de janeiro. Foi observado que a reunião mais recente, cuja ata estava sendo aprovada naquela ocasião, bem como a 130ª Reunião Extraordinária, não constavam do referido relatório e, provavelmente, seriam contempladas no relatório do próximo quadrimestre. Durante a discussão, foi mencionada a necessidade de realização de uma observação no relatório para posterior encaminhamento ao Ministério Público. Questionou-se, ainda, a necessidade de assinatura do documento e os procedimentos para seu encaminhamento. A Conselheira Crislaine Silva Fábio esclareceu que o relatório seria disponibilizado no Portal da Transparência e que seria encaminhada resposta à Secretaria de Gestão e Controle, uma vez que compete à referida Secretaria realizar o encaminhamento ao Ministério Público. In-

formou, ainda, que o procedimento referente aos relatórios havia sofrido nova alteração e que o próximo relatório seria elaborado de maneira diferente do documento apresentado naquela reunião. Na oportunidade, Crislaine informou que a equipe havia recebido uma cartilha do Ministério Público, contendo orientações relacionadas ao procedimento. Esclareceu que ainda seria realizada uma reunião com o Ministério Público para apresentação e explicação das orientações constantes da cartilha e que, posteriormente, o material seria disponibilizado aos Conselheiros. Os Conselheiros manifestou interesse em receber a cartilha, destacando a importância de que os Conselheiros fossem orientados e guiados quanto aos novos procedimentos. Crislaine confirmou que disponibilizaria o material e prestaria as orientações necessárias. Encerrada a discussão acerca do relatório, passou-se ao próximo item da pauta, referente à formação de Comissão para análise do PLC nº 139/2025, que trata da Política Municipal de Incentivo à Transição Energética de Campinas. Foi realizada a apresentação do projeto e informado que o parecer elaborado possui aproximadamente doze páginas. Durante a discussão, foram levantados questionamentos acerca da abrangência e da eventual interferência da proposta nas políticas urbanas e no ordenamento territorial. Foram mencionados, entre outros aspectos, temas relacionados à inovação tecnológica, intervenção regional e adoção de medidas preventivas. Foi observado que, atualmente, pessoas interessadas na instalação de painéis fotovoltaicos vêm encontrando dificuldades junto às concessionárias de energia, havendo a percepção de que as concessionárias estariam impondo dificuldades em razão da alegada insuficiência da capacidade da rede para absorver novas instalações. Nesse contexto, foi ressaltada a presença de Conselheiros com formação na área de engenharia, considerando a necessidade de avaliação dos aspectos técnicos relacionados à matéria. Também foi ponderado que o projeto apresenta diretrizes abrangentes relacionadas à política energética e que poderia haver dificuldade de análise técnica por parte dos Conselheiros que não possuem formação específica na área. Foi mencionada, ainda, a questão da transição energética, bem como aspectos relacionados à geração, distribuição e ao transporte de energia, sendo observado que o Município de Campinas não realiza diretamente a geração de energia. Nada mais havendo a tratar naquele momento, deu-se continuidade à reunião, ficando registrada a discussão referente à formação da Comissão para análise do PLC nº 639/2025 e os demais encaminhamentos decorrentes da matéria. Dando continuidade à discussão acerca do PLC nº 139/2025, foi aberta a palavra aos Conselheiros, sendo solicitado que aqueles que desejassem se manifestar levantassem a mão. A primeira manifestação foi da Conselheira Talita Meulman, seguida das demais manifestações. A Conselheira Mirian Lima - SMPDU informou que, após uma análise inicial do projeto, identificou alguns pontos que poderiam ter relação com a política urbana, especialmente no que se refere ao incentivo à eficiência energética dos prédios e a questões relacionadas às edificações.

Na sequência, Mirian esclareceu que não havia identificado de forma clara como seria efetivamente implementado o incentivo previsto no projeto. Ressaltou que seria necessário realizar uma leitura mais aprofundada da proposta para verificar a matéria com maior segurança. Segundo sua avaliação, os aspectos que poderiam apresentar relação mais direta com a política urbana seriam aqueles referentes à eficiência energética nas edificações e nos edifícios públicos. Mirian observou, ainda, que a matéria extrapola, em certa medida, o campo de atuação relacionado à política urbana, uma vez que trata também da matriz energética e da geração de energia, questões que fogem parcialmente à capacidade de análise do Conselho. O Presidente Muzetti relatou, a título de exemplo, que possui sistema de geração de energia fotovoltaica em sua residência. Mirian observou que, nesse caso, há efetivamente geração de energia. O Presidente explicou que, em razão da instalação do sistema fotovoltaico, possui redução em sua conta de energia elétrica, pagando apenas uma tarifa mínima. Relatou que não recebeu qualquer incentivo ou estímulo específico do Poder Público Municipal para realizar a implantação do sistema, tendo realizado o investimento por conta própria, considerando o período estimado para o retorno do investimento. Acrescentou que utiliza a energia solar também para o consultório existente em sua residência e destacou a importância de aproveitar os recursos naturais disponíveis, considerando que a energia solar é uma fonte disponível gratuitamente. Mirian questionou se o projeto de lei previa algum tipo de isenção ou incentivo fiscal. Após análise, esclareceu que o projeto prevê a criação de um programa e menciona a possibilidade de descontos, porém de maneira bastante genérica, não deixando suficientemente esclarecida a forma de aplicação dos incentivos. Na sequência, o Presidente observou que a matéria poderia apresentar alguma relação com o desenho urbano. Mirian ponderou que o projeto menciona isenção de taxas e possibilidade de redução, porém não estabelece de maneira clara como tais medidas seriam implementadas. Mirian destacou que essa seria, em sua avaliação, a principal parte do projeto que poderia apresentar relação com a política urbana. O Presidente acrescentou que também não identificava previsão clara de regulamentação posterior por lei específica. O Presidente passou então a estabelecer uma comparação com instrumentos urbanísticos, mencionando o índice e coeficiente de aproveitamento e o Estudo de Impacto de Vizinhança - EIV. Questionou se, por exemplo, a implantação de painéis fotovoltaicos poderia ser considerada como elemento de contrapartida ou benefício capaz de resultar em aumento do coeficiente de aproveitamento de determinado empreendimento. Na continuidade, o Presidente mencionou a possibilidade de obtenção de benefícios associados à fruição pública, questionando de que maneira a implantação de sistemas fotovoltaicos, especialmente em coberturas, poderia ser considerada dentro dos instrumentos urbanísticos. Relatou, ainda, experiência relacionada à instalação de mais de 2.000 m² de painéis fotovoltaicos na PUC, destacando que houve dificuldades e discussões com a concessionária de energia elétrica. Informou que, diante da impossibilidade de a rede receber toda a energia que será gerada, deverá ser instalada bateria para armazenamento. O Presidente acrescentou que a questão envolvendo a concessionária se prolonga há bastante tempo, mencionando tratar-se de uma discussão que já dura aproximadamente dez anos. Ressaltou, entretanto, que não possuía conhecimento técnico suficiente para realizar sozinho uma análise aprofundada da matéria, embora mantenha contato com engenheiros eletricitistas que poderiam avaliar os aspectos relacionados ao sistema energético. Em seguida, manifestou-se a Conselheira Margaret - AsBEA, relatando que também já havia realizado instalação de sistema fotovoltaico em prédio, sem que houvesse participação ou conhecimento direto da Prefeitura. Observou que, aparentemente, esse tipo de questão ocorre antes de chegar efetivamente à esfera municipal, envolvendo inicialmente a concessionária de energia elétrica. Avaliou que o projeto parece estabelecer uma diretriz para a criação de um fundo ou de uma forma de estruturar a política de transição energética, sendo que, posteriormente, poderiam surgir questões de natureza prática. Ressaltou que, a partir de sua leitura inicial, não identificava no projeto mecanismos suficientemente práticos

cos, entendendo que a proposta estaria mais voltada à instituição da política do que à definição de como a Prefeitura efetivamente atuaria para torná-la eficiente. Acrescentou que o projeto menciona formas de implementação, criação de linhas de financiamento e outras medidas, mas que ainda permaneciam dúvidas quanto à sua aplicação prática. Considerou, ainda, que a matéria poderia estar relacionada a questões de urbanismo. O Presidente observou que alguns dos conceitos apresentados se aproximam daqueles relacionados a cidade inteligente e cidade sustentável, ressaltando que, normalmente, essas políticas são acompanhadas de algum tipo de contrapartida. Considerou positiva a adoção dessas medidas em edifícios públicos, especialmente em razão da possibilidade de redução dos gastos públicos com energia elétrica. Na sequência, o Presidente questionou se haveria algum critério, classificação ou indicador que pudesse considerar essas medidas como benefício ou contrapartida. Manifestou dúvidas quanto à pertinência da matéria como pauta do Conselho e quanto à capacidade do colegiado de elaborar parecer sobre o assunto, considerando o risco de emitir manifestação técnica sem o conhecimento especializado necessário. A Conselheira Carina Cury manifestou concordância com a preocupação, afirmando que, em sua avaliação, o Conselho não possui atribuição técnica suficiente para emitir parecer sobre a matéria. Considerou o projeto bem-vindo em seus objetivos, porém destacou que haveria receio quanto à capacidade do Conselho de realizar uma análise técnica adequada. O Presidente ressaltou que, para uma análise adequada, seria necessário contar com um consultor especializado na área de energia. Considerou que os conceitos relacionados a cidades inteligentes poderiam ser aproveitados e que a proposta poderia ser considerada positiva, mas questionou de que maneira as medidas apresentadas trariam benefícios concretos para as questões discutidas no Conselho Municipal de Desenvolvimento Urbano. O Presidente reforçou a preocupação com a ausência de capacidade técnica específica para avaliar, por exemplo, metas de redução de consumo ou de geração de energia no Município. mencionou que existem metas e parâmetros mais claros em outras áreas, como nas questões hídricas, mas que, em relação à produção de energia, não possuía informações suficientes. Citou a existência de uma pequena usina localizada na região de Joaquim Egídio, em Campinas, e mencionou também a possibilidade de produção de energia associada à represa em Pedreira, questionando se haveria alguma relação com a produção energética. Na sequência, o Conselheiro Alan Cury esclareceu que existem parques solares da CPFL, corrigindo a referência anterior a parques eólicos. Questionado sobre a localização, informou que há uma instalação na região do Tanquinho, com aproximadamente 50.000 m², localizada atrás da estação. Informou, ainda, que a instalação pode ser visualizada por meio do Google Earth. Alan esclareceu que a instalação está localizada em zona rural, embora a energia produzida seja distribuída para a cidade. Questionado sobre a quantidade de energia gerada por uma área de 50.000 m², informou não possuir conhecimento suficiente para precisar o dado. O Presidente reiterou sua dificuldade em avaliar tecnicamente a matéria, mencionando novamente a experiência relacionada à instalação de mais de 2.000 m² de painéis fotovoltaicos e a expectativa de redução de aproximadamente 30% na conta de energia. O Conselheiro Marcio Benvenuti manifestou entendimento de que não seria possível votar a matéria naquele momento, em razão da ausência de capacidade técnica específica do Conselho para realizar a análise necessária. Ressaltou que o colegiado não possuiria condições técnicas adequadas para emitir parecer sobre o projeto. Diante das discussões realizadas, o Presidente questionou os demais Conselheiros quanto à possibilidade de encaminhamento da matéria por meio de ofício, solicitando manifestação ou análise do órgão competente, considerando que a questão não estaria inserida diretamente nas atribuições técnicas do Conselho. Os Conselheiros manifestaram concordância com o encaminhamento. O Presidente destacou, ainda, a possibilidade de consulta a profissional ou órgão especializado na área de energia, mencionando a existência de conselhos e estruturas específicas voltadas à ciência e tecnologia e observando que a contratação de um consultor especializado poderia ser necessária para subsidiar eventual análise técnica. Reiterou que a matéria extrapola as atribuições e a capacidade técnica ordinária do Conselho. Na sequência, ficou indicado o encaminhamento da questão por meio de ofício, informando que a matéria não era de apreciação do CMDU. Crislaine Silva Fábio informou que providenciaria o encaminhamento do documento na quinta-feira, considerando que o dia seguinte seria feriado. Muzetti solicitou que o documento fosse encaminhado para assinatura e enviado na quinta-feira pela manhã, tendo Crislaine confirmado o encaminhamento. Encerrada a discussão referente ao PLC nº 139/2025, passou-se ao próximo item da pauta, referente ao parecer do PLC nº 21/2026. O Presidente informou que iria abrir o documento para apresentação aos Conselheiros e observou que, diferentemente do projeto anterior, esse material ainda não havia sido compartilhado durante a reunião. Foi informado que o parecer contou com a colaboração de Emanuel Francisco Germano em sua elaboração. Na sequência, passou-se à apresentação do projeto de lei de autoria do Vereador Carlinhos Camelo, que acrescenta artigo à Lei Complementar nº 509, de 20 de dezembro de 2004, que dispõe sobre a utilização do solo público municipal para instalação e utilização de equipamentos de comércio e instalações não removíveis e removíveis, estabelecendo responsabilidades da SETEC - Serviços Técnicos Gerais e dando outras providências. Conforme apresentado, a proposta tem por objetivo permitir o uso de praças públicas para a instalação de equipamentos destinados ao exercício de atividade econômica. Foi destacado que o parágrafo único do artigo estabelece que as praças e os parques municipais são considerados solo público para fins da referida Lei, estando, portanto, abrangidos pela legislação que regulamenta a permissão de uso para instalação de equipamentos comerciais nesses espaços. Dando continuidade à análise do PLC nº 21/2026, o Presidente prosseguiu com a leitura e apresentação do parecer, esclarecendo que o projeto trata da utilização de praças públicas e que o texto substitutivo apenas detalha uma possibilidade que já estava prevista, de forma mais genérica, no artigo primeiro da legislação original. Foi explicado que o substitutivo detalha o Capítulo III da Lei Complementar nº 509/2004, que trata especialmente da permissão de uso do solo público e compreende os artigos 15, 16, 17 e 18. O projeto insere o artigo 15-A, logo após o artigo 15, estabelecendo nova regra exatamente dentro do capítulo que trata das permissões de uso, mantendo a organização da legislação municipal. O Presidente esclareceu, ainda, que os parágrafos primeiro ao quarto do dispositivo fazem referência expressa aos dispositivos da legislação original, especialmente ao artigo 15, inciso I. Segundo a análise apresentada, a Lei Complementar nº 509/2004, que regulamenta a matéria, estabelece as condições relacionadas à permissão de uso do solo público, inclusive quanto à sua natureza precária e revogável e à possibilidade de não gerar direito a indenização. Na sequência, o Presidente ressaltou que o texto substitutivo se mantém vinculado às garantias e aos mecanismos de segurança jurídica estabelecidos pela legislação original. Prosseguindo, informou que o artigo 5º do projeto delega expressamente à SETEC a

função de administrar e fiscalizar a matéria, corroborando que o Poder Executivo, no caso, atuará por intermédio da referida empresa. O Presidente explicou que, dessa forma, a execução das medidas ficará a cargo do Poder Executivo, por intermédio da SETEC. Foi mencionada, ainda, a existência de uma análise anterior que havia apontado possível risco relacionado à iniciativa legislativa, considerando tratar-se de projeto de autoria de Vereador e que envolve bens públicos. Entretanto, foi esclarecido que a Lei Complementar nº 509/2004 já havia sido de iniciativa do Poder Executivo Municipal, ou seja, a estrutura legal que disciplina a matéria foi originalmente criada pelo Poder Executivo. Nesse sentido, o Presidente avaliou que o fato de o Vereador Carlinhos Camelo propor apenas um artigo complementar, sem criar nova estrutura administrativa, reduz consideravelmente o impacto de uma eventual tese de inconstitucionalidade, uma vez que o projeto não estaria criando uma estrutura administrativa nova, mas apenas acrescentando uma regra à legislação de uso do solo público cuja estrutura já existe e foi instituída pelo Poder Executivo. Na sequência, o Presidente esclareceu que o parecer apresentado se refere ao texto substitutivo e que este se encontra pronto para ser incorporado à Lei Complementar nº 509/2004. Ressaltou que o parecer é favorável, não tendo sido identificados conflitos entre as normas, repetições desnecessárias ou incorreções nos conceitos de direito administrativo utilizados nos dois textos. Foi observado, ainda, que o substitutivo realiza uma alteração que busca sanar uma possível fragilidade relacionada à atuação da SETEC, reforçando e corroborando a competência do Poder Executivo para a implementação da medida. O Presidente abriu espaço para que os Conselheiros apresentassem eventuais observações ou comentários. Não havendo manifestações contrárias, colocou o parecer em votação e questionou se poderia ser aprovado. Diante da concordância dos Conselheiros, o parecer referente ao PLC nº 21/2026 foi aprovado por unanimidade. Na oportunidade, o Presidente parabenizou o Conselheiro Emanuel Francisco Germano, que colaborou na elaboração do parecer, destacando tratar-se de seu primeiro parecer aprovado pelo Conselho e cumprimentando-o pelo trabalho realizado. Em seguida, passou-se ao último item da pauta, referente à palavra aberta aos Conselheiros. O Presidente abriu espaço para manifestações dos Conselheiros, dirigindo-se aos presentes e solicitando que aqueles que desejassem se manifestar se pronunciassem. A Conselheira Margareth - AsBEA iniciou sua manifestação lembrando aos Conselheiros que haverá, na quinta-feira, uma audiência pública sobre a outorga, prevista para ocorrer às 10 horas, na Câmara Municipal. Na sequência, Margareth também mencionou a discussão relacionada ao Código de Obras, informando que havia participado, naquela semana, de reunião com as entidades e que, anteriormente, havia ocorrido reunião com os Conselhos. Relatou que, durante a reunião, foi constatado que poucas pessoas estavam respondendo ao questionário disponibilizado pela Prefeitura sobre o Código de Obras, destinado a subsidiar as alterações que estão sendo discutidas. Informou que o questionário ainda estava aberto para participação da população e ressaltou a importância de que mais pessoas contribuíssem. mencionou, ainda, uma observação feita pela Conselheira Tereza durante a reunião, relacionada à existência de um possível erro no questionário, especialmente quanto à identificação do participante, caso este não fosse arquiteto ou proprietário. Segundo Margareth, havia uma inconsistência nesse campo do questionário e não sabia informar se o problema já havia sido corrigido. Acrescentou que, posteriormente, o questionário pergunta há quanto tempo a pessoa atua na área e considerou importante que os interessados respondessem corretamente às questões apresentadas. Destacou que seria importante a participação dos Conselheiros e demais interessados, considerando que a revisão do Código de Obras apresentava ser uma iniciativa que teria continuidade. Ressaltou, portanto, que quanto maior fosse a participação e a contribuição das pessoas, melhor seria para o processo. Ao final, Margareth reiterou que seria importante que todos participassem e contribuíssem com o questionário e com as discussões relacionadas ao Código de Obras. Na sequência, o Presidente informou que estava participando da CPLE e questionou se a Conselheira Margareth se referia às reuniões realizadas no âmbito da referida comissão. A Conselheira Margareth esclareceu que foram realizadas duas reuniões pela equipe responsável pelo desenvolvimento do novo Código de Obras: uma reunião destinada aos Conselhos e outra destinada às entidades. Informou que havia participado da reunião com as entidades. O Presidente observou que a CPLE havia permanecido aproximadamente um ano realizando reuniões, durante as quais foram apresentadas diversas sugestões e contribuições, e que a Comissão teria sido pega de surpresa diante dos novos encaminhamentos. Margareth manifestou preocupação quanto ao aproveitamento das contribuições apresentadas durante esse período, questionando se efetivamente seriam consideradas no processo de elaboração do novo Código de Obras. O Presidente ponderou sobre a situação e destacou a necessidade de acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos. Na sequência, o Presidente concedeu a palavra à Conselheira Tereza, que informou que iria disponibilizar o link do blog da entidade, no qual estão disponíveis as duas gravações das reuniões realizadas, bem como alguns comentários e discussões relacionados ao tema. Tereza ressaltou que, na avaliação da entidade, as alterações do Código de Obras deveriam ser realizadas de forma integrada ao Plano Diretor, esclarecendo, contudo, que essa era uma opinião da própria entidade. O Presidente considerou pertinente a informação e manifestou concordância quanto à importância da discussão. Tereza prosseguiu sua manifestação, afirmando que, em sua avaliação, a revisão do Código de Obras não deveria estar sendo realizada naquele momento e, principalmente, demonstrou preocupação com a empresa responsável pelo trabalho. Esclareceu que não conhecia pessoalmente o currículo da empresa, mas mencionou que a Comunidades teria apoio ou relacionamento com empresas como Brookfield e Vale, o que, em sua avaliação, levantaria questionamentos quanto à imparcialidade do trabalho que será desenvolvido. Tereza ressaltou que considera importante acompanhar o processo e disponibilizou o conteúdo da discussão no blog da entidade, informando que aqueles que tivessem informações ou contribuições que desejassem acrescentar poderiam encaminhá-las para inclusão no material. Manifestou, ainda, sua preocupação de que o processo talvez não chegasse ao final da forma como está sendo conduzido. Na sequência, o Presidente retomou a palavra e destacou a existência de uma Comissão na CPLE, instituída desde 1988, observando que se trata de uma comissão antiga, que passou por períodos de funcionamento e interrupção ao longo dos anos, tendo posteriormente retomado suas atividades. Informou que a Comissão atualmente realiza reuniões mensais e observou que alguns dos Conselheiros presentes também possuem representantes de suas respectivas entidades participando daquele espaço. O Presidente relatou que as reuniões da Comissão normalmente ocorriam uma vez por mês, às quintas-feiras pela manhã, das 8h às 9h, mencionando a participação de João Janine, Fábio Pires e Pernil, que teria participado durante determinado período. Margareth confirmou que João Janine e Fábio Pires haviam participado da reunião realizada naquela semana, juntamente com Fábio. O Presidente destacou que, ao

longo do período de funcionamento da Comissão, houve bastante trabalho, discussões e contribuições, observando, entretanto, que muitas das propostas apresentadas partiam dos próprios integrantes da Comissão, enquanto poucas propostas eram apresentadas pelo Poder Executivo. Nesse contexto, o Presidente manifestou estranhamento diante da atual condução do processo e questionou a atuação da empresa responsável pelo trabalho. Tereza esclareceu que a empresa mencionada era a Comunidades. O Presidente questionou qual seria a natureza da Comunidades, sendo esclarecido que se trata de uma empresa ou organização do terceiro setor. Tereza informou que a Comunidades teria se oferecido para participar do processo. Relatou que, no blog, está disponível o e-mail no qual realizou questionamento à área de Urbanismo, bem como a resposta encaminhada pela Secretária Carolina, na qual teria sido informado que a Comunidades se ofereceu para realizar o trabalho. Tereza reiterou que considera a situação estranha e que possui dúvidas quanto à forma como o processo está sendo conduzido, mas ressaltou que pretende acompanhar o seu andamento para verificar como a questão será desenvolvida e quais serão os resultados apresentados posteriormente. Após as manifestações, os Conselheiros prosseguiram com a discussão dos assuntos relacionados ao Código de Obras e aos encaminhamentos pertinentes.

Dando continuidade às manifestações, o Presidente buscou esclarecer o entendimento acerca da atuação da Comunidades, mencionando que, conforme havia compreendido, a organização já possuiria uma estrutura própria e teria condições de validar ou viabilizar a participação de determinadas empresas na prestação de serviços, inclusive mediante recursos provenientes de Termos de Ajustamento de Conduta - TACs ou de outras fontes de recursos. O Presidente considerou a situação um pouco estranha, mas ressaltou que seria necessário acompanhar o desenvolvimento do processo. A Conselheira Tereza informou que também possuía dúvidas quanto ao andamento da questão e, na sequência, fez referência a um documento da FUCAMP, relacionado à legislação de uso e ocupação do solo do último Plano Diretor. Tereza destacou que, no referido documento, consta o entendimento de que a Lei de Uso e Ocupação do Solo constitui peça fundamental da política urbana do Município, razão pela qual, segundo a manifestação apresentada, haveria importância em que sua revisão fosse realizada conjuntamente com o Plano Diretor. A Conselheira mencionou, ainda, Vanessa Bell, que, segundo seu relato, havia participado anteriormente da FUCAMP e atualmente estaria vinculada à Comunidades. Tereza questionou a razão pela qual, em momento anterior, a legislação de uso e ocupação do solo teria sido tratada conjuntamente com o Plano Diretor, enquanto, no processo atual, estaria sendo conduzida de forma separada. O Presidente confirmou o nome Vanessa, e o Conselheiro Fabio Bernils complementou, mencionando o nome Vanessa Bell. Tereza reiterou que possui dúvidas quanto ao andamento do processo, ressaltando a diferença entre a forma como os trabalhos eram conduzidos anteriormente e a forma como estariam sendo realizados atualmente. O Presidente observou que Vanessa havia sido professora da PUC. Tereza concordou e reforçou que, naquele período, as discussões eram realizadas de maneira conjunta, questionando novamente a razão pela qual, no processo atual, os trabalhos estariam sendo conduzidos separadamente. O Presidente considerou a questão levantada por Tereza pertinente, afirmando que se tratava de uma boa pergunta. Na sequência, o Presidente esclareceu que atualmente não estava participando diretamente dos trabalhos, embora tivesse participado de forma significativa anteriormente na CPLE, juntamente com os demais integrantes. O Presidente relatou que havia sido informado de que a CPLE poderia não ter mais a mesma finalidade ou que ainda não estaria definido qual seria o futuro da Comissão, observando que o trabalho estaria sendo realizado paralelamente ao processo atualmente conduzido. Tereza informou que havia disponibilizado o link do blog na reunião, esclarecendo que o material contém registros das discussões realizadas e documentos relacionados ao Plano Diretor anterior, inclusive referências ao trabalho desenvolvido naquela ocasião. O Presidente afirmou que esperava que os responsáveis pelo processo soubessem o que estavam fazendo, mas registrou seu descontentamento com a forma como a questão havia sido apresentada aos integrantes da Comissão. Ressaltou que houve um longo período de trabalho, com diversas reuniões, discussões e contribuições, e que causou estranhamento tomar conhecimento de que estaria sendo desenvolvido um trabalho paralelo. O Presidente observou que, apesar de não estar definido naquele momento o que efetivamente aconteceria com as contribuições realizadas pela Comissão, muitas questões já haviam sido debatidas ao longo do período de funcionamento da CPLE. Ressaltou, portanto, a importância de acompanhar os próximos passos e verificar de que forma as contribuições anteriormente apresentadas serão consideradas no processo. Não havendo outras manifestações, o Presidente perguntou aos Conselheiros se havia algum comentário adicional ou algum recado a ser registrado. O Conselheiro Marcio Benvenuti informou que não tinha outras considerações a fazer e agradeceu a todos, despedindo-se dos presentes. Na sequência, o Presidente agradeceu a participação de todos e declarou encerrada a 41ª Reunião Ordinária, informando que a próxima reunião, de número 41ª, seria realizada posteriormente, com previsão para o mês de setembro. Nada mais havendo a tratar, o Presidente encerrou a reunião às 19:52, agradecendo a presença e a participação de todos os Conselheiros. Eu, Crislaine Silva Fabio, lavrei essa ata.

FÁBIO DE ALMEIDA MUZZETTI
PRESIDENTE DO CMDU

CONCIDADE - CONSELHO DA CIDADE DE CAMPINAS ATA DA REUNIÃO DA 17ª COMISSÃO DO PLANO DIRETOR 13 de agosto de 2026

Aos dias treze do mês de agosto, foi realizada a 17ª reunião da comissão do Plano Diretor, no décimo oitavo andar, prédio da Prefeitura Municipal de Campinas, Avenida Anchieta, 200, devidamente convocada por endereço eletrônico e publicada no Diário Oficial do Município, com a presença dos seguintes conselheiros: Edson Luiz Souza Felipe - Paróquia São Marcos; Ernestina Gomes de Oliveira - Proesp; Teresa Cristina Moura Penteado - Resgate Cambuí; Gilberto Vicente de Azevedo Júnior - CMDU; Erik Marchiani Silveira Franco - SECOVI; Ilo Vinicius Barbosa Paiva - Associação Moradores do Jardim Miranda; Fábio Silveira Bernils - AREA; Walquiria Sonati - Gabinete do Prefeito; Mariana Cristina Adão - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano; Erica Moriconi Pacheco - Arquiteta SMPDU; Crislaine Silva Fábio - Secretária Executiva. O Secretário Adjunto João Paulo Donadom deu início à reunião, informando que seria realizada a aprovação da ata 16ª e, na sequência, seria iniciada a apresentação da Erica, destinada a tratar especificamente da revisão do Plano Diretor. Foi lembrado que, nas últimas reuniões, todas as Secretarias presentes haviam apresentado as atividades que estavam desenvolvendo e que possuíam correlação com o Plano Diretor. A partir dessas apresentações, foi elaborada uma síntese muito sucinta do que havia sido debatido em cada grupo, acrescentando-

-se, posteriormente, as contribuições apresentadas pelos participantes sobre cada tema, com o objetivo de subsidiar as reflexões necessárias à revisão do Plano Diretor. Continuou dizendo que ao final da reunião anterior, havia sido discutida a questão do Termo de Referência e a possibilidade de contratação de uma equipe e de apoio técnico para a elaboração do Plano Diretor. Nesse momento, foi levantada uma dúvida em relação a uma discussão ocorrida no grupo de WhatsApp, na qual teria sido mencionada a existência de uma equipe já contratada. Foi esclarecido que não havia contratação de equipe e que sequer existia, naquele momento, um Termo de Referência concluído. Também foi esclarecido que houve uma confusão com relação ao Código de Obras, que não constitui assunto tratado naquele grupo ou objeto dos trabalhos em desenvolvimento no âmbito da revisão do Plano Diretor. Reforçou-se, portanto, que não existe contratação de nada até o momento, nem mesmo um Termo de Referência finalizado. Na sequência, foi informado que algumas questões seriam trazidas para discussão. Foi explicado que se começou a elaborar o Termo de Referência, porém, neste momento, existem dúvidas em relação ao escopo e ao que efetivamente todos esperam que seja contemplado. Considerou-se que será necessária uma metodologia adequada para discutir o assunto e organizar todo o processo. Foi apresentado um primeiro pensamento sobre a estrutura do Termo de Referência e informado que já havia sido elaborado, inclusive, um texto inicial, mas que posteriormente foi considerado precipitado avançar dessa maneira, uma vez que o texto havia sido elaborado antes que algumas questões mais amplas fossem devidamente discutidas. Foi destacado que, para quem está analisando o Plano Diretor, existe a impressão de que todos sabem o que deve ser feito. Entretanto, a cada dez anos, é necessário atualizar os termos e as diretrizes relacionadas ao Estado e à cidade, sendo também uma oportunidade para responder às transformações sociais, climáticas e econômicas pelas quais o território passa. Foram apresentados os princípios que atualmente regem o Plano Diretor, entre eles: função social da propriedade e da cidade; direito à cidade; desenvolvimento sustentável; acessibilidade; articulação do desenvolvimento regional; e gestão democrática. Foi reforçada, de maneira especial, a importância do princípio do **direito à cidade**. A partir desses princípios, destacou-se que uma das principais questões a serem enfrentadas consiste em refletir sobre o que o Plano Diretor conseguiu atingir e o que não conseguiu atingir, sendo necessária uma avaliação dos resultados efetivamente alcançados pelo Plano Diretor vigente. Foi lembrado que já havia sido realizada uma leitura inicial a partir das informações apresentadas pelas Secretarias. Entretanto, considerou-se que uma eventual contratação de uma equipe especializada, com uma estrutura maior do que aquela que uma Secretaria isoladamente poderia disponibilizar, permitiria realizar uma leitura mais sistematizada e tabulada das diversas questões, identificando aquilo que foi alcançado e aquilo que não foi possível desenvolver. Foi ressaltado que, na reunião anterior, havia sido bastante discutida a questão de que o Município ainda não atualizou o Plano de Habitação e também não possui, até o momento, um Plano de Drenagem. A partir disso, foram levantadas diversas outras questões relacionadas ao Plano de Transportes, ao viário e a outros temas. Nesse contexto, surgiu a necessidade de discutir como trabalhar atualmente considerando que determinados planos ainda não existem ou encontram-se defasados. Foi levantada a questão sobre o que deve ser incorporado ao Plano Diretor e, principalmente, o que deverá ser solicitado, por meio do Termo de Referência, à equipe que vier a trabalhar na elaboração da revisão. Foi destacada, portanto, a necessidade de integrar as diferentes políticas públicas, evitando que o Plano Diretor seja elaborado de maneira isolada em relação aos demais instrumentos de planejamento existentes ou que ainda precisam ser desenvolvidos. Foi apresentada a ideia de que a equipe técnica eventualmente contratada seja coordenada pela Secretária de Planejamento, contando com o apoio da comunidade. Conforme havia sido discutido na reunião anterior, todo o processo deverá ser construído de maneira conjunta. No Termo de Referência, foi considerada a necessidade de prever a validação dos materiais produzidos e, também, a participação da sociedade em todas as reuniões. Nesse sentido, foi levantada a questão sobre como promover a integração das demais políticas públicas, de maneira a tornar o processo mais assertivo desta vez. Foi ressaltada, portanto, a necessidade de fortalecer a gestão democrática, garantindo que a população participe efetivamente das diferentes etapas da revisão. Foi destacada, ainda, a necessidade de incorporar as estratégias climáticas ao processo de revisão do Plano Diretor. Nesse sentido, foi mencionado o Plano de Ação Climática do Município, considerado, naquele momento, como o plano mais recente existente e que envolve planejamento e integração entre os diversos setores. Foi ressaltado que o Plano de Ação Climática possui caráter mais intersetorial do que os demais planos, podendo constituir importante referência para a integração das políticas públicas e para a incorporação das questões climáticas no novo Plano Diretor. Foi apresentada a ideia de que esses temas constituam parte da estrutura do Termo de Referência. Considerou-se que o Termo de Referência deveria conter, pelo menos, as seguintes etapas: **a) Plano de Trabalho**: definição das atividades, dos prazos, da equipe mínima necessária e da metodologia de elaboração do Plano Diretor. **b) Avaliação do Plano Diretor vigente**: verificação dos resultados alcançados, identificando aquilo que foi efetivamente realizado e aquilo que não foi desenvolvido. **c) Diagnóstico territorial**: levantamento e análise dos dados físicos, socioeconômicos, ambientais e institucionais do território. **d) Prognóstico**: elaboração de cenários futuros, identificação de referências, desafios e oportunidades para o desenvolvimento do território como um todo. Foi destacado que essa análise deverá considerar o território de maneira ampla, incluindo as áreas rural e urbana e a comunidade. **e) Diretrizes**: definição das diretrizes que deverão orientar o desenvolvimento territorial e a revisão do Plano Diretor. **f) Participação social**: estruturação de um plano específico de participação da sociedade ao longo de todo o processo. **g) Minuta de lei e produtos finais**: elaboração da minuta de lei e dos demais produtos resultantes do processo de revisão. Foi ressaltado que, durante todo o processo de revisão, deverá estar presente a participação social. Nesse sentido, deverá ser elaborado um plano de participação social estruturado e abrangente. Foi mencionada a possibilidade de utilização de aplicativos como instrumentos para auxiliar na comunicação com a população. Entretanto, foi ressaltado que essas ferramentas não devem ser utilizadas de maneira isolada, devendo estar inseridas em um plano de participação social mais amplo e robusto. Foi destacado que a cidade deveria participar de todas as fases do processo, contribuindo para a definição do escopo do Termo de Referência, das estratégias, das formas de participação, das prioridades e das temáticas a serem trabalhadas. Quando se fala em discutir determinado assunto em um grupo específico, é necessário pensar em um plano maior, de forma a compreender onde e como essas discussões irão convergir dentro do processo geral de revisão do Plano Diretor. Foi manifestado o entendimento de que já está na hora de começar a desenhar efetivamente o novo Plano Diretor. Na sequência, foram apresentados alguns temas considerados centrais para o debate. Foi proposta a apresentação desse conjunto de temas a todos os participantes, destacando-se que não seria necessário que todos apresentassem respostas imediatamente, mas que seria importante verificar se estaria faltando algum tema ou aspecto relevante. Entre os temas mencionados estavam: educação; habitação; meio ambiente; clima; desenvolvimento econômico; infraestrutura; uso e ocupação do solo; e aspectos sociais. Foi ressaltada a necessidade de considerar todas as idades e a qualidade de vida para todas as pessoas. Foi informado que havia

sido elaborada uma listagem de todos os planos que possuem interface com o Plano Diretor, mas que essa relação ainda poderia estar incompleta. Foi observado que, à medida que novas questões são lembradas, outros planos e políticas públicas são acrescentados à lista. Ressaltou-se que se trata de uma grande quantidade de políticas públicas que precisam ser integradas ao processo de revisão do Plano Diretor. Essa integração deverá permitir uma visão mais ampla do território e evitar que os diferentes instrumentos de planejamento sejam tratados de forma fragmentada. Por fim, foi apresentada novamente a questão da participação social. Como proposta inicial, foi considerada a realização de oficinas territoriais, possivelmente utilizando como recorte territorial as aproximadamente 17 APGs do Plano Diretor. Foi apresentada, portanto, a possibilidade de utilizar as APGs do Plano Diretor como recorte para a organização das oficinas territoriais e para o desenvolvimento das discussões com a população. A proposta é que as discussões realizadas nos territórios possam contribuir para a construção de um plano mais amplo, permitindo que as demandas, prioridades e temáticas identificadas pela população sejam incorporadas ao processo de revisão do Plano Diretor. Ao final da apresentação, foram apontados como encaminhamentos a continuidade da construção do Termo de Referência, o aprofundamento das discussões sobre seu escopo, a definição da metodologia de trabalho, a avaliação do Plano Diretor vigente, o levantamento e integração dos planos e políticas públicas com interface territorial, a estruturação de um plano de participação social e a definição das estratégias para a realização das discussões territoriais. Também deverá ser dada continuidade às discussões sobre a eventual contratação de equipe especializada, observando-se os procedimentos e orientações jurídicas pertinentes, inclusive quanto à necessidade ou não de licitação ou outra modalidade de contratação. Foi reforçado que o processo deverá ser construído de maneira conjunta, com a participação das Secretarias, da comunidade e dos demais atores envolvidos, buscando fortalecer a gestão democrática e garantir que a revisão do Plano Diretor responda às transformações sociais, econômicas e climáticas do Município. Dando continuidade às discussões sobre a participação social no processo de revisão do Plano Diretor, foi apresentada a possibilidade de realização de reuniões temáticas, nas quais seriam retomados e aprofundados os temas anteriormente discutidos. Também foram mencionadas as audiências públicas e a possibilidade de realização de seminários. Foi lembrado que, durante o processo de elaboração do Plano Diretor anterior, foram realizados seminários de abertura, com a participação de pessoas convidadas para abordar diversos assuntos. Considerou-se, para o processo atual, a possibilidade de realização de seminários também no decorrer e ao final dos trabalhos, de modo a marcar algumas das principais fases do Plano Diretor. Foi retomada, ainda, a questão da consulta digital, assunto que já havia sido discutido anteriormente. Foi informado que, em uma reunião virtual, chegou a ser ouvida uma empresa que apresentou uma proposta relacionada à consulta digital, com o objetivo de avaliar diferentes formas de participação social. Foi destacada a importância da devolutiva à população, especialmente para informar aquilo que foi incorporado ao Plano Diretor e aquilo que não foi incorporado. Nesse sentido, foi levantada a questão sobre como lidar com as demandas que não forem incorporadas ao Plano Diretor. Muitas dessas demandas podem não ser objeto do Plano Diretor, especialmente por questões relacionadas à escala e à abrangência do próprio instrumento. Foi questionado, portanto, qual seria o encaminhamento adequado para essas demandas e como o Município poderia dar retorno à população sobre aquilo que não fosse incorporado ao Plano Diretor. Considerou-se que todo esse procedimento deveria fazer parte de um plano estruturado de participação social. Na sequência, foi apresentada uma estimativa inicial para o cronograma de trabalho. Considerou-se que a fase preparatória, destinada à definição do processo e à organização de como os trabalhos serão realizados, poderá levar aproximadamente quatro a seis meses, tendo em vista a quantidade de detalhes envolvidos. Após a contratação da equipe, estimou-se um período de aproximadamente 18 meses para a realização dos trabalhos. Foi esclarecido que o Município se encontra atualmente na fase preparatória e que essa etapa deverá avançar ao longo do segundo semestre, com a expectativa de que o contrato possa começar em 2027 e se estender até meados de 2028. Durante a discussão, foi levantada também a necessidade de que determinados trabalhos sejam contratados conjuntamente, para evitar problemas ocorridos em processos anteriores. Foi observado que, em situações anteriores, determinadas etapas acabaram sendo paralisadas. Foi lembrado que os dois Planos Diretores anteriores não tiveram determinada etapa, enquanto somente o último conseguiu concluir a discussão correspondente. Foi levantada a preocupação de que, ao discutir o processo de revisão, poderia estar sendo deixada em segundo plano justamente a discussão do Termo de Referência. Foi esclarecido que o material apresentado constitui a base do Termo de Referência, mas que ainda existem questões importantes que não foram contempladas e que precisam ser discutidas. Foi questionado como será estruturado o Termo de Referência e qual será a modalidade de contratação da equipe responsável pelos trabalhos, perguntando-se se será realizada licitação ou outra modalidade de contratação. Foi ressaltado que, caso seja realizada uma contratação, o Termo de Referência deverá estabelecer as condições básicas que deverão ser atendidas pela equipe ou empresa interessada em se habilitar. Nesse sentido, foi considerada necessária a participação de especialistas em diversas áreas, com experiência comprovada. Também foi defendida a exigência de experiência comprovada na elaboração de Planos Diretores, preferencialmente em cidades de maior porte, e não apenas em municípios muito pequenos. Foi ressaltado que, considerando a complexidade de Campinas, seria necessário pensar em uma equipe e em uma experiência mais amplas. Foi defendido, ainda, que Campinas, por ser sede de região metropolitana, deverá contar com uma empresa ou equipe que possua experiência em planejamento regional. Foi destacado que não seria adequado contratar uma empresa que simplesmente produza um Plano Diretor padronizado ou "de gaveta", copiando modelos elaborados para outras cidades. Durante a discussão, foi feita referência ao processo de revisão do Código de Obras, sendo manifestada preocupação quanto à forma como determinadas empresas ou instituições podem se apresentar para prestar serviços ao Município. Também foi questionado se seria necessária a realização de consulta pública para determinadas situações de contratação, sendo reconhecido que essa questão dependeria de avaliação específica e jurídica. Foi ressaltado que a contribuição apresentada naquele momento possuía caráter predominantemente técnico e urbanístico. Foi explicado que a apresentação havia sido elaborada também porque surgiram dúvidas sobre como estruturar o processo. Foi mencionado que, começou-se a pensar no Termo de Referência e a compará-lo com a contratação da FUPAM, considerada uma das últimas contratações de maior porte realizadas para esse tipo de trabalho. Foi esclarecido que a contratação da FUPAM não ocorreu por licitação, mas por dispensa por notório saber, sendo a FUPAM identificada como uma fundação relacionada à USP. Foi destacado que a Prefeitura continuou sendo responsável pela elaboração do Plano Diretor e que a equipe externa contribuiu principalmente com estudos, análises e organização das informações. Foi observado que a equipe externa acabava tendo pouca interferência na definição do conteúdo propriamente dito, uma vez que quem alimentava o Plano Diretor era a própria Prefeitura. Foi avaliado que o trabalho realizado pela FUPAM foi positivo, principalmente porque trouxe leituras e análises de dados que a equipe municipal, em razão do número reduzido de profissio-

nais, não teria condições de realizar da mesma maneira. Também foi mencionado que a FUPAM apresentou uma proposta de desenvolvimento orientado pelo transporte. Foi explicado que a equipe foi construindo uma determinada leitura do território e do uso do solo, utilizando também, em alguma medida, uma matriz semelhante à utilizada em São Paulo. Na discussão sobre o Plano Diretor anterior, foi observado que ocorreram algumas distorções ao longo do desenvolvimento dos trabalhos, especialmente após a entrega dos estudos pela FUPAM e também depois dos trabalhos realizados pela equipe da Tecnoteca do Planejamento. Foram citadas como exemplos determinadas questões relacionadas ao recuo de cinco metros e à zona mista, que geraram surpresa posteriormente. Também foi mencionado que determinadas situações relacionadas a alturas de edificações, como espécies de sete ou oito metros, não correspondiam necessariamente à leitura inicialmente apresentada pela FUPAM, tendo sido incorporadas posteriormente. Foi citado, ainda, o tema da expansão urbana, sendo observado que determinadas decisões não estavam presentes originalmente na mesma forma e foram incorporadas posteriormente. Foi ressaltado que, independentemente de como essas questões serão tratadas no futuro, será necessário encarar a nova realidade e avaliar como adequá-la ao próximo Plano Diretor. Foi discutida a necessidade de analisar o desenvolvimento orientado pelo transporte, especialmente ao longo dos eixos do DOT, sem deixar de considerar o restante do território. Foi ressaltado que não seria adequado aplicar determinada lógica apenas aos eixos do DOT e desconsiderar a dinâmica das demais áreas. Também foi discutida a expansão urbana e sua relação com o esvaziamento de áreas mais centrais. Foi levantada a questão sobre como o Município deverá lidar com o esvaziamento das áreas centrais, considerando que a população disponível não necessariamente será suficiente para ocupar todas as áreas previstas para expansão. Foi discutida, ainda, a dificuldade de estimular investimentos nas áreas centrais diante dos problemas existentes nessas regiões, quando, para o empreendedor, pode parecer mais simples investir em uma área nova. Foi reconhecido que permanece a dúvida sobre qual seria o melhor encaminhamento para essas áreas. Na sequência, foi informado que já havia sido elaborada uma minuta com os termos de referência, contemplando propósito, justificativa, objetivos e etapas do trabalho. Também foi proposta a inclusão de uma equipe técnica mínima, com comprovação de experiência, inclusive na elaboração de Planos Diretores para cidades com população superior a 500 mil habitantes. Foram mencionados critérios relacionados à experiência comprovada e à experiência mínima de dez anos. Também foi indicada a necessidade de profissionais de diferentes áreas, incluindo especialista da área geológica, profissional da área social, economista, advogado e especialista em geoprocessamento. Foi manifestada dúvida sobre o grau de justeza e adequação desses critérios, sendo esclarecido que a minuta ainda não havia sido encaminhada a todos os participantes. Foi ressaltado que a minuta está aberta a sugestões e que, embora pudesse haver dúvida sobre ser aquele o momento adequado para apresentar esses critérios, considerou-se importante fazê-lo, justamente porque a discussão do Termo de Referência deveria contar com uma contribuição externa e ampla. Foi ressaltado que o processo não deveria ficar restrito à Secretaria de Planejamento ou a uma única função institucional. Foi destacado que existem atualmente muitos programas, novas tecnologias, conhecimentos e experiências relacionados às cidades, incluindo temas como cidades resilientes. Foi mencionada a realização de curso sobre cidades resilientes e a percepção de que existe atualmente uma grande quantidade de programas e novidades que precisam ser consideradas. Foi defendido que a cidade deve abraçar essa discussão de maneira ampla, reunindo conhecimentos e profissionais de diferentes áreas. Nesse sentido, foi apresentada a ideia de reunir "os melhores de cada coisa" e integrar essas diferentes contribuições. Foi ressaltado que o processo de revisão do Plano Diretor é muito maior do que uma única Secretaria ou uma única área de conhecimento. Foi discutida a necessidade de trabalhar com propostas preliminares, identificadas como "teste um" e "teste dois", justamente para evitar que um material preliminar seja posteriormente interpretado como uma definição já consolidada. Foi esclarecido que se tratava de uma espécie de improvisação ou teste inicial, destinado a permitir a discussão e o aperfeiçoamento do material. Foi destacado que, no futuro, ninguém deveria interpretar aquele documento preliminar como sendo aquilo que efetivamente estaria valendo para o Plano Diretor. Foi ressaltado que o próximo Plano Diretor deverá considerar questões que não estavam presentes ou não tinham a mesma relevância dez anos atrás. Como exemplo, foi citada a perspectiva do trem intercity, considerada uma realidade que está chegando à região. Foi mencionado que essa possibilidade poderia já ter sido prevista anteriormente, inclusive desde o Plano Diretor de 1991, embora tenha sido manifestado desconhecimento sobre essa previsão. Independentemente disso, foi considerado que o trem intercity constitui uma realidade com a qual Campinas deverá conviver durante o período de vigência do próximo Plano Diretor. Foi destacada a importância de não pensar o próximo Plano Diretor apenas olhando para o passado, mas de considerar efetivamente o futuro. Foi apontado que poderá ocorrer uma modificação significativa na maneira de viver em Campinas. Também foi mencionado o exemplo de São Paulo, cuja dinâmica urbana e forma de deslocamento vêm sendo alteradas, inclusive em razão da ampliação da rede de metrô. Foi considerado que Campinas também deverá olhar para o futuro e avaliar as transformações que poderão ocorrer nos próximos dez anos. Foi ressaltado que essas transformações não serão necessariamente apenas físicas ou relacionadas a obras, mas também humanas e sociais. Foi destacada a questão da população em situação de rua como um fenômeno relevante, juntamente com o esvaziamento da região central. Foi lembrado que o centro sempre foi uma das áreas mais adensadas da cidade e uma região considerada muito importante e urgente em relação às diversas demandas urbanas. Foi observada uma grande mudança em relação ao período em que o Plano Diretor anterior foi elaborado. Foi ressaltado que atualmente existem diversas áreas do centro que se encontram esvaziadas e que tem sido frequente a discussão sobre a necessidade de promover habitação na região central. Nesse contexto, foi levantado o questionamento sobre quem efetivamente mora hoje no centro e quais são as condições de vida e de permanência nessa região. Foi relatada a experiência de uma pessoa que morou durante 55 anos no centro e deixou a região em razão de problemas relacionados ao funcionamento de igrejas e às atividades realizadas em horários que interferem no sossego dos moradores. Foi mencionada a existência de diversas igrejas na região e o impacto causado por atividades realizadas, inclusive aos domingos pela manhã, em horários muito cedo. Foi ressaltado que o morador do centro enfrenta problemas relacionados ao sossego e à tranquilidade. Também foi questionada a ideia de simplesmente defender a ampliação da moradia no centro sem considerar as condições reais de habitabilidade e as situações de incomodidade existentes. Foi feita referência à região da Costa e Silva, destacando-se que determinadas propostas podem ser formuladas sem considerar a experiência concreta de quem efetivamente vive nesses locais. Foi destacado que Campinas não é São Paulo e que não necessariamente deve reproduzir as mesmas soluções adotadas na capital. Foi mencionada a expansão significativa do número de apartamentos no centro de São Paulo e a dinâmica econômica específica daquela cidade. Foi considerado que São Paulo possui uma pujança diferente e que determinadas soluções que funcionam naquela cidade podem não fazer sentido para o centro de Campinas. Foi ressaltado, entretanto, que algumas tendências observadas em São Pau-

lo acabam chegando posteriormente a Campinas. Foi manifestada preocupação com o futuro da região central, especialmente porque o centro já oferece moradia para diferentes faixas de renda, incluindo população de baixa renda, classe média e população de maior renda. Foi ressaltado que já existem habitações adequadas para diferentes faixas de renda na região central e que, portanto, é necessário analisar cuidadosamente a afirmação de que seria necessário simplesmente "levar habitação para o centro". Foi defendida a necessidade de observar a realidade existente antes de formular novas políticas. Foi relatado que, ao caminhar pelo centro durante a noite, é possível observar grande quantidade de janelas acesas, indicando que os imóveis residenciais existentes estão efetivamente ocupados. Também foi mencionada a experiência de pessoas que procuram imóveis para alugar na região central e encontram dificuldade em localizar unidades disponíveis. Foi ressaltado que é necessário considerar a ocupação existente, a disponibilidade dos imóveis e as condições para permanência da população na região. Outro aspecto destacado foi a questão do barulho e das incomodidades urbanas. Foi observado que o barulho é uma realidade e que, em edifícios muito altos, os moradores dos últimos andares podem sofrer ainda mais com determinadas incomodidades. Diante dessas transformações, foi manifestada preocupação e incerteza sobre como tratar a região central no próximo Plano Diretor. Foi ressaltado que o centro mudou muito e que, comparando-se o Plano Diretor anterior com o atual cenário urbano, haverá um trabalho significativo a ser desenvolvido especificamente para a região central. Foi apresentada uma proposta elaborada por meio da Nossa Campinas (hoje minha Campinas e da Secretaria de Planejamento, destinada a permitir, no âmbito da legislação de retrofit, que unidades independentes, cada uma com sua respectiva matrícula, pudessem aderir aos incentivos. Foi explicado que existe grande dificuldade para que um proprietário consiga convencer todos os demais proprietários de um edifício, que possuem situações pessoais e econômicas distintas, a realizar uma reforma integral do prédio ou uma melhoria completa da fachada. A partir de estudos realizados, foi identificado que o Rio de Janeiro adotou modelo semelhante. Foi explicado que o Rio de Janeiro começou com um modelo semelhante ao existente em Campinas, que não apresentou tanto sucesso, e posteriormente evoluiu para a possibilidade de adesão individual por unidade. A proposta permitiria que aqueles proprietários que possuam condições de realizar melhorias pudessem iniciar o processo de transformação dos edifícios, contribuindo para atrair novas pessoas, otimizar o uso dos imóveis e reativar a região central de maneira mais natural. Foi informado que a Secretaria está analisando essa questão desde o ano passado e que existe interesse em que o assunto avance. Foi ressaltado que se trata de uma questão de urbanismo e que, embora atualmente não esteja inserida no escopo da lei do retrofit, existe uma demanda concreta e também dificuldades para sua implementação, inclusive em razão das exigências relacionadas à justificativa e à prestação de contas por parte da Prefeitura. Foi mencionado que, em São Paulo e no Rio de Janeiro, existe também a possibilidade de subvenção, mediante pagamento de determinado valor ao proprietário ou morador, enquanto a obra é acompanhada e monitorada. Foi explicado que, nesse modelo, o morador pode receber um investimento da Prefeitura, tratando-se de uma questão mais ampla de política pública de requalificação urbana. Foi discutida a situação do patrimônio histórico do centro de Campinas. Foi afirmado que o centro histórico de Campinas praticamente deixou de existir, em razão do processo de destruição ocorrido ao longo das décadas. Foi citado como exemplo determinado ponto do centro, na região da 13 de Maio, sendo sugerida a comparação entre a configuração atual de Campinas e fotografias das décadas de 1940 e 1950. Foi ressaltado que a cidade atualmente não possui mais o mesmo conjunto arquitetônico daquele período. Também foram feitas referências críticas a determinadas intervenções arquitetônicas realizadas na região central. Foi reforçado que, do ponto de vista arquitetônico, Campinas não possui mais um centro histórico preservado como conjunto, restando alguns prédios e edificações isoladas, além da Catedral e outros elementos pontuais. Foi estabelecida uma comparação com Santos, que ainda preserva um centro histórico e elementos como o bondinho. Foi observado que, em Campinas, esses elementos foram retirados e que o processo de destruição do centro vem ocorrendo desde a década de 1950. Diante de todas essas questões, foi levantada a necessidade de estabelecer um caminho para que esses temas possam ser analisados de maneira estruturada. Foi esclarecido que a apresentação tinha justamente o objetivo de promover o debate sobre como o processo de revisão do Plano Diretor está sendo conduzido e como os trabalhos estão avançando. Foi considerado que as questões estratégicas e os temas prioritários a serem incluídos no Termo de Referência deverão contemplar, provavelmente, a região central, incluindo sua área verde, a existência ou não de pessoas morando na região e os demais aspectos relacionados à dinâmica urbana. Também deverão ser consideradas a integração das políticas públicas e a definição de indicadores de monitoramento. Foi proposta a realização de um encaminhamento da minuta do Termo de Referência aos participantes, para que seja feita uma validação inicial do escopo e, posteriormente, seja realizado o detalhamento do conteúdo. Foi apresentada também a proposta de elaboração de um pequeno questionário para que os participantes pudessem ler e responder. Foi informado que o questionário possui diversas perguntas, distribuídas em aproximadamente cinco páginas, relacionadas às expectativas dos participantes. Entre as questões propostas estão: O que se espera da revisão do Plano Diretor? Será uma revisão superficial? Será uma alteração completa? Será algo estrutural? O que cada participante imagina para essa revisão? Quais são os principais problemas identificados no Plano Diretor vigente? Foi ressaltado que essas questões deverão ser trabalhadas de maneira interseccional com as demais Secretarias, contando sempre com a participação da comunidade. A intenção é considerar não apenas a perspectiva da população, mas também o olhar daqueles que acompanham diretamente o processo de elaboração e implementação do Plano Diretor. Foi levantada a necessidade de definir aquilo que deverá ser acompanhado durante a vigência do novo Plano Diretor, bem como a forma de acompanhamento e os indicadores que deverão ser utilizados. Foi questionado se os instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor anterior foram efetivamente aplicados, especialmente aqueles considerados autoaplicáveis. Foi observado que existe uma série de instrumentos que não conseguiram ser aplicados de maneira autoaplicável. Foi citado, como exemplo, o parcelamento de determinada área que se imaginava ser autoaplicável, mas que, na prática, exige legislação específica. Também foi mencionado que houve grande discussão sobre polos, mas que determinadas medidas dependem da existência de lei específica. Diante disso, foi levantada a questão sobre o que deverá ser encaminhado para o próximo Plano Diretor para que o Município disponha de instrumentos mais efetivos. Foi reforçada a necessidade de definir não apenas o que será monitorado, mas também de que maneira esse monitoramento será realizado. Foi sugerida, por exemplo, a possibilidade de monitorar a quantidade de empreendimentos aprovados na cidade. Também poderiam ser monitoradas a qualidade e a localização desses empreendimentos, bem como a destinação das aplicações aprovadas em relação às diferentes faixas de renda. Foi reconhecido que existe um universo muito amplo de informações que podem ser medidas, sendo necessário definir, de maneira objetiva, o que deverá ser medido e para qual finalidade. Foi defendido que a empresa, instituição ou entidade que eventualmente vencer a licitação deverá contribuir para a definição desses indicadores e também para a estruturação da metodologia de monito-

ramento. Foi apresentada uma reflexão sobre o fato de Campinas estar produzindo novos imóveis e sobre a necessidade de compreender em que medida esse resultado está efetivamente relacionado aos objetivos e às diretrizes do Plano Diretor. Foi discutida a possibilidade de estruturar uma licitação de maneira que os interessados apresentassem suas propostas e tudo aquilo que considerassem necessário para a realização dos trabalhos. Posteriormente, as propostas poderiam ser comparadas. Foi ressaltado que essa seria uma forma básica de estruturação do processo. Também foi discutida a possibilidade de transformar as diferenças existentes entre as propostas em um estudo técnico, eliminando aquilo que não fosse considerado adequado e, posteriormente, submetendo a questão à análise jurídica. Foi ressaltado que é com base nessa definição que se estrutura o contrato e que não é possível trabalhar sem uma expectativa mínima daquilo que se pretende contratar. Foi reforçada, portanto, a necessidade de estabelecer uma direção para o processo. Ao mesmo tempo, foi reconhecido que os participantes também possuem ideias e que os interessados poderiam apresentar propostas. Foi considerado que o Termo de Referência pode receber propostas adicionais, desde que preservada uma estrutura mínima de referência. Foi reforçada a necessidade de manter liberdade para sugerir alterações e acréscimos. Também foi reconhecido que, durante o processo, poderão surgir ideias e soluções que atualmente não são conhecidas ou compreendidas pelo grupo, especialmente no campo das inovações. Foi considerado que o processo de sugestão e discussão deverá contar com um período razoável para que todos possam analisar o material. Foi sugerido, inicialmente, um período de aproximadamente dois meses. Foi proposta a seguinte dinâmica: o material seria encaminhado aos participantes, cada um faria sua análise e, na reunião seguinte, o grupo tentaria consolidar as contribuições. Também foi considerada a possibilidade de utilização de ferramentas digitais para facilitar a comunicação e a apresentação das contribuições. Foi mencionada a utilização do grupo de WhatsApp, no qual os participantes poderiam apresentar suas contribuições e acompanhar os acréscimos realizados pelos demais. Foi confirmado que existe um grupo de WhatsApp com os participantes e que informações já são compartilhadas por esse meio. Foi observado que algumas pessoas deixaram o grupo, mas que novos participantes podem ser incluídos conforme necessário. Foi ressaltada a importância da participação efetiva nas reuniões e do envolvimento dos integrantes no processo. Foi considerada a necessidade de uma estrutura organizada para que todos possam trabalhar sobre o material. Foi retomada a sugestão de utilização de um documento no Google Docs, permitindo que todos possam editar e apresentar contribuições. Entretanto, foi ressaltado que a minuta inicialmente elaborada deve ser preservada e que cada participante deverá realizar sua leitura e encaminhar seus comentários ou sugestões de acréscimo. Foi defendido que a minuta inicial permaneça como documento-base, sendo posteriormente acrescidos os conteúdos considerados pertinentes pelo grupo. Esses acréscimos deverão ser incorporados para formar o Termo de Referência final. Foi ressaltado que o Google Docs não deverá alterar ou substituir a minuta original, mas funcionar como ferramenta para registrar as propostas e contribuições. Também foi considerada importante a preservação da autoria de cada contribuição. Foi explicado que o Google Docs seria utilizado como instrumento de digitalização e organização do processo. Foi ressaltado que uma das vantagens da ferramenta é a manutenção do histórico, permitindo acompanhar as diferentes versões e verificar as alterações realizadas. Foi considerada possível a utilização da ferramenta, inclusive como forma de testar uma metodologia de trabalho digital. Foi sugerido que, posteriormente, o grupo possa trabalhar cada capítulo do documento separadamente. Na sequência, foi concedida a palavra a Fábio. Inicialmente, Fábio avaliou que o encaminhamento apresentado estava adequado. Entretanto, destacou uma questão considerada fundamental: o Plano Diretor é um plano de **gestão, participação e planejamento**. Ressaltou que esse critério não pode ser perdido em nenhum momento do processo. Fábio também cumprimentou a Crisiane pela ata elaborada na reunião anterior, destacando que a considerou uma das melhores atas que havia analisado. Ressaltou que a ata estava completa e que, mesmo não tendo participado da reunião anterior, conseguiu compreender todo o conteúdo a partir da leitura do documento. Fábio prosseguiu destacando que existe uma questão muito importante relacionada ao Plano Diretor. Foi lembrado que, em 2003, quando havia trabalhado na Prefeitura, já havia sido realizado anteriormente um diagnóstico relacionado a essa questão. Segundo a manifestação apresentada, o problema possui relação direta com a gestão, considerada uma dimensão que ainda apresenta fragilidades na Prefeitura. Foi então levantada a questão sobre o que significa efetivamente essa dimensão da gestão. Foi destacado que todas as Secretarias, conforme registrado na ata da reunião anterior, constatarem a necessidade de uma divisão territorial única. Atualmente, cada Secretaria possui uma divisão territorial diferente. Como consequência, a gestão do território ocorre de maneira altamente fragmentada. Foi ressaltado que não é possível evoluir a gestão dessa maneira e que o planejamento acaba sendo apenas mais um elemento dentro desse processo fragmentado. Foi questionado quem efetivamente faz a gestão da cidade. Foi ressaltado que são as Secretarias que fazem a gestão, uma vez que elas existem para administrar e executar as políticas públicas municipais. Entretanto, cada Secretaria enxerga o território de uma maneira diferente. Foi apontado que essa situação constitui um problema estrutural e que a questão começa justamente na ausência de uma visão territorial comum. Foi apresentado outro aspecto considerado extremamente importante e que não havia sido suficientemente discutido anteriormente, uma vez que o tema havia ficado inserido nas apresentações das Secretarias. Foi ressaltado que é importante reconhecer que as Secretarias finalmente começaram a perceber essa questão. Foram mencionados os dados censitários do IBGE e a diferença existente entre a divisão territorial utilizada pelo IBGE e as divisões territoriais existentes na Prefeitura. Foi destacado que o levantamento do IBGE possui uma divisão territorial diferente daquela adotada pelo Município e que não existe correspondência entre as diferentes bases territoriais. Foi apontado que esse constitui um dos grandes problemas existentes atualmente. Nesse sentido, foi levantada a questão de que o IBGE não possui, na estrutura territorial utilizada pela Prefeitura, aquilo que poderia ser chamado, de maneira simplificada, de um "plano de bairro". Foi explicado que essa estrutura territorial seria justamente o espaço no qual determinados levantamentos poderiam ser organizados territorialmente, permitindo maior integração das informações e melhor compreensão da realidade dos diferentes territórios. Diante das discussões realizadas, foram identificados os seguintes encaminhamentos: Dar continuidade à elaboração e discussão do Termo de Referência para a revisão do Plano Diretor. Encaminhar a minuta aos participantes para leitura, análise e apresentação de contribuições. Preservar a minuta inicial como documento-base, incorporando posteriormente as contribuições consideradas pertinentes. Avaliar a utilização de ferramenta digital, como o Google Docs, para organizar as contribuições e manter o histórico das alterações. Considerar um período aproximado de dois meses para análise e apresentação de sugestões. Consolidar as contribuições na reunião subsequente. Aprofundar a definição da modalidade de contratação e dos critérios técnicos para habilitação da futura equipe ou empresa. Considerar a experiência em elaboração de Planos Diretores e em planejamento regional como elementos importantes para a contratação. Avaliar a composição mínima da equipe técnica, contemplando diferentes áreas de conhecimento. Considerar as experiências anteriores de contratação, inclusive a expe-

riência da FUPAM, sem perder de vista as especificidades e necessidades atuais de Campinas. Incorporar ao processo uma visão de futuro, considerando mudanças demográficas, sociais, econômicas, tecnológicas, climáticas e de mobilidade. Considerar a perspectiva do trem intercidades e seus possíveis impactos sobre a dinâmica territorial de Campinas e da região. Aprofundar a análise sobre o esvaziamento da região central, a população em situação de rua, a habitação, as incomodidades urbanas e a ocupação dos imóveis. Avaliar políticas de retrofit e possíveis mecanismos de incentivo à requalificação dos imóveis existentes. Considerar as questões relacionadas ao patrimônio histórico e à preservação dos elementos remanescentes do centro de Campinas. Definir indicadores de monitoramento capazes de acompanhar a implementação do Plano Diretor e seus resultados. Avaliar a aplicação dos instrumentos urbanísticos previstos no Plano Diretor vigente e identificar aqueles que necessitam de legislação específica. Desenvolver mecanismos para monitorar os empreendimentos aprovados, sua localização, qualidade e relação com as diferentes faixas de renda. Fortalecer a integração entre as diferentes Secretarias e buscar uma divisão territorial comum para o Município. Aprofundar a discussão sobre a compatibilização das bases territoriais utilizadas pelas Secretarias com os dados censitários do IBGE. Estruturar uma forma de organização territorial que permita melhor leitura dos dados e das necessidades dos diferentes bairros e territórios. Manter a participação da comunidade e dos integrantes da Comissão ao longo de todas as etapas do processo de revisão. Por fim, foi reforçado que o Plano Diretor deverá ser compreendido não apenas como um instrumento físico-territorial, mas como um instrumento de **gestão, participação e planejamento**, devendo buscar a integração das diferentes políticas públicas, a construção de uma visão territorial comum e o estabelecimento de mecanismos efetivos de acompanhamento e monitoramento. Dando continuidade às discussões sobre a revisão do Plano Diretor, foi retomada a questão da divisão territorial e da dificuldade de compatibilização entre os diferentes levantamentos existentes. Foi explicado que os levantamentos territoriais utilizados atualmente não se encaixam adequadamente. Recordou-se que, na época do Plano Diretor de 2016, eram utilizadas as OTBs, tendo como referência os dados do IBGE. Foi esclarecido que, em determinado momento, foram utilizados dados do IBGE referentes ao Censo de 2010 e que, para compatibilizar as informações, realizava-se a sobreposição de mapas das OTBs aos setores censitários. Dessa forma, uma determinada OTB poderia abranger, por exemplo, 30% de um setor censitário, 25% de outro e 25% de um terceiro, sendo os dados posteriormente distribuídos dessa maneira. Foi feita uma crítica a esse procedimento, considerado inadequado, embora tenha sido a metodologia utilizada à época e os dados tenham sido publicados dessa forma. Foi ressaltado que esses dados não são suficientes e que o IBGE possui levantamentos muito importantes, realizados por meio de coleta detalhada, inclusive com informações obtidas de porta em porta. Entretanto, permanece a ausência de uma correspondência territorial adequada entre as bases utilizadas. Foi destacado que essa é uma questão extremamente importante, principalmente porque a gestão depende de uma estrutura territorial adequada. Foi enfatizado que o Plano Diretor, sem uma gestão adequada, não funciona e que a gestão constitui elemento fundamental para que as diretrizes do Plano Diretor sejam efetivamente implementadas. Foi realizada uma comparação com Santos, destacando-se que, embora o centro da cidade também enfrente dificuldades, ainda existe um projeto urbano específico para a região central. Foi ressaltado que Campinas ainda não possui um projeto urbano efetivamente estruturado para o centro. Foi apontado que, atualmente, são realizadas intervenções pontuais, como a implantação de calçadas em determinadas ruas ou outras intervenções isoladas. Foi citado, como exemplo, o projeto de cobertura da Rua 13 de Maio com guarda-chuvas, sendo feita uma crítica ao resultado visual da intervenção, em razão da quantidade de estruturas instaladas, que interferem no cenário urbano, retiram a visibilidade e modificam a paisagem da cidade. Foi reforçado que falta um projeto urbano integrado para o centro de Campinas. A mesma crítica foi relacionada às ciclovias. Foi observado que, muitas vezes, cria-se uma ciclovias em determinada avenida, mas ela não possui conexão com outras ciclovias ou com uma rede estruturada. Foi ressaltado que as próprias ciclovias existentes enfrentam esse problema. Foi reconhecido que a implantação de ciclovias é uma tarefa difícil na realidade atual, mas que, com planejamento adequado, é possível desenvolver soluções melhores. Foi apresentado como exemplo o aproveitamento da faixa próxima à linha férrea para implantação de ciclovias, considerando que a linha férrea possui baixa inclinação, aproximadamente de 2% a 3%, o que permitiria que as ciclovias acompanhassem adequadamente esse traçado. Foi ressaltado que essa questão depende de projeto e planejamento integrado. Diante dessas questões, foi considerado que a Secretaria de Planejamento possui, neste momento, uma oportunidade de assumir maior protagonismo no processo de planejamento territorial. Foi ressaltado que esse seria um passo importante para evitar que o planejamento continue sendo realizado de maneira fragmentada ou apenas por meio de análises pontuais. Foi feita referência a uma manifestação anterior da Conselheira Tereza Penteado, segundo a qual muitas vezes não se faz efetivamente planejamento, limitando-se o trabalho à análise de trajetos ou de determinadas situações, sem que haja pessoas efetivamente envolvidas no processo. Foi novamente enfatizado que a gestão é extremamente importante. Foi afirmado que um Plano Diretor sem gestão, no momento de sua execução, acaba sendo esquecido e permanece apenas como um documento formal, "bonito no papel". Foi proposta, como etapa inicial importante, a realização de uma análise pelos técnicos da Prefeitura sobre o que o Plano Diretor atual conseguiu efetivamente atingir. Deverão ser avaliados: o que foi atingido; o que não foi atingido; o que foi positivo; o que avançou; o que não avançou; e aquilo que permaneceu sem implementação. Foi reconhecido que sempre haverá questões que não serão contempladas ou executadas integralmente, sendo inevitável que algumas coisas permaneçam pendentes. Entretanto, foi ressaltado que um diagnóstico realizado pelos técnicos municipais é fundamental para iniciar e impulsionar as próximas ações. Foi manifestada preocupação com a possibilidade de uma equipe externa chegar posteriormente com uma proposta que não represente adequadamente a cidade ou que não corresponda àquilo que Campinas efetivamente precisa. Foi ressaltado que a divisão territorial precisa considerar o conceito socioespacial e a maneira como as pessoas efetivamente vivenciam os lugares. Foi utilizado como exemplo o conceito de bairro. Ao perguntar a uma pessoa até onde vai o seu bairro, cada indivíduo provavelmente apresentará uma resposta diferente, de acordo com sua percepção e experiência cotidiana. Foi destacado que cada pessoa possui uma noção própria do lugar onde vive e dos limites do seu bairro. Essas percepções precisam ser consideradas no planejamento, pois fazem parte da própria construção da cidade. Foi feita uma crítica à elaboração de leis que acabam ficando dissociadas da realidade territorial, sem a existência de um projeto efetivo capaz de impulsionar as transformações desejadas. Foi ressaltado que uma lei, isoladamente, não é suficiente para transformar uma área da cidade. Foi utilizado novamente o centro de Campinas como exemplo, destacando-se que existe legislação, mas não há necessariamente um desenho gráfico ou projeto urbano integrado que demonstre claramente o que se pretende fazer com o centro. Foi afirmado que a lei é uma ferramenta que pode vir posteriormente à definição daquilo que se pretende realizar. Nesse sentido, foi defendido que não se deve primeiro elaborar a lei para somente depois pensar no desenho urbano. O processo deveria ocorrer de maneira inver-

sa: primeiro deve-se compreender, projetar e definir aquilo que se pretende para o território e, posteriormente, utilizar a legislação como instrumento para viabilizar a proposta. Foi ressaltado que essas questões precisam estar presentes na condução do processo de revisão do Plano Diretor. Foi levantado outro problema relacionado ao prazo de vigência do Plano Diretor. Foi observado que dez anos é um período extremamente longo para Campinas, especialmente considerando a velocidade das transformações tecnológicas. Foi citada, especificamente, a inteligência artificial, cuja evolução está ocorrendo de maneira muito rápida e poderá provocar mudanças significativas em poucos anos. Foi destacado que atualmente não é possível prever exatamente o que poderá acontecer nos próximos anos, justamente porque o processo de transformação tecnológica está apenas começando. Diante disso, foi ressaltada a necessidade de construir um Plano Diretor capaz de lidar com mudanças e incertezas futuras. Foi enfatizado que esse momento representa o início de um debate e de uma estruturação destinados, inclusive, a definir exatamente que tipo de Plano Diretor se pretende construir e como ele deverá atuar sobre o território. Foi reforçado que não é possível fugir da dimensão territorial. Foi lembrado que Campinas possui experiência anterior de elaboração de Planos Diretores que não foram acompanhados, no mesmo momento, pela necessária alteração da legislação de uso e ocupação do solo. Em alguns casos, a alteração ocorreu somente dois anos depois. Como consequência, a legislação posterior acaba tentando corrigir ou ajustar aspectos do Plano Diretor, criando um processo fragmentado. Foi utilizada a expressão de que o resultado acaba sendo um "retalho", ou seja, um conjunto de normas e alterações que não necessariamente foram pensadas de forma integrada. Foi discutida a questão da densidade urbana. Foi mencionado que, quando a FUPAM apresentou o conceito de densidade, o Plano Diretor não possuía um mapa específico de densidade. Foi questionado se o Plano Diretor de 1991 possuía esse mapa, sendo esclarecido que a referência era ao Plano Diretor atual, que não possui um mapa de densidade. Foi ressaltado que, apesar de o conceito de densidade ser utilizado, ele acabou sendo interpretado pelo urbanismo como número de unidades habitacionais. Essa interpretação foi incorporada à legislação de uso e ocupação do solo como forma de restrição. Foi dado o exemplo de determinada área na qual seria permitido um número máximo de 20 unidades habitacionais. Foi questionado que, se essas 20 unidades forem compostas por apartamentos de apenas um dormitório, o resultado pode não atender à necessidade habitacional existente. Foi ressaltado que o apartamento de um dormitório não deveria simplesmente ser excluído ou desaparecer do mercado em razão da forma como o conceito de densidade foi aplicado. Foi explicado que, ao tentar estabelecer parâmetros de densidade, acabou-se confundindo conceito com número de ocupações ou número de unidades. Foi ressaltado que são conceitos diferentes e que essa distinção precisa ser esclarecida e corrigida. Caso isso não seja feito, corre-se o risco de repetir os mesmos erros dos Planos anteriores. Foi esclarecido que não se está defendendo que a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo seja desnecessária. Pelo contrário, foi considerado que essa legislação é fundamental. Foi sugerido que, ao tratar desse tema, o Termo de Referência mencione expressamente **parcelamento, uso e ocupação do solo**, e não somente "uso e ocupação do solo". Foi ressaltado que o parcelamento faz parte do processo e precisa caminhar junto com o Plano Diretor. Foi defendida a necessidade de não dissociar essas questões, uma vez que a legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo constitui uma das principais ferramentas para articular e operacionalizar o Plano Diretor. Foi reconhecido que, independentemente de essa legislação fazer parte formalmente do Plano Diretor ou constituir instrumento separado, ela precisa caminhar conjuntamente com o processo de revisão. Foi lembrado que, no processo anterior, houve uma tentativa de trabalhar os instrumentos de maneira integrada, mas que, na prática, essa integração não ocorreu de forma satisfatória. Foi destacado que os problemas identificados em processos anteriores precisam ser considerados como foco da nova revisão. Foi ressaltado que Campinas possui muitas pessoas capacitadas que podem contribuir com ideias, conhecimento técnico e experiências para o processo. Foi defendida a necessidade de somar essas contribuições ao longo do processo de elaboração do Plano Diretor. Foi observado que um Plano Diretor pode atravessar até três gestões de governo. Nesse sentido, foi considerada fundamental a participação social. Foi ressaltado que a participação social é importante porque contribui para garantir a continuidade das diretrizes positivas estabelecidas pelo Plano. Entretanto, foi feita uma ressalva importante: a participação não pode ser apenas uma oitiva formal. Foi enfatizado que uma participação social meramente consultiva, sem efetiva consideração das contribuições, não cumpre sua finalidade. Foi discutida também a própria estrutura interna da Secretaria de Planejamento. Foi manifestada a necessidade de uma participação diferente e de uma nova realidade institucional, evitando uma estrutura excessivamente departamentalizada. Foi defendido que, dentro da Secretaria, deveria existir uma força institucional específica para cuidar, fomentar e acompanhar o planejamento territorial de maneira permanente. Foi observado que atualmente existem ações eventuais que vão sendo realizadas conforme as necessidades surgem, mas não existe uma estrutura permanente com essa finalidade. Foi feita referência à questão da governança. Foi esclarecido que o Plano Diretor já possui um sistema de monitoramento e gestão estabelecido. Entretanto, foi reconhecido que esse sistema não saiu do papel. Foi discutido que um dos maiores problemas está relacionado às resoluções e aos encaminhamentos internos da Prefeitura. Foi apresentado como exemplo o tempo necessário para que uma demanda levantada por uma pessoa ou por um órgão consiga efetivamente avançar dentro da estrutura administrativa. Foi questionado se essa questão estava contemplada no Plano Diretor. Foi esclarecido que o Plano Diretor previa a criação de indicadores e um monitoramento constante, com a ideia de produção de relatórios periódicos. Embora não estivesse necessariamente especificada a periodicidade, imaginava-se a produção de relatórios anuais de avaliação, indicando o que estava funcionando, o que estava inadequado e quais aspectos precisariam ser ajustados. Foi esclarecido que o Plano Diretor não indicava propriamente maneiras administrativas de organização nem estabelecia um grupo específico de governança dentro do Município. O que existia era um sistema de monitoramento e gestão destinado a ser aplicado à Administração. Foi retomado o trabalho desenvolvido durante o ano com as diferentes Secretarias. Foi explicado que uma das questões mais trabalhadas nas reuniões foi justamente a divisão territorial. As perguntas encaminhadas às Secretarias estavam relacionadas aos trechos do Plano Diretor que competiam a cada uma delas. Cada Secretaria deveria informar: o que havia sido feito; o que não havia sido feito; por que determinadas ações não haviam sido realizadas. Foi ressaltado que esse procedimento foi realizado durante todo o ano nas reuniões com as Secretarias. Também foram discutidas as divisões territoriais das APGs e aquelas que não correspondem às APGs, bem como as diferentes formas utilizadas por cada Secretaria. Foi destacado que esse conjunto de informações permitiu elaborar um levantamento importante sobre aquilo que estava previsto no Plano Diretor e o que as Secretarias conseguiram ou não implementar. Foi levantada uma questão considerada central: a vinculação de cada Secretaria ao Plano Diretor. Foi questionado se o Plano Diretor é vinculante. Foi respondido que sim, totalmente. Entretanto, foi imediatamente apontado que a questão principal é verificar se essa vinculação efetivamente ocorre na prática. Foi defendida, nesse contexto, a possibilidade de criação de uma auditoria externa

da Prefeitura em relação ao cumprimento do Plano Diretor. Foi sugerido que, além da contratação de uma empresa para auxiliar na elaboração do novo Plano Diretor, poderia haver também uma contratação específica para realizar uma auditoria externa sobre o cumprimento das diretrizes e ações previstas. Foi ressaltado que o Plano Diretor deveria ser a "espinha dorsal" do planejamento municipal, mas que, na prática, isso nem sempre acontece. Dessa forma, foi defendido que o próximo Termo de Referência contemple também um mecanismo de acompanhamento do Plano Diretor, não apenas por meio de um órgão administrativo, mas eventualmente mediante uma auditoria externa que acompanhe sua efetivação. Foi ressaltado que, após cinco anos da elaboração do Plano, seria importante realizar uma atualização e verificar o que foi efetivamente executado e o que precisaria ser alterado. Foi observado que situações semelhantes ocorreram nos dois Planos Diretores anteriores. Foi destacado que nenhuma Secretaria adotou efetivamente o Plano Diretor como referência central de suas ações. Foi observado, entretanto, que os conflitos aparecem de maneira mais evidente quando uma Secretaria precisa trabalhar conjuntamente com outra em uma ação territorial. Nesse momento, percebe-se que cada Secretaria possui uma visão diferente do território. Foi utilizado o exemplo da Secretaria de Saúde. Foi relatado que, durante o trabalho realizado com a Secretaria de Saúde, foram identificados diversos problemas e constatado que a Saúde continua utilizando, há aproximadamente 20 anos, a mesma divisão territorial, sem alterações significativas. Foi ressaltado que a Secretaria de Saúde possui grande capacidade de investimento e uma ação territorial muito significativa, sendo uma das Secretarias que mais interage diretamente com a população. Apesar disso, foi observado que a Saúde não utiliza efetivamente a estrutura territorial estabelecida pelo Plano Diretor. Foi citado como exemplo o fato de a Secretaria manter divisões como VIA Norte e VIA Sul, além de outras estruturas territoriais próprias. Também foi observado que a abrangência dos postos de saúde pode entrar em conflito com a divisão territorial utilizada pelo planejamento municipal. Como consequência, cada área trabalha com uma divisão diferente e torna-se difícil realizar uma gestão integrada do território. Foi reforçado que a gestão ocorre sobre o território e, portanto, a dimensão territorial precisa ser central. Foi explicado que os planos das diferentes Secretarias também estão vinculados aos respectivos planos nacionais. Foram citados como exemplos: Plano Nacional de Meio Ambiente; Plano Nacional de Saúde; e Plano Nacional de Educação. Foi ressaltado que as Secretarias precisam observar esses planos nacionais. Entretanto, foi destacado que o Plano Diretor municipal possui uma função específica, pois trabalha diretamente com o território e deve observar as diferentes setorialidades. Foi reconhecido que existe uma grande intersetorialidade dentro da Prefeitura. Embora possa haver a impressão de que os planos não conversam entre si, foi defendido que existe uma relação entre eles e que as políticas setoriais devem estar articuladas ao Plano Diretor. Foi reforçado que, dentro da lógica apresentada, as ações municipais não deveriam ser realizadas de maneira desconectada do Plano Diretor. Foi levantada a questão do controle social como forma de acompanhamento das políticas públicas e do cumprimento do Plano Diretor. Foi destacado que os conselheiros da sociedade civil realizam esse controle continuamente. Quando um conselheiro, como Tereza, levanta uma questão urbanística importante, essa atuação também constitui uma forma de controle social. Foi ressaltado que os conselheiros estão aptos a exercer esse acompanhamento. Também foi discutida a questão da governança e sua relação com a tomada de decisão. Foi ressaltado que a governança está ligada à definição de quem pode tomar as decisões. Foi observado que quem toma as decisões políticas é quem foi eleito. Nesse sentido, foi defendida a necessidade de compreender o papel de cada ator dentro da dinâmica institucional, reconhecendo a função dos conselheiros no controle social. Foi apresentada uma manifestação esclarecendo que, desde o último Plano Diretor, as UDBs e APGs já estão ajustadas aos setores considerados necessários. Foi explicado que se trata de um agrupamento e que, em determinados casos, um prédio pode constituir um setor. Foi ressaltado que o Censo trabalha com população e não necessariamente com área. Dessa maneira, já existem condições para realizar determinados cruzamentos de dados com menor margem de erro, embora ainda existam algumas exceções. Foi ressaltado que algumas divisões operacionais dificilmente conseguirão ser totalmente uniformizadas em razão das regras federais. Foi citado como exemplo o fato de a Educação possuir determinado raio de abrangência para atender aos alunos de uma região, enquanto a Saúde possui outro raio e outras regras. Cada área possui, portanto, uma dimensão diferente de atendimento. Foi proposta a criação de uma estrutura de dados e diagnósticos semelhante a um painel das 17 APGs. Esse painel permitiria visualizar o que está acontecendo em cada uma dessas regiões, incluindo os diferentes tipos de atendimento e informações territoriais. Foi destacada a importância do conceito de pertencimento. Foi relatado que o tema tem sido discutido também com universidades, especialmente em razão dos problemas identificados por aqueles que atuam diretamente nos territórios. Foi ressaltado que muitos problemas decorrem justamente da inexistência de uma divisão territorial única. Também foi destacado que a população muitas vezes fica sem dados e sem comunicação adequada. Foi defendido que, se houvesse uma divisão territorial reconhecida como referência para determinada região, a comunicação com a população poderia ser muito mais eficiente. Ao mesmo tempo, foi reconhecido que é praticamente impossível estabelecer uma divisão operacional absolutamente idêntica para todas as Secretarias, diante das diferentes regras federais, formas de atendimento e necessidades específicas. Ainda assim, foi defendida a necessidade de buscar maior assertividade e integração. Foi reforçada a necessidade de fazer com que o Plano Diretor deixe de ser apenas um documento e passe a efetivamente orientar a operação e a prática administrativa. Foi citado como exemplo o PPA, considerado genérico em algumas situações. Foi mencionado que o PPA pode estabelecer determinado valor anual para a gestão de praças, mas não necessariamente definir qual praça deve ser priorizada. Foi levantada a questão sobre se deveria ser priorizada a praça da Vitória do Norte ou aquela localizada em uma região com maior vulnerabilidade. Foi ressaltado que essa definição deveria estar relacionada às prioridades estabelecidas no planejamento territorial. Foi citado também o exemplo de uma demanda apresentada por vereador para implantação de uma praça em determinado bairro, ainda que já exista outra praça na região. A discussão buscou demonstrar a necessidade de estabelecer critérios objetivos de prioridade e vincular as decisões orçamentárias e administrativas às diretrizes do Plano Diretor. Foi apresentada uma crítica à ideia de que todas as políticas públicas já estariam conectadas. Foram citados dois exemplos observados durante as reuniões realizadas ao longo do ano. No primeiro, durante uma reunião com a Secretaria de Cultura, foi informado que havia sido construída uma praça de esportes. Entretanto, a Secretaria de Esportes não tinha conhecimento de que aquela praça havia sido construída. Foi ressaltado que a obra havia sido realizada por outra Secretaria, evidenciando a falta de comunicação e integração entre as áreas. O segundo exemplo envolveu a implantação de microflorestas. Foi observado que a Secretaria de Meio Ambiente não participa necessariamente da definição dos locais onde serão implantadas as microflorestas, sendo essa decisão tomada pela Secretaria de Serviços Públicos. Foi ressaltado que esses são apenas dois exemplos entre muitos outros identificados durante o ano. Diante disso, foi defendida a necessidade de assumir a realidade existente e trabalhar para melhorar a integração. Foi apresentado outro exemplo concreto, relacionado à região

Norte de Campinas. Foi informado que foi realizado um grupo de trabalho durante aproximadamente dois anos, com o objetivo de mapear todos os loteamentos existentes na região Norte. O trabalho foi realizado mediante comparação dos mapas e cruzamento com dados e mapas do IBGE. Foi constatado que, em determinadas situações, uma pessoa localizada em determinado território não conseguia ser atendida por uma Secretaria porque, para aquela Secretaria, o local pertencia a outra área. Em determinados casos, a Secretaria de Educação atendia, enquanto a Secretaria de Saúde não atendia ou a Secretaria Social não atendia. Foi destacado que esse é um exemplo concreto da falta de conexão entre as diferentes divisões territoriais. Foi ressaltado que foram identificados diversos casos práticos durante o levantamento. Os dados do IBGE foram sobrepostos e analisados conjuntamente. Foi informado que esse trabalho foi documentado e que havia sido produzido um documento para a Prefeitura com os resultados do levantamento, justamente para analisar essa questão. Foi reforçada a necessidade de encarar a realidade existente, reconhecendo que ela não está da maneira como se gostaria. Foi ressaltado que, se o processo não partir desse princípio, os mesmos erros continuarão sendo repetidos. Foi considerada fundamental a necessidade de que o Plano Diretor seja efetivamente vinculante. Foi defendido que todas as Secretarias precisam conhecer profundamente o Plano Diretor. Foi proposta a inclusão, no próprio Plano Diretor, de tarefas específicas, indicando qual Secretaria será responsável por cada ação e qual será o prazo para sua execução. Foi dado como exemplo que determinado plano de ocupação deverá estar pronto dentro de um ano, devendo ser indicada a Secretaria responsável por sua condução. Também foi mencionada a possibilidade de atribuir responsabilidades à Secretaria de Programas ou a outras áreas, conforme a natureza da ação. O objetivo seria estabelecer ações com **prazo e responsável definido**, evitando que as diretrizes permaneçam genéricas e sem execução. Na sequência, foi feita uma manifestação destacando como especialmente interessante a questão da inteligência artificial apresentada anteriormente. Foi observado que o processo de elaboração do Plano Diretor envolve uma quantidade muito grande de trabalho e informações. Foi sugerida a possibilidade de utilizar sistemas de inteligência artificial para analisar os Planos Diretores anteriores e outras leis e documentos com os quais a Prefeitura já trabalhou. Foi considerada a possibilidade de inserir esses documentos em um sistema de análise, buscando identificar relações, padrões, problemas e informações que possam produzir resultados relevantes para o novo Plano Diretor. Foi reconhecido que a inteligência artificial também possui capacidade de produzir imagens e outras formas de representação, podendo eventualmente contribuir para o processo. Foi questionado se havia sido definida a forma de continuidade dos trabalhos. Foi respondido que a comunicação permanecerá sendo realizada pelo grupo. Também foi confirmada a intenção de utilizar o Google Docs como ferramenta de trabalho. Foi mencionada a possibilidade de digitalização do material e realização de um teste com a ferramenta. Ficou indicado que, posteriormente, o grupo poderá avaliar os resultados desse teste e decidir sobre sua utilização definitiva. Foi apresentada uma contribuição relacionada à escritora e urbanista Jane Jacobs. Foi destacado o interesse pelos conceitos apresentados por ela há aproximadamente 70 anos, especialmente a ideia de uma cidade pensada para as pessoas e para a vida urbana. Foi ressaltado que esses conceitos influenciaram muitas cidades modernas e contribuíram para a adoção do uso misto. Foi feita uma relação com Campinas, que já vem buscando trabalhar com o conceito de uso misto desde o Plano Diretor anterior, de 2018. Foi destacado que o objetivo deve ser favorecer a circulação das pessoas na cidade e observar aquilo que efetivamente já existe no território. Foi defendido que, se determinada realidade já está estabelecida, é necessário compreender por que as pessoas construíram e ocuparam aquele espaço daquela maneira e se essa realidade já possui algum funcionamento próprio. Foi questionado se, em vez de simplesmente afirmar que determinada região possui infraestrutura insuficiente, não seria possível melhorar essa infraestrutura justamente onde já existe uma dinâmica consolidada. Da mesma maneira, quando existe interesse de verticalização em determinada área, em vez de simplesmente afirmar que a infraestrutura está sobrecarregada, poderia ser considerada a possibilidade de melhoria dessa infraestrutura, caso aquela região já apresente vocação ou demanda para maior densidade. Foi ressaltado que essa é uma visão mais voltada às pessoas e à vida urbana. Foi mencionado que edifícios menos altos e uma escala urbana mais humanizada podem favorecer maior pertencimento e uma relação diferente entre as pessoas e os espaços construídos. Foi reconhecido que existem diversos desafios para aplicar esses conceitos, inclusive questões financeiras e econômicas. Foi feita uma relação entre esses conceitos e o DOT, destacando-se que essa visão ajuda a compreender o desenvolvimento orientado pelo transporte. Foi questionado também se, o Plano Diretor, ao passar pelo Poder Legislativo, todo o conteúdo poderia ser alterado ou derrubado. Foi explicado que, inicialmente, haverá participação social por meio de audiências públicas e oficinas no âmbito do Executivo. Posteriormente, o projeto passará pelos Conselhos, especialmente pelo CMDU, para análise do Plano Diretor. Depois, o projeto será encaminhado à Câmara Municipal, onde serão realizadas novas audiências públicas e poderão ser promovidas alterações consideradas necessárias pelo Legislativo, levando-se em consideração o conteúdo que resultou do processo de participação social. Foi feita uma avaliação crítica do processo anterior, especialmente considerando as intervenções do Ministério Público, o trabalho realizado com diferentes grupos e a participação da população. Foi ressaltado que aquilo que saiu das discussões com a população não foi efetivamente considerado em determinados aspectos. Foi afirmado que havia praticamente unanimidade nas manifestações populares realizadas nas oficinas e nas diferentes regiões. Segundo a manifestação apresentada, em todas as oficinas realizadas não havia apoio à expansão urbana, uma vez que se considerava que não havia necessidade de expansão. Foi lembrado que os próprios técnicos defendiam essa posição com urgência, considerando inadequada a expansão urbana naquele momento. Entretanto, posteriormente, teria sido elaborada uma legislação que recolocou determinadas áreas na condição de urbanas. Foi feita uma crítica à dificuldade de explicar à população uma coisa durante o processo participativo e, posteriormente, apresentar uma decisão completamente diferente. Foi defendida, portanto, a necessidade de respeitar efetivamente aquilo que a população manifesta durante as consultas, oficinas e audiências públicas. Foi enfatizado que não se pode chamar a população para discutir e depois ignorar aquilo que ela efetivamente está dizendo. Foi afirmado que, se isso ocorrer, o processo de participação social se torna falso. Durante a discussão, houve divergência sobre a forma como o Plano Diretor anterior teria tratado determinada área. Foi esclarecido que o Plano Diretor foi efetivamente colocado na legislação e que a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado correspondia ao que anteriormente era chamado de Macrozona de Relevância Urbana. Foi explicado que anteriormente determinadas áreas eram consideradas de Relevância Urbana e possuíam caráter rural. Foi ressaltado que o Plano Diretor teria preparado determinada estratégia e que sua estruturação técnica foi considerada adequada. Foi apontado, entretanto, que o problema ocorreu posteriormente, quando diferentes interesses e iniciativas foram sendo desenvolvidos de maneira fragmentada. Foi mencionada a tentativa de aplicação de lógica semelhante em municípios como Valinhos e Vinhedo. Foi retomada a discussão sobre a Macrozona de Desenvolvimento Ordenado e sua transformação em zona de expansão urbana, sendo questionada a ne-

cessidade efetiva dessa expansão. Foi levantada a necessidade de obter informações concretas sobre quanto da zona de expansão urbana efetivamente foi urbanizada. Foi questionado se a expansão ocorreu em razão de necessidade territorial efetiva ou para atender determinados interesses. Foi informado que existem registros de aproximadamente **105 pedidos** relacionados à expansão urbana. Foi ressaltada a existência desses pedidos e de um mapa que identifica quem está solicitando e onde estão localizados os pedidos. Foi considerada importante a análise dessas informações para compreender a relação entre as solicitações de expansão urbana e as áreas efetivamente ocupadas ou pretendidas. Ao final da reunião, foi solicitado o encerramento formal dos trabalhos. Ficou definido que a comunicação continuará sendo realizada pelo grupo. Foi confirmada a intenção de utilizar o Google Docs como ferramenta de trabalho, inicialmente em caráter de teste. Foi indicado que, na próxima reunião, será feita a avaliação da ferramenta e poderá ser definida sua utilização. Também ficou previsto que, na próxima reunião, será discutido o próximo **Termo de Referência - TR**, bem como as propostas e contribuições que serão inseridas no documento. Antes do encerramento definitivo, foi retomada a questão da ata da reunião anterior. Foi realizada a consulta aos participantes sobre a aprovação da ata, sendo registrada a manifestação favorável à sua manutenção conforme apresentada. As atas e documentos permanecerão, portanto, como estão, sem alterações.

Secretário Marcelo encerrou a reunião às hmin. Eu, Crislaine Silva Fábio, lavrei a presente ata.

MARCELO COLUCCINI DE SOUZA CAMARGO
PRESIDENTE DO CONCIADADE

GABINETE DO SECRETÁRIO

Processo eletrônico SEI nº: PMC.2026.00164659-31

Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Objeto: Aquisição de 30 (trinta) teclados e 30 (trinta) mouses ópticos, todos com fio e conexão USB, destinados à substituição de periféricos desgastados ou defeituosos utilizados nos postos de trabalho da Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, através da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, com sede na Avenida Anchieta, nº 200 - Centro, inscrito no CNPJ sob nº 51.885.242/0001-40, torna público para conhecimento dos interessados, a realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR VALOR GLOBAL**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, objetivando obter a melhor proposta para o objeto em epígrafe.

No prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, interessados deverão entrar em contato através dos e-mail: leticia.faria@campinas.sp.gov.br e rafaela.alvarenga@campinas.sp.gov.br, ou pelo telefone (19) 2116-0221, solicitando acesso ao Termo de Referência.

Poderá participar desta Dispensa de Licitação pessoa jurídica, regularmente estabelecida no país, que atenda às condições exigidas, devendo pertencer ao ramo da atividade pertinente e compatível com o objeto pretendido.

Após conhecimento das condições de contratação, o interessado terá mais 05 (cinco) dias úteis para apresentação de sua proposta, juntamente da documentação de habilitação, conforme disposto no art. 8º, inciso II, do Decreto nº 22.241/2022.

Não havendo manifestação dentro desse prazo, a municipalidade considerará como declínio por parte da empresa.

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Apoio Técnico:

Prot. 2023/11/10159 - Condomínio Residencial Nova Campinas

“Compareça o interessado para apresentação da matrícula retificada, conforme decreto nº 24.587/2026”

Prot. 2023/11/05597 - Lar do Velhinhos Campinas

“Compareça o interessado para apresentar matrícula atualizada, conforme decreto nº 24.586/2026”

Prazo de 60 (sessenta) dias:

Pelo setor de Expediente:

Prot. PMC.2026.00149194-89 - Natasha Morente Puttini

MARCELO COLUCCINI
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

PELA CDPS/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0227), seguindo o decreto 19226/16:

Prot. 2026/10/04423 - Acm Administracao e Participacao Ltda.

Prot. 2017/11/12786 - Idines Maria de Lima Bezerra

“Compareça o interessado no prazo de 30 dias para apresentar documentos conforme e-mail de 05/01/26, sob pena de indeferimento e arquivamento por desinteresse _ art. 42 do decreto 19.226/16”

Prot. 2025/10/00107 - Luciano Dias de Freitas

“COMPAREÇA o interessado no prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos sobre a continuidade do protocolo, sob pena de indeferimento e arquivamento, conforme art. 42 do Decreto 19.226/16”

Prot. 2026/10/04463 - Paulo Jorge Mansur Neto

“Compareça o interessado para apresentar os documentos solicitados por e-mails enviados em 15/09/2026, as fls. 32, no prazo de 30 dias, sob pena de indeferimento, conforme DECRETO 19226/2016, artigo 42”

Prot. 2021/11/00956 - Priscila Brenda de Souza Oliveira

“COMPAREÇA o interessado no prazo de 30 (trinta) dias para prestar esclarecimentos sobre a continuidade do protocolo, sob pena de indeferimento e arquivamento, conforme art. 42 do Decreto 19.226/16”

PELA CDPFT/DEPLAN (agendar pelo telefone 19 2116-0108):

Prot. 1998/0/66697 - Cariba Empreendimentos e Participacoes L

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2024/10/03115 - Renato Campo Dall Orto

PROTOCOLO DEFERIDO PELA CDPFT/DEPLAN:

Prot. 2019/10/23442 - Bismarck Empreendimentos Imobiliarios Lt

PROTOCOLOS COM PRAZOS DEFERIDOS PELA CDPS/DEPLAN:

Prot. 2026/10/01622 - Abiezer Marcos Costa

“Defiro o prazo de 30 dias conforme a art. 18 do decreto 19.226/16”

Prot. 2026/10/04410 - Pazza Incorporadora Ltda.

“Define o prazo de 60 dias conforme solicitado em pt. 2026/10/04683 (FL. 93). Após, aguarde-se”

RENATO DA SILVA SHISHIDO
DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

Solicitamos o comparecimento dos interessados dos protocolos abaixo relacionados, para tratar de assunto dos mesmos, sob pena de arquivamento, conforme estabelece a Ordem de Serviço nº 05 de 11 de junho de 2013.

Prazo de 30 (trinta) dias:

Pelo Setor de Manutenção e Base Cartográfica (agendar pelo telefone 19 2116-0650):

Prot. 2022/11/13416 - Imparpec Locacoes Ltda.

Pelo Setor de Certidões (agendar pelo telefone 2116-0114, pedir para ser transferido para o setor de certidões, ramal: 0238):

Prot. PMC.2026.00164505-85 - Roberto Luiz de Santi Giorgi

Prot. PMC.2026.00160250-27 - Rodolfo Rostichelli Stivanello

Pelo Setor de Informações Cartografia:

Prot. PMC.2026.00165067-18 - Natasha Sacco Ponce

LORENA HIROMI SASAKI NACAZATO
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE INFORMAÇÃO, DOCUMENTAÇÃO E CADASTRO

PROCURADORIA-GERAL

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMPINAS

SOLICITAÇÃO DE CERTIDÃO DE INTEIRO/PARCIAL TEOR

SEI PMC.2025.00188296-20

Interessado: Luiz Roberto Zini Junior

Assunto: Certidão de Inteiro/Parcial Teor do Protocolado nº 2007/10/27622

Diante do exposto, dou parcial provimento ao recurso para autorizar a expedição de certidão parcial do protocolado nº 2007/10/27622, abrangendo as peças relativas aos débitos vinculados ao imóvel de código cartográfico nº 3424.13.42.0233.01001 -lançamentos, causas de suspensão da exigibilidade, atos de desistência ou restauração de cobrança e demais elementos correlatos -, com a exclusão das informações protegidas por sigilo de terceira pessoa, mantido o indeferimento quanto ao inteiro teor. A expedição fica condicionada à prévia verificação, por essa Procuradoria Fiscal, da efetiva correspondência entre o protocolado e o imóvel indicado, bem como da titularidade alegada pelo recorrente, mediante a documentação já constante dos autos ou, se necessário, sua complementação pelo interessado; não confirmado o vínculo, retornem os autos a este Gabinete com a informação respectiva, para nova deliberação. Publique-se.

Campinas, 04 de setembro de 2026
ROBERTO MARTINS GRANJA
Procurador-Geral do Município

PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO

ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00020756-80

Interessada: Secretaria Municipal de Saúde

Protocolo Original: SEI PMC.2020.00058813-69

DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.520.829/0001-40, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.5547415), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 22/2021, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de setembro de 2026
GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALACHI
PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00104015-23
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2021.00032119-01
B&F BRASIL LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **B&F BRASIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.833.624/0001-37, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7464719), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2021, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 247/2021, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de setembro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00099866-29
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2021.00036055-18
GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (GTMED DISTR. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA (GTMED DISTR. DE MATERIAIS E EQUIP. HOSP. E ODONT. LTDA)**, inscrita no CNPJ sob o nº 39.707.683/0001-57, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.7436940), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2022, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 107/2022, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de setembro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00022497-77
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2020.00025398-30
INDAPARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **INDAPARMA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.614.643/0001-41, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.5547583), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2021, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 53/2021, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de setembro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

NOTIFICAÇÃO**ABERTURA DE PROCEDIMENTO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADES**

Processo Administrativo: SEI PMC.2022.00024328-90
Interessada: Secretaria Municipal de Saúde
Protocolo Original: SEI PMC.2021.00002973-16
FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS)

O Município de Campinas, por intermédio da Secretaria Municipal de Justiça, **NOTIFICA** a empresa **FERRARI MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA (DANIEL FERRARI ABRANTES DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS)**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.004.857/0001-07, na pessoa de seu representante legal, que, por decisão do Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Justiça, lançada no (doc.5547263), considerando os indícios de infração no item 8.1 do Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 240/2021, foi autorizada a abertura de procedimento de aplicação de penalidades, observando-se, para tanto, preliminarmente, os princípios do contraditório e da ampla defesa, ou seja, o devido processo legal, com fundamento nos itens 18.3.2 e 18.3.2.3 do Edital do Pregão Eletrônico nº 240/2021, no artigo 87, inciso II, da lei nº 8.666/93, e no artigo 7º da lei nº 10.520/02.

Está facultada à empresa a apresentação de Defesa Prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação ou, em caso de não recebimento, a contar da data da publicação, no Diário Oficial do Município de Campinas.

Na oportunidade de apresentação de defesa prévia, a empresa deverá apresentar todos os documentos comprobatórios de suas alegações, sob pena de preclusão.

Da decisão do procedimento caberá recurso a ser interposto no prazo legal, somente após o trânsito em julgado ocorrerá a execução das penalidades eventualmente impostas.

Cópias dos autos podem ser obtidas através do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

A defesa deverá ser protocolada no Protocolo Geral - Paço Municipal, da Prefeitura de Campinas, de 9h a 17h, de segunda a sexta-feira ou por meio do endereço eletrônico plc.da@campinas.sp.gov.br.

Campinas, 16 de setembro de 2026

GUSTAVO ALBUQUERQUE ZALOCHI

PROCURADOR-CHEFE DA PROCURADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATOS

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 503/2026 Detentora da Ata:** CENTERMEDI-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 03.652.030/0006-85 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 26 (R\$ 7,46) e 27 (R\$ 7,46) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 504/2026 Detentora da Ata:** COMERCIAL RIFARMA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 39.906.592/0001-40 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** item 05 (R\$ 226,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 505/2026 Detentora da Ata:** NQT HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 59.396.162/0001-33 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 07 (R\$ 330,00), 24 (R\$ 8,70) e 25 (R\$ 8,70) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 506/2026 Detentora da Ata:** OCTO FÁRMACO LTDA. **CNPJ:** 29.404.097/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 03 (R\$ 518,00), 06 (R\$ 530,00), 13 (R\$ 605,00), 22 (R\$ 1,16) e 23 (R\$ 1,16) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 507/2026 Detentora da Ata:** PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA. **CNPJ:** 02.816.696/0001-54 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 943,50) e 09 (R\$ 943,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 Interessado: Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º 508/2026 Detentora da Ata:** SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA. **CNPJ:** 47.783.547/0001-74

Objeto: Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 01 (R\$ 566,00), 02 (R\$ 474,03), 04 (R\$ 836,30), 11 (R\$ 661,25) e 21 (R\$ 209,64) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 516/2026 **Detentora da Ata:** CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA. **CNPJ:** 44.734.671/0022-86 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 16 (R\$ 1.245,00) e 17 (R\$ 1.245,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 518/2026 **Detentora da Ata:** COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA. **CNPJ:** 67.729.178/0004-91 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** item 12 (R\$ 530,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 519/2026 **Detentora da Ata:** REPRESS DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. **CNPJ:** 03.948.933/0001-01 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 14 (R\$ 2.206,00) e 15 (R\$ 2.206,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00024383-59 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 078/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 520/2026 **Detentora da Ata:** DROGAFONTE LTDA. **CNPJ:** 08.778.201/0001-26 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos, na forma de soluções, compreendendo antibióticos, antiparasitários e fármacos destinados à saúde mental **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 575,00) e 20 (R\$ 182,30) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 481/2026 **Detentora da Ata:** CHOLMED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 07.569.029/0001-38 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 07 (R\$ 34,60) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 482/2026 **Detentora da Ata:** FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA. **CNPJ:** 24.067.457/0001-81 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 08 (R\$ 2,49), 15 (R\$ 1,94), 22 (R\$ 85,00) e 33 (R\$ 2,95) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 483/2026 **Detentora da Ata:** COMERCIAL 3 ALBE LTDA. **CNPJ:** 74.400.052/0001-91 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 10 (R\$ 14,00) e 13 (R\$ 25,43) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 484/2026 **Detentora da Ata:** COTAÇÃO COMÉRCIO REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. **CNPJ:** 58.950.775/0001-08 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 14 (R\$ 891,52) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 485/2026 **Detentora da Ata:** 3P MEDICAL LTDA. **CNPJ:** 26.397.154/0001-52 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 18 (R\$ 0,32) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 486/2026 **Detentora da Ata:** DENTMED - MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA. **CNPJ:** 03.526.176/0001-70 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 23 (R\$ 9,00), 35 (R\$ 0,12) e 36 (R\$ 0,12) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 487/2026 **Detentora da Ata:** HOSPILAR COMÉRCIO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 26.234.900/0001-97 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 20 (R\$ 0,14), 24 (R\$ 0,82) e 38 (R\$ 3,19) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 488/2026 **Detentora da Ata:** INOVA CELLULOSE CONVERTING DO BRASIL LTDA. **CNPJ:** 49.033.692/0001-63 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 26 (R\$ 1,22) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 495/2026 **Detentora da Ata:** EXPRESSMEDICAL - COMÉRCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE CORRELATOS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 10.761.932/0001-00 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 25 (R\$ 5,97) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 496/2026 **Detentora da Ata:** GTMED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA. **CNPJ:** 39.707.683/0001-57 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** item 27 (R\$ 3,73) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 501/2026 **Detentora da Ata:** SOQUÍMICA LABORATÓRIOS LTDA. **CNPJ:** 59.225.268/0001-74 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 19 (R\$ 0,63), 30 (R\$ 69,94) e 37 (R\$ 95,00) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 502/2026 **Detentora da Ata:** CIRÚRGICA UNIÃO LTDA. **CNPJ:** 04.063.331/0001-21 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 06 (R\$ 2,40), 11 (R\$ 1,53), 17 (R\$ 15,00), 21 (R\$ 2,40), 29 (R\$ 0,43) e 39 (R\$ 3,50) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00159300-61 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 024/2026 **Ata de Registro de Preços n.º** 521/2026 **Detentora da Ata:** SOLUMED MATERIAIS MÉDICOS LTDA. **CNPJ:** 01.000.823/0001-80 **Objeto:** Registro de Preços de itens de enfermagem e higiene pessoal, em atendimento a Mandados Judiciais **Preço Unitário:** itens 28 (R\$ 641,17), 31 (R\$ 536,68), 32 (R\$ 778,90) e 34 (R\$ 912,39) **Prazo:** 01 ano **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00115297-36 **Interessado:** Secretaria Municipal de Assistência Social **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** AGÊNCIA PLANETA SERVIÇOS PROFISSIONAIS LTDA **CNPJ:** 05.130.400/0001-35 **Termo de Contrato n.º** 355/2026 **Objeto:** Prestação de serviços de cadastramento e atualização do Cadastro Único **Prazo:** 07 meses **Valor:** R\$ 857.500,00 **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00124563-76 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** CAPITTUR TRANSPORTES RODOVIÁRIO & LOCAÇÕES DE VEÍCULOS LTDA **CNPJ:** 07.618.725/0001-97 **Termo de Contrato n.º** 354/2026 **Objeto:** Locação de VEÍCULOS TIPO VAN 16 LUGARES, com motorista **Prazo:** 09 meses **Valor:** R\$ 526.680,00 **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2025.00198510-92 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Conveniada:** FUNDAÇÃO SÍNDROME DE DOWN **CNPJ:** 52.366.838/0001-05 **Termo de Convênio n.º** 031/2026 **Objeto:** desenvolvimento de ações de qualificação relativas à assistência de saúde no âmbito ambulatorial **Prazo:** 18 meses **Valor:** R\$ 50.000,00 **Assinatura:** 14/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00064985-85 **Interessado:** Secretaria Municipal da Mulher **Conveniada:** INSTITUTO NEGRAS EM AÇÃO **CNPJ:** 56.263.421/0001-60 **Termo de Fomento n.º** 158/2026 **Objeto:** execução do Projeto Casa Preta Móvel - Núcleo Itinerante de Cultura, Cuidado e Formação para Mulheres Negra **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 300.000,00 **Assinatura:** 15/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00111755-86 (PMC.2025.00075821-48) **Interessado:** Secretaria Municipal de Esportes **Modalidade:** Contratação Direta **Contratada:** RW ENGENHARIA LTDA **CNPJ:** 03.495.291/0001-24 **Termo de Contrato n.º** 249/2025 **Objeto:** acréscimo de 9,71% **Prazo:** inalterado **Valor:** R\$ 328.196,70 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2023.00025582-22 **Interessado:** Secretaria Municipal de Segurança Pública **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 265/2023 **Contratada:** SABEMI SEGURADORA S/ACNPJ: 87.163.234/0001-38 **Termo de Contrato n.º** 265/2023 **Termo de Aditamento n.º** 350/2026 **Objeto:** Prorrogação **Prazo:** 12 meses **Valor:** R\$ 416.400,00 **Assinatura:** 16/09/2026

Processo Administrativo n.º PMC.2026.00122575-01 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Entidade:** FUNDAÇÃO DA ÁREA DA SAÚDE DE CAMPINAS - FASCAMP **CNPJ:** 17.893.567/0001-37 **Acordo de Cooperação n.º** 057/2026 **Objeto:** Desenvolvimento de ações integradas de prevenção e promoção da saúde **Prazo:** 12 meses **Assinatura:** 16/09/2026

SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS, comunica:

ERRATA do dia 16 de setembro de 2026.

ONDE LÊ-SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00134059-11
INTERESSADO: MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.800.307/0001-51
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RODRIGO CERRI, CPF 219.796.658- 85, COREN Nº 141317.
DEFERIDO

LEIA- SE:

PROTOCOLO: PMC.2026.00134059-11
INTERESSADO: MEDCE TECNOLOGIA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 35.800.307/0001-51
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RODRIGO CERRI, CPF 219.796.658- 85, COREN Nº 141317.
DEFERIDO

15 de setembro de 2026

MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**A COORDENADORIA DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE NORTE comunica:****PROCESSO: PMC.2026.00157494-12****INTERESSADO:** Leroy Merlin Cia Brasileira de Bricolagem**CNPJ:** 01.438.784/0024-93**ASSUNTO:** RECURSO AUTO DE IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE Nº 19901925 INDEFERIDO**DANIELA HILBERT KRUTINSKY**

Coordenadora - Vigilância em Saúde Norte

APLICAÇÃO DE PENALIDADE**ADVERTÊNCIA****Processo Administrativo:**PMC.2024.00081772-47**Modalidade:**Pregão nº 324/2024 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de medicamentos para saúde mental na forma de comprimidos para uso da Rede Municipal de Saúde.**Empenho:**8569/2026

Determinada a abertura de procedimento administrativo para aplicação da penalidade de Advertência, a empresa Provip Distribuidora Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ nº20.202.872/0002-20, foi regularmente notificada, não tendo apresentado defesa prévia.

Considerando o parecer da Coordenadoria Departamental de Planejamento (documentos nº19973177e nº20296578), o qual demonstra a responsabilização da empresa pelo descumprimento do item 12 - Locais e Condições de Entrega, subitem 12.2 - Forma e Prazo de Entrega (entrega integral no prazo máximo de 15 [quinze] dias corridos, contados da data de recebimento da Nota de Empenho), constante do Anexo II - Termo de Referência do Edital, referente à Nota de Empenho nº 8569/2026, aplico a penalidade de Advertência, com fundamento na cláusula 19 do edital e nos artigos 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Encaminho os autos à Coordenadoria Departamental de Planejamento para que proceda à notificação da presente decisão à empresa, assegurando-lhe o direito à eventual interposição de recurso, no prazo legal.

A empresa poderá apresentar recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data do envio da notificação de Advertência, por meio de protocolo no Sistema SEI, ou por correio eletrônico dirigido à Diretora Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Av. Anchieta, nº 200, 11º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-904, ou pelo e-mail: cplanejamento@campinas.sp.gov.br.

Os autos do processo estarão disponíveis para consulta no Sistema Eletrônico SEI, mediante solicitação de vista pela empresa interessada.

AMANDA P. FAVARON PORTELLA

Diretora Administrativa

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00132066-24**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:**Pregão nº 344/2025 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços de agulhas e seringas.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18675480,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 20267375, AUTORIZO a despesa total de **R\$ 141.850,25** (cento e quarenta e um mil oitocentos e cinquenta reais e vinte e cinco centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

EXPERT SUPRIMENTOS MÉDICOS LTDA.,no valor total de **R\$ 1.398,60** (um mil trezentos e noventa e oito reais e sessenta centavos)para fornecimento do item 03, Ata Registro de Preços nº 336/2026;

GET MED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.,no valor total de **R\$ 38.601,65** (trinta e oito mil seiscentos e um reais e sessenta e cinco centavos)para fornecimento dos itens 27 e 29,Ata Registro de Preços nº 372/2026;

INJEX INDÚSTRIAS CIRÚRGICAS LTDA.,no valor total de **R\$ 101.850,00** (cento e um mil oitocentos e cinquenta reais)para fornecimento dos itens 19, 20 e 21,Ata Registro de Preços nº 378/2026.

Campinas, 15 de setembro de 2026

DEISE FREGNI HADICH

SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00105431-82**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão Eletrônico nº 288/2025 **Objeto:** Registro de Preços de medicamentos de saúde mental na forma de comprimidos.Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 18339785,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20253076, AUTORIZO a despesa total de **R\$ 95.984,29** (noventa e cinco mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e nove centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

CIRÚRGICA ASSIS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,no valor total de **R\$ 3.783,66** (três mil setecentos e oitenta e três reais e sessenta e seis centavos)para fornecimento do item 02, Ata Registro de Preços nº227/2026;

MEGAHOSP COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.,no valor total de **R\$ 4.349,60** (quatro mil trezentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos)para fornecimento dos itens03 e 11, Ata Registro de Preços nº 228/2026;

AVARÉMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R\$ 25.159,75** (vinte e cinco mil cento e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos)para fornecimento do item 31,Ata Registro de Preços nº231/2026;

XISMED DISTRIBUIDORA LTDA.,no valor total de **R\$ 11.136,98** (onze mil cento e trinta e seis reais e noventa e oito centavos)para fornecimento dos itens13 e 29, Ata Registro de Preços nº 237/2026;

DROGAFONTE LTDA.,no valor total de **R\$ 3.069,76** (três mil sessenta e nove reais e setenta e seis centavos)para fornecimento dos itens16 e 17, Ata Registro de Preços nº 238/2026;

MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.,no valor total de

R\$ 6.361,80 (seis mil trezentos e sessenta e um reais e oitenta centavos)para fornecimento do item 27, Ata Registro de Preços nº 239/2026;

PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA.,no valor total de **R\$ 18.393,54** (dezoito mil trezentos e noventa e três reais e cinquenta e quatro centavos)para fornecimento do item 37, Ata Registro de Preços nº 243/2026;

CRISTALIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA.,no valor total de **R\$ 23.729,20** (vinte e três mil setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos) para fornecimento dos itens 09, 19, 21 e 23 Ata Registro de Preços nº 244/2026.

Campinas, 14 de setembro de 2026

DEISE FREGNI HADICH

SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo:PMC.2024.00138498-86**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 044/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de materiais de consumo de odontologia. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16187278,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc. 20267470, AUTORIZO a despesa total de **R\$ 2.459,70** (dois mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e setenta centavos) em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

R. DE F. TORRES MOLITERNO LTDA.,no valor total de **R\$ 174,90** (cento e setenta e quatro reais e noventa centavos)para fornecimento do item 03, Ata Registro de Preços nº 558/2025;

A2XR COMERCIAL LTDA.,no valor total de **R\$ 99,60** (noventa e nove reais e sessenta centavos)para fornecimento do item 07, Ata Registro de Preços nº 559/2025;

DENTAL BONSÚCESSO PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA.,no valor total de **R\$ 227,20** (duzentos e vinte e sete reais e vinte centavos)para fornecimento do item 10, Ata Registro de Preços nº 560/2025;

DIABÉTICOS LTDA.,no valor total de **R\$ 1.958,00** (um mil novecentos e cinquenta e oito reais) para fornecimento dos itens 08 e 09, Ata Registro de Preços nº 561/2025.

Campinas, 15 de setembro de 2026

DEISE FREGNI HADICH

SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo:PMC.2024.00076799-91**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:**Pregão nº 001/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de saneantes, produtos de higiene, protetor solar e repelente. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17005737,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20267580, AUTORIZO a despesa total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

ICARAI DO BRASIL INDUSTRIA QUIMICA LTDA.,no valor total de **R\$ 13.000,00** (treze mil reais)para fornecimento do item 09, Ata Registro de Preços nº 658/2025.

Campinas, 15 de setembro de 2026

DEISE FREGNI HADICH

SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00090182-31 **Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 239/2025 - Eletrônico**Objeto:** Registro de Preços dos Medicamentos Tópicos Respiratórios para uso da Rede Municipal de Saúde. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 17512692,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20267732, AUTORIZO a despesa total de **R\$ 104.412,00** (cento e quatro mil quatrocentos e doze reais)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

TECHPHARMA HOSPITALAR COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.,no valor total de **R\$ 40.056,00** (quarenta mil cinquenta e seis reais)para fornecimento do item 08, Ata Registro de Preços nº 091/2026;

BIOTEC BIOLÓGICA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.,no valor total de **R\$ 60.996,00** (sessenta mil novecentos e noventa e seis reais)para fornecimento do item 04, Ata Registro de Preços nº 093/2026;

CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.,no valor total de **R\$ 3.360,00** (três mil trezentos e sessenta reais)para fornecimento dos itens06 e 07, Ata Registro de Preços nº 094/2026.

Campinas, 15 de setembro de 2026

DEISE FREGNI HADICH

SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

Processo Administrativo: PMC.2025.00044274-86**Interessado:** Secretaria Municipal de Saúde **Modalidade:** Pregão nº 200/2025 - Eletrônico **Objeto:** Registro de Preços de escovas e esponja para limpeza de materiais médico-hospitalares. Diante dos elementos constantes no presente processo administrativo, homologado conforme documento nº 16788826,do disposto no art. 6º, inciso II, do Decreto Municipal nº 23.207/2024,e em conformidade com o DEFERIMENTO do Comitê Gestor doc.20267686, AUTORIZO a despesa total de **R\$ 1.522,50** (um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)em favor das empresas abaixo relacionadas e nos valores indicados:

PAULO CESAR AGOSTINI ORTOPÉDICOS,no valor total de **R\$ 1.522,50** (um mil quinhentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)para fornecimento do item 01, Ata Registro de Preços nº 635/2026.

Campinas, 15 de setembro de 2026

DEISE FREGNI HADICH

SECRETÁRIA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PRODUTOS DE INTERESSE
À SAÚDE comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00160924-84
INTERESSADO: FIORITO & FIORITO MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 22.392.637/0001-03
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA E BAIXA DA RESPONSÁVEL TÉCNICA SUBS-
TITUTA THAÍS PEDROSO BUCK, CRF: 55.721.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00133156-87
INTERESSADO: DROGA FARMA TROPICAL LTDA
CNPJ/CPF: 50.098.201/0001-41
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: AV RICARDO BASSOLI CEZARE,705, SALA 1, JARDIM
DAS BANDEIRAS.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00135574-27
INTERESSADO: DROGARIA MIRANDA SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 65.686.258/0001-39
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PRINCIPAL DE RENATA RODRIGUES VENERI CRF Nº 121.803.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00096937-29
INTERESSADO: MULTI VEGETAL IND. COM. COSM. E PROD NAT LTDA ME
CNPJ/CPF: 00.840.754/0001-50
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DA LICENÇA SANITÁRIA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166024-31
INTERESSADO: NANOLIVE MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.348.514/0001-00
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA MEDINA DA CUNHA, CRF
Nº 10352509
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166125-85
INTERESSADO: NANOLIVE MANIPULAÇÃO FARMACÊUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 50.348.514/0001-00
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GILBERTO QUIRINO DOS SAN-
TOS JÚNIOR, CRF Nº 88.700.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00158589-63
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1182-37
ASSUNTO: BAIXA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE RENATA ALVES DE OLIVEIRA, CRF
Nº 23814
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166279-31
INTERESSADO: DROGARIA SÃO PAULO S/A
CNPJ/CPF: 61.412.110/1182-37
ASSUNTO: ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE DAIANE DOS SANTOS LIMA,
CRF Nº 9219.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00167186-51
INTERESSADO: DROGAL FARMACEUTICA LTDA
CNPJ/CPF: 54.375.647/0249-05
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00138574-98
INTERESSADO: VIDA NATURAL SAÚDE LTDA
CNPJ/CPF: 47.105.526/0001-08
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº19617125.
16 de setembro de 2026
CATARINA SAVASTANO
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ALIMENTOS comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00135473-83
INTERESSADO: MICROBIÓTICOS ANÁLISES LABORATORIAIS LTDA
CNPJ/CPF: 00.417.583/0001-50
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RESPONSABILIDADE LEGAL DE PARA EDSON BRAZ DE BRITO,
CPF: 171.932.158-25.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00114537-30
INTERESSADO: LA RONDINELLA SOLUZIONE LTDA
CNPJ/CPF: 66.096.710/0001-75
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00085834-15
INTERESSADO: OURO VERDE POINT COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA
CNPJ/CPF: 15.789.502/0001-10
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
DEFESA INDEFERIDA

16 de setembro de 2026
MARIA ALICE FRANZINI CODARIN
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE RITOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS comunica:

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
COORDENADORIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
No uso de suas atribuições, torna pública a presente NOTIFICAÇÃO dos interessados
dos processos citados a seguir, que suas Licenças Sanitárias encontram-se vencidas e,
de acordo com o artigo 20 da Portaria Estadual CVS 01/2024, que entrou em vigor em
05/01/2024 e última atualização em 13/05/2026, não poderão ser renovadas.
Deverá ser feito novo peticionamento de solicitação de Licenciamento Inicial, com a
documentação correta e completa.

Nº processo SEI: PMC.2026.00159480-16
Interessado: SOCIEDADE REGIONAL DE ENSINO E SAUDE LTDA
CNPJ/CPF: 04.600.555/0001-25
Assunto: Licença vencida

16 de setembro de 2026
SANDRA REGINA MIRANDA BARBOSA DA SILVA
Chefe de Setor

DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
O SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SERVIÇOS RELACIONADOS
À SAÚDE, comunica:

PROTOCOLO: PMC.2026.00164271-76
INTERESSADO: WALTER DA SILVA JUNIOR
CNPJ/CPF: 270.842.578-10
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DE WALTER DA SILVA JUNIOR, CRM 100511.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00119152-96
INTERESSADO: CINTIA ALVES OLIVEIRA BERTOLI
CNPJ/CPF: 137.849.058-46
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DE CINTIA ALVES OLIVEIRA BERTOLI, CRO: 54.117
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00142191-51
INTERESSADO: LUCIANA GARCIA SILVA MARSARIOLI
CNPJ/CPF: 168.615.498-43
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DE LUCIANA GARCIA SILVA MARSARIOLI, CROSP 54755.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00143073-60
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS
A. BOLDRINI
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PARA ROSANGELA CORRÊA VILLAR, CRM/SP Nº 62981, E SUBSTITUTA PARA EDUARDO FI-
LIPE D. C. M. DOS SANTOS OLIVEIRA, CRM/SP Nº 113392
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00149077-15
INTERESSADO: CENTRO INFANTIL DE INVESTIGAÇÕES HEMATOLÓGICAS DR. DOMINGOS
A. BOLDRINI
CNPJ/CPF: 50.046.887/0001-27
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00168612-91
INTERESSADO: CAUHI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 52.497.220/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00168610-20
INTERESSADO: CAUHI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 52.497.220/0001-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA CAUHI CLINICA MEDICA LTDA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00118801-31
INTERESSADO: LOUISE CRISTINE BIGNARDI
CNPJ/CPF: 303.832.148-66
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DE LOUISE CRISTINE BIGNARDI, CRO: 71.974.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00168611-19
INTERESSADO: CAUHI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 52.497.220/0001-76
ASSUNTO: ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL PARA CAUHI CLINICA MEDICA LTDA.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00159843-22
INTERESSADO: UNICARDIO UNIDADE CARDIOLÓGICA DE URGÊNCIA E MÉTODOS DIAG-
NÓSTICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 10.658.882/0001-30
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00146553-09
INTERESSADO: TTF SAUDE DA MULHER LTDA
CNPJ/CPF: 24.829.054/0001-22
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00144647-16
INTERESSADO: MARCELO MARTINS
CNPJ/CPF: 562.494.116-15
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DE MARCELO MARTINS, CROSP 45107.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00157417-72
INTERESSADO: P SAUDE FISIOTERAPIA LTDA
CNPJ/CPF: 06.203.185/0001-18
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DE DENISE CUNHA SAADI, CREFITO: 45378-F, RESPONSÁVEL TÉCNICO SUBSTITUTOS:
RAFAEL ARRUDA GUIMARÃES, CREFITO: 45382-F E ANDRÉ RODRIGUES NASCIMENTO,
CREFITO: 43890-F.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166880-51
INTERESSADO: REDE MUNICIPAL DR. MARIO GATTI DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA HOSPI-
TALAR (CHPEO - HOSPITAL OURO VERDE)
CNPJ/CPF: 47.018.676/0001-76
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
MANIFESTAÇÃO CONHECIDA, NÃO CARACTERIZADA COMO DEFESA OU IMPUGNAÇÃO
DO AUTO DE INFRAÇÃO, VISTO QUE NÃO FOI CONTESTADO O MÉRITO OU A FORMA DO
MESMO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00144776-13
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0003-79
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19756852, LAVRADO EM 31/07/2026, APÓS ESGOTADO
O PRAZO DE DEFESA.

PROTOCOLO: PMC.2026.00148504-20
INTERESSADO: CONSULTARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ/CPF: 24.639.016/0003-79
ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO
MANTENHO O AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19844540, LAVRADO EM 07/08/2026 PARA CONSUL-
TARE SERVIÇOS MEDICOS LTDA, CNPJ 24.639.016/0003-79, APÓS ESGOTADO O PRAZO DE
DEFESA"

PROTOCOLO: PMC.2026.00144654-37
INTERESSADO: CELIA CRISTINA GONZALES MARTINS
CNPJ/CPF: 137.616.988-60
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
DE CÉLIA CRISTINA GONZALES, CROSP 45353.

DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00169903-42
INTERESSADO: M. MORAES SERVICOS MEDICOS S/S LTDA
CNPJ/CPF: 31.695.483/0001-10
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00168613-72
INTERESSADO: CAUHI CLINICA MEDICA LTDA
CNPJ/CPF: 52.497.220/0001-76
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00169955-73
INTERESSADO: GV BEAUTY & CARE CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 54.387.194/0001-59
ASSUNTO: CANCELAMENTO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00166064-29
INTERESSADO: UNIGASTRO CAMPINAS CLÍNICA MÉDICA LTDA
CNPJ/CPF: 59.003.483/0001-20
ASSUNTO: DEFESA/RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00137695-21
INTERESSADO: PAZIN CLINICA ODONTOLOGICA LTDA
CNPJ/CPF: 47.911.412/0001-47
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00158623-08
INTERESSADO: MARILIA CARVALHO E SILVA FIGUEIREDO LTDA
CNPJ/CPF: 65.898.969/0001-77
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARILIA CARVALHO E SILVA FIGUEIREDO, MÉDICA DERMATOLOGISTA, CRM 218196.
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00154292-56
INTERESSADO: CLINICA ODONTOLOGICA RIVETTI OLIVEIRA LTDA
CNPJ/CPF: 67.190.005/0001-03
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE GABRIEL OLIVEIRA SOUZA, CRO/SP-CD-152471
DEFERIDO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00167716-24
INTERESSADO: LÉDA MARIAI BOCCHI DE SOUZA
CNPJ/CPF: 965.716.918-68
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00169608-69
INTERESSADO: IRIA RIBEIRO NOVAIS
CNPJ/CPF: 105.419.848-96
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00167957-28
INTERESSADO: WILLIAM HYPOLITO FERREIRA
CNPJ/CPF: 049.734.768-70
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00165784-68
INTERESSADO: BUNEMER RODRIGUES SERVICOS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ/CPF: 24.797.994/0001-87
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE MARIA LUCIANA HADDAD BUNEMER, CROSP: 49.435
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00164349-71
INTERESSADO: JULIANO CESAR MORO
CNPJ/CPF: 326.590.108-46
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE JULIANO CESAR MORO, CRM 134968
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00160644-30
INTERESSADO: DESIREE MORY ROSSATO
CNPJ/CPF: 137.941.588.81
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00160579-05
INTERESSADO: MARCIO DONATO DE LEMOS ROSSATO
CNPJ/CPF: 116.573.858.92
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00160413-16
INTERESSADO: AAM SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ/CPF: 58.658.738/0001-20
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00155720-59
INTERESSADO: FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA
CNPJ/CPF: 422.115.708-95
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE FERNANDA ANDRADE TEIXEIRA, CRO: 130.139
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00152023-91
INTERESSADO: TADEU FERNANDO FERNANDES
CNPJ/CPF: 58.388.844/0001-31
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00143088-46
INTERESSADO: CLÍNICA NUNES CAMPINAS LTDA
CNPJ/CPF: 01.984.011/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00136037-12
INTERESSADO: M. I. CASA DE REPOUSO LTDA
CNPJ/CPF: 30.235.685/0001-16
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00132758-71
INTERESSADO: S.D.I. SOLUÇÕES EM DIAGNOTICOS POR IMAGEM LTDA

CNPJ/CPF: 06.976.783/0002-00
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00131628-30
INTERESSADO: ESTETICA JULIANA FREDERICCI LTDA
CNPJ/CPF: 33.454.739/0001-22
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE LETÍCIA BECK GONÇALVES PINTO, CRBM 45597
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00123969-69
INTERESSADO: ANGELA CRISTINA MARQUES DI VERNIERI
CNPJ/CPF: 089.697.648-36
ASSUNTO: LICENÇA SANITÁRIA INICIAL E ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA DE ANGELA CRISTINA MARQUES DI VERNIERI, CRO: 36.002
DEFERIDO

PROTOCOLO: PMC.2026.00165208-93
INTERESSADO: FLAVIA QUESITI ARRIVABENE MARTINELLI
CNPJ/CPF: 287.388.728-11
ASSUNTO: DEFESA / RECURSO
INDEFERIDO POR NÃO TEREM SIDO APRESENTADOS ELEMENTOS QUE COMPROMETAM A LEGALIDADE DO ATO ADMINISTRATIVO.

PROTOCOLO: PMC.2026.00104335-06
INTERESSADO: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS
CNPJ/CPF: 46.068.425/0001-33
ASSUNTO: RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA
DEFERIDO

16 de setembro de 2026
REGIANE FREITAS ALVES DE CARVALHO
Chefe de Setor

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00169503-91	AUTO POSTO VÔ JOÃO LTDA
PMC.2026.00164675-51	P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
PMC.2026.00164706-91	P3 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA

Campinas, 15 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SENHOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS
CIÊNCIA DE PROTOCOLO

Fica o interessado ciente que o SEI-Sistema Eletrônico de Informação está acessível ao cidadão para acompanhar, acessar ou peticionar processos eletrônicos junto à Prefeitura Municipal de Campinas com assuntos de seu interesse através da página <https://sei.campinas.sp.gov.br/externo>. Para utilizar o SEI é necessário realizar o cadastro de usuário externo e mantê-lo ativo. Após esta publicação, terá o interessado "15" dias úteis para tomar ciência das informações e esclarecimentos contidos no referido protocolo, após este prazo, o Expediente enviará o processo ao respectivo Departamento para "Concluir o Processo na unidade".

PROTOCOLO SEI	INTERESSADO
PMC.2026.00167577-11	SINDICATO RURAL DE CAMPINAS

Campinas, 14 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR 09/2003 - ARTIGO 113 - PARÁ- GRAFO ÚNICO, estabelecendo-se que devam executar a REPARO DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS- SARIO	CÓD. CARTO- GRÁFICO	NOTIFICA- ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
SANCA PAR- TICIPACOES LTDA	3421.53.11.0386	94503	CAMBUÍ	021-	2026/4/007542

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste

município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI COMPLEMENTAR Nº 09 -2003 - ARTIGO 106, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA DO PASSEIO no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICA-ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANTONIO EDUARDO RIBEIRO FREITAS	3423.44.99.0001	94456	CENTRO	007-	2026/156/951
BELMIRO BELIZARIO DA SILVA	3362.62.59.0024	94308	VILA AERO-PORTO - 3ª GLEBA	003-	2026/1/027968A
ESPOLIO DE ENIDE GOMES DIAS	3414.51.43.0400	94628	JARDIM CELESTE	009-	2026/1/032665

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11.455 -2002 - ARTIGO 1º - § 1º, estabelecendo-se que devam executar a LIMPEZA TERRENOS no prazo de 15 (quinze) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICA-ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
AILTON BELLAS	3413.44.94.0179	94625	JARDIM LON-DRES	004-	2026/1/032287
CLEIDE ANTUNES DA SILVA MACHADO	3244.31.06.0544	94274	PARQUE DOS POMARES	017-	2018/156/9713A
DAMARA DE LIMA	3244.12.38.0083	94276	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	008-	2026/1/027927
DULCENEIA DE LIMA	3244.12.38.0073	94275	JARDIM MYRIAM MOREIRA DA COSTA	009-	2026/1/027927A
ESPOLIO DE ALZIRA BARTHOS FACCIO	3414.22.14.0001	94678	VILA FERREI-RA JORGE	012-	2026/1/033725
ESPOLIO DE ENIDE GOMES DIAS	3414.51.43.0400	94629	JARDIM CELESTE	009-	2026/1/032665
GROSIM NEGOCIOS E PARTICIPACO-ES LTDA	3364.13.37.0001	94697	RESIDENCIAL CITTÁ DI SALERNO	072-	2026/22/006660
LUIZ CARLOS SILVERIO*	3334.63.70.0355	94313	CONJUNTO HABITACIO-NAL PARQUE ITAJAÍ	027-	2026/1/014446-2
MIRLA REGI-NA DA SILVA	3243.44.53.0001	94238	PARQUE DAS UNIVERSIDA-DES	002-	2026/22/005647
NV EMPRE-ENDIMENTOS IMOBILIA-RIOS SPE LTDA	3423.22.13.0017	94452	ARRUAMEN-TO NOVA CAMPINAS	001-	2026/1/030513
SEBASTIAO CUSTODIO	3344.52.85.0060	94539	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	005-	2026/4/007440
TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRU-COES EIRELI	3352.31.56.0239	94551	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	020-	2026/1/031972

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, torna pública a presente notificação de seus proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município e abaixo relacionados, vem através do presente Edital para notificá-los da obrigação constituída na LEI 11455-02 - artigo 1º, § 2º. estabelecendo-se que devam executar a CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO no prazo de 60 (sessenta) dias a contar desta publicação. O não cumprimento da presente notificação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	NOTIFICA-ÇÃO	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
TECNOSUL ENGENHARIA E CONSTRU-COES EIRELI	3352.31.56.0239	94550	CONJUNTO RESIDENCIAL PARQUE SÃO BENTO	020-	2026/1/031972

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA REPARO DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de REPARO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 113 - PARÁGRAFO ÚNICO. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ANIVALDO TADEU ROSTON CHAGAS	3412.53.39.0001	48553	JARDIM CHA-PADÃO	001-	2026/156/553
ESPOLIO DE ANTONIO CARDOSO CLEMENTINO	3421.14.02.0249	48561	ARRUAMEN-TO BUENO DE MIRANDA	014-	2026/1/021372
ESPOLIO DE OSORIO AUGUSTO CONCEICAO ALVES	3423.21.07.0315	48877	CAMBUÍ	005-	2023/156/6072
JORGE BERTOLINO FILHO	3414.21.89.0147	48679	JARDIM BONFIM	020-	2026/1/017297

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA DO PASSEIO
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - AR-TIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CMV PARTICI-PAÇÕES SA	3321.64.31.0358	48408	MORADAS DO VALE	3	2023/156/2852
ANA LUCIA ANTONIO DOS SANTOS	3344.54.89.0090	48641	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	008-	2026/156/1057
COMPANHIA MELHORA-MENTOS DE CAMPINAS S/A	3433.24.79.0441	49003	JARDIM NOVO CAM-POS ELÍSEOS	001-B-SUB	2026/1/023626
ESPOLIO DE JARBA BARBOSA DUARTE	3444.42.36.0683	49054	VILA FOR-MOSA	043-	2026/22/004303
JORDÃO PEDRO	3423.52.17.0025	48830	BAIRRO BOSQUE	001-	2026/1/024872
PATRICIA RENATA PADUAN RYS-TON EDEN	3411.64.83.0448	48547	JARDIM CHAPADÃO -[CONTINUA-ÇÃO]	010-	2026/156/1018

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA TERRENOS
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMIS-SÁRIO	CÓD. CARTO-GRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
CMV PARTICI-PAÇÕES SA	3321.64.31.0358	48409	MORADAS DO VALE	3	2023/156/2852
ANA LUCIA ANTONIO DOS SANTOS	3344.54.89.0090	48642	JARDIM SÃO JUDAS TADEU	008-	2026/156/1057
ESPOLIO DE JARBA BARBOSA DUARTE	3444.42.36.0683	49055	VILA FOR-MOSA	043-	2026/22/004303
JOSE GENI-VALDO DOS SANTOS	3461.22.07.0321	49057	JARDIM SAN-TA JUDITH	002-	2026/24/000050

MAURA CRISTINA DE OLIVEIRA PENTEADO DE CASTRO	3263.31.96.0160	48580	JARDIM SANT'ANA	001-	2019/156/2367
---	-----------------	-------	-----------------	------	---------------

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
PAVIMENTAR O PASSEIO**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de PAVIMENTAR O PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* F. P. DE OLIVEIRA ARTIGOS DE COLCHOES - ME	3431.41.98.0280	48982	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	024-	2020/156/9486
ALVORADA PARTICIPAÇÕES LTDA	3461.51.58.0653	48725	CHÁCARA SÃO MARTINHO	002-	2024/156/1343
ANTONIO LAURIA NETO	3444.23.34.0235	48576	VILA FORMOSA - 2ª GLEBA	004-	2025/156/753
JOAO BATISTA FERREIRA	3213.64.41.0309	49074	SOLAR DE CAMPINAS	014-	2026/156/898
JOSE GENIVALDO DOS SANTOS	3461.22.07.0321	49058	JARDIM SANTA JUDITH	002-	2026/24/000050

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI COMPLEMENTAR Nº09 de 2003 - ARTIGO 182. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 15 (quinze) dias a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
ABGAIL HEITOR DA TRINDADE	3261.64.00.0282	48560	JARDIM SANT'ANA	015-	2026/156/555

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA LIMPEZA
TERRENOS**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de LIMPEZA TERRENOS nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - ARTIGO 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* F. P. DE OLIVEIRA ARTIGOS DE COLCHOES - ME	3431.41.98.0280	48981	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	024-	2020/156/9486
* RAUL KANTOR GAMA SAUAIA	3431.13.81.0132	48979	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	010-	2020/156/13554
ANTONIO EDUARDO RIBEIRO FREITAS	3423.44.99.0001	48829	CENTRO	007-	2026/156/951
CLAUDIA ROGERIA FERRO GOMES	3363.32.68.0001	48607	RESIDENCIAL CITTÀ DI SALERNO	017-	2022/156/7719
ELVIRA APARECIDA ALVES PONTES	3344.22.24.0193	48620	CIDADE SATÉLITE ÍRIS	003-A	2021/156/7187
ESPOLIO DE JOSE ROBERTO JACOBUCCI	4154.44.42.0256	49061	JARDIM SORIRAMA	021-	2026/4/005345
HOTEL MANSOES S/A	3261.53.45.1086	48583	MANSÕES SANTO ANTONIO	019-	2021/156/6293

LUIZ RAPHAEL LOT JUNIOR	3343.12.19.0238	49047	JARDIM SUL AMÉRICA	035-	2025/156/2165
-------------------------	-----------------	-------	--------------------	------	---------------

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**EDITAL DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO**
COORDENADORIA DE FISCALIZAÇÃO DE VIELAS E TERRENOS - COFIVT

A Secretaria Municipal de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições, e tendo constatado que os proprietários/possuidores de terrenos localizados neste município, não atenderam as notificações para a execução de CONSTRUIR MURO OU ALAMBRADO NO TERRENO nos respectivos prazos legais. Sendo assim, viemos pelo presente Edital, notificá-los dos Autos de Infração e Multa lavrados conforme LEI 11.455 de 2002 - artigo 6º. É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrito. O prazo máximo é de 8 (oito) dias úteis a contar da presente data, sob a pena de lançamento do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

COMPROMISSÁRIO	CÓD. CARTOGRÁFICO	MULTA	BAIRRO	LOTE	PROTOCOLO
* ALEX VIEIRA DE OLIVEIRA	3431.42.67.0395	48970	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	021-	2018/156/7667
* F. P. DE OLIVEIRA ARTIGOS DE COLCHOES - ME	3431.41.98.0280	48980	RESIDENCIAL PARQUE DA FAZENDA	024-	2020/156/9486

Campinas, 16 de setembro de 2026
ERNESTO DIMAS PAULELLA
Secretário Municipal de Serviços Públicos.

**EXPEDIENTE DESPACHADO PELO SR. SECRETÁRIO
MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**
Quebra de ordem: Autorização da despesa

Processo Administrativo: IMA.2026.00000661-28
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Empresa: Informática de Municípios Associados S/A - IMA
Objeto Contratual: Contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação relacionada à gestão e manutenção de redes LAN, incluindo monitoramento e gerenciamento da rede lógica da Prefeitura, manutenção da infraestrutura existente e implantação de infraestrutura de rede.
Valor: R\$ 2.851,89 (dois mil, oitocentos e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)
Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20136899, de 01 de setembro de 2026, em favor da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 26017 - E, emitida em 03/08/2026, correspondente aquisição e/ou prestação de serviços de solução de tecnologia da informação e comunicação relacionada à gestão e manutenção de redes LAN, incluindo monitoramento e gerenciamento da rede lógica da Prefeitura, manutenção da infraestrutura existente e implantação de infraestrutura de rede.
A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de prestação de serviços.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

Processo Administrativo: IMA.2026.00000661-28
Interessada: Secretaria Municipal de Serviços Públicos
Empresa: Informática de Municípios Associados S/A - IMA
Objeto Contratual: Prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, compreendendo suporte técnico e operacional a sistemas de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas, desenvolvimento de novos sistemas e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, além de serviços especializados em tecnologia da informação.
Valor: R\$ 119.296,02 (cento e dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais e dois centavos)
Nos termos do art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, AUTORIZO, em caráter excepcional, a quebra da ordem cronológica de pagamentos, conforme parecer favorável exarado pelo Comitê Gestor de Execução Orçamentária e Financeira, constante do documento SEI nº 20136899, de 01 de setembro de 2026, em favor da empresa Informática de Municípios Associados S/A - IMA, CNPJ nº 48.197.859/0001-69, para fins de quitação da Nota Fiscal nº 26092 - E, emitida em 07/08/2026, correspondente a aquisição e/ou prestação de serviços técnicos especializados na área de Tecnologia da Informação, compreendendo suporte técnico e operacional a sistemas de propriedade da Prefeitura Municipal de Campinas, desenvolvimento de novos sistemas e manutenções corretivas, adaptativas e evolutivas, além de serviços especializados em tecnologia da informação.
A presente autorização enquadra-se nas hipóteses previstas no inciso III, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/2023, em que se permite a alteração da ordem cronológica para pagamento de prestação de serviços.
Publique-se na forma da lei. Encaminhe-se:
1. à Secretaria Municipal de Finanças, para efetuar o pagamento nos termos do disposto no § 5º, do art. 10, do Decreto Municipal nº 23.019/23; e
2. à Secretaria Municipal de Gestão e Controle, em conformidade com o § 1º do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, e para que seja atestado o registro da quebra da ordem cronológica em seus controles internos, informação que deverá ser disponibilizada à Auditoria da E. Corte de Contas por ocasião de eventual fiscalização in loco.

ERNESTO DIMAS PAULELLA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS EM EXERCÍCIO

SECRETARIA DE TRABALHO E RENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2026.00101321-31**Interessado:**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**Assunto:** Aquisição de 01 (uma) Prensa Enfardadeira Hidráulica Vertical, 20 Ton com NR-12.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail jefferson.ramos@campinas.sp.gov.br e com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br.

Após o recebimento do Termo de Referência e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

Não havendo manifestação dentro do prazo aplicável, a ausência de manifestação será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento da contratação.

Campinas, 14 de setembro de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo Administrativo:** PMC.2026.00134923-84**Interessado:**Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**Assunto:** Aquisição de totens para autoatendimento para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, visando à ampliação dos serviços públicos de emprego, ao atendimento e à estruturação da Casa do Trabalhador.

O MUNICÍPIO DE CAMPINAS, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E RENDA, com sede na Avenida Anchieta, nº 200, Centro, Campinas/SP, inscrito no CNPJ nº 51.885.242/0001-40, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, observadas as condições, os critérios e os procedimentos estabelecidos no Termo de Referência, visando à obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração. Poderão participar desta contratação pessoas jurídicas regularmente constituídas e estabelecidas no país, que atendam às exigências estabelecidas no Termo de Referência e que possuam atividade econômica compatível com o objeto da contratação.

Os interessados deverão, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data da primeira publicação deste aviso no sítio eletrônico oficial do Município, solicitar acesso ao Termo de Referência por meio do e-mail thais.modesto@campinas.sp.gov.br e com cópia para secretaria.trabalhoerenda@campinas.sp.gov.br.

Após o recebimento do Termo de Referência e o conhecimento das condições de contratação, os interessados terão o prazo adicional de 3 (três) dias úteis para encaminhar proposta comercial e documentação de habilitação, em conformidade com o disposto no artigo 8º, inciso II, do Decreto Municipal nº 22.241/2022.

A ausência de manifestação dentro dos prazos estabelecidos será interpretada como desinteresse da empresa em participar do procedimento de contratação

Campinas, 16 de setembro de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**Processo SEI:** PMC. 2026.00139501-96**Interessado:** Secretaria Municipal de Trabalho e Renda**Assunto:** Contratação de empresa especializada para a implantação da comunicação visual institucional no Palácio da Cidade, contemplando todos os materiais, os equipamentos, a mão de obra e os demais insumos necessários à perfeita execução do objeto. **AMIL:** 000240/2026**Dispensa de Licitação - Audesp:** 000369/2026**Solicitação de Compra:** 003513/2026

Considerando os elementos constantes nos autos, em especial as manifestações contidas nos documentos nº 20048948 e 20164493, bem como o valor para a contratação de empresa especializada em comunicação visual destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no artigo 11 do Decreto Municipal nº 23.207/2024, **AUTORIZO** a contratação por dispensa de licitação e a despesa para a empresa:

Barros Impressão Digital Ltda, CNPJ: 04.801.606/0001-87 no valor de R\$ 26.910,29 (vinte e seis mil, novecentos e dez reais e vinte nove centavos).

Publique-se na forma da lei.

Encaminhe-se à Coordenadoria financeira para emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s), e demais providência.

Campinas, 16 de setembro de 2026
PAULO SERGIO DE ANDRADE
SECRETÁRIO MUNICIPAL

SECRETARIA DE TRANSPORTES

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES

RESOLUÇÃO Nº 288/2026**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO PELO COMETIMENTO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO**

Considerando o disposto no artigo 24 e seus incisos, da Lei Federal nº 9.503 de 23 de Setembro de 1997, que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando que o órgão executivo de trânsito neste município é a Secretaria de

Transportes, por força do disposto no artigo 22, inciso VII, da Lei Municipal nº 7.721, de 15 de Dezembro de 1993;

O Secretário Municipal de Transportes, no uso de suas atribuições, com fulcro no artigo 281 do Código de Trânsito Brasileiro, torna público, nos termos da Resolução nº 918/22 - CONTRAN, a relação de Auto de Infração de Trânsito (AIT) validados e processados em 16/09/2026, nesta Secretaria e notifica os proprietários dos veículos que, caso queiram, terão o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de publicação, para protocolar Defesa Prévia.

Instruções para protocolar Defesa Prévia, documentos necessários:

Requerimento preenchido e assinado;

Cópia do documento do veículo (CRLV-e);

Cópia da CNH do requerente ou documento de identificação;

Procuração "ad negotia" com firma reconhecida e cópia do RG do requerente (frente e verso) ou do documento de classe (frente e verso), quando representado por terceiro;

Cópia do CNPJ e Contrato Social (para Pessoa Jurídica);

Outros documentos que julgar necessário para melhor comprovação da sua defesa

PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR	PLACA	AIT	COD. INFR	DATA INFR
ABL4F08	A071345041	54521	15/09/2026	ABU3883	U120558897	74550	07/09/2026
AFK6G44	A076798940	55412	14/09/2026	AFR4D64	U120218667	74550	07/09/2026
AFW5E53	U121148277	60503	05/09/2026	ADJ0712	A076962804	75870	15/09/2026
AI50B20	U120280047	74550	07/09/2026	AJB9H89	U120896047	74550	07/09/2026
AJE0J57	U120206677	74550	07/09/2026	AKT1226	U120880777	74550	07/09/2026
ALU8391	U120897587	74550	07/09/2026	ANNE635	A076799164	55412	14/09/2026
ANR1D03	U120225817	74550	07/09/2026	ANT1D87	U120198207	74710	07/09/2026
ANT1D87	U120838847	74550	07/09/2026	ANT1709	A071260542	76332	15/09/2026
APW7255	A076799008	55412	14/09/2026	APXC203	U120297647	74550	07/09/2026
AQM0305	U120308207	74550	07/09/2026	ATBG017	U070686473	55500	14/09/2026
AUN0B58	U120229227	74550	07/09/2026	AWX7F46	U121139587	74630	05/09/2026
AZC3A60	U120898577	60503	07/09/2026	BAW0H21	U120231537	74550	07/09/2026
BAO6E87	U120294567	74550	07/09/2026	BBE4H00	U120888567	60503	07/09/2026
BBG1H99	U120270807	60503	07/09/2026	BBO2B65	U120893737	74550	07/09/2026
BCE7H97	U120256627	74550	07/09/2026	BEH1012	U120226878	74550	07/09/2026
BEL0A76	U120203487	74550	07/09/2026	BENZH21	U120870087	74550	07/09/2026
BGP4289	A076799148	55412	14/09/2026	BHF3E60	U120245507	74630	07/09/2026
BHID009	U120291047	74630	07/09/2026	BHW1126	U120865577	74550	07/09/2026
BHE6734	U120308867	74550	07/09/2026	BIA3E52	U121145637	74550	05/09/2026
BIO3579	U121127047	60503	04/09/2026	BJS3579	U120299187	60503	07/09/2026
BJV7E03	U120871627	74630	07/09/2026	BKUC491	A076763885	55412	14/09/2026
BMF1239	A070169436	54522	14/09/2026	BML5943	A073132800	51851	15/09/2026
BMP6J28	U120886367	74550	07/09/2026	BMW4J68	U120214607	74550	07/09/2026
BPE7997	A076858098	57030	15/09/2026	BPO3E80	A071007359	54521	15/09/2026
BPO5C62	U121130017	74550	04/09/2026	BPO1J27	A076494843	54521	14/09/2026
BPI2I879	A070920280	58198	14/09/2026	BQJ0712	U120888087	74550	07/09/2026
BQH8H65	U120293137	74550	07/09/2026	BQK8344	U120306997	74630	07/09/2026
BQO2E51	U120902757	60503	07/09/2026	BRD2049	U120887137	74550	07/09/2026
BRQ7778	U120197547	74550	07/09/2026	BSA1446	U120895137	74550	07/09/2026
BSB6G85	U120866787	60503	07/09/2026	BSD7031	U120215147	74550	07/09/2026
BSD7031	U120219767	74550	07/09/2026	BSQ1472	U120870417	74550	07/09/2026
BSX9J43	A076799408	55500	14/09/2026	BSY4C04	U120608377	74630	07/09/2026
BSY4D88	U120864697	74550	07/09/2026	BSZ1F91	U120253867	74550	07/09/2026
BTX5H31	U120265197	74550	07/09/2026	BUFI995	U120209207	60503	07/09/2026
BUS3G44	U120840607	74550	07/09/2026	BWV6D16	U120867117	74550	07/09/2026
BW3C43	U120291597	74550	07/09/2026	BWW4G57	A076924511	55413	14/09/2026
BW4H52	U120290717	74630	07/09/2026	BXDA817	U120297867	74550	07/09/2026
BXD8A17	U120902427	74550	07/09/2026	BYX9710	A076764000	55412	14/09/2026
BZ2E088	U120207887	74550	07/09/2026	BY61449	U120267947	74550	07/09/2026
BZJ5123	U120865137	56732	07/09/2026	BYMS147	U120839507	74550	07/09/2026
CA6A637	U120307877	74550	07/09/2026	BYQOE33	U120270367	74550	07/09/2026
CAY6799	U120279387	74630	07/09/2026	BZB0780	U121156197	60503	06/09/2026
CAY6799	U120840937	74550	07/09/2026	BZL3H55	U120236707	74550	07/09/2026
CB2AE82	U120200407	60503	07/09/2026	CA3X010	A076764301	55412	15/09/2026
CC17G27	U120236927	74550	07/09/2026	CAG6799	U120558567	74550	07/09/2026
CGG0P78	A076857890	59910	14/09/2026	CAJ73E1	U120201177	74550	07/09/2026
CDJ4972	U120841487	74630	07/09/2026	CC17G27	U120236267	74550	07/09/2026
CDQ7053	U120861507	60503	07/09/2026	CEN3254	U120309207	60503	07/09/2026
CDU0619	U120284997	74630	07/09/2026	CEN5801	U120892087	74550	07/09/2026
CEV2H07	U120897707	74550	07/09/2026	CDJ4972	U120842707	74710	07/09/2026
CFR2340	A076799369	55412	14/09/2026	CDR2696	U120841047	74550	07/09/2026
CGG0F78	U120307987	74550	07/09/2026	CDU8115	U120904407	74550	07/09/2026
CGM6710	A076733880	51851	14/09/2026	CFQ0771	U120905507	60503	07/09/2026
CGM8171	A074122167	65992	14/09/2026	CFZ9179	U120911667	56732	07/09/2026
CGM8171	A074122183	66610	14/09/2026	CGG0758	A076010011	54521	14/09/2026
CGN8A55	U121152897	60503	06/09/2026	CGM8171	A074122191	54521	14/09/2026
CHM5993	U121135737	74550	05/09/2026	CGM8171	A074122205	51180	14/09/2026
CHW2326	U120231300	54870	15/09/2026	CGP1H99	U120297757	60503	07/09/2026
CHW2326	U120230987	60503	07/09/2026	CHJ2J04	U120197107	74550	07/09/2026
CIO3D97	A076100098	55500	14/09/2026	CHN2D04	U120197107	74550	07/09/2026
CKD1D87	A076799016	55412	14/09/2026	CHV3SD1	U120899227	60503	15/09/2026
CLM6331	U120226917	74550	07/09/2026	CIW5233	A072769945	55500	15/09/2026
CLY5120	A074122272	65992	14/09/2026	CJY9493	A072706668	51851	15/09/2026
CN2A044	A076764611	55412	15/09/2026	CKJ2H65	U120236377	74630	07/09/2026
CNO2H38	U120900007	74550	07/09/2026	CLU0805	U120834447	60503	08/09/2026
COZ5994	A070169355	55500	14/09/2026	CMAR177	U121157307	60503	06/09/2026
CPN9080	U120249687	74550	07/09/2026	CN1A077	U120845737	74550	08/09/2026
CPU9415	U120281587	74550	07/09/2026	CN51A07	U120869317	74550	07/09/2026
CQW7588	U120843577	74630	07/09/2026	CPU2469	U120907927	74550	07/09/2026
CQW5582	U120557577	60503	07/09/2026	CQB5B38	U120259037	60503	07/09/2026
CRX6A49	U120241767	60503	07/09/2026	CQJ7240	A076924589	55413	14/09/2026
CSJ2714	A074122264	51851	14/09/2026	CQW5582	U120557907	74550	07/09/2026
CTH3A41	U120625117	74550	07/09/2026	CSJ2714	A074122256	65992	14/09/2026
CTSSG11	U120902107	60503	07/09/2026	CSZ7866	U120221027	60503	07/09/2026
CUH4D65	U120825887	74550	08/09/2026	CTH3A41	U120302927	74550	07/09/2026
CUL5E27	U120297317	74550	07/09/2026	CUA9143	U120248807	74550	07/09/2026
CUM1D33	U120863597	74550	07/09/2026	CUK0H15	U120285517	74550	07/09/2026
CUY6F27	U120879547	74550	07/09/2026	CUR23H06	U120899727	74550	07/09/2026
CVN4E94	U120875037	74550	07/09/2026	CUR2B60	U120250527	74550	07/09/2026
CWDS419	U120242977	60503	07/09/2026	CUZ0130	A076100209	55500	14/09/2026
CXC3637	U120761677	74630	07/09/2026	CVZ8339	U120722467	74550	05/09/2026
CYJ7886	U120341244	55414	15/09/2026	CW16184	U120199637	60503	07/09/2026
CY17360	U120558127	56732	07/09/2026	CX14741	U120250457	60503	07/09/2026
CZJR222	U120863487	74550	07/09/2026	CZH2466	A072706668	51851	15/09/2026
DAD1074	U120243207	74550	07/09/2026	CZG4661	U120285327	74550	07/09/2026
DAH7670	U120202507	74550	07/09/2026	DAD1179	A076529019	54521	14/09/2026
DAI1092	U120211737	74550	07/09/2026	DAH7670	U120199197	74550	07/09/2026
DAJ4803	A072922407	74550	07/09/2026	DAL1685	U120132171	74550	07/09/2026
DBJ1187	U120226807	74550	07/09/2026	DAL1092	U120213277	74630	07/09/2026
DBJ6664	U120840497	74630	07/09/2026	DAL1092	A072922407	74550	07/09/2026
DBY0500	U120302817	60503	07/09/2026	DBJ6664	U120859927	74550	07/09/2026
DBY7568	U120267507	74550	07/09/2026	DBM6B62	A076764140	55412	14/09/2026
DBY9B82	U120236277	60503	07/09/2026	DBY8326	A076674453	55412	15/09/2026
DBY9B43	U120236277	60503	07/09/2026	DBY4786	A076924473	55413	14/09/2026
DC28452	U120894407	74550	07/09/2026	DCB5640	U120892197	74550	07/09/2026
DDL4H64	U120209427	74550	07/09/2026	DCJ2571	A071212519	60503	07/09/2026
DES8982	U120340807	74550	07/09/2026	DDM4395	U120217277	74550	07/09/2026
DEU2006	U120240997	74550	07/09/2026	DDM4824	A076764590	55412	15/09/2026
DEU2819	U120298647	60503	07/09/2026	DDW4D58	U120252217	74550	07/09/2026
DEE2776	U121154657	74550	06/09/2026	DEE3522	U120835887	74550	07/09/2026
DEW5E56	A076857806	54521	14/09/2026	DEE2880	U120880207	74550	07/09/2026
DEF7214	U120284887	74710	07/09/2026	DEFC019	U120218557	74550	07/09/2026
DF77163	U120253097	60503	07/09/2026	DEF2519	U120897477	74630	07/09/2026
DF77353	A076764336	55412	15/09/2026	DEFI675	U120294677	60503	07/09/2026
DFW5E19	U120580887	74550	07/09/2026	DEFR083	U120303477	74550	07/09/2026
DGK0B95	U120876677	74630	07/09/2026	DEH1092	U120890897	74550	07/09/2026
DHI1D13	U120292147	74550	07/09/2026	DDH4527	U120908477	74550	07/09/2026
DHT3110	U121129027	74550	04/09/2026	DDH4440	A076962529	60501	14/09/2026
DHT3110	U120275867	74630	07/09/2026	DHT3110	U120266307	74630	07/09/2026
DHY4662	A07294465	55413	14/09/2026	DHW8D41	U120736867	54521	14/09/2026
DIB03832	U120308537	74550	07/09/2026	DHY8551	U120741717	60503	07/09/2026
DIFR166	U120893517	74550	07/09/2026	DHY4882	U120282482	74550	07/09/2026
DIH9045	U120292367	74550	07/09/2026	DHY0495	U120292257	74550	07/09/2026
DIJ3A28	U120239347	60503	07/09/2026	DIE1E99	A073289203	60175	14/09/2026
DIJX220	U120307007	74630	07/09/2026	DIV3E39	U121145967	74550	05/09/2026
DIJ4C06	U120296647	74550	07/09/2026	DIY8G06	A076100017	55500	14/09/2026
DIJY4922	U120899567	74550	07/09/2026	DJH0319	A073132119	74550	07/09/2026
DJX5211	U120877347	74550	07/09/2026	DJX521			

DMW8E30	A076962677	75870	14/09/2026	DMX0108	U120887577	74550	07/09/2026	ETV72340	U120893407	74550	07/09/2026	ETV4011	A076799440	75870	14/09/2026
DMZ4417	U120307437	74550	07/09/2026	DNE1047	U121122977	74550	04/09/2026	ETV7150	A076763950	55412	14/09/2026	ETX1928	U12023197	74630	07/09/2026
DMO6862	U120271807	74550	07/09/2026	DNT17894	U120881197	74550	07/09/2026	EUF3910	A071221903	54521	14/09/2026	EUF3910	A074802117	66532	14/09/2026
DN18317	A072769953	55500	15/09/2026	DNV3C80	A070189526	60501	15/09/2026	EUF7577	U120228347	60503	07/09/2026	EUV1709	U121154007	60503	06/09/2026
DNY6394	U12066173	60503	06/09/2026	DOF7A39	U120845927	60503	08/09/2026	EUV1825	U121176657	74550	07/09/2026	EUYV6103	U120839947	74550	07/09/2026
DQ66316	U120883837	74550	07/09/2026	DOWVG08	U120869997	74550	07/09/2026	EYAB890	U120301167	74550	07/09/2026	EYV7018	U120294897	74630	07/09/2026
DPB8H94	A070189534	60502	15/09/2026	DPFG081	A076763907	55412	14/09/2026	EVGB023	A070127962	60412	15/09/2026	EYI5284	U121139477	60503	05/09/2026
DPG0201	U120891867	74550	07/09/2026	DPT0959	U121150257	60503	05/09/2026	EVMM344	A076100136	54600	14/09/2026	EVORH53	U120260907	74550	07/09/2026
DPV2031	U120864037	60503	07/09/2026	DPY1116	U120874607	74550	07/09/2026	EVKD204	U121160607	74550	14/09/2026	EVUIH01	U120250127	74550	07/09/2026
DQC3219	A076100055	55500	14/09/2026	DQC5CH69	U121146307	60503	05/09/2026	EVWV379	A071284670	76332	15/09/2026	EVXI595	U120230877	74550	07/09/2026
DQD5037	U120764514	55412	15/09/2026	DQF5E89	U120829137	74550	07/09/2026	EWBSF89	U120837837	74550	07/09/2026	EYCS387	U120643874	74550	05/09/2026
DQD5C61	U120876577	74550	07/09/2026	QOQ7107	U120219547	74550	07/09/2026	EWB0H94	U120896707	60503	07/09/2026	EWJF838	A074013856	55500	14/09/2026
DQJ7392	U120871187	60503	07/09/2026	QDT5667	U120895497	74550	07/09/2026	EWK7171	A076900906	55412	15/09/2026	EWK7572	A076798990	55412	14/09/2026
DQW4188	U120255517	74550	07/09/2026	QDY0B02	U120246167	74550	07/09/2026	EWXR351	U120628207	55412	07/09/2026	EWS6023	A076858225	57030	15/09/2026
DQY0176	U120880757	74550	07/09/2026	QDY4J09	A076799296	55412	14/09/2026	EWX515	A076962634	75870	14/09/2026	EWX8870	A075374640	55500	14/09/2026
DQY5H20	U120889887	74550	07/09/2026	QDY5782	U121136067	74550	05/09/2026	EWY5120	U121138817	60503	05/09/2026	EXCIH65	U120278727	74550	07/09/2026
DQY8799	U120739517	74630	05/09/2026	DR4A695	U120227577	74550	07/09/2026	EXD6200	A076799130	55412	14/09/2026	EXK1688	U120262667	74550	07/09/2026
DRG2J90	U120277517	74550	07/09/2026	DRG4J13	U120283567	74550	07/09/2026	EXK1987	U120861067	74550	07/09/2026	EXX3J08	A073132835	55250	15/09/2026
DRM3G42	U120908587	60503	07/09/2026	DRO0609	A076858071	57030	15/09/2026	EXR6J00	A076799334	55412	14/09/2026	EXR6I79	U120885597	74550	15/09/2026
DRO6A17	U120901327	60503	07/09/2026	DSE0D48	U120304467	74550	07/09/2026	EXS1B71	A074802141	66532	14/09/2026	EXXC636	U120866347	74550	07/09/2026
DSE0362	A076764468	55412	15/09/2026	DSL7B17	U120897917	74550	07/09/2026	EXX7E98	A076733953	56221	14/09/2026	EXZ1136	U120306337	60503	07/09/2026
DSN2C81	U12029297	74550	07/09/2026	DSN2626	U120227807	74550	07/09/2026	EYB7B74	U120387137	74550	07/09/2026	EYD3341	A076733821	54521	14/09/2026
DSN3113	U120300617	74550	07/09/2026	DSN4C49	U120211187	60503	07/09/2026	EYD3942	A076858144	70300	15/09/2026	EYGOJ49	U120619837	60503	07/09/2026
DSN6E34	U120886707	74550	07/09/2026	DSR4J85	U120271797	74550	07/09/2026	EYG2413	U120238137	74550	07/09/2026	EYGG615	U121174677	74550	07/09/2026
DSSSC08	U120302047	74550	07/09/2026	DSR9B41	U120879217	60503	07/09/2026	EYGD877	A076857873	59910	14/09/2026	EYJ7934	A076799423	75870	14/09/2026
DSVGG50	U120822687	60503	07/09/2026	DSW3J50	U120909797	74550	07/09/2026	EYMG7C6	U120600447	74550	07/09/2026	EYNG680	U120306667	74550	07/09/2026
DSYSC87	U120898807	74550	07/09/2026	DT13H18	A076671567	66532	14/09/2026	EYS2B67	A076900841	55412	15/09/2026	EYWC695	A076764352	55412	15/09/2026
DTL1E35	U120875917	74550	07/09/2026	DT14C22	A076724627	60503	07/09/2026	EYV2458	U120212498	74550	07/09/2026	EYWG615	A076672458	74550	07/09/2026
DTX1895	U120251117	74550	07/09/2026	DUGJ260	U120279837	74550	07/09/2026	EYBZD96	U120227797	74550	07/09/2026	EYHJ136	U120262997	74570	07/09/2026
DUR4F10	U120861177	74630	07/09/2026	DUU2A76	A076764026	55412	14/09/2026	EZG2C53	U120880107	74630	07/09/2026	EZH3D17	U120905617	74550	07/09/2026
DUU2A76	A076900914	55412	15/09/2026	DUI3499	A076864721	55500	14/09/2026	EZH7C66	U120208987	74550	07/09/2026	EZN2727	U120218117	74550	07/09/2026
DUA0001	U120891207	60503	07/09/2026	DUV8I61	U121148717	60503	05/09/2026	EZS8467	U120882737	74550	07/09/2026	EZY9G37	U120568807	74550	07/09/2026
DVAGB21	U120864147	74550	07/09/2026	DVC7B33	A076962910	75870	15/09/2026	FAD9E55	U120306007	74550	07/09/2026	FAEZB55	U120883067	74550	07/09/2026
DVJ6747	U120821547	74550	07/09/2026	DWB7D28	U120894417	74550	07/09/2026	FAG8928	U129027267	55412	07/09/2026	FAG8928	U129027267	55412	07/09/2026
DVJ8022	U120213167	74550	07/09/2026	DVX4D54	U120876907	74550	07/09/2026	FAT9E93	U120907157	74550	07/09/2026	FAUG165	A076161968	76331	14/09/2026
DVX4D54	U120879877	74630	07/09/2026	DVX4D54	U120879987	74550	07/09/2026	FAY9I28	U121154877	74550	06/09/2026	FBAE828	U120903307	74550	07/09/2026
DVX4D54	U120842697	74630	07/09/2026	DVX4D54	U120842807	74630	07/09/2026	FBI2G19	U120255187	74550	07/09/2026	FBIC324	A076799415	55412	14/09/2026
DVY5359	U120718727	74550	05/09/2026	DWF5H67	U120290277	74550	07/09/2026	FBLEI52	U120301057	60503	07/09/2026	FBIR3D7	U120909467	74550	07/09/2026
DW5992	U120209647	74550	07/09/2026	DWL9C43	A076799300	55412	14/09/2026	FBSD223	U120862387	60503	07/09/2026	FBSB496	A076733902	56300	14/09/2026
DW92A41	A076792317	74550	07/09/2026	DWL9C43	U12084217	74550	07/09/2026	FBI2G19	U120255187	74550	07/09/2026	FBI2G19	U120255187	74550	07/09/2026
DWP7E78	U120270257	74630	07/09/2026	DWS8210	U120874817	60503	07/09/2026	FBT1902	A076962618	75870	14/09/2026	FBTH555	U120903637	60503	07/09/2026
DWS9568	U121157187	60503	06/09/2026	DXC0F68	U121161367	74630	06/09/2026	FBZ3493	A076857849	59910	14/09/2026	FCAG605	U121170277	74550	07/09/2026
DXC4184	U120881307	74550	07/09/2026	DXC5J30	U120253107	74550	07/09/2026	FCC8337	A076472556	56731	14/09/2026	FCDI586	U121153337	60503	06/09/2026
DXG6927	U120243857	60503	07/09/2026	DXE0472	U120265307	60503	07/09/2026	FCE3114	U120270147	74550	07/09/2026	FCGRE01	U120220647	74630	07/09/2026
DXG6957	U120221197	74550	07/09/2026	DXP2C14	A076764379	55412	15/09/2026	FCJH095	A076900957	55412	15/09/2026	FCIOB12	A076962820	75870	15/09/2026
DXG6957	U120295745	74550	07/09/2026	DXP2C14	U120821397	74550	07/09/2026	FCJH095	U120821397	74550	07/09/2026	FCIOB12	U120295745	74550	07/09/2026
DXXC671	U120263877	74550	07/09/2026	DYZA3A0	U120867777	74550	07/09/2026	FCJ2B71	U120220977	74550	07/09/2026	FCMGD64	U120231977	74550	07/09/2026
DYB5851	A072902734	54521	14/09/2026	DYC9703	A076886570	51851	14/09/2026	FCN3A16	U120837417	74550	07/09/2026	FCR0H12	U120225047	74550	07/09/2026
DYB3878	U120408887	74550	07/09/2026	DYF2C66	A076764239	55412	15/09/2026	FCN1556	U120253317	74550	07/09/2026	FCS2657	U120906607	74550	07/09/2026
DYF8H91	U120264977	74550	07/09/2026	DYG0101	U120837207	74550	07/09/2026	FCSC805	A076962898	55412	15/09/2026	FCYBF70	U120269267	74550	07/09/2026
DYF8H91	A076962898	74550	07/09/2026	DYG6G36	U120821397	74550	07/09/2026	FCY3E27	A076227314	60503	07/09/2026	FCY3E27	U120269267	74550	07/09/2026
DYH4B32	U120625447	74550	07/09/2026	DYK7C05	U120902537	60503	07/09/2026	FD02B94	U120821397	55412	15/09/2026	FD0H828	U120883557	74630	07/09/2026
DYQ0B34	U121128697	60503	04/09/2026	DYX2878	U120842037	74630	07/09/2026	FD09133	U120861287	74550	07/09/2026	FDPA4B7	U120880317	74550	07/09/2026
DYX6501	U120891317	60503	07/09/2026	DY7343	U120903527	74550	07/09/2026	FDT1G24	U120249137	60503	07/09/2026	FDT2026	A076962707	75870	15/09/2026
DZAA436	A076764530	55412	15/09/2026	DZD3G53	A076857938	55500	14/09/2026	FDU2275	U120895717	74550	07/09/2026	FDWI1B96	A076960892	55412	15/09/2026
DZF5E52	A076799431	75870	14/09/2026	DZK5H11	A074122299	65992	14/09/2026	FEA3A76	A076799202	58000	14/09/2026	FEK6267	U120279607	74550	07/09/2026
DZG02H5	U120264977	74550	07/09/2026	DZK5H11	U120821397	74550	07/09/2026	FEA3A76	A076962898	55412	15/09/2026	FEK6267	U120279607	74550	07/09/2026
DZG02H5	U121154217	60503	06/09/2026	EAA4332	A076764158	55412	14/09/2026	FEF7E10	A076529000	54870	14/09/2026	FERK367	U120877457	74550	07/09/2026
EAG9193	U120274107	74630	07/09/2026	EAM4509	U120200957	74550	07/09/2026	FER8367	U120244847	74550	07/09/2026	FESE694	A076858209	57030	15/09/2026
EAU2755	A076857881	59910	14/09/2026	EAV5786	U120665157	74550	06/09/2026	FEST113	U120197217	74550	07/09/2026	F			

FUH3979	A076529027	54521	14/09/2026	FU04C14	U120882847	74630	07/09/2026	OOX0483	U120907707	74550	07/09/2026	OOX8G56	A076799350	55412	14/09/2026
FU06C17	U120230657	74550	07/09/2026	FUP7A11	U120289837	74550	07/09/2026	OXY4J77	A076924660	57030	15/09/2026	OPLA473	U120283457	55412	07/09/2026
FUP7A11	U120266237	74630	07/09/2026	FUR3F49	U120274987	74550	07/09/2026	OPU0235	A076764387	55412	15/09/2026	OQC5D20	A076764212	55412	15/09/2026
FUR4B49	U120571437	74550	07/09/2026	FUR4B49	U120571547	74550	07/09/2026	OPUG999	A076764425	55412	15/09/2026	OQZ5200	U121157297	60503	06/09/2026
FUR9H92	U120864267	74550	07/09/2026	FV04668	A076764068	55412	15/09/2026	OVL7779	U120877747	74550	07/09/2026	OXV6975	U120301497	74550	07/09/2026
FUT0H22	U120214267	74550	07/09/2026	FV01J8328	A076733937	72930	14/09/2026	OWZ6573	U120265637	74550	07/09/2026	OXB3949	A076900868	55412	15/09/2026
FUX9B33	U120293907	74550	07/09/2026	FVC8936	U120570117	74550	07/09/2026	OYD8072	A073289211	57380	14/09/2026	OZH0C10	U120881637	74550	07/09/2026
FVE3D24	A076764310	55412	15/09/2026	FVF2147	U120891647	74630	07/09/2026	PBW6B04	U120863047	60503	07/09/2026	PEG4C78	A076926400	55413	14/09/2026
FVF2147	U120898687	74630	07/09/2026	FVF3A65	A0767799075	55412	14/09/2026	PIE4257	U120275107	74550	07/09/2026	PJV6E07	U120879657	74550	14/09/2026
FVQ0G91	A0767033941	54522	15/09/2026	FVQ0701	A075374658	55411	14/09/2026	PKH1488	U120302607	74550	07/09/2026	PIA2I86	A076671613	58194	14/09/2026
FVSC667	U120900949	74550	15/09/2026	FVQ2155	U120909087	54573	07/09/2026	RND2E95	U120872537	74630	07/09/2026	PIK4605	U120881707	74550	07/09/2026
FVTV9C4	U120298877	74550	07/09/2026	FVY1914	U120243417	74550	07/09/2026	PR41405	U120883507	74550	07/09/2026	PIA4605	U121181717	74710	07/09/2026
FVW8J12	U120360887	74550	07/09/2026	FVY7G88	U120879327	74630	07/09/2026	PR44605	U120885267	74550	07/09/2026	PPSA807	U120873937	60503	07/09/2026
FWA1A05	U120908707	60503	07/09/2026	FWA2D68	U120592777	74550	07/09/2026	PSZ7H52	U121177867	74550	07/09/2026	PTK6B93	U120253427	60503	07/09/2026
FWA3G99	U120260577	74550	07/09/2026	FWI3F96	U120266737	74550	07/09/2026	PTSH015	U120309637	74550	07/09/2026	PJUE672	U120872287	74550	07/09/2026
FWM0H52	A076600196	57380	14/09/2026	FWN7D11	U120902977	74550	07/09/2026	PUU5102	U121182047	74550	07/09/2026	PJW1G47	A070169363	55500	14/09/2026
FWN9078	U120898907	74550	07/09/2026	FWO1F41	U120577707	60503	07/09/2026	PVA2785	U120862057	74550	07/09/2026	PWE0D26	U120900462	74550	07/09/2026
FWO1F41	U120579807	60503	07/09/2026	FWO5914	A076764166	55412	14/09/2026	PWQ2199	U120841707	74550	07/09/2026	PWT8G53	A076764484	55412	15/09/2026
FWP2D80	U120909137	74550	07/09/2026	FWP6A07	U120291707	74550	07/09/2026	PXD4H28	U121148167	60503	05/09/2026	PXH2H68	A075374631	54526	14/09/2026
FWP7J46	U120212067	74550	07/09/2026	FWQ9F29	A074802125	66532	14/09/2026	PXQE000	A076799105	55412	14/09/2026	PYE2988	U120240337	56732	07/09/2026
FWR6A24	A0767662502	60501	14/09/2026	FWT8G09	A076733848	66532	14/09/2026	PYL4E02	A076962650	75870	14/09/2026	PYZ3991	A076924490	55412	14/09/2026
FWY7G37	A076763860	55412	14/09/2026	FWY8D06	U120902977	74550	07/09/2026	PY33448	A076799121	55412	14/09/2026	PYX5405	A076799113	55412	15/09/2026
FXHG652	U120248527	74630	07/09/2026	FXI4F06	U120881747	74550	07/09/2026	PY33665	U120872537	55412	15/09/2026	PZFFC70	U120875477	60503	07/09/2026
FXK6C08	A076857903	59910	14/09/2026	FXO8B59	A076962545	75870	14/09/2026	PZFE670	U120875587	74550	07/09/2026	PZP4782	U120256177	74550	07/09/2026
FXP4Q02	U120285217	74550	07/09/2026	FXR8J15	U120243967	74550	07/09/2026	PZP4782	U120256177	74550	07/09/2026	PZP4782	U120881967	74550	07/09/2026
FXSTC15	A076900930	55412	15/09/2026	FXU3D62	U120222847	74630	07/09/2026	PZV5J16	U120259477	74550	07/09/2026	PZW6B94	U120239457	74550	07/09/2026
FXW6D23	U121166317	74630	07/09/2026	FYB2149	A073792193	55500	14/09/2026	PZV5J16	U120259477	74550	07/09/2026	PZY5812	U120196887	74550	07/09/2026
FYB1B26	U120294807	74550	07/09/2026	FYB2149	A073792193	55500	14/09/2026	PZV5J16	U120259477	74550	07/09/2026	PZY5812	U120196887	74550	07/09/2026
FYF6144	U121142117	60503	05/09/2026	FYH1141	U120878667	74550	07/09/2026	PZV5J16	U120259477	74550	07/09/2026	PZY5812	U120196887	74550	07/09/2026
FYN9454	A076924619	55413	14/09/2026	FYH6F43	A076858233	57030	15/09/2026	QKQ6G42	A076962880	55500	15/09/2026	QMQSH85	U120283677	74550	07/09/2026
FYS9G85	U120284557	74550	07/09/2026	FYT4D57	U120901107	74550	07/09/2026	QMT0148	A076161992	76311	14/09/2026	QMU5171	U120305127	74550	07/09/2026
FYU3G44	U120285547	74550	07/09/2026	FYU4G64	A076962561	75870	14/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNA3226	A076962847	75870	15/09/2026
FYV1D11	A076764034	55412	14/09/2026	FYU3W15	U120284337	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNA7H21	U120268697	74550	07/09/2026
FYZ0Z25	A076764017	55412	14/09/2026	FZB9J98	A076900876	55412	15/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZC4J38	U120886147	74550	07/09/2026	FZFC098	U120221967	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZF4A57	A076733910	75870	14/09/2026	FZJ4784	U120237147	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZJ9583	U120277847	74550	07/09/2026	FZM3E84	A076858004	59910	14/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZOZH19	A076857822	55500	14/09/2026	FZQ0006	A076733864	58194	14/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZRH26	U120294807	74550	07/09/2026	FZV0006	A076733864	58194	14/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZS367	A076733945	54521	14/09/2026	FZW7G56	U120500177	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZX4A28	A076764042	55412	14/09/2026	FZY2165	U120884717	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
FZY6775	A071284662	76332	15/09/2026	GAA7E90	U120265857	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAB3G00	U120287307	74550	07/09/2026	GAB6A69	U120889557	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAD6I94	U120798257	60503	08/09/2026	GABE1A79	U120890457	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAB7A72	U120294807	74550	07/09/2026	GABE1A79	U120890457	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAMZ3H3	A076733961	56221	14/09/2026	GAN4820	U120260687	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAO5C07	U120290937	74550	07/09/2026	GAR9C65	U120198977	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAS0B48	U120296877	74550	07/09/2026	GAU4D82	U121182377	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAU4D82	U120844907	74550	07/09/2026	GAU7121	U120261127	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GAU7121	U120264867	74550	07/09/2026	GAU7121	U120261127	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GBA0B44	U120873717	60503	07/09/2026	GBI8339	U120245947	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GBR1H11	U120243087	74550	07/09/2026	GBY2H30	U120862607	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GBY3F87	U120299077	74550	07/09/2026	GCB0H44	U120866897	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GCT7C53	U120867557	74550	07/09/2026	GCO1047	U120204257	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GCKND17	U120877127	74550	07/09/2026	GCL8C37	U120235507	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GCQ0H45	U120891757	74550	07/09/2026	GCL8C37	U120235507	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GCT4E39	A076962790	75870	15/09/2026	GCU1I72	A076799156	55412	14/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GCU1I72	A076764182	55412	15/09/2026	GCY9530	U120896377	74550	07/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GDB2E06	U120907597	74550	07/09/2026	GDB3317	A074122248	58194	14/09/2026	QNZ5E90	U120620167	60503	07/09/2026	QNZ5E90	U120268697	74550	07/09/2026
GDC1B06	U120310187	74550	07/09/2026	GDC2740	U121122647	74550	07/09/2026	QNZ5E90							

TDZ9131	U102581337	60503	07/09/2026	TED7C79	A070988437	60501	14/09/2026
TEH3H27	U102298667	74550	07/09/2026	TEP1B66	U120905177	60503	07/09/2026
TEROH76	U120872067	74550	07/09/2026	TEU2175	U120305787	74630	07/09/2026
TEY5G87	U10264097	74550	07/09/2026	TI06E95	U120610817	74550	07/09/2026
TI9PC62	U120906057	74550	07/09/2026	TI9SC62	U120304907	74550	07/09/2026
TIQ9D73	U120210637	74550	07/09/2026	TIS0B83	U120877567	60503	07/09/2026
TIT1A76	U120610157	74550	07/09/2026	TIY9J26	A076924481	55413	14/09/2026
TIU4E66	U10207667	74550	07/09/2026	TIZ3J84	A076763968	55412	14/09/2026
TJA0E28	A076858217	57030	15/09/2026	TJA9G05	U120256947	74550	07/09/2026
TJBI1C04	A076764204	55412	15/09/2026	TJB9A19	U120899347	56732	07/09/2026
TI2C165	A070186718	74550	07/09/2026	TJG6A27	U120287857	74550	07/09/2026
TJ7C7A0	U120212947	74550	07/09/2026	TJD8G57	U120228127	74550	07/09/2026
TJG7I23	U120205247	74550	07/09/2026	TJLI426	U120625777	60503	07/09/2026
TJP0C17	U120899457	74550	07/09/2026	TJQ5G72	U120900887	74550	07/09/2026
TJRRJ50	U10894067	74550	07/09/2026	TJS9B82	A076962626	75870	14/09/2026
TJUI5H95	U10223407	74550	07/09/2026	TJV9Y99	U120257277	74550	07/09/2026
TJX4C45	A076858128	57030	15/09/2026	TJY6B35	U120291377	74550	07/09/2026
TJZ7C00	U10899127	74550	07/09/2026	TKA3E61	U120239787	74550	07/09/2026
TKE4D64	U10910677	60503	07/09/2026	TKF5E40	U120783737	56732	08/09/2026
TKF9B58	A076858012	57030	15/09/2026	TKM3B65	U120908147	74550	07/09/2026
TKMG645	U10907047	60503	07/09/2026	TKN7D31	A073987644	55500	13/09/2026
TKNS8C44	U120289727	74550	07/09/2026	TKO4I62	U120208217	74550	07/09/2026
TKXS829	U120881857	74550	07/09/2026	TKQ9F08	U120309527	74550	07/09/2026
TKRR7F81	U120895277	60503	07/09/2026	TKS0F18	U120845007	74550	07/09/2026
TKS1E40	A076764131	55412	14/09/2026	TKU1D16	A076962175	75870	15/09/2026
TKUSE71	U121174907	74630	07/09/2026	TKX2D52	U120905397	60503	07/09/2026
TLLA1C94	A076733899	58194	14/09/2026	TLB5C33	A076733830	60501	14/09/2026
TLDTF50	A076733827	74550	14/09/2026	TLQ4A25	U120287857	74550	07/09/2026
TLLOH32	A073792185	55500	14/09/2026	TLO4A53	U121178417	74550	07/09/2026
TLO4G53	U10298087	74550	07/09/2026	TLP8B54	U120848417	74550	08/09/2026
TLSS555	U120787477	74550	08/09/2026	TLT6C46	A076799270	55412	14/09/2026
TLTYH66	A076671648	60174	14/09/2026	TLU0C58	U120893187	74550	07/09/2026
TLX3D32	U120871957	74550	07/09/2026	TLU6G15	U120269607	74550	07/09/2026
TLX6J45	U120278027	74550	07/09/2026	TLV2A10	U120212307	60503	07/09/2026
TMMC7B43	U10910237	74550	07/09/2026	TMG8I91	A076764506	55412	15/09/2026
TMH4C85	U120249027	74550	07/09/2026	TMH1H18	U120613677	74550	07/09/2026
TMJ6C61	U120232967	74630	07/09/2026	TMH6H80	A076100195	55500	14/09/2026
TPK2I50	U10901547	74550	07/09/2026	TPK2I50	U120299627	74550	07/09/2026
TXB4H34	U10202607	74550	07/09/2026	TXC3B54	U120304407	74630	07/09/2026
TXD0E93	U12020627	74550	07/09/2026	TXE1H82	A072021187	55413	15/09/2026
TXF5C71	U120899117	74550	07/09/2026	TXH3H51	U120230547	74550	07/09/2026
TXI2A14	A076962553	75870	14/09/2026	TXJ8C42	U120887357	74550	07/09/2026
TXM0B14	A076858101	57030	15/09/2026	TXQ0B05	U120290497	74550	07/09/2026
TXR7G31	U10911007	74550	07/09/2026	TXS1A74	U120896597	74550	07/09/2026
TXT6A83	U10212837	74630	07/09/2026	TXW6B94	A075110774	55413	14/09/2026
TXZ5C96	U120295267	74550	07/09/2026	TY2E818	U120295267	55412	07/09/2026
TYC5E81	U102943447	74630	07/09/2026	TYC6G69	U121149607	60503	05/09/2026
TYF7G78	U120295777	60503	07/09/2026	TYF9H17	U120902207	74550	07/09/2026
TYG1E04	U120898247	74550	07/09/2026	TYK3D10	A072769961	55500	15/09/2026
TYL5F00	U120864707	74550	07/09/2026	TYQ2E45	U120310297	60503	07/09/2026
TYPR493	U120287527	74550	07/09/2026	TYR4H78	U120287527	74550	07/09/2026
TYS0F37	A076962863	75870	15/09/2026	TYV1C10	U120245177	60503	07/09/2026
TYY4G89	U120884057	74550	07/09/2026	TYZ5E16	U121152457	74550	06/09/2026
TZA3104	U120226037	74550	07/09/2026	TZD2I93	U120247377	74550	07/09/2026
TZE3D12	U120277407	74550	07/09/2026	TZF8G83	U120901657	74550	07/09/2026
TZG7G24	U120896267	74550	07/09/2026	TZH5G04	U120901437	60503	07/09/2026
TZJ6E68	U120294127	74550	07/09/2026	TZJ6E68	U120294127	74550	07/09/2026
TZM9F36	U120887797	74550	07/09/2026	TZNG335	U120598937	60503	07/09/2026
TZQ4G71	U120876247	74550	07/09/2026	TZQ4H27	U120890547	74550	07/09/2026
TZT8D46	U120197437	74550	07/09/2026	TZV3A20	U120235717	74550	07/09/2026
TZW7L46	U120305017	74550	07/09/2026	TZX0I66	U120247707	74550	07/09/2026
TZY3I78	U120221307	74550	07/09/2026	UA88D64	U121151907	74550	06/09/2026
UAC7J07	U12034287	74550	07/09/2026	UA91H56	U12034287	74550	07/09/2026
UAG0J18	U120886447	74550	07/09/2026	UAH7C59	U120866457	74550	07/09/2026
UAH7C70	A076962936	75870	15/09/2026	UAS3360	A070033984	55500	15/09/2026
UAB7J59	U10901767	60503	07/09/2026	UBA2J89	U120232307	74550	07/09/2026
UBB7F42	U120868767	60503	07/09/2026	UBC7H46	U120309967	74550	07/09/2026
UBES501	U120288307	74550	07/09/2026	UBE5C99	U120220427	74550	07/09/2026
UBOD861	U120354087	74550	07/09/2026	UBG2E26	U120287527	74550	07/09/2026
UBU2H03	U120227247	74550	07/09/2026	UBV9H42	U120863377	74550	07/09/2026
UBW4B40	U120244077	74550	07/09/2026	UBX5H25	U120843807	74550	07/09/2026
UBZ3B64	U120256507	74550	07/09/2026	UBZ7A24	U120205687	74550	07/09/2026
UCF5C16	U120230007	74550	07/09/2026	UCF9C21	U120866237	74630	07/09/2026
UDASE34	U120284967	74550	07/09/2026	UDB4F89	U120281707	60503	07/09/2026
UDCH2H4	U120298307	74550	07/09/2026	UDF4E69	U120871177	74550	07/09/2026
UDFRJ29	U120298527	74550	07/09/2026	UDJ2E75	U120867447	74550	07/09/2026
UDL8G04	U120870967	60503	07/09/2026	UDN9J91	U120306447	74550	07/09/2026
UDP1F27	U120861837	74550	07/09/2026	UDP6G39	A076962952	55417	15/09/2026
UDPH971	U120484777	74550	07/09/2026	UDP9I59	U120275427	74630	07/09/2026
UDYTE69	U120901257	74550	07/09/2026	UDT6E29	U120890907	60503	07/09/2026
UDR8B98	U120888907	74550	07/09/2026	UDU8B98	U120880647	74550	07/09/2026
UDX5D35	U120558787	74550	07/09/2026	UDY3J68	U120246717	74550	07/09/2026
UDY7B39	A072706650	60501	14/09/2026	UEA0C50	U120263657	74550	07/09/2026
UEA5H63	U120893297	74550	07/09/2026	UED0A57	U120605177	60503	07/09/2026
UED1E72	U120868877	74550	07/09/2026	UEG4H67	U120308317	74550	07/09/2026
UEK2J51	U120500837	74550	07/09/2026	UEL1G97	U120269047	60503	07/09/2026
UEL4E67	U120308757	74550	07/09/2026	UEH3H11	U120874927	60503	07/09/2026
UESTB22	A076764174	55412	14/09/2026	UES8E57	U120881417	74550	07/09/2026
UET8G43	A076671591	58194	14/09/2026	UET8G43	A076671605	65992	14/09/2026
UEY9D77	U120869207	74550	07/09/2026	UEV4F45	A076799210	75870	14/09/2026
UEY4B92	U120875257	60503	07/09/2026	UEY7A84	U120228237	74630	07/09/2026
UEY7F59	U120874377	74550	07/09/2026	UEY7G42	U120274527	74550	07/09/2026
UFA0B76	U120305567	74550	07/09/2026	UFB4A97	U120196227	74630	07/09/2026
UFB9D21	U120277297	74550	07/09/2026	UFD8F92	U120196667	74550	07/09/2026
UF14F94	U120837967	74550	07/09/2026	UF15D29	U120894397	60503	07/09/2026
UFJ6F68	U120891427	74550	07/09/2026	UFK5B91	U120233517	74550	07/09/2026
UFK9A44	A076100128	54600	14/09/2026	UFM4A10	U120295117	74550	07/09/2026
UFM4C35	U120890837	60503	07/09/2026	UFN4G87	U120871177	74550	07/09/2026
UFN8C06	A076962510	60501	14/09/2026	UFROJ37	U120237257	74550	07/09/2026
UFFS5B65	U120878337	60503	07/09/2026	UFV8H76	U120557467	74550	07/09/2026
UFV9E20	A076733805	66371	14/09/2026	UFW0G92	U120285877	74550	07/09/2026
UFW6B99	U120872507	74550	07/09/2026	UFY2D19	U120900117	74550	07/09/2026
UGA2I36	U120274877	74550	07/09/2026	UGA4D85	U120874047	60503	07/09/2026
UGESC20	A074122330	58198	14/09/2026	UGH5J25	U120275317	74550	07/09/2026
UGJ5D88	U120894617	74550	07/09/2026	UGJ6E69	U120292037	74550	07/09/2026
UGK9G46	U120207997	74550	07/09/2026	UGL5B28	U120211517	74550	07/09/2026
UGM3C17	A076857776	60174	14/09/2026	UGN5E08	U120850617	74550	08/09/2026
UGSSF71	A076857776	75870	14/09/2026	UGU2E98	U120229887	74550	07/09/2026
UGV1I49	U120870857	74550	07/09/2026	UHI1H21	U120902097	74550	07/09/2026
UOW0J19	U120906827	74550	07/09/2026	UOW6C10	A074802133	66532	14/09/2026
UOW9F48	A071345017	60501	15/09/2026	UYO6Y99	U120295007	74550	07/09/2026
UPJ9D56	U120898467	74550	07/09/2026	UPR6C13	U120594107	74630	07/09/2026
UPX8D52	U12082797	74550	07/09/2026	UPY5I50	U120884507	74550	07/09/2026
UQETJ79	A076924503	55413	14/09/2026	UQH2H71	U121161037	74630	06/09/2026
UQYXG50	A07627322	55412	15/09/2026	UR3A049	U120871177	60503	05/09/2026
URB1J98	U120289067	74550	07/09/2026	URD0F40	A076671621	58194	14/09/2026
URE1A97	U120867667	60503	07/09/2026	URK8I50	U121173137	74550	07/09/2026
URL8A23	U						

data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10501**, lavrada em 01/09/2026, em nome de **Sue de Sá Marcondes**, CPF: 172.***-***-01, referente ao imóvel localizado na Rua Ferreira Pentead, Nº 981, Bairro Centro, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00169040-12**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **M.J. Participações e Design Ltda**, CNPJ: 14.449.734/0001-67, do **Auto de Infração e Multa n.º 9923**, lavrado em 01/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua General Osório, 2093, Vila Nova Campinas, Campinas, SP, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00137307-31**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, Parágrafo Único, Alínea B, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 158.818,37** (Cento e Cinquenta e Oito Mil e Oitocentos e Dezoito Reais e Trinta e Sete Centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15400**, lavrada em 31/08/2026, em nome de **André Campanholi**, CPF: 273.***-***-00, referente ao imóvel localizado na Rua Padre Antônio Joaquim, Nº 102, Bairro Bosque, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00110270-48**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15673**, lavrada em 02/09/2026 em nome de **FRANCISCO SANDOLI DE A. BRITO**, CPF: 530.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na R. BARTOLO MARTINS, 1336, UNIDADE 11, CH. STA MARGARIDA, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3214.62.75.0001.01012, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00163402-16**. A Intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 43, § 1º **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10505**, lavrada em 03/09/2026, em nome de **Luis Antonio Theodoro**, CPF: 365.***-***-94, referente ao imóvel localizado na Rua General Marcondes Salgado, Nº 535, Bosque, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00158755-31**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10460**, lavrada em 02/09/2026 em nome de **B Administração de Bens Próprios Ltda**, CNPJ: 08.543.439/0001-72, referente ao imóvel localizado na Rua Antonio Prado, Nº 858, Jardim Conceição/Souzas, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 4311.32.21.0538.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00163276-27**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Geralda Coelho**, CPF: 107.***-***-16, do **Auto de Infração e Multa n.º 9924**, lavrado em 08/09/2026, referente ao imóvel localizado à Av. Francisco Glicério, 175, Centro, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3423.44.38.0149.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 45, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2024.00153132-82**. A infração aplicada nos termos do Art. 173, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 2.549,80 (Dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **15 (quinze) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10788**, lavrada em 01/09/2026 em nome de **Espólio de Jean Nassif Mokarzel**, CPF: 014.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na Rua Hileia, nº363, Jd Andorinhas, código cartográfico: 3424.53.00.0031, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00090998-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição

de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10789**, lavrada em 01/09/2026 em nome de **Espólio de Jean Nassif Mokarzel**, CPF: 014.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na Rua Hileia, nº363, Jd Andorinhas, código cartográfico: 3424.53.00.0031, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00090998-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 45, estabelecendo-se que deva **COLOCAR O IMÓVEL EM CONDIÇÕES DE ESTABILIDADE, SEGURANÇA E SALUBRIDADE**, SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10790**, lavrada em 01/09/2026 em nome de **Espólio de Jean Nassif Mokarzel**, CPF: 014.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na Rua Hileia, nº363, Jd Andorinhas, código cartográfico: 3424.53.00.0031, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00090998-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 106, estabelecendo-se que deva **RECUPERAR O PASSEIO PÚBLICO (CALÇADA)**, SOB PENA DEMULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10791**, lavrada em 01/09/2026 em nome de **Espólio de Jean Nassif Mokarzel**, CPF: 014.XXX.XXX-68, referente ao imóvel localizado na Rua Hileia, nº363, Jd Andorinhas, código cartográfico: 3424.53.00.0031, neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00090998-19**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 55, estabelecendo-se que deva **FECHAR ABERTURAS VOLTADAS PARA AS DIVISAS A MENOS DE 1,50M**, SOB PENA DE MULTA, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10507**, lavrada em 03/09/2026 em nome de **Celso Souza**, CPF: 131.***-***-92, referente ao imóvel localizado na Rua Comendador Que-rubim Uriel, Nº 22, Cambuí, Campinas, SP, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00169714-61**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva **REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12338**, lavrada em 09/09/2026 em nome de **LOURIVAL RICARDO MARQUES DOS SANTOS**, CPF: 977.XXX.XXX-91, referente ao imóvel localizado na RUA CECIRAPIZZARDI PATTARO, Nº166, VILA SÃO JOÃO - BARÃO GERALDO (CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.23.09.0229.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00020809-51**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Art. 45, estabelecendo-se que deva "efetuar a devida reparação na trilha na parede e teto, assim como no afundamento de piso do dormitório (possível reforço estrutural) com a finalidade de colocar o imóvel em condições de estabilidade, segurança e salubridade; sob pena de medidas legais cabíveis" no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10784**, lavrada em 24/08/2026 em nome de **Lavisa Holding Ltda**, CNPJ: 55.043.521/0001-18, referente ao imóvel localizado na Rua Amélia Maria de Paula Venturini, nº326, Pq das Universidades, neste município, código cartográfico: 3261.12.79.0306, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00149133-67**. A intimação corresponde à obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 151, estabelecendo-se que deva **RESPEITAR O DIREITO DE VIZINHANÇA EMRELAÇÃO AO MURO DE DIVISA DE FECHAMENTO DO IMÓVEL VIZINHO 340**, no **prazo IMEDIATO** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Máxima Investimentos e Participações Ltda**, CNPJ: 08.568.717/0001-46, do **Auto de Infração e Multa n.º 1984**, lavrado em 10/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua João Francisco de Andrade, nº 32, Cambuí, código cartográfico 3423.12.17.0030.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, inciso II, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00134785-43**. A infração, aplicada nos termos do Art. 161, alínea a, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 3.425,15 (três mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e quinze centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Máxima Investimentos e Participações Ltda**, CNPJ: 08.568.717/0001-46, do **Auto de Infração e Multa n.º 1985**, lavrado em 10/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua João Francisco de Andrade, nº 32, Cambuí,

código cartográfico 3423.12.17.0030.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.167, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00134785-43**. A infração, aplicada nos termos do Art. 167, alínea a(segunda constatação), da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 6.850,29 (seis mil, oitocentos e cinquenta reais e vinte e nove centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Edinei Mariano Izidoro**, do **Auto de Infração e Multa n.º 1986**, lavrado em 10/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua João Francisco de Andrade, nº32, Cambuí, código cartográfico 3423.12.17.0030.01001, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 169, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00134785-43**. A infração, aplicada nos termos do Art. 169, alínea a(segunda constatação), da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **342,51** (trezentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10470**, lavrada em 09/09/2026 em nome de **Pieri Administração e Locação Ltda**, CNPJ 04.828.545/0001-41, referente ao imóvel localizado na Rua Joaquim Norberto, Nº 209, Jardim Santa Genebra, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3252.54.83.0492.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00166514-83**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10469**, lavrada em 09/09/2026 em nome de **Patrícia Maria Strazzacappa Hernandez**, CPF: 119.xxx.xxx-09, referente ao imóvel localizado na rua Mário Siqueira, Nº 91, Jardim Botafogo, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3414.31.47.0427.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00166391-90**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Artigo 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10462**, lavrada em 08/09/2026 em nome de **João Antonio Diniz**, CPF: 019.xxx.xxx-09, referente ao imóvel localizado na Rua da Lagoa, Nº 82, Caminhos da San Conrado, 82, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 4154.11.04.0454.01001, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2026.00165714-55**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 21, Inciso II, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **Intimação N.º 15675**, lavrada em 04/09/2026 em nome de **MARLENE FÁTIMA BARBIERI RIBEIRO**, CPF: 188.XXX.XXX-33, referente ao imóvel localizado na AV. SANTA ISABEL, 326, Vila STA ISABEL/ BG, Campinas, SP -CÓD. CARTOGRAFICO: 3234.51.65.0001.01001, cujas vias se encontram no SEI **PMC.2026.00027354-85**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, ARTIGO 30, REQUERER O CCO (CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA), no prazo de **30 (TRINTA) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 12318**, lavrada em 03/08/2026 em nome de **DONIZETE VAZ DE LIMA**, CPF. 169.XXX.XXX-40, referente ao imóvel localizado na RUA DR. HENRIQUE ENGLER NETO, Nº 213, PQ. DA FLORESTA(CÓD. CARTOGRAFICO:3352.31.18.0285.01001), neste município, cujas vias se encontram no protocolo **PMC.2025.00020303-41**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, artigos 42 e 176, estabelecendo-se que deva "agendar vistoria no imóvel com a finalidade de se verificar se os reparos referentes ao incêndio ocorrido (intimação nº 32661 de 29/07/23) foram executados, sob pena de medidas legais cabíveis", no **prazo de 30 (trinta) dias** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10371**, lavrada em 10/09/2026 em nome de **CELSO QUEIROZ LOTUFFO**, CPF: 721.***-34, referente ao imóvel localizado na Avenida DOUTOR JESUÍNO MARCONDES MACHADO, nº 2222, JARDIM PINHEIROS, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3421.61.90.0178.01001, cujas vias se encontram no protocolo **2010/11/8359**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, Parágrafo 1º, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR A DEMOLIÇÃO PARCIAL EXECUTADA NO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10829**, lavrada em 01/09/2026 em nome de **Marilise Pezzo Rossini**, CPF 076.***-12, referente ao imóvel localizado na Rua Tapereba, nº 593, Alphaville Campinas, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3244.1322.1099, cujas vias se encontram no protocolo **2000/0/26303**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Marilise Pezzo Rossini**, CPF 076.***-12, do **Autode Infração e Multa n.º 31932**, lavrado em 01/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Tapereba, nº 593, Alphaville Campinas, COD. CARTOGRAFICO: 3244.1322.1099, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **1998/0/22266**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **2.579,37** (Dois mil quinhentos setenta e nove reais, trinta e sete centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 10838**, lavrada em 10/09/2026 em nome de **Vitor-Manuel Pinto Lisboa**, CPF 960.***-04, referente ao imóvel localizado na Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 250, Notre Dame, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3422.6425.0692, cujas vias se encontram no protocolo **2001/0/72641**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 43, estabelecendo-se que deva REGULARIZAR O IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **Vitor Manuel Pinto Lisboa**, CPF 960.***-04, do **Auto de Infração e Multa n.º 31934**, lavrado em 10/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua Egberto Ferreira de Arruda Camargo, nº 250, Notre Dame, COD. CARTOGRAFICO: 3422.6425.0692, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 21, cujas vias se encontram no protocolo **2001/0/72641**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **9.993,68** (Nove mil novecentos e noventa e três reais, sessenta e oito centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 11102**, lavrada em 02/09/2026 em nome de **Andreia Claudia Pires do Prado**, CPF 811.***-87, referente ao imóvel localizado na Rua Mogno, nº 89, Alphaville Campinas, Campinas, SP, CÓD. CARTOGRAFICO: 3244.5194.0107, cujas vias se encontram no protocolo **2001/0/56427**. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art. 30, estabelecendo-se que deva SOLICITAR O CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA DO IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, no prazo de **30 (TRINTA DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **FRANCISCO SANDOLI DE A. BRITO**, CF/CNPJ: **530.XXX.XXX-68**, do **Auto de Infração e Multa n.º 1113** lavrado em 02/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua BARTOLO MARTINS, nº 1336, UNIDADE 11, CH. STA MARGARIDA, COD. CARTOGRAFICO **3214.62.75.0001.01012** por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/13368**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **5.101,63** (CINCO MIL CENTO E UM REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LAURO DOS SANTOS**, CPF: 074.XXX.XXX-35, do **Auto de Infração e Multa n.º 6453** lavrado em 03/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua EMILIO PALAZZO, nº 144,BOSQUE DAS PALMEIRAS, COD. CARTOGRAFICO **3223.52.82.0431** por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art.21, INCISO III, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/11001**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **383,48** (TREZENTOS E OITENTA E TRES REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **LAURO DOS SANTOS**, CPF: 074.XXX.XXX-35, do **Auto de**

Infração e Multa n.º 6452 lavrado em 03/09/2026, referente ao imóvel localizado à Rua **EMÍLIO PALAZZO**, nº 144, Bairro **BOSQUE DAS PALMEIRAS**, COD. CARTOGRAFICO **3223.52.82.0431** por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2022/11/11001**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A, da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ **3.382,56** (TRES MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (dez) dias** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente **intimação N.º 15671**, lavrada em 02/09//2026 em nome de **ANTÔNIO K. ALMEIDA YAMADA**, CPF:296.XXX.XXX-88, referente ao imóvel localizado na Rua DR. JOSÉ ANTONIO POLETTTO, nº **478**, Bairro **RES. RIO DAS PEDRAS**, Campinas, SP, COD. CARTOGRAFICO: **3232.24.04.0213.01001**, cujas vias se encontram no protocolo 1991/54668. A intimação corresponde a obrigação constituída na Lei Complementar 09/2003, Art.176, estabelecendo-se que deva AGENDAR VISTORIA NO **IMÓVEL DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE**, no prazo de **10 (DEZ DIAS)** a contar desta publicação. O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa e demais penalidades.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **COHAMA - COOP. HABITACIONAL MESTRES DA OBRA**, CNPJ: 00027619/0001-90, do **Auto de Infração e Multa n.º 1110** lavrado em 28/08/2026, referente ao imóvel localizado à RUA PAPA LEÃO XIII, 14, CASA 11, REAL PARQUE./ BG, COD. CARTOGRAFICO 3233.61.70.0001.01011, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2451**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 1,036,23 (HUM MIL E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E TRES CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 DIAS (DEZ DIAS)** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **COHAMA - COOP. HABITACIONAL MESTRES DA OBRA**, CNPJ: 00027619/0001-90, do **Auto de Infração e Multa n.º 1111**, lavrado em 28/08/2026, referente ao imóvel localizado à RUA PAPA LEÃO XIII, 14,CASA 04, REAL PARQUE./ BG, COD. CARTOGRAFICO 3233.61.70.0001.01004, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2438**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de R\$ 1.997,07 (HUM MIL NOVECIENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETE CENTAVOS). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 DIAS (DEZ DIAS)** a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA
COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO
A Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições vem, pelo presente Edital, notificar **MABEL SERVIDONE**, CPF: 005 *** ***-80, do **Auto de Infração e Multa n.º 1112**, lavrado em 31/08/2026, referente ao imóvel localizado à RUA PAPA LEÃO XIII, 14,CASA 33, REAL PARQUE/ BG, COD. CARTOGRAFICO 3233.61.70.0001.01033, por ter infringido a Lei Complementar 09/2003, Art. 43, § 1º, cujas vias se encontram no protocolo **2024/11/2475**. A infração aplicada nos termos do Art. 161, ALÍNEA A da Lei Complementar 09/2003, corresponde ao valor de **R\$ 259,05** (duzentos e cinquenta e nove reais, e cinco centavos). É facultada aos proprietários a interposição de defesa por escrita. O prazo máximo é de **10 (DEZ) dias**, a contar da presente data, sob pena de inscrição do valor não quitado em Dívida Ativa e posterior cobrança judicial.

Campinas, 16 de setembro de 2026
SANDRA APARECIDA RODRIGUES PITON
COORDENADORA DE FISCALIZAÇÃO OBRAS - CDFO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14155/2026
Proprietário da Obra: DANIEL CAETANO DA SILVA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15569/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7640/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: Caroline Cristine Botta
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7388/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: SAULO EUZEBIO DO NASCIMENTO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 6113/2025 - Prorrogação de Prazo 03
Proprietário da Obra: Marcos Sergio Pinheiro
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9588/2025
Proprietário da Obra: Vanessa Souza de Almeida Queiroz
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 483/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: AGOSTINHO PIROTELLO NETO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9131/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Filipe Andery Moreno
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7956/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JOSE ANTONIO DOS SANTOS
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 9482/2025 - Prorrogação de Prazo 01
Proprietário da Obra: Juliano Rodrigues Pupo Nogueira
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 905/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: STUANI PDS GESTAO PATRIMONIAL LTDA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9572/2025
Proprietário da Obra: Carlos Henrique Ribeiro Morel
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 4473/2024
Proprietário da Obra: LELIO EDUARDO GUIMARAES
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15570/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - INDEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 9510/2025
Proprietário da Obra: Italo Pablo da Silva
Decisão: Indefiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo recursal: 15 dias a contar da data de publicação, nos termos da Lei Complementar nº 09/2003, Art 37

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 4258/2024 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: Katrine Suzy de Souza
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Edificação Nova de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2774/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: TRYFONK ADMINISTRACAO DE IMOVEIS E ENGENHARIA LTDA - EPP
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003
GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7674/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: SINVAL LIMA ARAÚJO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13991/2026
Proprietário da Obra: FELIPE HENRIQUE ANDRADE MELLO
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15571/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7415/2025 - Cumprimento de Exigências 06
Proprietário da Obra: JOSE NANNINI NETO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 351/2022 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Arthur Felipe Steiner
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13733/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: TANIA LUCY PEREIRA MALTONI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização - Obra Finalizada de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13811/2026
Proprietário da Obra: DENILSON VARELLA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15572/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - SUSPENSÃO DE PRAZO

Requerimento: 10127/2025 - Suspensão de Prazo 01
Proprietário da Obra: Stenio Costa Almeida
Decisão: Suspensão de prazo no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 365 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 58/2021
Proprietário da Obra: MARCELO DE OLIVEIRA PINTO
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10639/2026 para projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 7129/2025
Proprietário da Obra: CAROLINA PASCOAL ABDALLA
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13477/2026 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLA RAVENNA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical

Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13896/2026
Proprietário da Obra: ORIVALDO BENTO DE SOUZA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS
APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13990/2026
Proprietário da Obra: ALINE FABIANA DE AGUIAR
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15573/2026 para projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS
APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 11652/2026
Proprietário da Obra: Soraia Oliveira Alves
Decisão: Defiro projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical

THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9329/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: FERNANDO CESAR LOPES GONCALES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE EXPEDIENTE E ARQUIVO - CDEA

SETOR DE EXPEDIENTE

CONCEDIDO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.

PROT. 26/11/3076 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 26/11/3075 FELIPE MARÇAL FIDELIS;
PROT. 26/11/3097 YANNICK HEADLEE ZANETTI.

CONCEDIDO PRORROGAÇÃO PRAZO DE 30 DIAS CONFORME DECRETO 23.443/2024.

PROT. 26/11/3077 FELIPE MARÇAL FIDELIS.

Campinas, 16 de setembro de 2026

TÂNIA MARIA CALCAGNO VAZ VELLASCO PEREIRA
DIRETORA DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Requerimento: 11653/2026 - Prorrogação de Prazo 04
Proprietário da Obra: leonardo augusto pansani
Decisão: Prorrogação de prazo no projeto de Reforma Iniciada ou Já Executada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 14060/2026
Proprietário da Obra: Anibal Jamal Rodrigues de Oliveira Júnior
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15574/2026 para projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical, nos termos da Lei Complementar 561 de 2025.

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2189/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: LUCAS SILVA VIERO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9406/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: GEORGE ROBERTO DA SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 2169/2023
Proprietário da Obra: Marcos Yuji Nakashima
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10640/2026 para projeto de Regularização de CSEI

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9218/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JONAS PEREIRA GONCALVES
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Multifamiliar Horizontal do tipo C em Barão Geraldo
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE ALVARÁ

Requerimento: 13896/2026
Proprietário da Obra: ORIVALDO BENTO DE SOUZA
Decisão: Emitido Alvará de Execução Nº 15575/2026 para projeto de Demolição Total Não Iniciada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2361/2023 - Cumprimento de Exigências 05
Proprietário da Obra: GEYSON SOUZA SARMENTO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização e Reforma Iniciada ou Já Executada de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6885/2025 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: PEDRO STEFANATO
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DEPARTAMENTO DE CONTROLE URBANO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INTIMAÇÃO - ARTIGO 45.

Secretaria Municipal de Urbanismo, no uso de suas atribuições, torna pública a presente intimação de seus proprietários/possuidores/representantes legais de condomínios residenciais neste município e abaixo relacionado(s), e vem através do presente Edital, intimá-lo(s) da obrigação constituída na Lei Complementar 09/03, Artigo 45º, estabelecendo-se que devam apresentar documentação técnica comprobatória de prevenção contra incêndio e pânico no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta publicação, para o(s) local(is) abaixo relacionado(s). O não cumprimento da presente intimação ensejará a imposição de multa conforme Artigo 173º e adoção de medidas previstas nos citados diplomas legais.

1) **EDIFÍCIO RESIDENCIAL FLAVIA - CNPJ 21.614.572/0001-30 - INTIMAÇÃO 19945891 - Processo SEI PMC.2023.00097329-61 - Data: 15/09/2026.**

Campinas, 16 de setembro de 2026

IVAIR NUNES PEREIRA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - EMISSÃO DE CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DE OBRA

Requerimento: 8316/2025
Proprietário da Obra: EMILZE FATIMA FERREIRA COSTA SARTI
Decisão: Emitido Certificado de Conclusão de Obra Nº 10641/2026 para projeto de Regularização de Habitação Multifamiliar Horizontal

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 9618/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: NATAN NÉVES DE SOUZA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 6474/2025 - Cumprimento de Exigências 04
Proprietário da Obra: Nivaldo Carnetta
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 4469/2024 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: CRISTIANE SOARES BRAGANCINI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, HU
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 7792/2025 - Cumprimento de Exigências 02
Proprietário da Obra: FABRICIO NARCISO RODRIGUES DA SILVA
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO - CDUS

DEFERIDO VIA SEI

PMC.2026.00036867-12 (Alvará de Uso - Primeiro Alvará - VRE).

PARA INCLUIR DOCUMENTOS FALTANTES VIA SEI

PMC.2026.00166606-36 (Alvará de Uso - Horário Especial).

PMC.2025.00059721-19 (Alvará de Uso - Renovação)

1.INDEFERIMOS o Requerimento Horário Especial para Alvará de Uso (SEI nº 15724547), em razão do não atendimento, no prazo regulamentar, das exigências necessárias à instrução do pedido, nos termos do parágrafo único do art. 7º do Decreto nº 23.955/2025.

2.INDEFERIMOS o Requerimento de Renovação do Alvará de Uso (SEI nº 14498245), por perda superveniente de objeto, considerando a emissão automática posterior da licença para o estabelecimento.

PMC.2026.00160582-01 (Fiscalização Uso e Obras SEMURB - Recurso)

INDEFERIMOS o Recurso (20106046) do protocolo PMC.2026.00160582-01 por falta de amparo legal.

A atividade econômica pretendida, "Comércio varejista de armas e munições (CNAE 4789-0/09)", enquadra-se na subcategoria de uso "CVAI" (Comércio Varejista de Alta Incomodidade), conforme Decreto nº 24.268, de 28/01/2026, é classificada como PROIBIDA para o imóvel do endereço em questão, localizado em Zona Mista 1 (ZM1).

A classificação ora certificada para tal atividade fundamenta-se nas disposições contidas nos "Artigos 122 e 130", da Lei Complementar nº 208, de 20/12/18, sendo o "Artigo 130" alterado pela Lei Complementar nº 304, de 14/06/21.

Campinas, 16 de setembro de 2026

MARKSON ELIANAI VIEIRA

COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE USO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 8977/2025
Proprietário da Obra: Thiago Pompilio Grillo
Decisão: Defiro projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2325/2023 - Cumprimento de Exigências 03
Proprietário da Obra: REGIANE ANDREIA SAVALA POSSARI
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 13849/2026 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Ana Paula Ulian de Araujo
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Reforma Não Iniciada de Habitação Multifamiliar Vertical
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8089/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: Renato Concilio
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Edificação Nova de Habitação Unifamiliar em Área de Proteção Ambiental
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13722/2026
Proprietário da Obra: MARIANA CRISTINA RODRIGUEZ MOURE URBINI
Decisão: Defiro projeto de Demolição Parcial Iniciada ou Já Executada de Habitação Unifamiliar

THALES MURAI E LEANDRINI

COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 2525/2023 - Análise CAP 00
Proprietário da Obra: Rafael Muniz Do Amaral
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Aprovação Responsável Imediata, Residencial Unifamiliar
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

RESPONDENDO PELA COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS - CDAP

DEFERIDOS

PROT. 22/11/15726 FABRICIO NARCISO RODRIGUES DA SILVA;
PROT. 24/11/2391 LEONILSON LEANDRO DOS SANTOS;
PROT. 19/11/13392 LUCIANA MARA SOARES;
PROT. 21/11/12485 MAURO GONÇALVES GRILLO;
PROT. 25/11/5266 SIXTIN PARTICIPAÇÕES E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA;
PROT. 22/11/15644 CICERA BEZERRA DA SILVA;
PROT. 26/11/722 FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS NO COMERCIO - LUIZ CARLOS MOTTA.

DEFERIDO O PEDIDO DE PRAZO DE 60 DIAS

PROT. 26/11/2763 PAULO CESAR FAVERO.

DEFERIDO O PEDIDO DE SUSPENSÃO DE PRAZO POR 1 ANO, NOS TERMOS DO ¶ 2º, DO ARTIGO 71, DO DECRETO Nº 23.443/2024

PROT. 26/11/3099 MERIS R. RODRIGUES CARVALHO.

INDEFERIDOS

PROT. 26/11/1035 LEONEL GOMES PEREIRA;
PROT. 26/11/2196 EDMIR ANTONIO MAZZIERO;
PROT. 26/11/1036 EONEL GOMES PEREIRA;
PROT. 26/11/2137 EDMIR ANTONIO MAZZIERO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1006

PROT. 23/11/11671 AIRES FERNANDO DE ANDRADE AZANHA;
PROT. 22/11/10552 MARCELO CAMARGO TELLA;
PROT. 22/11/13631 JOSE FRANCISCO DOS REIS;
PROT. 24/11/1648 ERIKA TADINI;
PROT. 23/11/11160 MARIA INES DE BARROS PIAZZON ATRA;
PROT. 21/11/7955 MARCOS ROBERTO MORENO;
PROT. 26/11/1943 ANA MARIA PAULA VICENTE;
PROT. 20/11/2505 FORTUNATO MARIO GUERRA;
PROT. 23/11/10062 ADRIANA DE OLIVEIRA PEREIRA;
PROT. 24/11/8725 GRAN HIPICA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE;
PROT. 24/11/11364 MARIA DE FATIMA GRANZIERA TORATO;
PROT. 24/11/10884 ELIANA DE MORAES LIMA;
PROT. 22/11/9879 RONALDO GALDINI COSTA;
PROT. 23/11/9055 MARIO DE ALMEIDA;
PROT. 21/11/13379 ROGERIO VANDERLEI DE SOUZA;
PROT. 21/11/2895 AURELIA JULIA DAMASCENO;
PROT. 23/11/12691 ANGELO CARLOS GERALDO;
PROT. 20/11/5146 MARIA MARIANO GOMES;
PROT. 23/11/11831 ROSA & BERTONI AUTO PEÇAS LTDA;
PROT. 23/11/3617 RUY BARQUETE SANTOS;
PROT. 23/11/11304 ANTONIO EDUARDO MUCCI;
PROT. 23/11/11876 DANIEL ABREU GONÇALVES;
PROT. 15/11/1714 SEBASTIAO AUGUSTO RODRIGUES;
PROT. 23/11/15853 ROBERTA ROSSETTI;
PROT. 20/11/13050 MARCIO ZUCKER DE CAMARGO CASTANHO;
PROT. 19/11/5296 MARIA JOSE SANTOS PEREIRA;
PROT. 22/11/4996 ZORILDA DOS SANTOS;
PROT. 22/11/7348 THIAGO HENRIQUE ALVES;
PROT. 22/11/9220 DANIELMA GARCIA MARTINS;
PROT. 23/11/6201 FRANCISCO RODRIGUES DE OLIVEIRA;
PROT. 26/11/1707 JOSE RICARDO MOREIRA;
PROT. 23/11/10779 JOSE CARLOS GARCIA;
PROT. 24/11/9457 ODELIRIO JOSE DOS SANTOS.

COMPAREÇA O INTERESSADO - ANEXAÇÃO DE LOTES

PROT. 25/10/3400 JOSE RENAM MIGUEL BERTOLA.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - DESDOBRIO DE LOTE

PROT. 26/10/4433 EDMUNDO TEIXEIRA DE CARVALHO SBROCCO;
PROT. 26/10/4212 EMERSON ROSPENDOWSKI.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS - 1008

PROT. 26/11/1312 CONDOMINIO RESIDENCIAL PASSAROS E FLORES;
PROT. 22/11/5231 ENPA ADMINISTRAÇÃO;
PROT. 22/11/9165 S3 INCORPORAÇÃO SPE LTDA.

FACE AO TEMPO DECORRIDO, INDEFIRO COM BASE NO ART. 35 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 09/03 (LIMPEZA)

PROT. 23/11/11235 DILVA MARIA MARQUES.

Campinas, 16 de setembro de 2026

GABRIELLA VALENTE CAMILLO

COORDENADORA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO - DUOS

INDEFERIDO

PROT. 26/11/1776 IGREJA EVANGELICA PEDRA VIVA.

CANCELA-SE O ALVARÁ DE EXECUÇÃO Nº 4434/2022, REFERENTE AO PROTOCOLO Nº 2022/11/14228 EM NOME DE HALLINE MORAIS BRAGA XAVIER E SUSPENDE-SE POR 6 (SEIS) MESES A INSCRIÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO EDSON RODRIGO BOTELHO PARA APROVAR PROJETOS NO MUNICÍPIO, INCLUSIVE OS QUE ESTÃO EM TRAMITAÇÃO NA SECRETARIA, NOS TERMOS DO ART. 10º, ¶ 1º E 2º, DA LEI COMPLEMENTAR 297/2020.

TORNA-SE SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DA P. 37 DO D.O.M. DE 02/07/2025, REFERENTE AO INDEFERIMENTO POR LIMPEZA DO PROTOCOLO Nº 2016/11/9959 EM NOME DE ATAIDE IZIDIO VIEIRA;

CANCELA-SE A APROVAÇÃO DE PROJETO, PUBLICADA NA P. 10 DO D.O.M. DE 10/12/2018;

CANCELA-SE O ALVARÁ DE APROVAÇÃO Nº 38/2019.

Campinas, 16 de setembro de 2026

GABRIELLA V. CAMILLO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS - CDRDC

INDEFERIDO

PROT. 26/11/835 ORLANDO FERREIRA COELHO.

COMPAREÇAM OS INTERESSADOS

PROT. 26/11/1996 OLGA REGIANE PILEGIS;

PROT. 26/11/2067 MARIA DA GLORIA CAVALHEIRO MARIO;
PROT. 25/11/2171 EUGENIO GANZAROLLI FILHO;
PROT. 26/11/39 MARCELO GORAIEB - RINOM PARTICIPAÇÕES EIRELI.
Campinas, 16 de setembro de 2026
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

APROVA FÁCIL - CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS

Requerimento: 8455/2025 - Cumprimento de Exigências 01
Proprietário da Obra: JOSE CARLOS LUIZ
Decisão: Cumprir exigências no projeto de Regularização de CSEI
Prazo: 30 dias a partir do primeiro dia útil após a publicação no Diário Oficial do Município, com base no artigo 35 da Lei Complementar nº 09 de 23 de dezembro de 2003

GABRIELLA VALENTE CAMILLO
RESPONDENDO PELA COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

GABINETE DA SECRETÁRIA

Ref.: Processo SEI nº PMC.2026.00128882-41 (recursos PMC.2026.00152759-41 e PMC.2026.00153838-33)
Interessado: Friburgo Empreendimentos Imobiliários Ltda.
Assunto: Recurso administrativo em face da Intimação nº 11763 (doc. nº 19474182) e da decisão DECON nº 19706021.

Considerando o recurso administrativo interposto por **Friburgo Empreendimentos Imobiliários Ltda.**, bem como a manifestação jurídica constante exarada pela Procuradoria Descentralizada da SEMURB (doc.19991753), **DEFIRO PARCIALMENTE** os recursos PMC.2026.00152759-41 e PMC.2026.00153838-33.
Mantenho a validade do Auto de Embargo nº 0538 e da Intimação nº 11763, lavrados em face da recorrente, uma vez que, à época da ação fiscal, o imóvel encontrava-se cadastrado em seu nome perante a Municipalidade.
Todavia, diante dos elementos constantes dos autos que evidenciam que a **Sra. Maria Halline Moraes Braga Xavier** exerce a posse direta do imóvel e detém condições materiais para promover a regularização da situação urbanística constatada pela fiscalização, determino que as futuras comunicações, intimações, medidas fiscalizatórias e eventuais sanções administrativas decorrentes da permanência da irregularidade sejam dirigidas à referida possuidora, sem prejuízo da manutenção da responsabilidade da recorrente, nos termos do art. 7º da Lei Complementar nº 09/2003.

Campinas, 16 de setembro de 2026
CAROLINA BARACAT DO NASCIMENTO LAZINHO
SECRETÁRIA DE URBANISMO

COORDENADORIA DEPARTAMENTAL DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

APROVA FÁCIL - DEFERIMENTO DE PROJETO

Requerimento: 13865/2026
Proprietário da Obra: MOSCAVIDE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA
Decisão: Defiro projeto de Demolição Total Não Iniciada de CSEI
THALES MURAI E LEANDRINI
COORDENADOR DE REFORMA, DEMOLIÇÃO E CONCLUSÃO DE OBRAS

ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA - EIV

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00159996-05 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00159996-05 - SAINTE ANNE CASAS EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA
Campinas, 16 de setembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00116271-51 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00116271-51 - RH ESCOLA INTERNACIONAL CAMPINAS LTDA
Campinas, 16 de setembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

GABINETE DA SECRETÁRIA
COMISSÃO DE ANÁLISE EIV/RIV

O protocolo SEI PMC.2026.00137971-42 foi analisado e há pendências.
O interessado deverá verificar e atender as exigências através do sistema Requerimentos dentro do prazo informado.
PROT. SEI PMC.2026.00137971-42 - Makita SPE LTDA
Campinas, 16 de setembro de 2026
MÁRCIO RODRIGO BARBUTTI
COORDENAÇÃO DA COMISSÃO EIV-RIV GS/SEMURB

SOCIEDADE DE ECONOMIA MISTA E AUTARQUIAS

COHAB

COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAMPINAS

EXTRATO DE PERMISSÃO DE USO

Permissão de Uso nº:4097/26
Permitente: Companhia de Habitação Popular de Campinas.
Permissionária: SUELI DOS SANTOS SILVA
Objeto: Permissão de Uso Onerosa de um imóvel residencial localizado no Conjunto Habitacional DIC V - Campinas/SP, Contrato nº 1350006.
Data da Assinatura: 09/06/2026

Prazo de Vigência: 05 anos, de 09/06/2026 a 09/06/2031.
Processo Interno: SEI.COHA.B.2024.00003467-32
Campinas, 16 de setembro de 2026

EMDEC

EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S/A

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **Esclarecimento nº 01**, referente ao Pregão Eletrônico nº 026/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00003054-83. **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, operação e manutenção de solução tecnológica integrada de gestão de estacionamento rotativo pago (Zona Azul).** Em: 16/09/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

COMUNICADO

A Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S/A comunica que se encontra publicado em seu site www.emdec.com.br o **Esclarecimento nº 01**, referente ao Pregão Eletrônico nº 023/2026, protocolo SEI EMDEC.2026.00000537-35. **Contratação de empresa especializada para prestação de serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial, nas dependências da EMDEC e Terminais de Transporte Coletivo.** Em: 16/09/2026

DIVISÃO DE COMPRAS

REDE MÁRIO GATTI

REDE MÁRIO GATTI

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO
Processo N°HMMG.2025.00003070-95. **Modalidade:** PREGÃO ELETRÔNICO N° 90137/2026. Ata de Registro de Preços. **Objeto:** Registro de Preços de material hospitalar (cateteres do tipo intravenoso central de inserção periférica - PICC), com aparelho de ultrassom portátil em regime de comodato. **Empresa:** MEDCORP SAÚDE TECNOLOGIA LTDA. CNPJ: 67.630.541/0001-74. Item 1- R\$ 1.200,00. Item 2- R\$ 1.200,00. Item 3- R\$ 1.200,00. Item 4- R\$ 1.200,00. Item 5- R\$ 180,00. **Prazo:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso. **Data de assinatura ARP:** 11/09/2026.
Campinas, 16 de setembro de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo
SERGIO BISOGNI
Diretor Presidente

AVISO DE LICITAÇÃO

Acham-se abertas no Departamento de Pregão da Rede Mário Gatti, sito Av. Prefeito Faria Lima, nº 340, Parque Itália, Campinas/SP, fone: (19) 3772-5815 e 3772-5708 as licitações a seguir: **1) Pregão Eletrônico nº 90169/2026 - N° gov.br PE 62/2026** Prot. nº HMMG.2026.00003203-69. RP med. oncológicos e control. (ciclofosfamida e outros); o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 17/09/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 29/09/2026**. **2) Pregão Eletrônico nº 90174/2026 - N° gov.br PE 66/2026** Prot. nº HMMG.2026.00001440-21. Aquisi. tomógrafo comput. 16 canais; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 17/09/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 29/09/2026**. **3) Pregão Eletrônico nº 90175/2026 - N° gov.br PE 67/2026** Prot. nº HMMG.2026.00001750-91. Cont. emp. serv. técnicos nas áreas de RH e contabilidade; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 17/09/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/10/2026**. **4) Pregão Eletrônico nº 90176/2026 - N° gov.br PE 68/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002472-62. RP sessões de plasmáfereze terapêutica; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 17/09/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 01/10/2026**. **5) Pregão Eletrônico nº 90177/2026 - N° gov.br PE 69/2026** Prot. nº HMMG.2026.00002937-01. RP mat. hosp. diversos; o acolhimento das propostas dar-se-á às 08h00 do dia 17/09/2026 e o início da sessão dar-se-á às **09h00 do dia 30/09/2026**. Os interessados poderão retirar os Editais a partir do dia **17/09/2026** no site <https://redemariogatti.sp.gov.br/transparencia/licitacoes> ou pelo e-mail: pregao@redemariogatti.sp.gov.br.
Campinas, 16 de setembro de 2026

BRUNO FREITAS DA SILVA PEREIRA
Diretor Administrativo

HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE DESPESA

PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90165/2026 - Numeração Interna
PROCESSO ADMINISTRATIVO: HMMG.2026.00003477-21
OBJETO: Aquisição de material hospitalar (Papel Termossensível Tipo TITS). Em face dos elementos constantes no presente processo administrativo, e ao disposto no art. 71, inciso IV, da Lei Federal nº 14133/2021, e nas observações feitas pelo Senhor Pregoeiro e Área Técnica, **resolvo HOMOLOGAR o Pregão Eletrônico nº 58/2026** bem como **ADJUDICAR e AUTORIZAR** a despesa em favor da empresa abaixo especificada:
-TECNOPRINT IMPRESSOS TÉCNICOS LTDA-ME, para os itens **01 e 02** no valor total de **R\$ 35.000,00** (trinta e cinco mil reais).
Publique-se na forma da Lei.

Campinas, 16 de setembro de 2026
DR. SÉRGIO BISOGNI
Diretor Presidente

IMA

INFORMÁTICA DE MUNICÍPIOS ASSOCIADOS S/A - IMA

COMUNICADO

Concurso Público IMA 01/2026

Comunicamos o candidato **Naylton Matos dos Santos**, portador do RG: 38.959.163-4, sua **desclassificação no Concurso Público IMA 001/2026**, para o cargo Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento, em razão da não entrega da documentação completa dentro do prazo estabelecido no item 19.1.6 do Edital de Abertura do Concurso Público.

Campinas, 14 de setembro de 2026
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO*Concurso Público IMA 001/2026*

CONVOCAMOS a candidata **Gisele Mariana dos Santos Souza**, portadora do RG: 15.411.048, classificada em 9º lugar, a comparecer no prazo máximo de 10 dias corridos, a contar da data da publicação desta convocação, na Informática de Municípios Associados S/A - IMA, situada à Avenida Benedito de Campos, nº 853 - Jardim do Trevo - Campinas/SP, para tratar da sua admissão ao cargo de Assistente I - Atendimento e Informações | Teletendimento, para a qual foi aprovada e classificada no Concurso Público IMA 001/2026 desta empresa, sob pena de ser entendido o não comparecimento no prazo determinado como desistência da vaga.

Campinas, 16 de setembro de 2026

GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**SANASA**

SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO - SANASA

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico n. 273/2026 - Objeto: AQUISIÇÃO DE RESERVATÓRIO METÁLICO TIPO TAÇA, INCLUINDO INSTALAÇÃO. Prazo para recebimento das propostas e início da disputa de preços: dia **30/09/2026**, às 9h. O acesso deve ser feito no site <https://licitacoes-e2.bb.com.br>. Edital disponível na Internet (<https://www.sanasa.com.br>).

GERÊNCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES.**SETEC**

SERVIÇOS TÉCNICOS GERAIS - SETEC

PORTARIA Nº 49 DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.

O Ilmo. Senhor Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo conferidas pelo disposto nos incisos I e III do artigo 8º da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Designar o servidor comissionado Sr. Maurilei Pereira, matrícula nº 1600, atualmente exercendo o cargo de Diretor Técnico Operacional, para responder cumulativamente e, em caráter de substituição, o cargo em comissão de Presidente, no período de 17/09/2025 a 01/10/2026 (15 dias) durante o afastamento por férias regulamentares.

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Campinas, 16 de setembro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC**PORTARIA Nº 50 - CPS - DE 16 DE SETEMBRO DE 2026.**

O Ilmo. Sr. Presidente da SETEC - Serviços Técnicos Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, conferidas pelo disposto nos incisos I e III do Artigo 8 da Lei Municipal nº 4.369 de 11 de fevereiro de 1974,

RESOLVE:

Art. 1º - Pela instauração de Sindicância Administrativa para a regular apuração dos fatos narrados no SEI SETEC.2025.00009185-66, referentes à suposta conduta inadequada de servidor público no desempenho de suas funções.

Art. 2º - A comissão será composta por: Sra. Dra. Amanda Nunes Martins, matrícula nº 1635, que será a presidente, Sra. Maria do Socorro Ferreira da Silva, matrícula nº 1069 e Sra. Aparecida de Fátima da Silva, matrícula nº 1321.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na presente data.

PUBLIQUE-SE**CUMPRA-SE**

Campinas, 16 de setembro de 2026

ENRIQUE JAVIER MISAILIDIS LERENA
PRESIDENTE DA SETEC

PROTEJA A SUA VIDA E A VIDA DE QUEM VOCÊ AMA. CONFIRA OS BENEFÍCIOS DA VACINAÇÃO:

**MAIOR PROTEÇÃO CONTRA DOENÇAS INFECCIOSAS;****MAIOR PROTEÇÃO CONTRA SEQUELAS GRAVES E MORTES;****DIMINUIÇÃO DO NÚMERO DE HOSPITALIZAÇÕES;****REDUÇÃO DOS GASTOS COM MEDICAMENTOS;****ERRADICAÇÃO DE DOENÇAS.**